



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

**Seção II**

SUPLEMENTO AO Nº 157

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1973

BRASÍLIA — DF

**ATAS DAS COMISSÕES**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

**ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA**

**REUNIÃO**

**ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1973**

Às dezessete horas do dia sete de novembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os senhores Senadores Cattete Pinheiro e Nelson Carneiro e os senhores Deputados Henrique de La Rocque e Bento Gonçalves, sob a presidência do Deputado Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados favoravelmente e aprovados os seguintes processos: de concessão de pensão a: Bernardo Pereira Pinto, Esther Maria Piquet Martin, Annita Cruz Lopes Siqueira, Dhylo Guardia de Carvalho e Vera de São Paulo, todos servidores da Câmara dos Deputados, aposentados em 9/10/1973; de concessão de pensão a Laura Gomes de Barros, viúva do pensionista ex-parlamentar Carlos Gomes de Barros; de concessão de auxílio-doença a Arlindo Gadelha Lauriano, Violeta Albino Nogueira Le Roy, Francisco Gurgel do Amaral Valente, João Percira dos Santos, Deputado Antônio Bresolin e Henriqueta Paúra, sendo, neste último, arbitrado o valor de três mil cruzeiros, máximo de auxílio pago aos contribuintes obrigatórios. A seguir, o senhor Presidente apresenta ao Conselho proposta da firma "Plantec — Planejamentos Técnicos, Econômicos e Contábeis Ltda.", para a realização de auditoria contábil no IPC, conforme determina o art. 20 da Lei nº 4.284/63. Após discussão, o Conselho rejeita a proposta por considerar elevado o preço estipulado na mesma para esse serviço. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e dez minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente. — Deputado José Passos Porto, Presidente.

**ATA DA CENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA TERCEIRA,  
REUNIÃO**

**ORDINÁRIA, REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1973**

Às dezessete horas do dia vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e três, presentes os senhores Senadores Cattete Pinheiro e Heitor Dias, e os senhores Deputados Henrique de La Rocque, Bento Gonçalves, José Bonifácio Neto e Adhemar de Barros Filho, sob a presidência do senhor Deputado Passos Porto, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados favoravelmente, e aprovados, os seguintes processos: de concessão de pensão a: Violeta Albino No-

gueira Le Roy, Maria Thereza de Almeida Baltar, Aristeu Achilles dos Santos, Orlando Ribeiro Cervo, Otávio Rocha Menezes Filho, Hélio Gonçalves, Joaquim José Alves, Adelino Alves do Amaral Filho e Dejaldo Bandeira Goes Lopes, todos servidores aposentados da Câmara dos Deputados; de concessão de auxílio-doença a: Heitor Duprat de Brito Pereira e Amaury Lopes da Silva; de reversão da parcela da pensão paga a Paulo Gondim Leal, que atingiu a maioria, entre os demais beneficiários de Albanyr Leal; do Deputado Jairo Brum, sobre aquisição de veículo. É lido o voto do Conselheiro José Bonifácio Neto, no processo de concessão de auxílio-doença a Sandoval Ribeiro Silva, do qual havia pedido vista. Em votação, é aprovado por unanimidade o voto favorável do revisor. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e vinte minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado José Passos Porto, Presidente.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

**37ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1973**

Às onze horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Lenoir Vargas, Wilson Gonçalves, Danton Jobim, Celso Ramos, Milton Trindade, Cattete Pinheiro e Tarso Dutra, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Saldanha Derzi, Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Carvalho Pinto, Mattos Leão, Amaral Peixoto e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1973-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Civil do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências, com a emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Novamente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1973-DF, que dispõe sobre a execução,

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Chefe da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Áerea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido

de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

no Distrito Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP) e dá outras providências.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Resolução apresentado pela Comissão do Distrito Federal, que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1972.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Continuando, o Senhor Presidente concede a palavra, mais uma vez ao Senhor Senador Lenoir Vargas, que emite parecer favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1973-DF, que fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos, do Distrito Federal, e dá outras providências, com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça e a Emenda nº 1-CF, que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, nos termos de sua conclusão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, lavrando em Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

## 43ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Às 10 horas do dia 28 de novembro de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Carlos Lindenberg, Helvídio Nunes, José Augusto, Osires Teixeira, Accioly Filho, José Sarney, Gustavo Capanema, Italívio Coelho, Wilson Gonçalves, Heitor Dias, José Lindoso e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, são relatadas as seguintes proposições:

## Senador José Augusto

Constitucional e jurídico o Projeto de Resolução nº 56/73 — denomina "Sala Constituinte Antônio Carlos" uma das salas de Comissões do Senado Federal; inconstitucional o Projeto de Lei nº 114/73 — Cria o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a títulos de incentivos fiscais. Em discussão e votação, são aprovados os pareceres, votando vencidos os Senadores Helvídio Nunes e Accioly Filho e com restrições o Senador José Sarney o referente ao PLS Nº 114/73.

## Senador Wilson Gonçalves

Com a palavra, o Senador Wilson Gonçalves devolve o Projeto de Lei do Senado nº 69/73, cuja vista lhe fora concedida, e que "dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografias e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação", apresentando um voto em separado que conclui por diligência junto ao Ministério da Justiça, e que é despachado favoravelmente pelo Senhor Presidente. Continuando com a palavra, o Senador Wilson Gonçalves relata o Projeto de Lei da Câmara nº 4/71 — Dispõe sobre a situação dos empregados balcunistas que percebem comissão, considerando-o constitucional e jurídico, bem como o substitutivo da Comissão de Legislação Social. Aprovado por unanimidade.

## Senador Accioly Filho

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 116/73: Determina a coincidência na entrada em vigor do Código Penal com a do Código de Processo Penal e a do Código de Execuções Criminais e pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta, o Projeto de Lei do Senado nº 26/73: Destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, do qual era Relator o vencido. Aprovados os pareceres, votando vencido o Senador José Augusto e PLS nº 26/73.

## Senador Italívio Coelho

Constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 127/73 — Dispõe sobre a concessão de um adicional de penosidade aos trabalhadores em serviços sujeitos a calor, barulho excessivo, poeira e gases. Aprovado unanimemente.

## Senador Heitor Dias

Constitucionais e jurídicos o Projeto de Lei da Câmara nº 25/73 — Altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 1.000, de 21.10.69, que dispõe sobre a execução dos Serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior e o substitutivo a ele apresentado pelo Senador Accioly Filho, oferecendo uma subemenda ao dito substitutivo. Em discussão, usa da palavra o Senador Accioly Filho que, após uma exposição sobre o seu trabalho, diz aceitar a subemenda do Senhor Relator. Em votação é aprovado o parecer por unanimidade.

## Senador Gustavo Capanema

Com a palavra, o Senador Gustavo Capanema relata o Ofício S-25/73 (32/73-P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 846, inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 253, de

13.4.70, do Estado do Rio de Janeiro, concluindo favoravelmente e apresentando o consequente Projeto de Resolução.

Em discussão, usam da palavra os Senadores Wilson Gonçalves e Heitor Dias.

Em votação, é aprovado o parecer com as seguintes declarações de voto: Senador Wilson Gonçalves: "nos termos do voto verbal que proferi na reunião." Senador Heitor Dias: "nos termos do voto verbal que emiti".

#### **Senador Osires Teixeira**

Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 140/73: Dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Aprovado sem quaisquer restrições.

#### **Senador José Sarney**

Constitucional e jurídico o substitutivo da Comissão de Saúde ao Projeto de Lei do Senado nº 14/71 — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo e dá outras providências. Aprovado.

O Senador Nelson Carneiro devolve o Ofício S-26/73 do Governador do Estado do Maranhão solicitando ao Senado Federal autorização para alienar à COMARCO áreas de terras públicas localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual, apresentando um voto em separado que conclui pelo arquivamento da proposição.

Em discussão, o Senhor Relator da matéria, Senador José Sarney, pede a palavra e contradiz o voto oferecido. Após prolongado debate, o Senhor Presidente põe em votação o parecer que é aprovado, declarando-se vencido o Senador Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** 44ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Às 11 horas do dia 29 de novembro de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Gustavo Capanema, José Augusto, Heitor Dias, Eurico Rezende, Franco Montoro, Wilson Gonçalves e José Lindoso, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

São relatadas as seguintes proposições:

#### **Senador Osires Teixeira**

Constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S Nº 30/73 do Governador do Estado de Goiás solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo, destinado a financiar projetos considerados prioritários ao desenvolvimento econômico regional.

#### **Senador José Augusto**

Constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S Nº 32/73 do Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização ao Senado Federal para contrair empréstimo externo, destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Juquiá, no Vale da Ribeira.

#### **Senador Gustavo Capanema**

Constitucional e jurídico o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças ao Ofício S Nº 31/73 do Governador do Estado de Minas Gerais solicitando autorização ao Senado Federal para contrair empréstimo externo destinado a financiar o projeto FIAT.

Em discussão e votação são aprovados os pareceres por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** 17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1973

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala de reuniões da Comissão de Educação e Cultura, sob a Presidência do Senhor Senador Gustavo Capanema, Presidente, estando presentes os Srs. Senadores Benjamin Farah, João Calmon, Helvídio Nunes e Tarso Dutra.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Cattete Pinheiro e Milton Trindade.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Das proposições constantes da pauta são relatadas as seguintes:  
**Pelo Senador Benjamin Farah:**

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 41/73 que aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural e Científico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, em Quito, a 12 de julho de 1973.

Em discussão e votação é o mesmo aprovado.

Favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 42/73 que aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 14 de julho de 1973.

Em discussão e votação é o mesmo aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Marcello Zamboni, Assistente da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### **COMISSÃO MISTA**

Incumbida de apreciar o veto parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1973 (Nº 1.545-D, de 1973, na Câmara) que "dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Pùblico, e dá outras providências".

#### **Iª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 1973**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezenas horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Heitor Dias, Waldemar Alcântara e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Altair Chagas, Ildélio Martins e Lauro Rodrigues, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1973 (nº 1.545-D, de 1973, na Câmara) que "Dispõe sobre a retribuição dos Membros do Ministério Pùblico, e dá outras providências".

Em cumprimento às determinações contidas no artigo nº trinta e dois do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Waldemar Alcântara que, declarando instalada a Comissão, determina as providências necessárias para eleição do Presidente e do Vice-Presidente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, convidando para escrutinador o Senhor Deputado Altair Chagas.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

#### **Para Presidente:**

Senador Heitor Dias ..... 5 votos  
Em branco ..... 1 voto

#### **Para Vice-Presidente:**

Senador Ruy Carneiro ..... 5 votos  
Em branco ..... 1 voto

A seguir, tendo em vista os resultados, tomam posse na Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, os Senhores Senadores Heitor Dias e Ruy Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após designar o Senhor Deputado Ildélio Martins para Relator da matéria, dá por encerrada a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão.

**Senador Heitor Dias — Deputado Ildélio Martins — Deputado Altair Chagas — Senador Waldemar Alcântara.**

**2º REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1973**

Aos vinte nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, na Sala das Comissões do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Heitor Dias, presentes o Senhor Senador Waldemar Alcântara e os Senhores Deputados Ildélio Martins e Altair Chagas, reúne-se a Comissão Mista incumbida de apreciar o Veto Parcial do Senhor Presidente da República ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1973 (nº 1.545-D, de 1973, na Câmara) que "Dispõe sobre a retribuição dos Membros do Ministério Público, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Ruy Carneiro e o Senhor Deputado Lauro Rodrigues.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Relator, Deputado Ildélio Martins, que apresenta relatório acerca da matéria que, sem debates é aprovado e assinado pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

**RELATÓRIO Nº 2, DE 1973-CN**

**Da Comissão Mista sobre o veto presidencial ao Projeto de Lei da Câmara nº 62, de 1973 (nº 1.545-D, de 1973 — na origem) que "dispõe sobre a retribuição dos membros do Ministério Público, e dá outras providências".**

**Relator: Deputado Ildélio Martins**

O Senhor Presidente da República, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 59, parágrafo 1º e 81, IV, da Constituição, vetou o artigo 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 1.545/73 (nº 62, de 1973 — no Senado) por considerá-lo contrário aos interesses públicos.

O dispositivo vetado resultou de emenda da Comissão de Serviço Público da Câmara dos Deputados, dando nova redação ao artigo 2º do projeto do Executivo, no sentido de determinar que, "aos atuais ocupantes dos cargos do Ministério Público mencionados nos Anexos I e II desta Lei, que estiverem percebendo, mensalmente, importância superior ao valor da retribuição decorrente da aplicação desta lei, é assegurada a diferença, enquanto nelas estiverem investidos".

Para justificar a pertinência e oportunidade da modificação sugerida, assim se manifestou a Comissão de Serviço Público da Câmara:

"A emenda do nobre Deputado João Guido tem por objetivo precisamente corrigir discriminação entre os procuradores da República e os outros integrantes do Ministério Público não abrangidos pela ressalva do art. 2º.

É relevante notar que as Leis, que fixaram os vencimentos dos cargos constantes dos vários Grupos de categorias funcionais, asseguram a todos os integrantes a diferença de vencimentos ou vantagens, em caso de diminuição da respectiva aplicação.

É evidente a oportunidade da emenda, entretanto, sem prejuízo do sentido dado pelo seu Autor, nos parece mais adequada com a apresentação de subemenda, para dar ao art. 2º a seguinte redação."

A redação proposta pela Comissão de Serviço Público da Câmara, na forma de Subemenda, é que veio a constituir o artigo 2º do Projeto, aprovado na Câmara dos Deputados em sessão de 11.10.73, e, posteriormente, em revisão, também aceita no Senado Federal,

com pareceres favoráveis, sem restrições, das suas Comissões de Serviço Público Civil, do Distrito Federal e de Finanças.

A proposição a que se refere o veto presidencial foi submetida à deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem nº 322, do Senhor Presidente da República, objetivando a "concretização das medidas programadas pelo governo para implantação da nova política de pessoal", relativamente ao Ministério Público, órgão que, "pelos peculiaridades e relevância das funções que lhe são inerentes, reclamou especial atenção, com vistas, principalmente, a definir-se o seu preciso posicionamento na organização dos serviços desenvolvidos pelo Estado, e, por via de consequência, no sistema de classificação de cargos cujas diretrizes se inseriram na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970".

O veto do Senhor Presidente da República, aposto em tempo hábil, é assim justificado:

"O dispositivo vetado assegura aos atuais ocupantes dos Cargos do Ministério Público mencionados nos anexos I e II, que estiverem percebendo, mensalmente, importância superior ao valor da retribuição decorrente da aplicação do Projeto, a diferença recebida nesses cargos, enquanto neles estiverem investidos.

No Projeto encaminhado pelo Poder Executivo, o tratamento previsto no art. 2º somente se garantia aos atuais ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República, de Subprocurador-Geral da República e de Procurador da República. Isto porque unicamente estes possuem direito, a juízo do Governo, às diferenças a que se reporta o artigo 2º.

Os demais membros do Ministério Público não podem alcançar, desde que obedecido o critério de cálculo observado em toda a Administração, retribuição superior aos níveis estabelecidos no Projeto. Essa regra vale também quanto aos integrantes do Ministério Público junto à Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Usará a União, em defesa da diretriz firmemente estabelecida a tal respeito, dos meios que a ordem jurídica lhe facultar.

Ao vetar o artigo 2º do Projeto, desejo ressaltar que serão tomadas pela Administração, com brevidade, as provisões que se fizerem necessárias para resguardar o direito dos atuais ocupantes dos cargos de Procurador-Geral da República, Subprocuradoria-Geral da República e Procurador da República."

Cremos, com o exposto, haver propiciado aos Senhores Congressistas os elementos indispensáveis a uma equânime tomada de posição, ao apreciar o presente voto.

**É o Relatório.**

Sala das Comissões, em 29 de novembro de 1973. — **Senador Heitor Dias, Presidente — Deputado Ildélio Martins, Relator — Senador Waldemar Alcântara — Deputado Altair Chagas.**

**COMISSÃO MISTA**

**Incumbida de Estudo e parecer sobre o Projeto de Lei Nº 18, de 1973 (CN), que "adapta ao novo Código de Processo Civil as Leis que menciona".**

**2º REUNIÃO REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1973**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezenove horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador José Lindoso, Presidente, presentes os Srs. Senadores José Sarney, Wilson Gonçalves, Lourival Baptista, Heitor Dias, Eurico Rezende, Accioly Filho e Nelson Carneiro e os Srs. Deputados Célio Borja, João Linhares, Luiz Garcia, Bias Fortes, Adhemar Ghisi, Ildélio Martins, Ivo Braga, José Bonifácio Neto e Lisâneas Maciel, reúne-se a Comissão Mista para estudo

e parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1973 (CN), que "Adapta ao Novo Código de Processo Civil as Leis que menciona".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Gustavo Capanema e Mattos Leão e os Srs. Deputados Rogério Rêgo e Alceu Collares.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Adhemar Ghisi que emite parecer favorável ao Projeto, e às Emendas de número 3, 9 e 11; e, com subemendas, as de números 1, 2, 6, 8 e 14 e contrário às demais Emendas apresentadas.

Em discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Nelson Carneiro e Eurico Rezende e os Srs. Deputados Lisâneas Maciel e Célio Borja, além do Relator da matéria, Deputado Adhemar Ghisi.

Em votação, é o parecer aprovado, ressalvados os destaques e subemendas apresentados.

O Sr. Presidente comunica que foram apresentados os seguintes destaques:

— Pelo Sr. Senador Nelson Carneiro às Emendas números 2, 12 e 13.

— Pelo Sr. Deputado Lisâneas Maciel às Emendas número 6 e 15.

Em seguida, o Sr. Presidente procede a leitura das seguintes subemendas:

**Subemenda nº 1, à Emenda nº 2, pelo Sr. Senador Nelson Carneiro:** Redija-se assim o § 3º do artigo 19 "A interposição do agravo não suspenderá a execução da ordem de prisão".

**Subemenda nº 2, à Emenda nº 13, pelo Sr. Senador Nelson Carneiro:** "Onde se diz 1º de janeiro de 1975 diga-se 1º de março de 1974".

**Subemenda nº 3, do Sr. Senador Nelson Carneiro:** "Acrecentese, onde convier, Art..... O prazo de apelação será de quinze dias".

**Subemenda nº 4, à Emenda nº 8, do Sr. Senador Eurico Rezende:** "Art.... O Poder Executivo fará republicar, no Diário Oficial, o texto das Leis já corrigidas com as modificações introduzidas pela presente lei".

Em discussão e votação, são aprovadas a subemenda nº 1 à Emenda nº 2, a Emenda nº 6 (em parte), a Subemenda nº 3, incluindo o prazo de 15 dias para apelação, e a subemenda nº 4, à Emenda nº 8, sendo rejeitadas as demais partes destacadas e subemendas.

Concluindo, o Sr. Presidente agradece o comparecimento dos Srs. Membros e determina que as Notas Taquigráficas, tão logo decifradas, sejam publicadas como parte integrante da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião e, para constar eu, Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente, e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional.

### COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Lindoso

Vice-Presidente: Deputado Alceu Collares

Relator: Deputado Adhemar Ghisi

### ARENA

#### Senadores

- 01. José Lindoso
- 02. José Sarney
- 03. Helvídio Nunes
- 04. Wilson Gonçalves
- 05. Lourival Baptista
- 06. Heitor Dias
- 07. Eurico Rezende
- 08. Gustavo Capanema
- 09. Accioly Filho
- 10. Mattos Leão

#### Deputados

- 01. Célio Borja
- 02. João Linhares
- 03. Luiz Garcia
- 04. Rogério Rêgo
- 05. Bias Fortes
- 06. Adhemar Ghisi
- 07. Ildélio Martins
- 08. Ivo Braga

### MDB

#### 01. Nelson Carneiro

- 01. José Bonifácio Neto
- 02. Alceu Colares
- 03. Lisâneas Maciel

### CALENDÁRIO

Dia 6/11 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 7/11 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice e designação do Relator;

Dias 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/11 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 21/11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17:00 horas, no Auditório do Senado Federal.

Até dia 26/11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

**Prazo:** Início, dia 7-11-73 e, término dia 5-3-74.

**Subsecretaria de Comissões:** Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal. — Assistente: Hugo Antonio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 672.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 60, de 1973 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei Nº 1288, de 1º de novembro de 1973, que altera o § 4º do art. 27 da Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1973, acrescentado pelo Decreto-lei Nº 253, de 8 de abril de 1969".**

### 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, às onze horas, no Auditório do Senado Federal, sob a Presidência do Sr. Senador Fernando Corrêa, Presidente, presentes os Srs. Senadores Luis de Barros, José Augusto, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Heitor Dias, Carlos Lindenbergs e Celso Ramos, e os Srs. Deputados Odulfo Domingues, Edilson Melo Távora, Wilmar Dallanhol, Oceano Carlelai e Freitas Diniz, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre a Mensagem nº 60, de 1973 (CN), que "Altera o § 4º do art. 27 da Lei nº 2004, de 3 de outubro de 1953, acrescentado pelo Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1969".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Virgílio Távora, Emíval Caiado e Ruy Carneiro, e os Srs. Deputados Prisco Viana, Francisco Grillo, José Sampaio, Vingt Rosado, Antonio Pontes e Lauro Rodrigues.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Odulfo Domingues, Relator, que emite parecer concluindo favoravelmente à Mensagem, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que oferece.

Em seguida, colocado em discussão e votação, é o mesmo aprovado, tendo o Sr. Deputado Freitas Diniz votado com restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu Hugo Antonio Crepaldi, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Fernando Correa  
 Vice-Presidente: Senador Ruy Carneiro  
 Relator: Deputado Odulfo Domingues

## ARENA

## Senadores

1. Virgílio Távora
2. Luis de Barros
3. José Augusto
4. Luiz Cavalcante
5. Lourival Baptista
6. Heitor Dias
7. Carlos Lindenberg
8. Emíval Caiado
9. Fernando Correa
10. Celso Râmos

## MDB

1. Ruy Carneiro

## Deputados

1. Odulfo Domingues
2. Edilson Melo Távora
3. Prisco Viana
4. Francisco Grillo
5. Wilmar Dallanhol
6. José Sampaio
7. Oceano Carleial
8. Vingt Rosado

## CALENDÁRIO

Dia 9-11-73 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;  
 Até dia 29-11-73 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

## PRAZO

Até dia 29-11-73, na Comissão Mista

Até dia 29-03-74, no Congresso Nacional.

Subsecretaria de Comissões: Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal — Assistente: Hugo Antônio Crepaldi — Telefone: 24-8105 — Ramais 672 e 303.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

## 12ª REUNIÃO, REALIZADA EM 22 DE NOVEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia vinte e dois de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, sob a Presidência do Senhor Senador Clodomir Milet — Presidente, presente os Senhores Senadores José Guiomard, Ruy Carneiro, Lourival Baptista e Saldanha Derzi, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de Comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Teotônio Villela, Dinarte Mariz, Wilson Campos e José Esteves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, considerada como aprovada.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e em seguida concede a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro que lê seu parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1973, que "aprova o texto do Acordo para a conservação da Flora e da Fauna, nos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, celebrado entre os dois países, em Bogotá, a 20 de junho de 1973".

Em votação e discussão é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, E DE EDUCAÇÃO E CULTURA (CONJUNTA)

ANEXO À ATA DA 38ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE NOVEMBRO DE 1.973, ÀS 10:00 HORAS, PUBLICADO NO DCN SEÇÃO II, DE 23/11/1973.

*Conferência do Dr. José Ribeiro de Castro — Presidente Da Ordem dos Advogados do Brasil*

## Publicação Devidamente Autorizada Pelos Senhores Presidentes Das Comissões

Presidentes: Senadores Daniel Krieger e Gustavo Capanema  
 Vice-Presidentes: Senadores Accioly Filho e João Calmon

(Integra do Apanhamento Taquigráfico, Reproduzido na Ata).

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Estando presentes em número regimental os membros da Comissão de Constituição e Justiça, declaro abertos os nossos trabalhos. Esta Comissão se reúne para o exame de uma matéria de urgência.

Concedo a palavra ao Senador Eurico Rezende para relatá-la.

O SR. EURICO REZENDE (Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, na Sessão conjunta em que se verificou a leitura da Mensagem nº 53, com à qual o senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 51, § 2º da Constituição, projeto de lei regulando os direitos autorais, o Sr. Senador Franco Montoro arguiu questão de ordem, sustentando que a proposição tem a natureza de código e que, em consequência, o seu ritmo processual legislativo se encerra no § 6º do referido artigo.

Em resumo, trata-se de projeto de código, e não de lei.

Após a contradita da liderança da Maioria, o Sr. Presidente do Congresso Nacional julgou improcedente a arguição, recorrendo, entretanto, ex officio, de sua decisão para ser ouvida a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal.

## Parecer:

Não existe na lei definição de código. Trata-se de matéria conceitual. Assim, a interpretação terá de ser recrutada nos recursos da doutrina.

Nesse campo, vamos encontrar opinião de vários tratadistas, dos mais abalizados, que definem Código como um sistema de normas e preceitos que se referem a um amplo ramo do Direito.

É esse o ponto de vista de Filomusse Guelf, Encyclopédia Jurídica; Henry Capitant, Vocabulário Jurídico; Valverde y Valverde, Tratado Elementar de Direito Civil; Aftalion Rolan de Vilanova, Introdução ao Direito; Ferrara, Tratado de Direito Civil Italiano.

Observe-se, então, que na afirmativa dos doutrinadores para que uma lei seja considerada Código é necessário que ela sistematize esgotantemente um setor autônomo do Direito, isto é, uma das grandes categorias jurídicas como Direito Privado, Processual, ou Comercial. Tal não ocorre com o projeto motivador da questão de ordem, o qual não exime princípios diretivos próprios. Com efeito, os direitos patrimoniais do autor se disciplinam pelas normas gerais dos direitos patrimoniais civis; os direitos morais do autor, pelas regras gerais dos direitos de personalidade, e os contratos e a cessão dos direitos patrimoniais e direitos do autor e conexos também se regulam pelas normas gerais do Direito Civil.

Os princípios especiais para proteção do autor não desfiguram essa afirmativa. Daí a razão por que a Constituição federal, ao estabelecer a área de competência legislativa da União, não aludi sequer ao direito autoral, parte que é integrante do Direito Civil.

Argumento que nos parece decisivo em prol do acerto da decisão do Sr. Presidente do Congresso Nacional está no fato de que, com exceção apenas de Portugal e Itália, em todos os países, o vocabulário empregado para tutelar o direito do autor é "Lei" e não "Código".

go" — como, por exemplo, na Argentina, Austrália, Áustria, Canadá, Colômbia, Tchecoslováquia, Dinamarca, Equador, Espanha, França, Hungria, México, Colômbia, Suíça, El Salvador, Finlândia, Noruega, Peru, República Federal Alemã, Suécia e Venezuela.

Por esses fundamentos, a Comissão de Constituição e Justiça, considerando ser improcedente a questão de ordem suscitada, nega provimento ao recurso manifestado pelo Sr. Presidente do Congresso Nacional, confirmando assim a sua decisão.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Tem a palavra o Sr. Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, esta é realmente uma matéria de relevância. Hoje é quarta-feira. Eu pediria a V. Ex<sup>e</sup>, se fosse possível, que me desse vista do projeto por quarenta e oito horas, no máximo, ou até menos, até amanhã à tarde. Poderíamos fazer sessão amanhã, quinta-feira, para que eu pudesse proferir o meu voto.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo o requerido por V. Ex<sup>e</sup>.

Quero estabelecer uma inovação na Comissão de Justiça. Faleceu em Porto Alegre, dando aula, um grande jurista, o Professor de Direito Penal, Salgado Martins.

Acho que ninguém, nenhuma instituição melhor que a Comissão de Justiça para prestar homenagem aos juristas brasileiros.

Esse homem foi admirável no seu trabalho, na sua compostura moral, na sua dignidade e no seu patriotismo. Então, peço, se tiver naturalmente a aquiescência dos membros da Comissão, seja registrado em ata um voto de pesar e que, em nome da Comissão eu telegrafe à família, dando-lhe os nossos pêsames.

O SR. EURICO REZENDE — Quero dar o meu depoimento. Sr. Presidente.

Passei a conhecer, de algum tempo a esta parte, o vulto desaparecido. O Professor Salgado Martins era meu colega no Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e lá sempre se conduziu com prudência, lucidez e vigilância, cumprindo, sempre e sempre, a plenitude dos seus deveres.

No campo jurídico, conheço vários de seus trabalhos advocatícios. Ainda há pouco tempo, trocávamos idéias a respeito de matéria penal, constante de um *habeas corpus* em tramitação no Supremo Tribunal Federal. Li o seu trabalho e, curioso que sou do Direito Penal, verifiquei que ali estava a marca de um gigante das letras jurídicas brasileiras. Daí por que me associo à dor do Rio Grande do Sul e do pensamento jurídico brasileiro quando prestamos esta homenagem ao Professor Salgado Martins.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Esta Comissão está reunida conjuntamente com a Comissão de Educação e Cultura e tem também uma outra finalidade, que é a de ouvir o Presidente, o Vice-Presidente e os Presidentes das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil que querem discutir, trazendo elementos sobre um projeto de lei que estabelece o exame de Ordem. Creio que a nossa Casa, que é uma Casa do Povo, deve abrir as portas para ouvir. Depois, vamos decidir naturalmente de acordo com a nossa consciência e com a nossa formação, mas não podemos recusar o argumento de quem quer que seja.

Tenho a impressão que esta é uma das modalidades que virão fortalecer o Poder Legislativo e a ela não me posso recusar, porque se há uma obsessão na minha vida é o fortalecimento do Poder Legislativo.

Suspenderei a sessão por dois minutos, enquanto irei ao meu gabinete para trazer o Presidente, o Vice-Presidente da Ordem e o Presidente da Seccional do Rio Grande do Sul que se encontram presentes.

(Suspende-se a reunião.)

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Os Representantes da Ordem podem ficar sentados neste Plenário, aqui ao lado dos Srs. Senadores.

Convidado para participarem da Mesa o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, José Ribeiro de Castro Filho, e o seu Assessor no momento, Rui Homem de Melo.

Convidado a presidir esta reunião conjunta da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Educação e Cultura o grande de Senador da República Gustavo Capanema. Presto esta homenagem a um homem que merece a admiração dos brasileiros pelo seu saber e pela sua conduta. (Palmas.)

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — A Comissão de Educação e Cultural está presente em sessão conjunta, já designei Relator do assunto o Senador Tarso Dutra que aqui está, mas para que vou presidir? V. Ex<sup>e</sup> presida, eu lhe peço!

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Então, peço que V. Ex<sup>e</sup> sente ao meu lado.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Agradeço, emocionado, a homenagem que V. Ex<sup>e</sup> me presta. Vou sentar ao lado de V. Ex<sup>e</sup> (Palmas).

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Sente, tenha a bondade.

O Senado Federal, como a Câmara dos Deputados, na atualidade decidiram sempre receber, e receber de público, as sugestões que lhes fossem apresentadas, para poderem melhor elaborar as leis. Se há uma classe que merece a nossa admiração e o nosso respeito é a classe dos advogados. Na minha Comissão, todos são advogados; em quase todas as outras Comissões, também quase todos são advogados, e eu reúno ainda à circunstância honrosa de ter sido, por três vezes, eleito Presidente da Seção do Rio Grande do Sul da OAB. É, pois, com profundo prazer, que transmitem a palavra ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, para que faça a sua exposição.

O SR. JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO FILHO — Eminent Senadores, Srs. Membros das egrégias Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça do Senado Federal. Nós todos, os advogados que militamos pelo País em fora, acompanhamos, com o maior interesse, a atuação das duas Casas do Congresso brasileiro, pois a elas incumbe o grave encargo de elaboração das leis que se vão constituir em normas de vida para a nossa coletividade. Acabo de ouvir as palavras generosas de V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, que é um dos nossos colegas de vivência no Foro e honrou e ilustrou a Ordem dos Advogados do Brasil, presidindo durante vários períodos profícios a ilustre Seção do Estado do Rio Grande do Sul. Devo, para poupar o tempo de V. Ex<sup>e</sup> passar logo ao assunto que levou a Ordem dos Advogados do Brasil, não só através da sua Presidência mas com a participação dos Presidentes de todos as suas Seccionais do Brasil, a comparecer perante estas egrégias Comissões, para trazer as suas palavras de colaboração e de experiência numa hora em que no Congresso brasileiro tramita um Projeto realmente da maior importância para os destinos da advocacia em nosso País. Estou certo de que todos vocês sabem que, a partir da Lei nº 4.215, ficou instituído, no Brasil, o estágio e, como opção, o exame de ordem. Uma série de razões, inclusive, o tempo necessário, para que a Ordem se preparasse para fazer funcionar esse instituto do estágio, levaram, em épocas diversas, os legisladores a prorrogar a vigência da exigibilidade desses dispositivos pertinentes ao estágio, até que chegou a hora em que a OAB já se havia aparelhado, convenientemente, e porque também se havia esgotado o último prazo de prorrogação para se iniciar a exigência da comprovação ou do estágio ou do exame de ordem, para a inscrição nos quadros na Ordem dos Advogados.

Na verdade, não se verificou, lamentavelmente, uma campanha de elucidação das verdadeiras finalidades do estágio. Eu friso e me refiro, especificamente, ao estágio, e volto a dizer que o exame de or-

dem é uma opção, um dado a mais em favor do bacharel. E darei as razões dessa opção e da sua conveniência.

A certa altura da vida do advogado, no Brasil —, certamente, todos vós os sabeis — a Ordem surgiu como uma necessidade imperiosa para disciplinar o exercício da nossa profissão; pois, até à criação da Ordem, era Azevedo Souvié quem dizia, a advocacia estava nas mãos de aventureiros; não apenas nas mãos dos bacharéis, o que seria natural, mas nas mãos de aventureiros, de zangões e práticos. Foi o primeiro serviço prestado pela Ordem nessa seleção, em relação ao exercício da profissão.

Não há nenhuma inovação por parte da Ordem dos Advogados do Brasil, nem por parte do legislador brasileiro, pois o instituto já vive de longa data em todos os grandes países. A certa altura, chegou-se à conclusão de que da mesma forma que fazia imperiosa a criação da Ordem, para pôr termo a um estado de verdadeiro descalabro em que consistia o exercício da advocacia em nossa terra, do mesmo modo, o estágio deveria sugerir, como uma providência indispensável para assegurar à Ordem novos instrumentos, através dos quais ela viesse a promover, como vem fazendo, o processo de seleção para o exercício da advocacia.

Tenho sustentado, seguidamente — e posso afirmar aos Srs. Senadores que expresso, nessa posição, o pensamento da Ordem, até porque, como seu mandatário, devo transmitir a opinião, no caso se não unânime, mas, pelo menos, da maioria — que a Ordem não se opõe, por coisa nenhuma deste mundo, a esse fenômeno que hoje passou a ser denominado "proliferação de faculdades". Alguns usando expressões com o propósito de minimizar o problema, que eu encaro da maior importância para o aceleramento da cultura em nosso País, passaram a se referir a algumas dessas faculdades como "faculdades de fim-de-semana". Não é esse o problema da Ordem, Srs. Senadores. Sou homem do interior, quase todos vós também o sois e sabemos do que há no interior do Brasil, com relação à mocidade estudantil. Tenho essa vivência, até mesmo pelos cargos que já exercei na minha profissão, como Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros, ou depois como Presidente da Seccional da Guanabara e, hoje, como Presidente do Conselho Federal.

Assim, no desempenho dessas funções, tenho sido convidado seguidamente para pronunciar palestras em faculdades de Direito do interior do Brasil e lá me foi dado verificar a existência de uma mocidade que, por uma série de circunstâncias que são, desde logo, evidentes, não tem condições para se transferir para os grandes centros onde, teoricamente, funcionariam as melhores faculdades — porque nem sempre isso acontece. Há centenas e centenas de moços, em cada comunidade do interior do Brasil, sedentos de saber. E as faculdades de Direito — e me refiro especificamente às faculdades de Direito, por isso que as faculdades de Medicina e de Engenharia, tendo de ministrar as chamadas ciências aplicadas, suas instalações e suas condições de funcionamento seriam muito mais difíceis — as faculdades de Direito, porque lidando com ciência de ordem social, qual seja, o Direito, têm condições de funcionamento muito mais simples e fáceis. Essas faculdades se transformam, para usar um lugar comum, em espécie de vela acesa em meio à escuridão; essas faculdades, diria, são o primeiro passo das grandes marchas que se hão de desenrolar em nosso País em busca da educação e da cultura do nosso povo.

Eis a razão pela qual, em rápidas considerações, queremos dizer que a Ordem não se opõe à criação, ao surgimento de faculdades.

Não fosse tomar o vosso precioso tempo, poderia relatar episódios realmente impressionantes do comportamento da mocidade brasileira; e não só no interior, no sentido próprio da palavra, não só nas regiões mais longínquas e distantes do nosso País, que eu as conheço pessoalmente, que eu as visitei, em cujas faculdades eu estive, mas nos arredores das grandes capitais, como é o caso, por exemplo, de Barra Mansa e de Valença: há centenas e centenas de moços, às noites, participando não só do curso obrigatório propriamente dito,

que conduziria o rapaz ao bacharelato, mas, instituindo seminários, organizando cursos especiais com sacrifício, com esforço.

Ora, combater as faculdades seria, positivamente, uma posição antipatriótica e injustificável. É claro que nem todas elas têm as condições de funcionamento desejáveis, sob todos os aspectos, sob o aspecto material e sob aspecto do corpo docente. Mas, repito, são o começo e se constituem numa iniciação. Agora, os Srs. Senadores vão permitir que eu faça afirmação que talvez possa ter um caráter até de audácia mas que não é: quando nós, os da Ordem dos Advogados do Brasil, que, por força de lei federal exercemos *munus* público, quando nós nos batemos por um mínimo de condições para o exercício da advocacia, ao revés daqueles que, desavisadamente, se opõem ao estágio e ao exame de Ordem, o que visamos, sobretudo, é a garantia do cidadão brasileiro, pois o advogado preparado é o homem que se constitui no defensor do direito ameaçado ou lesado.

Nós temos que distinguir o bacharel do advogado. Através do estágio — ministrado na própria Faculdade, não na Ordem; ministrado nos escritórios de advocacia, nos departamentos jurídicos de empresas, nas procuradorias jurídicas do Estado e da Justiça — o estudante de direito, a partir do quarto ano até o término do curso, adquire aquelas condições mínimas para que possa, realmente, dar ao cidadão que o procura a assistência de que necessita.

Sabido que a Justiça se administra em nosso País, em nossa sistemática judiciária, através de um tripé, que se constitui do Juiz, do Promotor e do Advogado e sendo certo que o ingresso na Magistratura e na Promotoria Pública tem como pressuposto indispensável, por imperativo de lei, o concurso, só esse aspecto já valeria, por si só, para justificar a necessidade do estágio, vale dizer, da prática da aquisição, da ministração ao estudante, aos moços de um mínimo de condição de vida forense, de sorte que ele possa participar nesse duelo do Judiciário em igualdade de condições, pelo menos sob o aspecto teórico, em relação ao juiz e ao promotor.

Vós sabeis que recentemente, em dezembro de 1972, foi expedida a Lei nº 5.842, que veio modificar em parte a ministração do estágio, tal como vinha instituído pela Lei nº 4.215. A partir daquela data, tal como dispõem as duas leis invocadas, a de nº 4.215 e a de nº 5.842, não só o Conselho Federal de Educação, como o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil cumpriram determinações que essas leis lhes impuseram, expedindo atos normativos pertinentes às novas condições de ministração do estágio.

Na verdade, a Lei nº 5.842 criou alguns problemas, inclusive de direito intemporal, para efeito da sua aplicação. Daí sobreveio, então, o projeto ora em tramitação nesta Casa do Congresso, regulando a situação dos bacharéis que tiveram a sua situação atingida no curso ou na superveniência dessa lei. O projeto primitivo visava regularizar essa situação, e, numa providência que nós compreendemos perfeitamente, de caráter até equitativo, apenas dispensar os que terminassem o Curso de Direito até em 1973 da obrigação do estágio ou do exame da Ordem. A esse projeto sobreveio um aditivo, dispensando o estudante de direito do estágio ou do exame da Ordem; em outros termos, suprimindo todos os dispositivos da Lei 4.215 que dispunham sobre esse instituto.

Essa a nossa preocupação, Srs. Senadores, nesta hora.

A supressão do estágio e do exame de Ordem vai, necessariamente, possibilitar o exercício da advocacia por moços que, por uma série de razões que não importa considerar no momento, não têm condições para seu exercício.

A Lei 5.842, deveis saber, criou uma outra modalidade de estágio. Tínhamos até então o chamado estágio forense, que é o estágio realmente útil ao estudante. É o processo através do qual ele vai viver os últimos dois anos da sua atividade escolar na convivência, no meio em que vai atuar como advogado — não só no *Forum*, mas através daquelas entidades a que já me referi anteriormente.

A Lei 5.842 criou outro tipo de estágio, que podemos e devemos chamar estágio curricular, o qual, na verdade — é fácil de verificar — não vai propiciar ao estudante as mesmas condições de prática, de

aprendizagem, de treinamento, de vivência, que o estágio forense assegura. Teríamos, então, poderíamos dizer, uma espécie de estágio simulado em que o estudante, através de uma tentativa de prática mas que não tem a realidade da vida do **Forum**, como que se adentraria nesse estágio curricular para a sua vida forense.

Desejo assinalar, ainda, embora em rápidas palavras, alguns outros aspectos da maior importância. Srs. Senadores, posso e volto a repetir que trarei o meu testemunho pessoal e dos meus colegas, em nossas andanças por faculdades, de que os estudantes não estão contra o estágio e, a esse propósito, me permitireis que relate um fato, a meu ver, da maior significação:

No ano de 1971, fui convidado por todos os diretórios de todas as Faculdades de Direito do Estado da Guanabara, para, na qualidade de Presidente da Ordem dos Advogados da Guanabara, presidir um Simpósio que eles denominaram "Semana de Debates Jurídicos". Desse simpósio, que teve início numa segunda-feira e desenvolveu-se durante toda a semana, participaram eminentes advogados e professores.

Na segunda-feira, na sessão de abertura dos trabalhos, que se realizou no auditório do Colégio Antônio Zacarias, cuja capacidade é de 1.200 pessoas sentadas, havia inúmeros estudantes em pé. Eis a presença e a freqüência dos moços em busca do saber. Aos instalar os trabalhos desse simpósio fez, como nem poderia deixar de fazer, referência, ao estágio e ao exame de Ordem e fui estrepitosamente vaiado por todo aquele plenário que lotava o auditório do Colégio Antônio Zacarias.

Os trabalhos desenvolveram-se durante toda a semana, como disse eu, ao encerrarem-se, na sexta-feira, voltarei a me referir ao problema do estágio e do exame de Ordem — e permiti-me a falta de modéstia, pois estou relatando fatos — fui aplaudido de pé.

Meses depois, convidado a comparecer perante a Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas, eu me atrasei e, quando cheguei ao auditório, também com imensa presença de estudantes — é claro que grande número de estudantes presentes era constituído dos mesmos do Colégio Antônio Zacarias — fui aplaudido de pé. O Professor Hélio Tornaghi adiantou: "Vejo que não há necessidade de apresentar a vocês o Presidente da Ordem".

Narro esse episódio e poderia narrar uma dezena deles, para demonstrar, com dados concretos, com fatos, que se o estudante tem se oposto ao problema do estágio é por falta de esclarecimentos.

Esses são os dois pontos a que fazia referências e considero de necessidade focalizar. Não há como colocar o problema em termos de **capitis diminutio** para as Faculdades, nem de intervenção indébita da Ordem perante as Faculdades, até porque o estágio se processa através de convênio que vinha e vem se processando.

Ao meu lado está o eminente Vice-Presidente da Seccional de São Paulo, onde funcionam cerca de 27 Faculdades de Direito, das quais 20 mantêm convênio com a Ordem. Os estudantes mostram-se interessados em manter esse convênio, não só pelo que se constitui de útil, pelo interesse que tem a ministração do estágio, até porque ele dá ao estudante — esse é outro ponto relevante — condições de trabalho no **Forum**. Sem o estágio, sem a condição de inscrito na Ordem, como estagiário, ele não poderá praticar uma série de atos forenses que a Lei nº 4.215 assegura aos estagiários inscritos na Ordem.

De modo que, a vingar o projeto ora em tramitação, na verdade, além do prejuízo de ordem cultural ou de possibilitar o estudante a adquirir esse mínimo de condições para o exercício de sua vida profissional, ainda irá carrear contra ele esse aspecto realmente grave, que é retirar dele a condição de se inscrever para, como estagiário, praticar uma série de atos que a Lei 4.215 lhe faculta durante o quarto e o quinto anos; e não só sob o aspecto de prática; ainda e até mesmo sob o aspecto financeiro, pois, via de regra, o estagiário é remunerado nos escritórios de advocacia, nos departamentos jurídicos de empresas e em diversas procuradorias ou do Estado ou da Justiça.

Portanto, o legislador brasileiro foi sábio, quando, atendendo aos apelos da Ordem dos Advogados do Brasil, que representa um aglomerado de mais de cem mil advogados presentes em todos os pontos do País, instituiu o estágio e o exame de Ordem como instrumentos necessários e indispensáveis para que a Ordem pudesse levar a cabo uma de suas missões graves e da maior responsabilidade, que é a de selecionar o bacharel para o exercício adequado da advocacia.

Mas, como dizia, o legislador foi sábio, porque, ao criar o instituto do estágio, não estancou a sua atuação; e agora refiro-me a um ponto a que inicialmente havia feito alusão: o estágio e o exame de Ordem, este como opção.

O estudante, terminando seu curso de Bacharel em Direito, fará o exame de ordem, se não tiver feito o estágio. Há muitos casos em que realmente o estágio não pode ser feito; há o estudante pobre, que trabalha de dia e freqüenta Faculdade à noite, e como o foro não funciona nesse período, ele tem, de certo modo, uma dificuldade e não pode fazer o estágio.

O exame de ordem surge, assim, como uma opção e não como uma imposição, em favor daqueles que, por uma série de circunstâncias, e entre outras essa a que me referi, são impedidos de fazer o estágio. Entendo, repito, o exame de ordem surge como uma opção e não se apresenta, por coisa nenhuma deste mundo, como uma interferência indébita da Ordem junto às Faculdades.

Sabemos que a condição de Bacharel enseja, àqueles que detêm esse título, uma gama imensa de atividades que eles podem adotar tão logo terminem seu curso: é a carreira policial, hoje exigindo para a condição de delegado ou de comissário o título de Bacharel em Direito; é a magistratura, o Ministério Público, a diplomacia, a assessoria, além daquele aspecto a que já me referi, que é o da divulgação e da implantação da cultura.

Pois bem, o Bacharel se forma até mesmo por dilettantismo. Sabemos o que aconteceu em outras épocas, no tempo do Império, o que significava, para um pai, ter um filho doutor. De modo que, apenas e tão-somente em relação ao exercício da advocacia, e repito, no interesse do cidadão, muito mais e especialmente do cidadão, o legislador brasileiro há de atentar realmente na necessidade de preservar esse instituto, qual seja, o do estágio, que se constitui no instrumento através do qual a Ordem pode aferir e exigir um mínimo de condições para o Bacharel em Direito exercer a profissão de advogado.

Gostaria, ainda, como últimas palavras, trazer, para o conhecimento das egrégias Comissões, um fato recente e da maior importância, a que faço referência porque a ele foram feitas alusões, colocando-se o problema em termos absolutamente equivocados. Não sei se é do conhecimento de V. Ex's que, tão logo entrou em vigência, a Lei nº 5.842, como toda lei nova, que inicia a sua presença no meio da coletividade, levou, realmente, a interpretações, a dúvidas, a equívocos, como acontecem em toda obra humana, onde nem sempre há a perfeição. A Lei 5.842, que alterou em parte a Lei nº 4.215, que é a Lei Orgânica da Ordem, no que tange à problemática do estágio, criou dúvidas e dificuldades na sua aplicação, até porque dependia da expedição de atos normativos por parte do Conselho Federal de Educação, portanto, do próprio Conselho Federal da Ordem dos Advogados, que na forma do art. 18 da Lei nº 4.215 tem atribuições para expedir provimento visando a regularizar, entre outras atividades de Ordem, a questão da administração do estágio do exame de ordem.

Essa série de dificuldades e de problemas na sua interpretação levaram alguns estudantes à impetração de mandados de segurança. Volto a dizer, a imperfeição é uma espécie de sombra do homem, na sua caminhada pela vida. Por isso mesmo, no Judiciário, há o recurso, que sob um aspecto, é a declaração da falibilidade do homem. Assim, as decisões trazidas pelo Judiciário estão sob o crivo de recurso para instâncias superiores. Houve alguns juízes, no Estado de São Paulo, que concederam mandados de segurança impetrados por estudantes. Poucos casos.

Pois bem, o egrégio Tribunal Federal de Recursos, recentemente, cassou essas decisões da primeira instância, proclamando a validade e a legitimidade do comportamento da ordem, nessa sua posição em benefício não só dos estudantes, mas dos cidadãos.

Desejo, ainda, distribuir alguns elementos de elucidação que trouxemos sobre a problemática do estágio e do exame de ordem, decorrente de estudos e trabalhos levados a efeito pelo Conselho Federal, por diversas seccionais. E, ao lado desse expediente propriamente nosso, há um pronunciamento da eminentíssima professora Ester Figueiredo, glória da educação, da cultura e da advocacia brasileira, com larga vivência. E, peço vênia aos Srs. Senadores para frisar e chamar a atenção sobre esse aspecto. A palavra da professora Ester Figueiredo é da maior valia para todos nós, porque ela soma, na sua personalidade multifária, a experiência da advocacia, que exerceu, durante longos anos, no interior e na capital de São Paulo, do magistério, pois lecionou em várias faculdades, tendo sido reitora da Universidade Mackenzie; e como se tanto não bastasse, — já seria muito, — acresce a circunstância de que a professora Ester Figueiredo exerceu o alto cargo de Secretária de Educação no Governo do Estado de São Paulo, onde sua atuação foi das mais profícias e brilhantes. É uma pessoa dedicada e de extraordinário espírito público, que tem trazido, realmente, em todas as áreas que ela tem honrado e dignificado como Advocacia, Professora e Secretária de Estado, uma contribuição da maior importância para os destinos do ensino no Brasil e, especificamente, para os destinos do estágio. O seu parecer sobre o assunto e que farei distribuir, é realmente impressionante; opõe-se tenazmente à sua supressão da vida do estudante de Direito em nosso País.

Se os Srs. Senadores puderem examinar esse documentário preparado por essa brava e ilustre representante da seção de São Paulo, que tem sido uma heroína nessa posição de defesa desse instituto, se puderem ler esse documentário hão de ficar horrorizados, siderados diante da condição de moços, — e não importa pesquisar de quem é a culpa, ou quais as razões determinantes dessa situação — de moços que pretendem exercer a advocacia, mas incapazes de escrever uma linha certa de português, o mais primário. E a responsabilidade é de todos nós, dos homens que participam da vida pública do nosso País e permitam que vos diga, vossa também, porque, se for suprimido o estágio, o exame de Ordem, ter-se-á retirado da Ordem dos Advogados do Brasil, que é, por força de lei federal, entidade de serviço público, com o encargo de disciplinar o exercício de uma profissão da maior importância para o País, ou seja o exercício da advocacia, pois ela significa a garantia os grandes direitos: os direitos fundamentais do homem no seu sentido moral, espiritual e material. Suprimir-se o estágio será a presença disso que está aqui e mais ainda. E, como minhas últimas palavras, será conspirar duas vezes contra os interesses dos moços, no que tange ao seu adestramento e no que diz respeito a assegurar-lhes condições de atuação até de ordem financeira.

Srs. Senadores, foi uma honra para mim estar, nesta manhã, diante de vós. Rogo-vos que me escuseis pelo calor das últimas palavras, que expressam sinceridade e autenticidade; que expressam o modo de ser de uma pessoa. E a Ordem dos Advogados do Brasil, em meu nome, vos agradece a atenção e a magnanimidade. Estaremos à disposição para algumas informações que julgarem necessárias.

**O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger)** — Depois da brilhante exposição do Dr. José Ribeiro de Castro Filho, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, concederei a palavra, por cinco minutos, a qualquer membro das Comissões de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça, a fim de que solicitem os esclarecimentos que reputem necessários.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** — Sr. Presidente, Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e Srs. Presidentes Seccionais, esta reunião conjunta, sem dúvida alguma, está vivendo horas altas com a brilhante exposição feita pelo ilustre bâtonnier da Ordem dos Advogados do Brasil que, com os seus companheiros e colaboradores e através da nossa hospitalidade, homenageiam, com a sua presença e sobretudo com a sua contribuição e o seu debate, o Congresso Nacional.

No pouco tempo de que disponho, desejo solicitar superavitárias vêrias para tecer algumas considerações em obséquio da controvérsia — e esta é uma reunião de advogados e o Direito na conceituação histórica é luta — visando a compor uma série de esclarecimentos. Entendemos, em primeiro lugar, que o estágio é matéria pacífica na opinião unânime dos membros do Congresso Nacional. Não se cuida estruturalmente de erradicar essa exigência da nossa legislação. O projeto ora em tramitação representa apenas uma reação episódica, diante também de uma atitude episódica que foi veementemente exhibida pela nobre Ordem dos Advogados — Secção de São Paulo — que, a nosso ver, buscou, *data venia*, uma interpretação não permitida pela lei, principalmente depois da resolução baixada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados. Digo isso, com todo o respeito, porque comprehendo a luta que, como muito bem salientou o Presidente nacional da Ordem, foi uma luta heróica e que, com aquela interpretação dada, *concessa venia*, procurou legislar em termos de resistência. Daí a origem desse projeto. Mas, em condições normais, a totalidade dos membros das duas Casas entende ser uma exigência altamente conveniente e benemérita a manutenção do estágio.

Quanto ao exame de ordem, entendemos que é uma excrescência e possui, Sr. Presidente, a nosso ver, aspectos injuriosos. Eu me permito, com a minha curiosidade jurídica e sobretudo com a minha vivência de professor universitário e administrador escolar, tentar demonstrar, em rápidas palavras, esta afirmativa, dizendo o seguinte: para que um Curso de Direito funcione, obviamente necessita do alvará do Conselho Federal de Educação. Ao examinar o processo, o Conselho Federal de Educação se debruça principalmente, percutidamente, requintadamente, sobre os professores, examinando, com rigor desafiante, currículo por currículo, e só depois desse exame é que autoriza o funcionamento do curso. Decorridos dois anos, a Faculdade é obrigada a entrar no Conselho Federal de Educação com o processo de reconhecimento. Aí, opera-se, ao lado de uma avaliação de resultados obtidos nos dois anos de funcionamento autorizado, uma devassa nos currículos de todos os professores. Surge o reconhecimento e, com ele, surge o julgamento do Conselho Federal de Educação a respeito, como disse, principalmente, da qualidade do ensino, porque essa é uma das rubricas do exame, e da qualidade cultural e moral dos professores. Ainda mais, as escolas particulares e as estaduais e municipais são fiscalizadas, permanentemente, pelo Governo Federal. Há, ali, um inspetor especificamente designado, e as escolas federais sofrem, assim, não uma fiscalização intermediada, como nos casos anteriores, mas uma fiscalização direta, mercê da nomeação, pelo Presidente da República, do diretor da escola.

Desse modo, verificamos que existe uma fiscalização permanente, tanto do Conselho Federal de Educação, como do Ministério da Educação e Cultura, sobre os cursos de Direito.

O exame da Ordem nega validade a esse esforço da escola e, negando essa validade, lança sua suspeição sobre a fiscalização feita pelo Governo Federal.

Por outro lado, Sr. Presidente, — e aqui é outra frente de argumentação — as Bancas do exame de Ordem, feito nas Seccionais, nem sempre são integradas por advogados, professores de Direito, com seus currículos aprovados pelo Conselho Federal de Educação.

Acredito que, na Guanabara, em S. Paulo, Belo Horizonte e outros centros maiores, as Seccionais possam fazer coincidir a qualidade de membro da Ordem com a condição de Professor, com currículo registrado no Ministério da Educação, pelo Conselho Federal

de Educação. Mas, à medida em que se verifica a interiorização, a ausência dessa coincidência é quase que total.

Verificamos, então, que todos os professores que lecionam Direito nas escolas foram aprovados pelo Conselho Federal de Educação, e duas vezes, na autorização para o funcionamento e no conhecimento, e nem todos os examinadores da Ordem têm esse título, esse credenciamento, vale dizer, do Governo Federal.

Sr. Presidente, era preciso, também, para que se aceitasse, por amor ao absurdo, o exame de Ordem, que a lei ou a própria Ordem cuidasse de ter aquelas cautelas de credenciamento que têm todos os professores que lecionam nos cursos de Direito.

Lamento, Sr. Presidente, não me poder dilatar nestas considerações, mas entendo que não se pode aceitar, pacificamente, o exame de Ordem, porque não é possível que o patrimônio antes de cinco anos, hoje de quatro anos, de sacrifício em sacrifício, de fadiga em fadiga, que um estudante conseguiu num curso normal, fiscalizado pelo Governo Federal, possa, de repente, na transitoriedade, na rapidez de um exame de Ordem, nem sempre com a sua banca integrada por elementos oficialmente credenciados, cair em cacos pelo chão:

Por outro lado, Sr. Presidente — e nisso não vai nenhumha injúria, é um argumento que se pode acrescentar — não me parece muito válido ou isento de interpretação que coloque o advogado em posição incômoda, não me parece muito natural, e, por via de consequência, não me parece muito aceitável, que o advogado examine o bacharel, para convertê-lo em advogado.

É preciso que outra seja a providência, e esta providência, Sr. Presidente, está na lei, que é o estágio. Nessa fase transitória, dando resposta à reação vigorosa da Ordem dos Advogados de São Paulo, poderá esse projeto passar, mas os seus efeitos serão circunscritos e se esgotarão no momento em que se complete a justa reação do Congresso, diante de uma reação que nos parece ilegal, em termos interpretativos, adotada pela nobre e respeitável Ordem dos Advogados de São Paulo. Mas, em condições normais, todos nós somos favoráveis ao estágio. O projeto, Sr. Presidente, não exibe uma convicção, exibe um gesto.

Com essas considerações, reiterando meu respeito profundo, em gênero, número e grau ao ilustre Presidente da Ordem dos Advogados, cuja exposição, realmente, foi brilhante, oferecendo, como disse, horas altas a estas duas Comissões e endereçando, também, as minhas congratulações e as minhas boas-vindas aos prelúcidos Presidentes Seccionais, em cujo elenco desejo, por uma questão sentimental, destacar Dr. Manoel Moreira Camargo, que representa aqui o grande pequeno Estado do Espírito Santo, quero dizer que não abro mão da certeza que tenho de que não alquebrei, nem alquebrarei quaisquer que sejam as circunstâncias ou ocasiões, a sinceridade das minhas homenagens ao Conselho Federal e aos Conselhos Seccionais, homenagens que são muitas, que são tantas, mas que serão sempre poucas para caracterizar o grande mérito do papel da Ordem dos Advogados no desenvolvimento da cultura jurídica deste jovem País de dimensões continentais.

**O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger)** — As palavras do eminente Senador Eurico Rezende não constituíram uma interpelação, mas apenas uma afirmação de atitudes. No entanto, pergunto ao Presidente da Ordem se quer prestar qualquer esclarecimento a esse respeito.

**O SR. JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO FILHO** — Sr. Presidente, agradeço a bondade e a tolerância de V. Ex<sup>t</sup> e rogo aos eminentes Senadores que me concedam o favor de me ouvirem por mais três ou quatro minutos, que serei o mais breve possível.

O eminente Senador Eurico Rezende, com quem já tive a honra de participar de reuniões do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, tendo sido uma das sessões até presidida por S. Ex<sup>t</sup>, deu muito realce ao problema do exame de Ordem.

Acontece que o exame de Ordem é apenas uma opção. A rigor, o exame de Ordem fica na vontade do estudante. É ele que elegue, que adota, que prefere o exame de Ordem. O exame de Ordem não é uma imposição da Ordem dos Advogados do Brasil. É uma faculdade que a lei assegurou ao estudante, em determinadas circunstâncias que não importa considerar no caso quais são. Mas em se verificando uma ou diversas dessas circunstâncias, de modo a impedir que o estudante receba a ministração do estágio. O exame de Ordem foi instituído para que não aconteça isso que acabei de exibir aos Srs. Senadores — e para este documentário insisto na atenção de todos — que será uma verdadeira calamidade pública. E não me refiro às escolas do interior, nem às chamadas escolas de fim-de-semana, mas a faculdades de direito do mais alto nível, deste País. Trago meu testemunho do Curso da Faculdade de Direito de Belo Horizonte, ao tempo da Universidade única de Minas Gerais, em cuja congregação se encontravam homens do quilate de um Orosimbo Nonato, de um Tito Fulgêncio, de um Alberto Deodato, de tantos outros: tive colegas de turma que, por circunstâncias, foram aprovados e se bacharelaram, incapazes de escrever a carta mais simples, uma carta de felicitações, uma carta de cumprimentos.

Esse documentário, organizado pela Seccional de São Paulo, é, realmente — friso e chamo a atenção de V. Ex<sup>s</sup> — impressionante. Indago, em nome da Ordem, que tenho a honra de representar agora: esses moços, nessas condições, devem exercer a advocacia?

O exame da Ordem, repito, é uma opção, não uma imposição e é feito no interesse do aluno.

Quanto ao problema referido também pelo eminente Senador Eurico Rezende, do Espírito Santo, a respeito da constituição das bancas, com muito respeito a S. Ex<sup>t</sup>, digo que não é bem assim que se procede na Ordem dos Advogados do Brasil, até porque — não vou citar nomes, por respeito — há muitos professores, da maior expressão cultural do nosso País, nomes que transpuseram as fronteiras da nossa Pátria e foram se projetar no exterior, como juristas, que não sabem advogar. Certa feita, um deles, convocando-me para ser seu companheiro numa causa, indagava-me se ele poderia falar sentado na audiência, quem interrogava as testemunhas. Perguntas as mais primárias, que vinham de um professor de Direito do mais alto gabarito do País. Pena que eu não possa citar o seu nome. E nós todos conhecemos esses episódios.

Então, não se trata, no exame da Ordem, opcional, em favor do estudante, de submetê-lo a uma prova de teoria, nem de por em jogo a legitimidade da sua condição de portador de um diploma de bacharel. Até porque nós exigimos, como condição de inscrição na Ordem — e não se pode dar maior demonstração de conceito, de respeito e de submissão a um ato — exigimos que traga prova de que é bacharel em Direito, que tem o diploma de uma Faculdade. Isto significa dizer que a Ordem pára diante do diploma e lhe dá — nem poderia deixar de fazer — toda a validade, toda legitimidade. O que se busca, nesse exame, não é indagar sobre a cultura do moço, se ele conhece as teorias que informam a posse, que informam a propriedade e assim por diante. O que se indaga é se ele sabe, pelo menos, requerer um despejo por falta de pagamento, se ele sabe interrogar uma testemunha, se ele sabe preparar um processo. É isso que a Ordem procura, através do exame de Ordem, para aqueles que, por circunstâncias que não importa considerar, não fizeram o estágio, não puderam fazê-lo.

De modo que as bancas não são constituídas só de advogados. As bancas são integradas, inclusive, por professores de Direito, juízes, promotores. Mas, a banca, é, sobretudo, uma banca de profissionais.

Possuo trazer o testemunho de uma vivência de 35 anos no foro do Rio de Janeiro. Quantas e quantas vezes grandes teóricos do Direito fracassaram e até prejudicaram o direito dos seus clientes, de seus constituintes, por falta de condição, de adequamento para conduzir os processos, no seu aspecto prático.

Desejo, ainda, em referência à brilhantíssima exposição do nobre Senador Eurico Rezende, informar que realmente, não é como se a Ordem quisesse legislar. Está ela na obrigação, no cumprimento da sua Lei Orgânica, de legislar. Sabemos que os poderes estatais, hoje, se intercomunicam. Não há mais um Poder Executivo, um Poder Judiciário, um Poder Legislativo, com essas funções e atribuições estancadas, pois o Judiciário legisla quando expede resoluções de sua organização. A organização judiciária de um Estado, que é da competência do tribunal, é um ato legislativo. O Congresso julga, pratica atos do Judiciário. O Executivo, da mesma forma. E, a Ordem é um órgão executivo do País, por delegação de lei. E, no Art. 18, da Lei Orgânica da Ordem, da Lei 4.215, se impõe à Ordem — e se não fizer será omissa —, expedir provimentos através dos quais regule uma série de práticas pertinentes ao exercício da advocacia, entre elas o estágio e o exame de Ordem. É lei votada pelo Congresso brasileiro, que honrou a Ordem dos Advogados do Brasil com esta atribuição de expedir atos que eu chamaria — e são, na verdade — atos normativos, e têm a finalidade de regulamentar supletivamente a lei, para uma série de providências do interesse da profissão e do cidadão brasileiro. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES — Sr. Presidente, eminentes representantes da Ordem dos Advogados do Brasil nas seções estaduais, meus caros companheiros da Comissão de Constituição e Justiça e membros da Comissão de Educação e Cultura, creio que poucas serão as minhas palavras, que não são realmente uma interpelação, em face da exposição do nobre Senador Eurico Rezende, que, com o brilho de sempre, expressou, a meu ver, o pensamento da Maioria, pelo menos da Comissão de Constituição e Justiça, no que diz respeito ao problema em foco.

Realmente, todos nós, principalmente nós outros que nos formamos em Direito, saímos da Faculdade com quase nenhuma experiência da vida forense, e reputamos da maior importância e necessidade o estágio que o aluno deve fazer, nos últimos anos do seu curso de Direito. Mas, quanto ao exame de Ordem, parece-nos uma transposição indevida de atribuições. A Ordem, quando foi fundada — e a este tempo eu estava na Faculdade de Direito do meu Estado, salvo engano, em 1933 — exerceu e vem exercendo uma função extraordinária de valorização da nossa classe. Mas tem, parece-me, uma caracterização puramente profissional: ela é a disciplinadora do exercício de uma profissão sobre a qual somos suspeitos para dizer, mas talvez a mais nobre de todas as profissões, aquela que defende o direito do homem.

Aproveitando um argumento do nobre Senador Eurico Rezende, parece que o exame de Ordem coloca o bacharel numa posição de inferioridade em relação aos diplomados em outras carreiras, também das classes liberais. Sabemos dos exemplos de médicos incompetentes, de engenheiros incapazes. No meu Estado havia até um engenheiro de que se dizia que ninguém passaria por cima de ponte feita por ele; outros diziam "principalmente por baixo dessa ponte".

Desta forma, se isto fosse uma medida de caráter geral para o ingresso de cada profissional no órgão que disciplina a profissão, seria uma medida que colocaria o bacharel no mesmo nível de exigência dos outros profissionais liberais. Mas, exigindo-se para o bacharel essa condição, que não é exigida em nenhuma das outras instituições profissionais para o ingresso do seu associado, nós colocamos esse profissional, a meu ver, numa posição de inferioridade.

Este me parece um argumento fundamental. E V. Ex<sup>e</sup>, nobre Presidente nacional da Ordem dos Advogados do Brasil, na sua brilhante exposição, na qual revelou a serenidade energica do advogado hábil, a cuja inteligência e cultura rendo as minhas homenagens, deixou um dado que me parece importante: é o de que no Estado de São Paulo, — que é o Estado-líder não só do ponto de vista econômico

mas também que se iguala, hoje, aos maiores centros culturais do País —, a Ordem recorre às Faculdades para fazer convênios, a fim de cumprir essa sua missão.

A Ordem, mesmo num Estado rico como São Paulo, precisa da ajuda das Faculdades para cumprir a sua missão.

O que me parece é que, se realmente há bacharéis analfabetos, que não escrevem uma linha corretamente e ainda hoje no Brasil é a classe que ainda melhor escreve Português — porque se formos para os agrônomos e outras classes aí passaríamos a ser severos censores gramaticais — é que se há esse defeito, a correção não é atribuir à Ordem executar o exame de Ordem, e sim, aperfeiçoar-se o funcionamento das Faculdades de Direito para que elas dêem, através do estágio, o conhecimento que V. Ex<sup>e</sup> tão bem salientou, que o advogado precisa, para exercer nobremente a sua profissão.

Esses, em traços rápidos, são realmente os argumentos que me fazem pensar que devemos ficar na exigência absoluta do estágio, mas como um complemento da formação universitária do bacharel e não como uma exigência para o exercício da profissão.

Acho que é exigir demais da Ordem que ela, além de conter toda uma numerosa classe, dando disciplina, dando elevação, dando dignificação como vem ocorrendo em todo o Brasil, ainda ingresse no setor do ensino, porque isso será o ensino prático.

Na minha Faculdade, embora em anos recuados, já o Professor de Processualística dava aulas práticas, atribuindo a cada um o papel de Juiz, de advogado, de escrivão, para se ter uma idéia de como seria o foro.

Então, entendo, *data venia* das considerações muito elevadas, muito oportunas e que realmente honram os Anais desta Comissão, porque somente o comparecimento de V. Ex<sup>e</sup> aqui nos dão, realmente, uma convicção do apreço e da elevação com que vêm as nossas opiniões, eu me permito dar essa manifestação pessoal de que os defeitos que possam ocorrer no ensino do Direito devem ser reparados na Universidade, e não se atribuir à Ordem este encargo que, me parece, extrapola das suas naturais características.

Com estas palavras, quero apenas enunciar um ponto de vista pessoal, que, como bacharel, como advogado, embora advogado da província entendo que nós, colocados no grande leque das classes dos profissionais liberais, somos aqueles de quem se exige esta condição para o exercício da profissão.

Não é a natureza do ensino, ou da profissão que dá inteligência ao homem. Em todas as classes há profissionais hábeis, competentes, alguns geniais, mas há também os de inteligência insuficiente.

E assim como há advogados quase analfabetos, como V. Ex<sup>e</sup> citou, que não escreve uma linha correta, há também os médicos que, às vezes, pegam do pulso do paciente e perguntam-lhe se ele tem febre.

De maneira que, permita-me V. Ex<sup>e</sup> que, com todo este apreço manifestemos o nosso pensamento de que este defeito que existe, vamos ser também realistas, vamos ser sinceros, deve ser corrigido na Universidade e não ser atribuído à Ordem. Porque, aí, o bacharel, ao pedir a sua inscrição, já tem a segurança de que, realmente, tem as condições para o exercício da profissão.

Com os meus respeitos, expresso nossos agradecimentos por este comparecimento, que deu realmente, nesta manhã, um grande aspecto a esta Comissão, que recebe os luminares da advocacia, essa carreira que tanto nos apaixona, através da qual nós temos sofrido tanto, assim como, também, conseguido brilhantes vitórias. Reitero, portanto, os meus respeitos e os meus agradecimentos.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Vou alterar a ordem dos trabalhos. Concederei a palavra a todos os Srs. Senadores que dela quiserem fazer uso e, no final, ao nosso Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — Srs. Presidentes desta Comissão da Ordem dos Advogados do Brasil, Srs. Presidentes das Seccionais da

Ordem dos Advogados do Brasil, prezados colegas das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação:

Tenho para mim, depois da brilhante exposição feita pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Sr. José Ribeiro de Castro, e dos pronunciamentos dos nobres Senadores Eurico Rezende e Wilson Gonçalves, que há um pequeno engano de interpretação por parte de um e outro. Ambos se mostraram acessíveis à existência do estágio e, segundo a exposição feita, o exame de Ordem será uma opção — ou diria, pois talvez se ajustasse melhor a expressão — uma alternativa; mas, admitir-se como uma exigência acertada o estágio, e não se admitir o exame de Ordem é, praticamente, não se admitir nem uma coisa nem outra. Porque se ao aluno fica o direito de escolher eu entendo, a esta altura, embora não fosse dito, que as razões que devem ter prevalecido para essa alternativa, naturalmente, seriam trazer facilidade a estudantes que não tenham tempo integral, para estudar, situação que se torna, a meu ver, mais perfeitamente compreensível quando já se fala, a esta altura, em Universidade Aberta. Entendo que, se o estágio não pode ser obrigatório como condição sine qua non, o exame de Ordem se torna absolutamente necessário. Porque do contrário o estudante burlaria essa exigência, já que ele, escapando do estágio, estaria automaticamente livre do exame de Ordem. E não há dúvida de que este se impõe, porque será preparar melhor o profissional. Apenas vou discordar do ilustre Dr. José Ribeiro de Castro num ponto, mas é uma divergência de pouca monta. Não acredito que o estágio venha evitar os erros clamorosos que — não os vejo, mas os prevejo, — se encontram colecionados neste livro; porque o erro vem de longe: são os cursos primários e secundário, que não se pode propor a uma faculdade. É como se quiséssemos ensinar aritmética a quem já está no curso de Engenharia; ou se aprendeu nos cursos primários e secundários ou, então, não se tem condições de formar a mentalidade do engenheiro profissional. De modo que, no particular, entendi, perfeitamente, desde que se trate de uma alternativa, que do exame estará livre o estudante que preferir fazer o estágio. Tenho impressão, portanto, de que há um choque de interpretação, em relação à exposição de um e de outro dos meus nobres companheiros.

Quero congratular-me com V. Ex<sup>a</sup>, Dr. José Ribeiro de Castro, pela sua brilhante exposição, como, também, pela presença, aqui, de tão ilustres representantes da Ordem dos Advogados do Brasil das várias Seções, pois, inegavelmente, a Ordem e a Classe constituem uma coluna imprescindível à constituição da estrutura jurídica brasileira.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES — Sr. Presidente, desejo expressar, inicialmente, as minhas homenagens à classe a que, com muita honra, pertenço, na pessoa do Presidente Nacional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados e, na esteira do bom exemplo do Senador Eurico Rezende, prestar uma homenagem particular ao Presidente da Seção do Piauí, Professor Celso Barros Coelho, que aqui se encontra.

Pelo menos um privilégio estou seguro de ter alcançado, que é o de formular a primeira interpelação.

Sr. Presidente do Conselho, qual a posição da Ordem dos Advogados do Brasil em relação à figura do provisionado?

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Dou a palavra ao Dr. José Ribeiro de Castro, Presidente da OAB, para responder à primeira pergunta objetiva, feita pelo nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO — Como toda lei que entra em vigor encontra situações que a antecediam, uma das sabedorias do legislador, e, também, do jurista de modo geral, é exatamente conciliar essas situações. E dessa conciliação surgiu um instituto da maior grandeza na dogmática jurídica que é o instituto do direito adquirido.

Como V. Ex<sup>s</sup>s. sabem, a Ordem adveio de uma longa campanha instituída pelo Instituto dos Advogados Brasileiros, fundado em 1843, com essa finalidade de criar a Ordem dos Advogados e de se dedicar ao estudo do Direito. Cumprida a primeira finalidade, vale dizer, criada a Ordem — e o foi até, curiosamente, no regime da ditadura — em 1934 —, coube ao Instituto dos Advogados Brasileiros expedir o primeiro regulamento sobre a Ordem. Logo depois, seguiram-se várias leis, até chegarmos à expedição da Lei Orgânica da Ordem, a Lei vigente, de nº 4.215. Todos esses estatutos ressalvaram sempre a situação daqueles chamados provisionados. Vale dizer, até a data da expedição da Lei nº 4.215, foi ressalvada a situação daqueles que não tiveram feito curso de Direito exerciam a profissão; foi respeitada essa posição, inclusive, nas cidades onde, por qualquer circunstância, não existe advogado. Então, a Ordem admite a figura e respeita situações que vieram do pretérito. É esta a posição da Ordem em relação ao problema, mas como uma exceção, como, por exemplo, uma espécie de cargos que passam para um quadro suplementar, se não me engano. Não entendo bem de matéria de legislação de funcionário, mas o cargo, nessa hipótese se extingue com a sua vacância. Então, aqueles que exerciam a profissão antes da vigência das leis pertinentes, a situação deles foi resguardada; mas, hoje, ninguém obterá na Ordem inscrição de provisionado. O mesmo acontece em relação aos impedimentos. Quando a lei entrou em vigor encontrou vários bacharéis exercendo cargos e funções públicas que a lei passou a considerar como impeditivos ao exercício da profissão — é o que se chama incompatibilidade. Mas para aqueles que já tinham situação constituída anteriormente o art. 149 da Lei Orgânica ressalvou a situação. Recentemente, tivemos vários casos de Ministros do Supremo Tribunal Federal que se aposentaram e voltaram a solicitar inscrição nos quadros. A lei anterior não exigia, não impunha como condição essa carência de dois anos. Alegavam eles que se tinham inscrito na época anterior. Seria, então, um caso de direito adquirido. Acontece que a proibição foi fato superveniente à lei e, nesse caso, a lei, evidentemente, não assegura a posição daqueles que vieram de uma situação passada.

O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger) — Com a palavra o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY — Sr. Presidente da Comissão, Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Srs. Presidentes das Seções Regionais, Srs. Senadores:

Também não quero fugir à norma já estabelecida de prestar a minha homenagem ao Presidente da Seção do Maranhão, Professor José Oliveira, que aqui está presente, estendendo-a, também, pela satisfação de encontrar-se aqui um homem da nossa região, ao Sr. Wilson do Egito Coelho, pertencente ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados.

Sr. Presidente, acredito que é extremamente meritória a campanha da Ordem dos Advogados no sentido de manter a sua função de valorização da classe. E não considero que seja desprazioso para um portador de diploma de curso superior o fato de, desejando especializar-se ou seguir determinado ramo da sua profissão, submeter-se, vamos dizer, a um exame ou concurso. Acredito que o número dos que exercem a advocacia, no total dos formados em Direito, seja uma parcela inferior; não é a totalidade ou a maioria, muitos deles seguem a profissão da magistratura, do Ministério Público; outros vão para as assessorias, para as cátedras; e, para alcançar esses ramos também vinculados ao seu diploma da Universidade, são submetidos a concurso. Da mesma maneira, acho que a opção que a Ordem dá para exercer realmente a profissão de advogado, o exame de Ordem, já que o estudante não fez o estágio ou não pode fazê-lo, nenhuma contestação significa ao seu diploma, ou aos seus conhecimentos. Acredito que as limitações, por exemplo, que em vários setores existem de um determinado período após o diploma, para o exercício de certo ramo, também não sejam uma contestação aos conhecimentos

adquiridos pelos portadores de diploma de Faculdade. Quando se pede que determinada pessoa, depois de sair da Faculdade, leve cinco anos sofrendo algumas restrições, ou só três anos depois de formado, para que possa exercer determinada função, também não se está contestando a validade do diploma da Faculdade. Dessa maneira, acredito que esta é uma etapa da valorização que se está fazendo da profissão de advogado. Não é no sentido de escrever bem, mas, na realidade, é estar apto para, efetivamente, exercer determinada função de advogado, nos auditórios, no **forum**, enfim, no sentido em que ela deve ser exercida. Assim sendo, quero manifestar-me aqui julgando extremamente meritória essa atitude e desejando que essas incompreensões sejam dirimidas com o esclarecimento que a Ordem dos Advogados está fazendo. Acredito que nós, advogados, não podemos deixar de apoiar a Ordem dos Advogados do Brasil, no sentido da valorização da profissão de advogado, o que interessa também a todos os formados em Direito. Muito obrigado.

**O SR. DANIEL KRIEGER** — Tem a palavra o Sr. Osires Teixeira

**O SR. OSIRES TEIXEIRA** — Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Sr. Presidente da Comissão de Educação e Cultura e Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, inicialmente quero, através de V. Ex<sup>e</sup>, prestar as minhas homenagens à classe dos advogados e destinar os meus cumprimentos a todos os Presidentes da Ordem e assessores aqui presentes.

Para ser objetivo, Sr. Presidente, queria desenvolver tão-somente dois raciocínios para a sua reflexão.

Parece-me, é claro, que o estágio prepara o bacharel para ser advogado e o exame da Ordem tão-somente avalia. Conclui-se que o estágio ajuda o bacharel a ser um bom advogado e o exame da Ordem se constitui apenas num superexame, que transcende às próprias escolas que avaliaram os conhecimentos dos alunos. Quer-me parecer que se prestaria melhor e maior serviço ao profissional da advocacia se a Ordem não viesse exclusivamente avaliar, mas se devidamente instrumentada também possibilitasse ao diplomado fazer estágios.

Finalizo, portanto, com o meu ponto de vista pessoal, é evidente, que o estágio é fundamental e que a opção do exame de Ordem, acho, não ajuda em nada ao bacharel.

V. Ex<sup>e</sup> mesmo citou — e aí vai o segundo raciocínio — que a função-base do exame de Ordem seria não de avaliar a cultura do bacharel; não de avaliar os seus conhecimentos jurídicos; tão-somente de avaliar a sua condição pessoal de trânsito no **forum**, na processualística.

V. Ex<sup>e</sup> cita, na sua exposição, exemplo, sem naturalmente mencionar o nome, de um grande jurista brasileiro que, convidando V. Ex<sup>e</sup> para com ele participar de uma causa, fez-lhe uma pergunta primária: se deveria ou não falar sentado na audiência. Quer-me parecer que esse eminentíssimo jurista seria reprovado no exame de Ordem. Não sei se seria justa essa reprovação. Tendo o exame de Ordem o objetivo único de avaliar, não os conhecimentos da doutrina jurídica, mas da forma de se conduzir no **forum**, julgo que os exemplos —, lamentavelmente ainda não conheço o trabalho —, que serão trazidos ao nosso conhecimento, via da publicação do Conselho da Ordem de São Paulo, e pôsso presumir, pelo que V. Ex<sup>e</sup> adiantou, que são afirmações de alguns bacharéis e de alguns advogados que mal sabem redigir uma petição, o exame de Ordem, tentando tão-somente avaliar dos seus conhecimentos, da tramitação processual desse ou daquele setor, não iria de forma nenhuma, sequer avaliar se a pessoa é ou não capaz de fazer um arrazoado. Eram só esses dois raciocínios, para que V. Ex<sup>e</sup> meditasse sobre eles.

**O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Lindenberg.

**O SR. CARLOS LINDENBERG** — Quero apenas cumprimentar o nobre Presidente da Ordem dos Advogados — bem como todos os seus companheiros, dos Estados, aqui presentes —, pelo seu esplêndido pronunciamento e dizer que eu mesmo fiz alguns pronunciamentos contra o exame de Ordem dos advogados, porque entendi, como ficou bem claro aqui, que seria uma espécie de **capitis diminutio** para o próprio Ministério da Educação. Quanto ao estágio, porém, estou de pleno acordo, acho necessário e deveria ser até obrigatório.

V. Ex<sup>e</sup> falou, Sr. Presidente, sobre opção. Quanto a esse ponto, já seria uma alternativa que teria o bacharel para se tornar advogado. Não podendo fazer o estágio, por qualquer motivo, haveria de procurar um meio de se especializar para fazer o exame de Ordem. Mas, mesmo assim, continuo achando que esse exame seria uma espécie de **capitis diminutio** para o Ministério da Educação.

Apreciamos muito o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>, que nos trouxe esplêndidos esclarecimentos e o nosso desejo é prestigiar, como advogado também, a Ordem dos Advogados e a todos os advogados do Brasil, embora talvez seja eu o advogado mais antigo aqui presente, pois sou da turma de 22, mas, há cerca de quarenta anos, mais ou menos em 1933, suspendi meu registro, porque não advoguei mais.

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger)** — Se nenhum dos Srs. Componentes das Comissões quiser fazer uso da palavra, vou encerrar a reunião, antes conferindo a palavra ao Presidente da Ordem dos Advogados, Dr. José Ribeiro de Castro Filho, para que responda às afirmações.

**O SR. JOSÉ RIBEIRO DE CASTRO FILHO** — Sr. Presidente, o eminentíssimo Senador Wilson Gonçalves, na sua brilhante manifestação, fixou um problema que, tomado à primeira vista, pode levar à conclusão de um tratamento injusto, no que tange à situação dos advogados, em comparação com médicos, engenheiros e outras profissões, em relação às quais não se exige a prática do estágio ou o exame de Ordem, como opção ou alternativa e sempre em favor do bacharel. Acontece que tanto na área da Medicina, como da Engenharia, estão as profissões ligadas à chamada ciência aplicada. Eu me recordo bem que, quando iniciei o curso na Faculdade de Direito de Minas Gerais, fugindo ao trote — era muito estudioso — não compareci às primeiras aulas, indo assistir às da Faculdade de Medicina. Paguei caro as minhas contas com o contato com os cadáveres que boiavam nos tanques de formol. Os que já freqüentaram Faculdades de Medicina sabem que se entranya na pituitária da pessoa um odor terrível que leva vários dias para desaparecer. Então, o estudante da Medicina, no primeiro ano, desde o primeiro dia, está de posse da anatomia, da famosa anatomia de Testur, se não me engano, dissecando cadáveres, e assim vai por todo o curso, inclusive freqüentando os hospitais, os pronto-socorros, as Santas Casas de Misericórdia, fazendo uma prática diária. Prática, quero frisar bem. Do mesmo modo, o estudante de Engenharia vai para os laboratórios, para os trabalhos. O mesmo não ocorre com o estudante de Direito.

É claro que o estágio, o exame de Ordem, é apenas transitório; quando as Faculdades de Direito tiverem condições de se aparelharem de modo a suprir essa exigência, desde que surjam condições para que possam preparar ou formar, não bacharéis, mas bacharéis e advogados, o exame será dispensável. Poderemos, inclusive, conduzir os problemas em termos tais que o próprio estudante na Faculdade de Direito eleja uma espécie de especialização e fixação de currículos para posições ou opções que o estudante toma, embora nem sempre seja fácil, no começo da Faculdade, uma opção. O estudante hesita. Isso será obra para longo tempo. Temos que encarar a realidade brasileira e ver nosso País com afeição continental. Não há condições para o Brasil atingir a posição que seria ideal, capaz de tornar desnecessária a exigência do estágio ou do exame de Ordem,

caso o estudante se destine à advocacia, porque pode ingressar na Faculdade para a diplomacia, quando, evidentemente, ele não teria necessidade nenhuma de fazer prática forense.

V. Ex<sup>e</sup>, eminentes Senador Wilson Gonçalves, fez referência, inclusive, ao problema da Ordem recorrer às Faculdades para a ministração do estágio. É um comportamento que decorre de lei do Congresso Nacional.

A Lei nº 4.215 impõe à Ordem a obrigação, o encargo de — através desses convênios com as Faculdades, ou da figura do registro de escritórios, de departamentos jurídicos, procuradorias — verificar se o estágio a ser ministrado tem o sentido prático, assegurando ao estudante aquelas condições mínimas para o exercício da advocacia. Então, se estabelecem os convênios e se procedem aos registros de escritórios. E o provimento baixado a respeito, pelo Conselho Federal da Ordem, já que, evidentemente, a lei não pode ser casuística e descer a todos esses detalhes, estabelece condições mínimas das suas funções, no provimento pertinente; o escritório tem que ser chefiado por um advogado com um mínimo de cinco anos de prática, tem que ter biblioteca, tem que ter determinado número de causas, há de ser um escritório de ilibada reputação moral, idoneidade profissional, isto é, uma série de condições que têm que ser fiscalizadas por alguém. Alguém tem que fazer isto. E a Ordem, que se inclui entre os chamados serviços públicos relevantes e gratuitos do País, aceitou — até porque no seu interesse, no interesse do engrandecimento da profissão, assegurar ao cidadão brasileiro a tranquilidade de, quando na procura de um advogado, saber que ele está inscrito na Ordem. À Ordem, por determinação de lei federal, compete selecionar aqueles que se destinam ao exercício da profissão; com essas responsabilidades, ela visa não só o engrandecimento da profissão, a nobreza da profissão, mas também à tranquilidade do cidadão, no interesse público.

Um ponto ainda, para o qual gostaria de chamar a atenção dos eminentes Srs. Senadores, é a necessidade de distinguir entre o jurista, o cultor do Direito e o advogado. Distinguimos, por exemplo, o cientista do médico; há sábios, homens da maior grandeza, que consagram a sua vida como uma espécie de novos franciscanos, dedicando-se à pesquisa, à busca de soluções para as enfermidades que atormentam o homem, e que não sabem dar uma injeção, não sabem tomar o pulso ou tirar a pressão, porque são cientistas, não são clínicos, não são homens com aquela vivência de beira de leito de enfermo. É a mesma situação do advogado.

É claro que isto é um raciocínio extremamente teórico, mas, a rigor, deveríamos conduzir-nos da seguinte forma: numa comunidade, o indivíduo — na realidade não se processam assim os comportamentos na busca e na procura de um advogado — ao sentir direito seu ameaçado ou lesado, deveria procurar um advogado, e veria a placa ou anúncio do profissional, inscrito na Ordem dos Advogados. Ciente de que, por força de delegação do Poder Público, a Ordem só deve dar inscrição aos habilitados — o que significa proclamar condições para o exercício da profissão — esse cidadão ingressa no escritório desse advogado na suposição de que, em se tratando de um homem inscrito na Ordem como advogado, ele deve ter um mínimo de condições para o exercício de sua profissão.

Se o Poder Público brasileiro, se a sistemática legal do nosso País atribui à Ordem o encargo de selecionar os homens para o exercício da advocacia, indago aos Srs. Senadores como retirar da Ordem os instrumentos únicos, através dos quais ela faz aferição para essa proclamação de capacidade?

Continuo à disposição dos eminentes Srs. Senadores. (Pausa.)

As minhas últimas palavras são, não só no meu, mas em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, que tenho a honra de presidir neste biênio, em nome dos meus eminentes colegas de todos os Estados, que acudiram à nossa convocação para esse diálogo que tanto nos honra e nos eleva, prestar a esta Casa do Congresso Brasileiro, ao Senado Federal, que empalma a alta responsabilidade de legislar para o nosso País, fixando as normas de conduta para o nosso povo,

a esta nobre e histórica Casa, cheia de serviços prestados ao País, as nossas mais respeitosas e sinceras homenagens.

Agradeço, também, a todos pela gentileza de nos terem ouvido. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Daniel Krieger)** — Antes de encerrar a reunião conjunta das Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura, quero agradecer a presença e a contribuição que nos prestou a Ordem dos Advogados do Brasil, representada na figura do Presidente Dr. José Ribeiro de Castro Filho, e em todos os Presidentes regionais da Ordem. Não posso mencionar nomes do meu Estado, porque não tenho o direito de fazer distinções; tenho todos os presentes na minha admiração, no meu afeto e no meu carinho.

Declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12 horas e 25 minutos.)

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1973 (CN), que “regula os direitos autorais e dá outras providências”.**

**ANEXO DA ATA DA 2ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1973, ÀS 17 HORAS E TRINTA MINUTOS E PUBLICADO NO DCN SEÇÃO II PAG. 5.258 DE 27-11-73.**

*Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão.*

Presidente: Senador Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Senador Franco Montoro

Relator: Deputado Altair Chagas

**Intrega do anexo referido na Ata.**

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Está aberta a reunião da Comissão incumbida do estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 13/73, que regula os direitos autorais e dá outras providências.

Antes de conceder a palavra ao Sr. Relator, Deputado Altair Chagas, gostaria de deixar fixado que, pela complexidade da matéria como também, pela sua importância e pelo elevado número de emendas que lhe foram apresentadas, no total de 233, esta Presidência não se aferrará aos prazos do nosso Regimento.

Concedo a palavra ao Sr. Relator, nobre Deputado Altair Chagas.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas) — (Para emitir Parecer.)**

Sr. Presidente: (Lê)

Honrado com a indicação de nosso humilde nome para relatar o Projeto de Lei sobre Direito Autorais, de início queremos frisar nosso agradecimento à liderança de nosso partido, a Aliança Renovadora Nacional, pela confiança e distinção.

O projeto é muito bom, destacando-se nele, de início, o sistema misto que implanta na arrecadação e distribuição do direito autoral, com a criação do Conselho Nacional do Direito do Autor do Fundo de Direito Autoral, supervisionando a atividade das associações representativas dos direitos do autor e conexos, cuja estrutura fundamental é mantida.

Vale ressaltar os institutos do direito de arena, da mais valia e domínio público remunerado.

Atende às principais, senão todas as sugestões das atuais sociedades representativas de autores e as reivindicações dos autores, intérpretes e demais titulares de direito de autor.

Tivemos a preocupação, através da Assessoria Legislativa do Senado Federal, de pesquisar a contribuição dos Congressistas ao estudo da matéria, em pronunciamento das tribunas do Senado e da Câmara dos Deputados, e pela iniciativa de projetos de leis.

Assim é que desfilam os nomes de Santilli Sobrinho, Alfeu Gasparini, Murilo Badaró, José Maria Magalhães, Auro de Moura Andrade, Norberto Schmidt, Altair Lima, Florim Coutinho, Getúlio Moura, Dias Menezes, Siqueira Campos, Valdir Simões, Eurico de Oliveira, Aureo Melo, Minor Miyamoto, Ortiz Borges, Celso Peçanha, Jorge Lacerda, Antonio Baby, Luiz Viana, Gaioso e Almendra, Adrião Bernardes, Adilio Viana, Daso Coimbra, cujos projetos de lei estão aproveitados em vários dispositivos da Mensagem.

Igualmente a Assessoria Legislativa do Senado Federal compulsou, a nosso pedido, o processo da Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionou na Câmara dos Deputados, chegando à conclusão que o Projeto contempla as principais questões suscitadas nos depoimentos, que condensam a disputa entre autores e sociedades.

Diríamos, ainda, e principalmente, que o Projeto não se circunscreve, apenas, aos Direitos Autorais, normalizando, com profundo senso de justiça, os direitos reivindicados pelos interessados, mas compila e consolida princípios consagrados no nosso Código Civil e na legislação extravagante, além de disciplinar questões novas, suscitadas e criadas pela evolução da ciência e do tempo, amoldando-se às necessidades hodiernas.

É uma contribuição de alto valor social, abrindo seu manto à proteção dos autores e correlatos.

É uma afirmação dos Poderes Executivos e Legislativo acinzelando uma obra científica.

É um instrumento que dirime dúvidas, fixa responsabilidades e normaliza direitos.

A sua estrutura abrange o indivíduo, a empresa, a sociedade, o Estado e se interliga, se irmana a outros povos.

Tendo por base os Direitos Autorais, fixa-os, especificamente em morais, e, distintamente, disciplina os patrimoniais.

Implanta, como já foi dito, o sistema de Arrecadação e distribuição dos direitos autorais, através o Conselho Nacional de Direito Autoral, órgão máximo a ser estruturado pelo Poder Executivo, mediante Decreto.

Estimula a existência de associações de autores e conexos, trazendo-lhes os princípios básicos indispensáveis ao seu funcionamento, visando os objetivos a que se destinam.

Ressalta, dentre as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, a criação do Escritório Central de Arrecadação e distribuição, a ser organizado pelas associações.

Prevê a instituição de prêmios, de bolsas de estudo e pesquisas, o auxílio aos órgãos de assistência social das associações, a publicação de obras de autores novos e o custeio das despesas do Conselho Nacional de Direito Autoral, do Museu do Serviço Nacional de Direito Autoral e do Centro Brasileiro de Informações sobre Direito Autoral.

Dispõe sobre as sanções à violação dos direitos do autor e direitos que lhe são conexos, nos campos civil, administrativo e penal.

Foram apresentadas 233 emendas.

#### PARECER SOBRE AS EMENDAS

##### A) Emendas com parecer contrário.

###### Emenda nº 1

Autor: Senador Franco Montoro

###### Parecer

O trabalho meritório do ilustre desembargador Milton Sebastião Barbosa é reconhecido e elogiado por todos. A mensagem governamental orgulha-se de haver retirado de seu trabalho várias e expressivas contribuições. À prolixidade intencional daquele profundo conhecedor do Direito de Autor, o projeto opõe formidável poder de síntese e concisão, igualmente intencional e elogiável.

Reconhecendo aquela considerável contribuição, preferimos, no entretanto, ficar com o Projeto.

Pela rejeição do Substitutivo.

###### Emenda nº 2

Autor: Senador Franco Montoro

###### Parecer

Examina a inclusão de:

- 1 — os brasileiros, domiciliados no país ou exterior;
- 2 — os estrangeiros domiciliados no país;
- 3 — os portadores de dupla nacionalidade (o direito brasileiro não reconhece dupla nacionalidade — é problema de quem a tem).

Pela rejeição.

###### Emenda nº 3

Autor: Deputado Freitas Nobre

###### Parecer

O Código Civil, no art. 3º, equipara nacionais e estrangeiros quanto à aquisição e gozo de direitos civis. Razão pela qual a norma somente deve contemplar estrangeiros domiciliados no exterior.

Pela rejeição.

###### Emenda nº 4

Autor: Deputado Dias Menezes

###### Parecer

A emenda é inócuia. Os tratados sempre contém cláusula de reciprocidade.

Pela rejeição.

###### Emenda nº 5

Autor: Senador Lourival Baptista

###### Parecer

Desnecessária. A matéria é objeto de convenções e tratados, que incluem sempre as normas de reciprocidade.

Pela rejeição.

###### Emenda nº 6

Autor: Deputado Freitas Nobre

###### Parecer

O texto do projeto é mais amplo e protege melhor o autor.

Pela rejeição.

###### Emenda nº 7

Autor: Deputado Nina Ribeiro

###### Parecer

Manter a redação do Projeto. A parte moral do direito de autor não é abrangida como direito real.

Pela rejeição.

###### Emenda nº 8

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

###### Parecer

O “Restritivamente” do art. 3º significa interpretação, segundo os princípios especiais que regem a proteção do Direito Autoral.

A aceitar a emenda, ficariam prejudicados terceiros aos quais também interessa o Direito de Autor.

Pela rejeição.

**Emenda nº 9**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

A emenda nos parece supérflua. Ou a cláusula é válida ou nula. Seria desnecessária, a nosso ver, mesmo na legislação sobre falso de comércio.

Pela rejeição.

**Emenda nº 10**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A definição do projeto não merece reparos.

Pela rejeição.

**Emenda nº 11**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

O termo "publicação" atende melhor à técnica legislativa.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 12**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Ficamos com a redação do projeto.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 13**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Ficamos com a definição do projeto.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 14**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Ficamos com a definição do projeto.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 15**

Autor: Deputado Dias Menezes

**Parecer**

O conceito de contrafação não se confunde com o de falsificação ou de imitação fraudulenta.

Pela rejeição.

**Emenda nº 16**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

Igual à 11.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 17**

Deputado Dias Menezes

**Parecer**

Rejeitada.

Verificar argumento da emenda nº 15.

**Emenda nº 19**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

A supressão desvirtua a intenção do dispositivo.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 20**

Autor: Senador Lourival Baptista

Verificar argumentação de emenda anterior.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 22**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Preferível a redação do projeto.

Pela rejeição.

**Emenda Nº 23**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Preferível a redação do projeto.  
Pela rejeição.

**Emenda Nº 24**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A sugestão está considerada na definição de publicação.  
Pela rejeição.

**Emenda Nº 25**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

Tratando esta lei especificamente de direito de autor, nunca é de mais colocar e conservar normas como esta.  
Pela rejeição.

**Emenda Nº 28**

Autor: Deputado Passos Porto

**Parecer**

Prejudicada: O art. 6º será eliminado.

**Emenda Nº 29**

Autor: Deputado Dias Menezes

**Parecer**

O artigo 6º será eliminado. Emenda prejudicada  
Pela rejeição.

**Emenda Nº 30**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

Será eliminado o art. 6º. Prejudicada.  
Pela rejeição.

**Emenda Nº 31**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

**Prejudicada.** O artigo será eliminado.

**Emenda Nº 32**

Autor: Deputado Francisco Amaral

**Parecer**

**Prejudicada.** O art. 6º será eliminado.

**Emenda Nº 33**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

**Prejudicada.** O art. 6º será rejeitado. Parecer contrário.

**Emenda Nº 34**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

O cacofato “é a palavra formada do encontro de sons desagradáveis” (Dicionário de Silveira Bueno), o que não ocorre no caso, pois as palavras são átonas e estão bem separadas, além da palavra “anão” não ser desagradável de se ouvir.

**Pela rejeição**

**Emenda Nº 35**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

O art. 6º será rejeitado. **Prejudicada**, pela rejeição.

**Emenda Nº 38**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

A emenda é inócuia, pois o assunto é abordado pelo art. 34, que o resolve.

**Pela rejeição**

**Emenda Nº 40**

Autor: Deputado Passos Portos

**Parecer**

A proteção nasce com a publicação, independente do registro, que é uma garantia quanto à prova.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 41**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Os direitos são morais e patrimoniais.  
**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 42**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

Há decisões judiciais, exequíveis provisoriamente, e que não são transitadas em julgado.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 43**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

O assunto está examinado no projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 44**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

A manutenção do § é benéfica, além da garantia do art. 22. O legislador tem em mente o acerto e não o erro. Este a lei pune de todas as formas.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 45**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A manutenção do § é benéfica, além da garantia do art. 22. O legislador tem em mente o acerto e não o erro. Este a lei pune de várias formas.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 46**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Já houve emenda rejeitada neste sentido. Daí a norma justificativa para rejeitar.

**Emenda Nº 47**

Autor: Deputado Nina Ribeiro

**Parecer**

A idéia da “exploração” já está no texto do artigo, na expressão “em seu nome utilizada”.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 48**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

Não há o direito a partes componentes porque a obra foi realizada por ação comum, tendo-se para isto organizado empresa singular ou coletiva.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 50**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 51**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

**Pela rejeição.** O art. 17 será suprimido.

**Emenda Nº 52**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

O Projeto é mais amplo e melhor. Cada categoria tem respeitado seu direito integral. Não entra em detalhes por que não há necessidade de tal procedimento.

A distinção pretendida existe na conceituação de cada categoria.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 53**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A emenda transcreve o § único do art. 214, os arts. 211, 218 e 219 do Anteprojeto do ilustre desembargador Milton Sebastião Barbosa, cuja contribuição é notória e foi condensada no texto do projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 54**

Autor: Deputado Passos Porto

**Parecer**

O registro é uma faculdade instituída para garantia de direitos, não uma obrigação.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 60**

Autor: Deputado Nina Ribeiro

**Parecer**

O princípio contido no projeto é mais amplo e salutar.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 61**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

Embora possam parecer semelhantes, são diferentes os conceitos de reputação e honra.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 62**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

A vontade do de-cujus já é protegida em lei. Cria-se com a emenda, nova figura jurídica, estranha ao testamento, arranhando o direito de sucessão indevidamente.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 63**

Autor: Deputado Nina Ribeiro

**Parecer**

A emenda se nos afigura, ab-initio, inviável. Excluindo, em sua primeira parte, a ressalva de indenizações a terceiros quando o autor, exercendo um direito moral, retira sua obra de circulação ou suspenda qualquer forma de utilização já autorizada. Parece-nos que se deve manter a redação do projeto, que protege, em tais casos, eventuais direitos de terceiros.

Por outro lado, a emenda propõe a inclusão de um § 4º, remetendo o exercício do referido direito moral a uma decisão transitada em julgado. Entendemos que um eventual prejuízo de terceiro e não o autor é que deve submeter-se às peripécias de uma possível prestação jurídica mais lenta.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 64**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

Somos pela manutenção do projeto e rejeição da emenda.

**Emenda Nº 65**

Autor: Deputado Marco Maciel

**Parecer**

Data venia, o repúdio instituído pelo art. 29 significa e constitui considerável progresso na proteção do direito de engenheiros, agrimensores e arquitetos.

Também as normas da lei nº 5.194 não conflitam com o referido art. 29 e não ficam revogadas.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 66**

Autor: Deputado Prisco Viana

**Parecer**

A Lei nº 5.194 coexiste com o art. 29 e não é por ele revogada. Portanto, desnecessária a emenda.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 67**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

A emenda é impertinente. Pelo fato de entregar o projeto, o autor faz jus aos honorários, cobráveis amigavelmente ou por via judicial.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 68**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Repetição inútil. Em vários dispositivos o projeto prevê indenização ao dano moral.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 69**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

Inclui os adjetivos "didática" e "técnica".

A expressão "literária" abrange a "didática", a "científica", a "técnica".

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 70**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A emenda nada acrescenta.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 71**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A idéia de edição significa tornar pública a obra, e este foi o princípio que orientou o projeto. A reprodução é mera cópia.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 72**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Parece que o Projeto resume as sugestões.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 74**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

Está compreendida no inciso X do art. 7º

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 77**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

Igual à 74.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 79**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

Desnecessária. O texto já deixa ajuntada a critério do juiz ou da parte, quando fala em "mas podem ser juntas".

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 84**

Autor: Deputado Henrique de La Rocque

**Parecer**

Envolve aspecto doutrinário que se respeita. No entretanto, qualquer propriedade imaterial merece a proteção da mais valia.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 85**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

Questão doutrinária. Este é um dos direitos personalíssimos do autor. Somos pela manutenção do art. e rejeição da emenda.

**Emenda nº 86**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Igual à 85.

Questão doutrinária. Somos pela manutenção do art. e rejeição da emenda.

**Emenda nº 87**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

A verdadeira intenção do projeto é restringir a vitaliciedade aos filhos, pais e cônjuge do autor, portanto sem estendê-la aos demais ascendentes e descendentes. Há corrente doutrinária que a limita tão-somente ao autor, tendo sido ampliada no projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 89**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

O projeto é mais amplo e deve permanecer.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 90**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

O projeto está correto, pois se refere a "obras".

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 92**

Autor: Deputado Francisco Amaral

**Parecer**

A emenda visa matéria concernente a tratados e convenções, tornando-se assim impertinente.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 93**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

A redação da mensagem protege melhor o autor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 94**

Autor: Senador José Sarney

**Parecer**

A redação proposta em nada melhora a original.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 96**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A emenda reproduz os arts. 121 (o parágrafo único só parte), 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 (menos o parágrafo), 130, 131, 132 e 133 do Anteprojeto do ilustre desembargador Milton Sebastião Barbosa, cuja importante contribuição foi resumida na elaboração do projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 97**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

Já existe dispositivo proibindo a cessão do direito moral (art. 30).

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 98**

Autor: Deputado Francisco Amaral

**Parecer**

Somos pela manutenção do § e rejeição da emenda.

**Emenda nº 99**

Autor: Senador José Sarney

**Parecer**

A cessão de um direito presume seu respectivo registro, e o § 1º do art. 55, na espécie, o torna imperativo.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 100**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

Aumento desnecessário de despesa e burocracia. A averbação existe exatamente para economizar tempo e dinheiro.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 101**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

O projeto está indubiativamente melhor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 102**

Autor: Senador Franco Montoro

**Parecer**

Induzir à presunção admite prova em contrário, donde não haver prejuízo ao direito autoral.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 103**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

A presunção do art. 58 é "juris tantum", admite prova em contrário.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 104**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

A doação e sua revogação regem-se pelos princípios gerais do Cod. Civil.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 105**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

A emenda reproduz os arts. 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113 (menos a parte final do § 2º) do Anteprojeto do ilustre desembargador Milton Sebastião Barbosa, cuja inegável contribuição foi aceita e resumida no projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 106**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

Inclui os adjetivos "didática" e "técnica". Igual à 69.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 107**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

Há 3 tipos de solução dos contratos: resolução, resilição e rescisão (Pontes de Miranda). O texto do Projeto está correto, pois na resolução não ocorre culpa ou dolo.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 108**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

A redação do projeto está muito clara, não comportando, data venia, quaisquer acréscimos.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 109**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

Amplia para 90 dias e estatui a ressalva da convenção entre as partes.

O projeto protege melhor o autor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 110**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

O projeto protege melhor o direito do autor e não prejudica o editor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 111**

Autor: Deputado Dias Menezes

**Parecer**

A expressão "contrafação", como está no projeto, é adequada, porque se trata de fraude por repetição de número.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 113**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

Está muito bom o projeto, beneficiando o autor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 114**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

Identico à de nº 107.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 115**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

Prazo razoável, nada diz. O contrato de edição deve estipular prazo e condição. Cumprindo o contrato, a disposição da obra estará a salvo de contratempos. O projeto atende melhor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 116**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

O contrato de edição confere ao editor o direito de exclusividade (art. 59). Desnecessário repetir.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 117**

Autor: Senador Lourival Baptista

**Parecer**

A redação do projeto está melhor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 118**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

Limitação incabível, da vénia. O autor fica melhor protegido com a redação do projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 119**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

A emenda é injusta contra o editor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 126**

Autor: Deputado Maurício Toledo

**Parecer**

O termo empresário abarca as demais conceituações.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 127**

Autor: Deputado Dias Menezes

**Parecer**

O legislador não deve intervir na economia interna das associações, no relacionamento com seus associados.

Como viveriam eles, se não pudessem cobrar pequenas taxas por seus serviços?

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 130**

Autor: Senador José Sarney

**Parecer**

**Pela rejeição.** Na regulamentação também se disporá sobre o modo de arrecadação e distribuição de Direitos em se tratando da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

**Emenda nº 131**

Autor: Deputado Dias Menezes

**Parecer**

O projeto está melhor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 132**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

A redação do projeto satisfaz.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 133**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

A redação do projeto está melhor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 134**

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

**Parecer**

A ressalva da convenção em contrário pode dissipar as preocupações do autor da emenda. O princípio da lei é o da alienação do objeto e do direito de reproduzi-lo e expô-lo ao público. Admite, no entanto, convenção em contrário.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 135**

Autor: Senador José Sarney

**Parecer**

Do contrato de edição não resulta obra nova, mas exatamente da exploração da obra preexistente surgem os lucros substanciais, aos quais deve ter acesso o autor. Por isto deve ser mantido o § 2º do art. 85 e rejeitada a emenda.

**Emenda nº 116****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

A sistemática do projeto consagra a denominação "colaborador", que deve ser mantida.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 137****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

Pela rejeição; o Projeto melhor atende os objetivos.

**Emenda nº 138****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

Não há necessidade de modificar o projeto, que protege suficientemente também os co-autores.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 140****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer**

O projeto está mais claro e o prazo de 20 dias protege melhor o autor.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 141****Autor:** Senador Lourival Baptista**Parecer**

O domínio público remunerado é uma conquista, cuja experiência se deve aguardar.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 142****Autor:** Deputado José Bonifácio Neto**Parecer**

O domínio público remunerado é considerado uma inovação e conquista. Aguardemos a experiência.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 143****Autor:** Senador José Sarney**Parecer**

A sugestão é boa mas deve constar na regulamentação.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 145****Autor:** Deputado Henrique de La Roque**Parecer**

Pela rejeição. No art. 135 ficou ressalvada a legislação especial.

**Emenda nº 146****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

A norma é doutrinária e programática. Não há necessidade de incluí-la em lei.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 147****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

Reproduz o art. 194 do Anteprojeto do ilustre desembargador Milton Sebastião Barbosa.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 148****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

O direito de arena é inovação controvérida, que tem sua implantação saudada com alvissaras, deve aguardar a prática para prodigalizar-se.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 149****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

A matéria já está prevista no caput do artigo.  
Pela rejeição.

**Emenda nº 150****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

Igual à 23.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 151****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

Não se pode obrigar alguém a associar-se e sim permitir que se unem para exercício e defesa de seus direitos.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 152****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

O parágrafo único dá o sentido pretendido pelo autor da emenda.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 153****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer**

A permanência do § 1º é imposição moralizadora.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 156****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer**

Entendemos que os estrangeiros terão seus direitos protegidos, sem entretanto participar de entidades nacionais de direito autoral, com direito a voto, etc.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 157****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

O parágrafo único do art. 105 soluciona o problema. Quando o autor não estiver satisfeito com sua associação, poderá praticar pessoalmente sua defesa, além de poder desligar-se dela.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 158****Autor:** Deputado Francisco Amaral**Parecer**

O projeto deve ser mantido.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 159****Autor:** Senador José Sarney**Parecer**

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 160****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

A emenda invade competência prevista no projeto ao Executivo e ao CNDA.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 161****Autor:** Senador José Sarney**Parecer**

Tais minudências são objeto do Estatuto da associação e verificação de sua validade pelo CNDA.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 162****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

Não há necessidade de tantas minúcias, que serão objeto de regulamentação.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 163****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

Os órgãos constantes do projeto são os obrigatórios.

Nada obsta que as associações tenham outros.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 164****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

Justificativa igual à anterior.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 165****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

Fica melhor a redação do projeto.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 168****Autor:** Deputado Henrique De La Rocque**Parecer**

Rejeitada. Ficando prejudicada em virtude de Subemenda a Emenda nº 167.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 169****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer**

O projeto tem função doutrinária elogiável e não deve ser mudado neste parágrafo.

Um autor de 100 músicas importantes deve ter mais votos que o autor de apenas uma desconhecida. Como no esporte, associação que tem mais campeonatos tem mais votos.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 171****Autor:** Senador Franco Montoro**Parecer**

O Conselho Fiscal de qualquer associação pode contratar um técnico de contabilidade ou economista para emitir parecer sobre a escrituração. Não há necessidade, nem impedimento, nem obrigação de colocar este ou aquele elemento.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 172****Autor:** Senador José Sarney**Parecer**

O legislador nem de longe imagina que as eleições nessas associações não sejam renhidamente disputadas, até com mais de duas chapas. Tudo faz crer que segunda chapa seja expressiva.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 174****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

É matéria estatutária. O voto múltiplo e o voto por carta seguramente darão aos autores elementos para evitar estes eventuais abusos do poder econômico.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 175****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

ACEITA a emenda do Deputado Freitas Nobre (nº 176) o espírito da emenda foi atendido pela aceitação da Emenda referida.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 179****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

O texto do projeto é satisfatório.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 182****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer**

Matéria a constar de regulamentação.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 183****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

Matéria prevista no Código de Telecomunicações e portaria de Polícia Federal.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 184****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

Data venia, este Relator entende que o órgão ideal seria o Ministério da Justiça. Talvez haja melhores entendimentos, razão porque preferimos deixar como está no Projeto.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 185****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

Pode haver entre eles elementos de ilibada reputação e notório saber jurídico que o Governo deseje e necessite aproveitar.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 186****Autor:** Senador Lourival Baptista**Parecer**

O assunto será objeto de regulamentação.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 187****Autor:** Deputado Henrique De La Rocque**Parecer**

Será objeto de regulamentação.

**Pela rejeição.****Emenda Nº 188****Autor:** Senador Lourival Baptista.**Parecer**

Em matéria tão complexa quanto o Direito Autoral, deve deixar-se margem a que se complete eventuais omissões.

Trata-se de estruturar órgão administrativo.

O Poder Executivo merece este voto de confiança.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 189

Autor: Deputado Henrique De La Rocque

Parecer

A emenda limita precisamente onde a lei quis ampliar as atribuições do Conselho.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 190

Autor: Senador Lourival Baptista

Parecer

O projeto está melhor.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 191

Autor: Deputado Dias Menezes

Parecer

A norma fala no teto de 20%. O CNDA pode até nem utilizar porcentagem alguma. Sua atuação já está limitada.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 192

Autor: Deputado Olivir Gabardo

Parecer

Matéria que será objeto de regulamentação pelo CNDA e não pelas associações.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 193

Autor: Deputado Freitas Nobre

Parecer

O Fundo reverte em benefício dos autores, e deve ser fortalecido. O projeto estabeleceu um teto e não taxa fixa.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 195

Autor: Deputado Maurício Toledo

Parecer

O art. 8º, item VIII, letra "d" da Constituição restringe esta competência à Polícia Federal.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 196

Autor: Deputado Passos Porto

Parecer

A emenda aparece sem justificativa. Não nos parece convenientemente suprimir aquelas finalidades do Fundo de Direito Autoral.

#### Emenda Nº 198

Autor: Senador Lourival Baptista

Parecer

Somos pela manutenção do texto do Projeto.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 199

Autor: Senador Lourival Baptista

Parecer

O Projeto está melhor.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 200

Autor: Senador Lourival Baptista

Parecer

Prejudicada pelo atendimento à 194.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 201

Autor: Senador Lourival Baptista

Parecer:

Decorrença da de nº 212. Prejudicada.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 203

Autor: Deputado Maurício Toledo

Parecer:

Inconstitucional.

Matéria tributária.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 104

Autor: Deputado Maurício Toledo

Parecer

A contribuição do ilustre desembargador Milton Sebastião Barbosa ao projeto é muito grande e não pode nem deve ser minimizada. Contudo S. Ex.º é autor de uma obra muito abrangente, que foi devidamente resumida.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 205

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

Parecer

Pela rejeição. A redação do projeto é melhor pois a utilização é o ato de fruição de quem é proprietário.

#### Emenda Nº 206

Autor: Senador Lourival Baptista.

Parecer

Inclui adjetivos "didática" e "técnica".

Rejeitar pelas razões anteriores.

#### Emenda nº 208

Autor: Deputado Dias Menezes

Parecer

A redação proposta é prolixo e a do projeto está melhor.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 209

Autor: Senador Lourival Baptista.

Parecer

Quem compra de boa fé está isento de responsabilidade civil, que pressupõe dolo ou culpa.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 210

Autor: Senador José Sarney

Parecer

Todo dano patrimonial é resarcível. O projeto quis incluir também os danos morais.

Pela rejeição.

#### Emenda Nº 211

Autor: Deputado José Bonifácio Neto

Parecer

Danos morais são levantados em execução de sentença. É desaconselhável dar à parte envolvida, sujeita à paixão da lide, o direito de fixar montante de multa ou indenização.

Pela rejeição.

**Emenda Nº 213****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

Não é de se acolher. A medida proposta no projeto é boa, seria admissível melhorá-la, não suprimi-la.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 214****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

Os chefes de orquestra ou conjuntos musicais são empregados e não podem sofrer as cominações previstas aos verdadeiros responsáveis.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 215****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

Parece desnecessário a comprovação, de vez que a lei pune convenientemente a falsidade ideológica.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 216****Autor:** Deputado Mauricio Toledo**Parecer**

**Pela rejeição.** O assunto será objeto de regulamentação.

**Emenda Nº 217****Autor:** Deputado Maurício Toledo.**Parecer**

Um dos méritos do projeto, em nosso entender, é o sentido moralizador de dar ao Poder Executivo e ao CNDA poderes para organizar o ECA.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 218****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

Os escritórios são dependências das referidas associações.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 219****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer**

A legislação sobre Direito Autoral é sumamente complexa, sendo melhor manter a forma genérica do art. 135.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 220****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

A legislação é complexa e convém ressalvar a que for pertinente.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 221****Autor:** Senador Franco Montoro**Parecer**

O assunto está previsto no Art. 81, item X, entre as competências privativas do Exmo. Senhor Presidente da República, ad referendum do Congresso Nacional

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 222****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer**

O art. 135 atende a emenda, pois ressalva a legislação compatível.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 223****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer**

Justificativa como a Emenda nº 224.  
**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 224****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer**

A emenda é inconstitucional, por versar matéria tributária e de estrita competência municipal, além de ferir o art. 19, § 2º da Constituição.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 225****Autor:** Deputado Mauricio Toledo**Parecer**

A emenda transcreve os arts. 328, 329, 330, 331, 332, § único do art. 335, arts. 336, 337, 338, 339 e 348 do Anteprojeto de autoria do ilustre desembargador Milton Sebastião Barbosa, que foi amplamente examinado na elaboração da mensagem e propiciou válidos subsídios ao projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 226****Autor:** Deputado Mauricio Toledo**Parecer**

**Pela rejeição.** A idéia é aproveitável em parte.

Rejita-se a emenda, mas, faz-se aproveitamento do princípio, por força de outras emendas no mesmo sentido.

**Emenda Nº 227****Autor:** Senador Franco Montoro**Parecer**

O assunto pertence à esfera dos tratados e convenções e no que interessa ao Direito do Autor há dispositivos vários que o atendem no projeto.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 228****Autor:** Senador Franco Montoro**Parecer**

A matéria é objeto da Lei nº 4.117 (Código de Telecomunicações) e normas baixadas pelo Departamento de Polícia Federal.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 230****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer**

A emenda é sumamente gravosa para os editores, com todo apreço que se deve aos autores nacionais.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 231****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

A sujeição já se inclui na competência do CNDA, segundo o projeto. Desnecessário incluir em lei o que será objeto de regulamentação.

**Pela rejeição.**

**Emenda Nº 232****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer**

A previsão reclamada na emenda é competência do Conselho Nacional do Direito do Autor, segundo o projeto. Embora razoáveis, não há necessidade de figurarem no corpo da lei, devendo ser objeto de regulamentação oportuna.

**Pela rejeição.**

**Emenda nº 233****Autor:** Senador Lourival Baptista**Parecer**

Está previsto no art. 51, item II.

**Pela rejeição.****B — EMENDAS COM PARECER FAVORÁVEL****Emenda nº 26****Autor:** Deputado Juarez Bernardes**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 27****Autor:** Senador Gustavo Capanema**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 37****Autor:** Deputado José Bonifácio Neto**Parecer**

Inteiramente procedente, nos termos da justificativa.

**Pela aprovação.****Emenda nº 49****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 55****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 57****Autor:** Deputado José Bonifácio Neto**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 58****Autor:** Senador Gustavo Capanema**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 59****Autor:** Senador Lourival Baptista**Parecer**

Atendida em conjunto com a Emenda nº 58.

**Emenda nº 73****Autor:** Deputado Vasco Neto**Parecer**

Atendida pela Emenda do Relator de nº 234-R.

**Emenda nº 78****Autor:** Senador Franco Montoro**Parecer**

A sugestão está mais de acordo com a prática processual.

**Pela aprovação****Emenda nº 91****Autor:** Senador Franco Montoro**Parecer**

Parece que a intenção do projeto era incluir a palavra "mesmo".

**Pela aprovação.****Emenda nº 95****Autor:** Senador Franco Montoro**Parecer**

TV Cultural é local de ensino e não estabelecimento.

**Pela aprovação.****Emenda nº 112****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 121****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 123****Autor:** Deputado Maurício Toledo**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 125****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 133****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 138****Autor:** Deputado Dias Menezes**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 154****Autor:** Deputado Passos Porto**Parecer**

Igual a 155.

**Pela aprovação.****Emenda nº 155****Autor:** José Sarney**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 166****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer**

A emenda explica melhor a intenção do legislador, que é dificultar, exigindo quorum maior, à modificação dos estatutos.

**Pela aprovação.****Emenda nº 173****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 175****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer**

Em contato com dirigentes das atuais sociedades de autores, surpreendentemente fiquei sabendo que também eles consideram elevado o teto de remuneração da Diretoria, e que o critério geral será sempre este teto.

Razão suficiente para aceitar a emenda.

**Emenda nº 176****Autor:** Deputado Freitas Nobre**Parecer****Pela aprovação.****Emenda nº 178****Autor:** Deputado Henrique de La Rocque**Parecer****Pela aprovação.**

**Emenda nº 212**

Autor: Deputado Freitas Nobre

**Parecer**

Parece razoável incluir-se a expressão "do autor", ausente da redação do projeto talvez por um lapso.

**Pela aprovação.**

**C — EMENDAS COM SUBEMENDAS DO RELATOR****Subemenda às Emendas nºs 18 e 21 (de autoria dos Srs. Deputados Dias Menezes e Maurício Toledo).**

Acrescente-se no artigo 4º, após o número VII, um número, que será o VIII, com a redação abaixo, renumerando-se os demais:

"VIII — Videofonograma — a fixação de imagem e som em suporte material."

Redija-se a letra **a**, do número IX, do artigo 4º da seguinte forma:

"a) fonográfico ou videofonográfico — a pessoa física ou jurídica que, pela primeira vez, produz o fonograma ou o videofonograma;"

Redija-se o número III do artigo 32, da seguinte forma:

"III — a adaptação ou inclusão em fonograma, em videofonograma ou em película cinematográfica;"

Inclua-se, no número IV do artigo 32, a letra **d**, com a seguinte redação:

"d) emprego de reprografia."

**Subemenda à Emenda nº 36 (de autoria do Sr. Deputado Santilli Sobrinho).**

Acrescente-se ao artigo 84, os seguintes parágrafos:

"§ 1º A fotografia, quando divulgada, indicará, de forma legível, o nome do seu autor.

§ 2º É vedada a reprodução de obra fotográfica que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização do autor.

**Justificação**

O autor de obra fotográfica está protegido. A restrição que se quer eliminar deve ser mantida, pois visa evitar que as fotografias que representam criação artística fiquem desamparadas.

Não parece aconselhável excluir a expressão "se de artes figurativas".

A emenda é aceita em parte, na forma da presente Subemenda, para incluir o parágrafo primeiro proposto no art. 84.

**Subemenda à Emenda nº 39 (de autoria do Sr. Deputado Passos Porto).**

Dê-se ao artigo 9º a seguinte redação:

"Art. 9º É titular dos direitos de autor, quem adapta, traduz, põe letra, arranja ou orquestra obra caída no domínio público; todavia não pode quem assim age, opor-se a outra adaptação, letra, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua."

**Subemenda à Emenda nº 56 (de autoria do Deputado Nina Ribeiro)**

— Substitua-se, no final do artigo 19, a expressão:

"... ou no Instituto Nacional do Cinema".

pela

"... no Instituto Nacional do Cinema ou no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia".

— e acrescente-se o seguinte § 3º ao artigo 19:

"§ 3º — Não se enquadrando a obra nas entidades nomeadas neste artigo, o registro poderá ser feito no Conselho Nacional de Direito Autoral".

**Subemenda à Emenda nº 75 (de autoria do Deputado Maurício Toledo)**

— Redija-se o § 1º do art. 32, da seguinte forma:

"§ 1º — Não havendo convenção em contrário, reputa-se independente a utilização para cada espécie".

**Subemenda à Emenda nº 76 (de autoria do Deputado Passos Porto)**

— Ao artigo 32 acrescente-se o seguinte parágrafo:

"§ 3º — O autor da obra individual não alienada pode repudiá-la, manifestando sua vontade por instrumento público; caso em que será defesa a sua desapropriação, representação, execução ou edição, salvo-se depois de ter caído no domínio público, mas sempre com a declaração de "repudiada pelo autor".

**Subemenda nº 1 às Emendas nºs 80, 81, 82, 83 e 226 (de autoria dos Srs. Vasco Neto, Franco Montoro, Maurício Toledo, Freitas Nobre e Franco Montoro).**

— Acrescentem-se ao artigo 38, os seguintes §§:

"§ 1º — O autor terá direito de reunir em livro, ou em suas obras completas, a obra encomendada, após um ano da primeira publicação.

§ 2º — O autor recobrará os direitos patrimoniais sobre a obra encomendada, se esta não for publicada dentro de um ano após a entrega dos originais, recebidos sem ressalvas por quem a encomendou".

**Subemenda à Emenda nº 88 (de autoria do Deputado Henrique de La Roque)**

— Redija-se o art. 48:

"Art. 48 Protegem-se por 15 anos a contar, respectivamente, da publicação ou da reedição, as obras encomendadas pela União, e pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, e por eles publicadas".

**Subemendas às Emendas nºs. 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128 e 129 (de autoria dos Srs. Norberto Schmidt, Henrique de La Rocque, Passos Porto, Maurício Toledo, Henrique de La Roque, Francisco Amaral e Norberto Schmidt).**

— O artigo 75 e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

"Art. 75. Sem autorização do autor, não poderão ser transmitidos pelo rádio, serviço de alto-falantes, televisão ou outro meio análogo, representados ou executados em espetáculos públicos e audições públicas, que visem a lucro direto ou indireto, drama, tragédia, comédia, composição musical, com letra ou sem ela, ou obra de caráter assemelhado.

§ 1º Consideram-se espetáculos públicos e audições públicas, para os efeitos legais, as representações ou execuções em locais ou estabelecimentos, como teatros, cinemas, salões de baile ou concerto, boates, bares, clubes de qualquer natureza, lojas comerciais e industriais, estádios, circos, restaurantes, hotéis, meios de transporte de passageiros terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, ou onde quer que se representem, executem, recitem, interpretem ou transmitam obras intelectuais, com a participação de artistas remunerados, ou mediante quaisquer processos sonomecânicos, eletrônicos ou audiovisuais.

§ 2º Ao requerer a aprovação do espetáculo ou da transmissão, o empresário deverá apresentar à autoridade policial, observando o disposto na legislação em vigor, o programa, acompanhado da autorização do autor, intérprete ou executante e de produtor de fonogramas, bem como do recibo de recolhimento em agência bancária ou postal, ou ainda documento equivalente em forma autorizada pelo Conselho Nacional de Direito Autoral, a favor do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, de que trata o art. 116, do valor dos direitos autorais das obras programadas.

§ 3º Quando se tratar de representação teatral o recolhimento será feito no dia seguinte ao da representação, à vista da frequência ao espetáculo.

**Subemenda à Emenda nº 139 (de autoria do Deputado José Bonifácio Neto)**

— Acrescente-se ao art. 91:

"Se esta for falecida, a de seu cônjuge ou herdeiros".

**Subemenda à Emenda nº 144 (de autoria do Deputado Freitas Nobre)**

— Substitua-se no art. 97 a expressão:

“... ficando obrigadas porém a destruí-las imediatamente após a última transmissão autorizada”, pela seguinte:

“facultada sua conservação em arquivo público”.

Em consequência acrescente-se no art. 120 o número V, com a seguinte redação:

“V — Custear o funcionamento do Museu do Serviço Nacional do Direito Autoral”.

**Subemenda à Emenda nº 167 (de autoria do Deputado Passos Pôrto)**

— Dê-se ao § 4º, do artigo 109, a seguinte redação:

“§ 4º É defeso o voto por procuração. Pode o associado, todavia, votar por carta, na forma estabelecida em regulamento”.

**Subemenda à Emenda nº 170 (de autoria do Deputado Henrique de La Rocque)**

No § 5º, do artigo 109, substitua-se a palavra “seis” pela palavra “vinte”.

**Subemenda às Emendas nºs. 177, 180 e 202 (De autoria do Sr. Deputado Dias Menezes).**

Nos dispositivos do Projeto de Lei nº 13/73, onde constar a expressão: “Escritório Central de Arrecadação”, passe a constar: “Escritório Central de Arrecadação e Distribuição”.

**Subemenda à Emenda nº 181 (de autoria do Sr. Deputado Passos Pôrto).**

No § 2º do Artigo 116, substitua-se a expressão “mensalmente”, pela expressão “bimensalmente”.

**Subemenda à Emenda nº 194 (De autoria do Sr. Senador Lourival Baptista).**

Acrescente-se ao Artigo 118:

“item VIII — manifestar-se sobre os pedidos de licença compulsórios previstos em Tratados e Convenções Internacionais.”

“único — O Conselho Nacional de Direito Autoral organizará e manterá um Centro Brasileiro de Informações sobre Direitos Autorais”.

**Subemenda à Emenda 197 (De autoria do Sr. Senador Lourival Baptista).**

No inciso I do artigo 120, após a expressão “bolsas de estudo”, acrescente-se “e de pesquisas”.

**Subemenda à Emenda nº 207 (De autoria do Sr. Deputado Freitas Nobre).**

Substitua-se no § único do Artigo 123 a expressão:

“... de mil exemplares” pela expressão “dois mil exemplares”.

**Subemenda à Emenda nº 229 (De autoria do Sr. Senador Franco Montoro)**

Inclua-se, depois do artigo 84, o capítulo V, no Título IV, com a seguinte redação:

“Capítulo V

Da utilização de fonograma

“Art... Nenhuma obra a ser publicada por processo fonomecânico, poderá ser editada sem numeração progressiva de todos os exemplares produzidos, vedada seriação.

Parágrafo único. A numeração das obras a que se refere o presente Artigo, será comunicada expressamente ao Conselho Nacional de Direito Autoral, dentro de 30 dias da edição da obra, que manterá um registro próprio para este fim.”

**D — EMENDAS DO RELATOR****Emenda nº 234 — R**

Inclua-se o número XIII no Art. 7º, com a seguinte redação:

“XIII — as técnicas cirúrgicas.” Ante o exposto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 13, de 1973 (CN), e, quanto às Emendas:

— Parecer favorável às Emendas de nºs. 26 — 27 — 37 — 49 — 55 — 57 — 58 — 59 — 73 — 78 — 91 — 95 — 112 — 121 — 123 — 125 — 138 — 154 — 155 — 166 — 173 — 176 — 178 — 212.

— Parecer favorável, com subemenda, às Emendas de nºs. 18 — 21 — 36 — 39 — 56 — 75 — 76 — 88 — 120 — 121 — 122 — 123 — 124 — 125 — 128 — 129 — 139 — 144 — 167 — 170 — 177 — 180 — 181 — 194 — 197 — 202 — 207 — 229.

— Parecer favorável, ainda, à subemenda nº 1 à emenda nº 80 — subemenda nº 1 à emenda nº 81 — subemenda nº 1 à emenda nº 82 — subemenda nº 1 à emenda nº 83 — subemenda nº 1 à emenda nº 226.

**— Emenda do Relator: 234 — R.**

— Parecer contrário às Emendas de nºs. 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 16 — 17 — 19 — 20 — 22 — 23 — 24 — 25 — 28 — 29 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 38 — 40 — 41 — 42 — 43 — 44 — 45 — 46 — 47 — 48 — 50 — 51 — 52 — 53 — 54 — 60 — 61 — 62 — 63 — 64 — 65 — 66 — 67 — 68 — 69 — 70 — 71 — 72 — 74 — 77 — 79 — 84 — 85 — 86 — 87 — 89 — 90 — 92 — 93 — 94 — 96 — 97 — 98 — 99 — 100 — 101 — 102 — 103 — 104 — 105 — 106 — 107 — 108 — 109 — 110 — 111 — 113 — 114 — 115 — 116 — 117 — 118 — 119 — 126 — 127 — 130 — 131 — 132 — 133 — 134 — 135 — 136 — 137 — 140 — 141 — 142 — 143 — 145 — 146 — 147 — 148 — 149 — 150 — 151 — 152 — 153 — 156 — 157 — 158 — 159 — 160 — 161 — 162 — 163 — 164 — 165 — 168 — 169 — 171 — 172 — 174 — 175 — 179 — 182 — 183 — 184 — 185 — 186 — 187 — 188 — 189 — 190 — 191 — 192 — 193 — 195 — 196 — 198 — 199 — 200 — 201 — 203 — 204 — 205 — 206 — 208 — 209 — 210 — 211 — 213 — 214 — 215 — 216 — 217 — 218 — 219 — 220 — 221 — 222 — 223 — 224 — 225 — 227 — 228 — 230 — 231 — 232 — 233.

É o parecer.

Sr. Presidente, dou por concluída a leitura do meu Relatório.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Antes de colocar em discussão o Parecer, quero lembrar aos ilustres membros desta Comissão que, pelo art. 13 do Regimento Comum, qualquer deles poderá fazer uso da palavra uma única vez, pelo prazo de quinze minutos, sendo que o Sr. Relator dispõe de quinze minutos, no final da discussão.

Faço questão, também, de deixar explícito que esta Presidência não se aferrará à letra do Regimento Comum.

Em discussão o parecer do Relator.

O SR. ARY DE LIMA — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Desculpe-me V. Ex<sup>a</sup>, mas o nobre Relator ainda pretende prestar uma informação. Em seguida V. Ex<sup>a</sup> terá a palavra.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente peço escusas ao ilustre Deputado Ary de Lima. Como congressista, tenho muita preocupação em dar o devido valor às contribuições dos colegas. Após o prazo de apresentação de emendas, o nobre Deputado Florim Coutinho recebeu contribuição, que encaminhou a este Relator. S. Ex<sup>a</sup> não pôde formalizá-la através de emendas, mas devo registrar que tive o cuidado de apreciar a matéria. Entre as sugestões que seriam objeto de emenda por parte do ilustre Deputado Florim Coutinho, havia a supressão do art. 6º, que foi atendida acertando-se a emenda do nobre Senador Gustavo Capanema. As demais sugestões do Deputado Florim Coutinho já foram objeto de interesse do projeto e deste relatório.

Igualmente o ilustre Senador Nelson Carneiro recebeu sugestões do grupo Editorial EMBI, do Rio de Janeiro.

O Relator examinou todas as sugestões oportunamente fará comunicação aos ilustres Congressistas que encaminharam, extra-oficialmente, estas contribuições.

Sr. Presidente, apenas este adendo.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Antes de conceder a palavra ao nobre Deputado Ary de Lima, deixo consignada, desde já, a preocupação com que o nobre Relator desempenhou sua função, pois inclusive S. Ex<sup>t</sup> levou em consideração emendas que lhe foram apresentadas ontem pelo Deputado Florim Coutinho.

Com a palavra o nobre Deputado Ary de Lima.

**O SR. ARY DE LIMA** — Sr. Presidente, uma ligeira observação.

A Emenda nº 34, de autoria do nobre Deputado José Bonifácio Neto, foi rejeitada por uma questão gramatical. O ilustre Relator Deputado Altair Chagas, apenas se ateve ao vício de linguagem, que o Deputado José Bonifácio Neto quis deixar bem claro, evitando-se a expressão "a não". Sabemos que a cacofonia é um vício de linguagem — a união de palavra formando uma outra de sentido ridículo.

Até aí, Sr. Presidente, estamos de acordo com o nobre Relator. No entanto é tradicional, uma das regras da Língua Portuguesa. E que a negação atrai o pronome oblíquo. Então, não vemos, na emenda do nobre Deputado José Bonifácio Neto, o vício de linguagem da cacofonia. S. Ex<sup>t</sup> deve ter-se baseado em que uma negação atrai o pronome:

"A União e os Estados poderão desapropriar por utilidade pública, mediante indenização prévia, qualquer obra cujo autor a não quiser reeditar."

A negação atrai o pronome oblíquo, nobre Relator. V. Ex<sup>t</sup> devia considerar aceitação da emenda, e não sua rejeição, e não por cacofonia — não há, de fato, vício de linguagem na palavra não —, mas pela colocação do pronome oblíquo a na expressão "não a querer reeditar".

Sr. Presidente, é apenas uma observação que lembramos, para meditação do ilustre Relator.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Sr. Presidente, data venia da colaboração do nobre Deputado Ary de Lima, mantendo o meu parecer.

Existe uma obra, se não me engano o Dicionário de Cacofatos que tive a oportunidade de consultar. E esta expressão, conforme redigida no projeto, é do mais puro vernáculo e a encontrei em escritores como Rui Barbosa, Alexandre Herculano e outros.

Poderia perfeitamente atender à emenda do ilustre Deputado Bonifácio Neto, até como homenagem a um colega. Não vi, realmente, nenhum motivo — nem de cacofato, nem de vício gramatical — para aceitá-la, a razão por que mantenho o meu parecer.

**O SR. FREITAS NOBRE** — A dúvida levantada pelo nobre Deputado Ary de Lima é apenas com referência à colocação de um pronome. Não se trata de cacofonia.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Sr. Presidente, a posição do nobre Deputado Ary de Lima é respeitável. A colocação do pronome não é uma regra inflexível. Não sou professor de Português, mas posso reportar, por exemplo, que vários escritores, como Rachel de Queiroz, — e muitos gramáticos os condenam — escritores que geralmente usam a expressão: me disponho a fazer isso, a fazer aquilo... Esta colocação do pronome estaria errada.

**O SR. ARY DE LIMA** — Se me permite V. Ex<sup>t</sup>, na Língua Portuguesa podemos iniciar a conversação com pronome oblíquo. Trata-se, no caso, de linguagem afetiva, e a linguagem afetiva embelze o idioma. A lei gramatical para a colocação do pronome esti-

pulado que a negação atrai pronome, mas — repito — podemos iniciar conversa com a inversão da colocação do pronome oblíquo. Enfesta a linguagem.

Há uma letra de carnaval, aceita pela consagração popular, que diz: "me dá, me dá um dinheiro aí". É lindo mesmo. Sr. Presidente. Se invertéssemos para o rigor da regra gramatical a linguagem afetiva da letra — "dá-me, dá-me um dinheiro aí" — seria uma idéia de ordem, de imposição.

Sr. Presidente, é uma ligeira observação. Não se trata de cacofonia, e, sim, de alteração da colocação do pronome. Na linguagem afetiva, começa-se frase com pronome oblíquo, mas é lei gramatical que a negação atrai o pronome oblíquo.

Esta, Sr. Presidente, minha observação, com o máximo de respeito ao nobre Relator.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Obrigado pela valiosa colaboração de V. Ex<sup>t</sup>.

As campainhas do Senado Federal estão convocando os Srs. Senadores pois, dentro de poucos instantes, teremos votação nominal. Com a permissão dos ilustres Colegas e dos Srs. Deputados, me permito suspender os trabalhos desta Comissão por 15 minutos, para que possamos cumprir os nossos deveres.

Lembro que ficará sobre a mesma lista, a fim de que os Srs. Membros da Comissão que desejarem discutir o parecer do Relator inscrevam-se tão logo reabertos os nossos trabalhos.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO** — Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Tem a palavra o nobre Deputado Maurício Toledo.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO** — Sr. Presidente, no início desta reunião, V. Ex<sup>t</sup> declarou que não iria levar rigorosamente em consideração os prazos estabelecidos.

Tivemos conhecimento do parecer do relator há poucos instantes, ainda estamos manuseando esta papelada enorme, para localização de nossas emendas e saber se aprovadas ou rejeitadas. Assim, Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex<sup>t</sup> adiasse a continuação da presente sessão para amanhã. Teríamos mais tempo para estudar a matéria nesta noite.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Minha principal missão é coordenar os debates.

O Congresso Nacional está convocado para uma sessão hoje, às 19 horas.

Por conseguinte, se os Srs. Membros da Comissão concordarem, poderemos reabrir os nossos trabalhos às 19 horas e 30 minutos de hoje.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO** — Sr. Presidente, solicitaria a V. Ex<sup>t</sup> submetesse minha proposta à apreciação da Comissão.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Há duas propostas: uma, para que os trabalhos sejam reiniciados às 20 horas e, a segunda, para que sejam às 21 horas.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Quando se processou a leitura da mensagem perante o Congresso, nós levantamos uma questão de ordem relativa à proibição constitucional, concernente a projetos de codificação. A Constituição não permite que, nos projetos relativos à codificação, se submeta a matéria a prazos previstos para determinadas hipóteses de urgência no texto constitucional. E, no caso, nos parece evidente tratar-se de uma codificação. O Sr. Presidente, não dispondo, no momento, de elementos para um exame mais aprofundado da matéria, decidiu, preliminarmente, que a matéria continuasse com tramitação normal, mas, de ofício, recorreu para a Comissão de Constituição e Justiça do Senado, para que esta também se manifestasse sobre o assunto. Consulto a V. Ex<sup>t</sup> se a Comissão de Constituição e Justiça já se manifestou e qual foi o resultado dessa consulta.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Peço desculpas a V. Ex<sup>e</sup>, pela demora da resposta, porque desejo dar uma informação oficial. Tenho a impressão de que, na reunião da Comissão de Constituição e Justiça, realizada na quarta-feira transata, a matéria foi examinada e o parecer concluiu por que devesse ser recebido como projeto de lei e não como código, como pretende, ou pretendia V. Ex<sup>e</sup>. Mas, daqui a alguns instantes, darei uma informação segura.

O SR. FRANCO MONTORO — Talvez a decisão a que V. Ex<sup>e</sup> se refere seja a relativa ao Código Penal.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Não, essa tem exatamente um mês que foi proferida.

Informo a V. Ex<sup>e</sup>, oficialmente, que foi designado Relator da matéria o Senador Eurico Rezende, mas não ofereceu seu parecer, ainda, à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, Sr. Presidente, consulto V. Ex<sup>e</sup> se não deverfamos aguardar a decisão da Comissão de Constituição e Justiça, que diz respeito a uma preliminar que, por decisão da Presidência da Mesa, foi mandada àquela Comissão.

A matéria é, evidentemente, séria, afeta interesses de milhões de brasileiros e, acima de tudo, o desenvolvimento cultural do Brasil. As razões de mérito que havíamos invocado, evidentemente, são procedentes. Todos estão vendo que estamos legislando e decidindo por informações de ouvido, pois, à última hora é que nos chegam os dados. Não é assim que se deve legislar, principalmente em matéria de código.

Quanto ao mérito, estamos todos de acordo, mas há uma preliminar, de ordem formal, que foi levantada e, depois, encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça pelo Presidente do Congresso. Penso que não poderíamos desprezar esta decisão, que é, realmente, prejudicial. Talvez a questão do adiamento pudesse ser conjugada com esta matéria, aguardando-se a decisão da Comissão de Constituição e Justiça para, em seguida, verificar-se, inclusive, o tempo que teríamos. Neste momento, acabo de ser chamado por advogados, autores da maior idoneidade, que me foram apresentados pelo Deputado Henrique de La Rocque, e que me trazem fatos novos, convidando-me, inclusive, para ouvir a gravação, e verificar se é possível ou não a medida que vem de ser apresentada. É evidente que, se resolvermos isso numa sessão rápida, teremos de decidir a matéria sem esta diligência, que é fundamental. Dou apenas um exemplo para mostrar como, realmente, trata-se de matéria de fundo, como é prejudicial, e prejudicial colocada por decisão da Presidência, que recorreu à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, segundo informa V. Ex<sup>e</sup>, a matéria foi distribuída ao Senador Eurico Rezende. Se não há uma decisão sobre isto, se esta matéria é prejudicial, parece-me que deverfamos aguardar esta decisão, sem prejuízo de retornarmos à discussão dessa matéria logo depois. Se o prazo for dilatado, é evidente que todos teremos vantagem no exame mais detido desta matéria.

É a ponderação que faço a V. Ex<sup>e</sup>, e isso resolveria, também, o problema de hora, etc. Como o prazo, mesmo no caso da sua fixação mais limitada, permitiria a consideração do assunto na próxima semana, poderíamos, então, talvez na segunda ou terça-feira, reiniciar o exame da matéria, que será feito num único dia. Mas, se o parecer da Comissão de Constituição e Justiça concluir pela aplicabilidade, no caso, da vedação constitucional do prazo restrito, teremos, evidentemente, mais tempo para um exame mais detido e cauteloso da matéria.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA (Pela ordem.) — Sr. Presidente, parece-me que o cuidado do eminentíssimo Senador Franco Montoro é excessivo. É excessivo o cuidado de S. Ex<sup>e</sup>, eis que a matéria foi distri-

buida a um relator, o nobre Deputado Altair Chagas, que examinou a matéria no seu contexto global e analisou todas as emendas apresentadas, inclusive mais de duas dezenas do eminentíssimo Senador Franco Montoro. Não vejo por que, após a leitura do parecer, suspender-se a sessão para aguardar *sine die*, a decisão da Comissão de Constituição e Justiça sobre preliminar que, decidida, em nada iria prejudicar a discussão da matéria.

Ora, se o texto global do projeto foi estudado pelo Relator, se os textos das emendas foram estudados pelo Relator e, evidentemente, se as emendas estão em condições de serem defendidas pelo seu autor, na noite de hoje, nada há de extraordinário que se aprecie o parecer global sobre a matéria e se apreciem as emendas, cada uma de per si, como já foram apreciadas pelo Relator. A seguir, serão discutidas e, eventualmente, se, amanhã, a Comissão de Constituição e Justiça decidir por que o processo deva ter características, ou tenha características de código, e, como tal, não possa se submeter a tempo especial de tramitação, S. Ex<sup>e</sup> terá oportunidade, então, de apresentar novas emendas.

Não vejo por que suspender-se, tão somente por isso, a discussão a esta altura, mesmo porque, se a questão de ordem tivesse que ser levantada, deveria ter sido antes do início da sessão, não agora.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, como houve referência pessoal com relação aos argumentos por mim proferidos, eu pediria a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem V. Ex<sup>e</sup> a palavra.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, eu diria que, exatamente nos termos em que o Senador Osires Teixeira coloca o problema, impõe-se não tomemos uma decisão precipitada.

Diz S. Ex<sup>e</sup>: se a Comissão de Constituição e Justiça opinar pela existência de um prazo mais dilatado, poderemos, então, apresentar novas emendas e votar a matéria. Não. Esta consequência, exatamente, é que queremos evitar — que fiquemos diante de um fato consumado.

Veja V. Ex<sup>e</sup>, se a questão por mim levantada for julgada improcedente, estaremos diante de um fato consumado porque, mesmo que a Comissão de Constituição e Justiça decida pela natureza de Código deste projeto, e, portanto, pela vedação constitucional do prazo limitado, ficará inócuia sua decisão, porque já estará decidida a matéria e, decidida a matéria, não poderemos reabri-la e recomeçar a sua tramitação.

Vejamos outro aspecto: se houver adiantamento, qual o inconveniente? Nenhum. Ganharíamos tempo em examinar melhor, fazer as verificações que por acaso possam ser feitas. É a primeira oportunidade e temos cinco minutos para examinar toda esta matéria, cento e tantas emendas. O Relator examinou, seu trabalho é meritório, todos nós louvamos sua diligência, sua atenção, proclamadas por todos, mas o Relator é apenas um dos integrantes do processo legislativo. Nós todos recebemos uma delegação do Congresso para participar dessa elaboração e nossa participação vai-se limitar a algumas informações que, de oitiva, vamos receber agora.

Se houver o adiantamento, qual o inconveniente? Nenhum. Os prazos serão respeitados da mesma maneira, o período de 40 dias caberá perfeitamente. Aliás, eu pediria a V. Ex<sup>e</sup> que consultasse o calendário e, os auxiliares da Secretaria, para verificar essa possibilidade. Não haveria nenhum inconveniente do ponto de vista de limitação de prazo. Teríamos a oportunidade de respeitar qualquer dos dois prazos, com o adiamento.

V. Ex<sup>e</sup> poderia, talvez, informar-nos qual seria esse prazo, exatamente, para chegarmos a um resultado que, penso, seria da conveniência de todos.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, estamos preocupados com a nossa votação no Senado. Eu sugeriria, assim, que, se não

temos presença obrigatória na sessão do Congresso, após a votação no Senado voltemos para prosseguir nosso trabalho agora à noite, a fim de apreciarmos sem açoitamento os assuntos que vêm sendo levantados.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Embora ~~estivesse~~ em condições de responder à questão de ordem levantada, apesar por liberalidade estamos continuando a discussão, porque esta ~~reunião~~ já foi suspensa há 15 minutos, aproximadamente, a fim de que ~~o Sr.~~ Senadores pudessem cumprir seu dever no plenário do Senado, de maneira que retornaremos às 20 horas.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO** — Eu sugeriria a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, que resolvesse a questão de ordem levantada pelo Senador Franco Montoro, já que V. Ex<sup>e</sup> tem a solução.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Atendo à solicitação formulada pelo nobre Deputado Maurício Toledo.

Valho-me, inicialmente, da primeira informação dada pelo Senador Franco Montoro. Realmente, ao levantar uma questão de ordem no plenário do Senado, o Presidente deferiu um exame mais acurado da matéria à Comissão de Constituição e Justiça, mas sem a suspensão da tramitação da matéria. Esta Presidência não tem como competir a Comissão de Constituição e Justiça a fazer com que aquele ilustre Colegiado remeta sua informação a esta Comissão.

É evidente que houve uma Mensagem do Governo. A esta Mensagem, liberalmente, sem atenção à rigidez dos prazos, foram oferecidas 233 emendas. O Direito não é estático; ao contrário, é dinâmico. Haverá, como resultado, inclusive da colaboração desta Comissão, um texto, texto que, a partir da sua aprovação definitiva, a partir da sanção presidencial, poderá ser corrigido por este Poder. De tal sorte que esta Presidência decide a questão de ordem no sentido de que continuemos os nossos trabalhos.

**O SR. FRANCO MONTORO** — V. Ex<sup>e</sup> poderia informar o prazo?

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Terminará no dia 2 de dezembro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Mesmo com os prazos, não há razão para que nos precipitemos. Dia 2 de dezembro é que termina o prazo.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Com o respeito, a admiração, a amizade particular que tenho pelo nobre Senador Franco Montoro, esta Presidência já decidiu a questão de ordem e levanta, talvez pela quinta ou sexta vez, a sessão, para reabri-la às 20 horas.

**O SR. DIAS MENZES** — Sr. Presidente, apenas para um esclarecimento. Tenho que viajar, infelizmente. Vou deixar os meus destaques já assinados e entregues à Mesa, para que V. Ex<sup>e</sup> possa ordenar a matéria na hora oportuna.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — V. Ex<sup>e</sup> será atendido. *Está suspensa a reunião.*

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Estão reabertos os nossos trabalhos.

Está Presidência coloca em discussão o parecer do Sr. Relator.

**O SR. DIAS MENEZES** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Tem a palavra o nobre Deputado Dias Menezes.

**O SR. DIAS MENEZES** — Sr. Presidente, Srs. Componentes da Comissão:

A Bancada oposicionista, nesta Comissão, tem a lamentar, em relação ao projeto que regula os Direitos Autorais, não se tivesse atentado para o problema seríssimo de tratar-se de uma matéria de

amplitude tal que haveria de carecer de uma tramitação mais prolongada que permitisse aos parlamentares e às pessoas de alguma maneira interessadas na matéria pudessem manifestar-se, estudar muito bem a proposição. Se já agora de tudo é impossível qualquer modificação nos esquemas, nos prazos, etc., todavia fica esta nossa observação, esta nossa palavra de inconformidade com o sistema que nos condiciona a todos a esta luta desesperada. A premência do tempo é tal, que só há poucas horas chegou às nossas mãos o resultado de nossa colaboração.

Não posso deixar de reconhecer, entretanto, o extraordinário esforço desenvolvido pelo nosso eminente companheiro Altair Chagas, que realizou um trabalho verdadeiramente exaustivo. S. Ex<sup>e</sup> teve que examinar duzentas e tantas emendas, e só por aí se pode ter mesmo a dimensão toda desta matéria, que recebeu esta colaboração de 500 duzentas e tantas emendas porque o prazo foi tão exíguo, que provavelmente a maior área da Nação interessada não pôde sequer tomar conhecimento da proposição.

Mas, de qualquer maneira, S. Ex<sup>e</sup> se desvelou no sentido de acolher as sugestões, de atender à colaboração de seus colegas. E a sua lhanzeza de trato, a distinção com que a todos nós confortou releva, em parte, esta nossa recriminação. S. Ex<sup>e</sup> foi proficiente, percutiente, e, afinal, nos ofereceu a chance de poder emprestar alguma colaboração, sendo que algumas emendas de real valor puderam, afinal, ser aceitas.

Mas nossa esperança reside em que possamos, a curto prazo, introduzir na nova lei as alterações que o tempo haverá de provar devem ser introduzidas, e que poderiam sé-lo desde já. Muitas emendas que foram recusadas, altamente pertinentes, melhorariam consideravelmente o projeto.

Esta a declaração que faço, quando o Sr. Presidente põe em discussão a matéria; e a faço assim até despreparadamente. Entretanto, se o Sr. Presidente concordar, terei, com estas minhas palavras, proferido um voto em separado —, que, na oportunidade, faria chegar por escrito, para publicação.

Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. FREITAS NOBRE** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Tem a palavra o nobre Deputado Freitas Nobre.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Acompanhando o raciocínio do Deputado Dias Menezes, acredito que possamos, os que representam a Oposição nesta Comissão, declarar as razões pelas quais nos abstemos de votar o relatório — aceitando as ponderações do Deputado Dias Menezes, com referência ao esforço realizado pelo Relator. Culpa não é dele, a de que estejamos praticamente impedidos de desenvolver todo o nosso raciocínio em torno das retificações que o projeto comporta.

De outro lado, não tendo havido sequer tempo suficiente para que as entidades e os técnicos fossem ouvidos e as sugestões pudessem ser transformadas em emendas, o fato de nos abstermos de votar, e assim o declararmos, acompanhando a argumentação desenvolvida pelo Deputado Dias Menezes, significa apenas a coerência da posição que o Partido assumiu desde que o projeto foi lido no Senado, quando as advertências eram as de que um projeto dessa ordem — que, segundo a própria mensagem, consolidava textos esparsos — representava realmente um projeto de Código. Aliás, o próprio Sr. Ministro da Justiça, quando, em Diário Oficial, atribuiu à Comissão o trabalho de estudar o projeto, classificou-o como projeto de Código.

Dessa forma, entendo — se assim me acompanha o Deputado Dias Menezes — que podemos declarar com os seus argumentos as razões pelas quais deixamos de votar o relatório, sem que isto represente qualquer censura ao Relator, mas, ao contrário, reconhecendo seu esforço e a impossibilidade que tinha ele de ampliar os prazos, que não foram infelizmente ampliados, e acentuar ainda uma vez que

se o MDB insistiu em que o projeto tivesse tramitação de Código não foi pelo simples prazer de fazer oposição, mas com a preocupação de corrigir as possíveis falhas do projeto, como em outras oportunidades o fez. Daí porque tivemos, sem um prazo suficiente de reflexão, o Código Penal, cuja vigência vem sendo prorrogada ano a ano, obrigando à sua correção praticamente através de um outro projeto de Código. Assim tivemos também o projeto de Código de Processo Civil, que muito mais perfeito que os outros, porque feito pelo Ministro da Justiça, que é professor da matéria na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, entretanto, face aos prazos rápidos, teve necessidade de, através do próprio Executivo, sofrer alterações fundamentais, em projeto que veio a esta Casa, passou por esta Casa corrigindo aquela proposta. E outro projeto, também corrigindo dispositivos do Código de Processo Civil, que ainda nem entrou em vigor, acaba de chegar ao Congresso, com o mesmo objetivo.

Vai ocorrer com esse Código de Autor o mesmo; em vista das inúmeras falhas que a inteligência humana não pode alcançar em prazo tão rápido e de a contribuição dos técnicos nem poder chegar em tempo hábil, terá esse Código de utilizar-se da experiência para que possa também sofrer as correções indispensáveis.

Com estes argumentos e aqueles que despendeu o Deputado Dias Menezes, os representantes do MDB declaram não votar o relatório; e justificam as razões desta recusa com os argumentos que constarão de declaração que o Deputado Dias Menezes redigirá.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Continua em discussão o parecer do Relator.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN** — Sr. Presidente, comprehendo perfeitamente bem as razões dos nossos nobres colegas da Oposição, mas me alinho entre aqueles que estão jubilosos com o fato de estamos, hoje, a discutir e votar esta matéria, já tão antiga aqui na Casa.

O nosso próprio Relator nos menciona como se tendo dela ocupado quantos velhos parlamentares que já há tantos anos deixaram este Legislativo.

Há pouco, conversando com nosso preclaro Desembargador Milton Sebastião Barbosa, fui informado de que, na Alemanha, a lei regulando os direitos autorais levou 17 anos para ser votada. Não queremos chegar a isso, embora, com imperfeições, esteja mais do que na hora de cuidarmos dela.

Veja que convivi muito tempo com Joracy Camargo, e nós o temos como um dos que mais batalharam para que esta lei viesse, para que ela se fizesse realidade, até se fosse permitido, poderíamos chamá-la "Lei Joracy Camargo", tanto ele se debateu por ela, quanta vez, vindo ao Congresso, estando no meu gabinete, sobre ela discutimos.

De sorte que, embora com imperfeições, não vejo porque razão, ainda que, repito, compreenda os argumentos da Oposição, não vejo porque razão não aprovar o parecer do Relator.

Nós, agora, Sr. Presidente, teremos oportunidade de apreciar as emendas, então prosseguiremos neste debate. Há ainda recursos para este ou aquele reparo, se for o caso.

Em verdade, a nós importa celebrar, até, este evento. Que tempo houve para seu exame, ele se expressa bem em 233 emendas apresentadas. Se tempo não houvesse, impossível, só se devemos cantar aqui a inteligência brasileira mais uma vez, que, em tão curto espaço de tempo, capaz de, pelos representantes do povo, apresentarem 233 emendas ao projeto de lei. De modo que a nós importa, precisamente, que esta lei se faça realidade, que passe a atuar, atendendo a velhas aspirações. Não deixemos assim, nem mais um dia, para que tudo ocorra segundo esta velha aspiração. De modo que nós,

evidentemente, estaremos aprovando o parecer do nosso Relator, e lamentando que a Oposição não proceda como nós procederemos.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — O parecer do Relator continua em discussão. Tem a palavra o nobre Deputado Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Na esteira das considerações no nobre Senador Guido Mondin, que trouxe a todos nós, a lembrança de Joracy Camargo, — também meu velho e inesquecível amigo, que, em todas as suas vindas a Brasília, conosco debatia essa tão esperada, desejada Lei do Direito Autoral, — e em contacto, há dezenas e dezenas de anos, com lutadores na linha de idêntico desejo, quero, por dever de justiça, compreendendo perfeitamente o ponto-de-vista do partido da Oposição nesta Casa, congratular-me com o eminentíssimo Relator pelo seu fatigante e exaustivo trabalho, fatigante para ele, que despendeu energias, estudou dias e noites matéria tão complexa.

Desejo de início louvar o trabalho, de S. Ex<sup>a</sup>, acompanhando o debate dos destaques a serem apresentados com o mesmo entusiasmo do nobre Senador Guido Mondin, vendo a aspiração de uma área tão vital para o Brasil se concretizar com esta lei, que se não for perfeita pelo menos avança muito na aspiração de tantos.

Estas Sr. Presidente, as declarações que desejava pronunciar, no início da votação do parecer de S. Ex<sup>a</sup>, o Deputado Altair Chagas.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Tem a palavra o Sr. Relator, Deputado Altair Chagas.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Srs. Deputados, Srs. Senadores, apenas para registrar que este Relator quase nada tem a acrescentar ao que já foi dito.

Gostaria, no entanto, de ressaltar que não recebo como des cortesia a atitude da Oposição em não votar o parecer. Aceito-a como legítima posição partidária, apenas como posição partidária, porque tenho recebido de S. Ex<sup>a</sup>, ao longo do exame dessa matéria, as maiores provas de apreço e consideração. Contribuíram todos eles na elaboração legislativa, e aprova é que tiveram várias emendas aceitas integralmente. Só tenho motivos para lamentar que não possam votar, reconhecendo como legítima essa posição partidária. E recebo também, Sr. Presidente, os eventuais louvores ao nosso trabalho, sem falsa modéstia, porque, realmente, tivemos a oportunidade de lhe dedicar grande parte do nosso tempo. Desde que fomos designados relator da Comissão Especial da Câmara dos Deputados, há cerca de dois anos, estamos estudando o assunto, e, em particular, este projeto de lei.

Realmente, o trabalho foi um trabalho cansativo, de paciência. Creio que V. Ex<sup>s</sup>s puderam verificar pelo avulso distribuído, que eu tive o cuidado de justificar a aceitação ou a rejeição de cada emenda. Eu poderia, simplesmente, optar pela rejeição ou pela aceitação, no entanto, tive a oportunidade e, confesso, grata oportunidade, como advogado que sou, de me interessar por esse ramo de Direito, que é o Direito Autoral. Se não me tornei especialista, pelo menos, fiquei conhecendo bem mais do que conhecia, e agradeço essa oportunidade que tive. Realmente, foi um trabalho longo, e acredito que citar aqui a justificativa de cada emenda seria uma forma de valorizá-lo. É a razão pela qual recebo esses elogios sem falsa modéstia. Acho que os mereci porque, realmente, o trabalho foi longo.

Completando o que disse o Senador Guido Mondin e o Deputado Henrique de La Rocque, acho também que a lei poderá não ficar perfeita, mas, pelo menos, se teve a coragem de fazê-la. Acredito, como disse o Deputado Freitas Nobre, que, talvez, dentro de pouco tempo, o próprio Executivo venha a modificá-la, o que não é, senão, uma demonstração de humildade, que é também uma forma de grandeza, procurar corrigir aquilo que não ficou perfeito. Nenhum de nós tem a pretensão da perfeição, mas acho que devemos

ter a determinação de fazer. Por isso, é que não acho demais o tempo que todos nós empregamos neste trabalho.

Era apenas o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, se me permite, falarei extemporaneamente, uma vez que tenho que me retirar.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — V. Ex<sup>e</sup> é sempre ouvido com muito agrado.

O SR. DIAS MENEZES — Era apenas para, com muita justiça, destacar a atuação de V. Ex<sup>e</sup> na condução dos nossos trabalhos. De fato, o Senador Helvídio Nunes teve um comportamento de alta elegância. Se dependesse de S. Ex<sup>e</sup>, não tenho dúvida alguma de que haveria de corresponder ainda mais amplamente na direção dos trabalhos de nossa Comissão.

Não desejaria deixar este Plenário sem dizer estas palavras, muito singelas e despretenciosas, mas que correspondem a um sentimento de justiça que me ocorre fazer a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Muito grato à bondade de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. ARY DE LIMA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Deputado Ary de Lima.

O SR. ARY DE LIMA — Sr. Presidente, nós, também, não podemos ficar alheios diante da grandeza do trabalho do Deputado Altair Chagas. Homem com uma vida quase que inteiramente dedicada à arte e à poesia, representando neste Congresso, a cidade que nasceu da música e da poesia de Gilberto de Carvalho, nós, Sr. Presidente, podemos calcular quantas horas avançou noite a dentro o Relator, Deputado Altair Chagas, para examinar tantas emendas que, se aprovadas poucas e rejeitadas muitas, vieram todas elas traduzir o interesse que o Congresso, nas duas Casas: Câmara e Senado têm pelo mundo da arte, da poesia e da música em terras do Brasil.

Inúmeros foram os pedidos que nos chegaram, como membro que somos da Comissão de Educação e Cultura, vindos das mais diferentes partes do Brasil, principalmente da nossa Minas Gerais, terra onde contemplamos as primeiras estrelas na noite do nosso nascimento e também do Paraná, terra que se dedica à arte e que vem se implantando no seio da coletividade brasiliense como o Estado-mãe da grande e difícil arte teatral.

Conhecemos assim, Sr. Presidente, por uma vida dedicada à literatura e por representarmos nesta Câmara e neste Parlamento a cidade que nasceu da música e da canção dolente de Gilberto de Carvalho, conhecemos e louvamos, neste momento, o trabalho fatigante e difícil do Relator, face a tantos intelectuais que trouxeram a colaboração das suas emendas ao projeto, ao verdadeiro Código dos Direitos Autorais.

Conhecemos, também, a vida dos nossos artistas porque, Sr. Presidente e Sr. Relator, por mais de uma vez, já fomos injustiçados, muito embora pertencendo ao quadro da SBACEM — Sociedade Brasileira de Autores, Compositores e Escritores Musicais — nós, que temos programas de Rádio em diversas emissoras do País, inclusive, o Programa Alma do Sertão, de poemas caboclos, levados ao ar por Renato Murce e causa espécie, Sr. Presidente, Sr. Relator, que um Deputado Federal, Professor de Português e de Literatura, membro da Comissão de Educação e Cultura na Câmara dos Deputados, queira legar à posteridade versos caboclos. No entanto, é um programa dos mais ouvidos do Brasil e nós fazemos, Sr. Presidente, com aquela segurança da admiração com que tantos arqueólogos, escavando os escombros do templo de Delfos, puderam encontrar nas suas ruínas subterrâneas verdadeiros monumentos de bronze que falavam pelo orgulho da riqueza e da forma. No entanto, longe, muito longe, um outro arqueólogo conseguiu descobrir uma figura de terracata e ela maravilhou-o pela simplicidade das formas.

O trabalho que hoje fizemos nesta Casa, sob a sábia e segura direção e Presidência de V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, analisando relatório,

também seguro e completo, do nobre Deputado Relator, vem trazer para os artistas do Brasil — e nós queremos modesta e pobemente nos incluir no rol deles — vem trazer esperanças novas, perspectivas e paixões novas.

Não duvidamos, Sr. Presidente, que esta Lei de Direitos Autorais, hoje discutida aqui, possa amanhã ser remodelada e ser até revogada. É que o mundo da arte e do espírito não encontra fronteiras na terra e nem limites no céu, porque a alma do artista é eterna, perene e avança dentro do próprio Universo.

Sr. Presidente, ao encerrarmos nossas palavras, como filho das Minas Gerais, muito orgulhoso do Relator Deputado Altair Chagas, mas como afilhado das terras do Paraná, terras roxas nascidas da poesia cabocla de Gilberto de Carvalho e na dolência e na saudade da cabocla Maringá, nós deixamos, Sr. Presidente, os nossos abraços aos artistas do Brasil inteiro por esta vitória que acabam de conseguir, que poderá ter faltas, que poderá ser eclipsada na sua marcha, mas que, Sr. Presidente, representa uma grande vitória.

E as felicitações e louvores que encaminhamos à V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, pela segurança com que presidiu os trabalhos, nós os extendemos à capacidade e ao trabalho exaustivo do Relator, Deputado Altair Chagas, não sem louvar, também, os artistas — nossos irmãos — tantos deles anônimos, mas que, agora, encontram segurança para as criações da sua alma e do seu espírito.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Esta, sem sombras de dúvida, é uma Comissão de artistas, de poetas, de homens do espírito e é com muita pena, que neste instante, encerro a discussão do parecer. (Pausa.)

Encerrada a discussão, coloco em votação o parecer do Relator ao projeto e o substitutivo, ressalvados os destaques e subemendas a serem apresentadas. (Pausa.)

Em votação o parecer do Relator e o substitutivo:

Os Srs. Parlamentares que os aprovam, permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado, com abstenção da nobre bancada do Movimento Democrático Brasileiro. (Pausa.)

De acordo com a letra do Regimento, terei que suspender esta reunião, pelo prazo de 30 minutos, assim de que, os que o desejarem possam oferecer destaques.

O SR. DIAS MENEZES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Pois não. Tem a palavra o nobre Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES — Se o Regimento não for tão rígido, no particular, quem sabe V. Ex<sup>e</sup> poderia reduzir, consideravelmente, o prazo para a elaboração dos destaques, até porque, parece que todos os nobres colegas já o fizeram e V. Ex<sup>e</sup> praticamente os têm sobre a mesa; se V. Ex<sup>e</sup> não tiver um impedimento sério, de ordem regimental, era o apelo que faria a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A reunião ficará suspensa pelo prazo necessário ao oferecimento dos destaques.

O SR. DIAS MENEZES — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES — Apenas para lembrar que V. Ex<sup>e</sup> não terá necessidade de reduzir o prazo regimental, porque V. Ex<sup>e</sup> já concedeu uma suspensão dos trabalhos, que foi, realmente, utilizada com o objetivo de redigir os requerimentos de destaque, aliás, num tempo superior ao regimental. No entanto, por liberalidade, podia V. Ex<sup>e</sup> conceder mais alguns minutos de prazo, porque, se algum outro destaque tivesse de ser requerido, os componentes da Comissão poderiam fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Muito grato pelo esclarecimento de V. Ex<sup>e</sup>.

Está suspensa a reunião. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Reabertos os trabalhos.

Existem 37 destaques e 5 subemendas.

Atendendo à solicitação que foi dirigida à Mesa pelo nobre Sr. Deputado Dias Menezes, que, ainda na noite de hoje, tem necessidade de viajar a São Paulo, peço permissão aos companheiros desta Comissão para que sejam apreciadas, inicialmente, os destaques por S. Ex<sup>e</sup> oferecidos.

O SR. GUIDO MONDIN — Sr. Presidente, V. Ex<sup>e</sup> porá em votação antes as emendas. Então, eu gostaria de fazer uma sugestão. Estamos com quatro ordens de emendas: as que foram aprovadas integralmente e as com subemendas; as rejeitadas e as do Relator.

Assim, eu requeriria, embora com prejuízo dos destaques, que essas emendas já citadas fossem votadas em bloco.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Todas já foram aprovadas, quando o parecer foi submetido à votação. Emenda nº 15, firmada pelo nobre Deputado Dias Menezes.

Tem a palavra o nobre Deputado Dias Menezes, para justificar.

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, eminentíssimo Relator, a Emenda nº 15, que recai sobre o inciso 5º, do art. 4º, passa a ter a seguinte redação:

"Contrafáçao — A falsificação ou imitação fraudulenta da obra alheia."

Justifico — A definição jurídica de contrafáçao, *data venia*, se me assegura falha no projeto e não condiz com a opinião dos maiores juristas do mundo, que se dedicam ao estudo dos direitos do autor.

Não deixo de reconhecer que poderá haver dicionários e obras literárias, talvez, com interpretação diferente.

Mas, pondera V. Ex<sup>e</sup>, eminentíssimo Relator, que edita, representa ou executa obra alheia protegida, sem autorização do autor, não comete contrafáçao, pois não falsifica e nem imita fraudulentamente obra alheia, que é apresentada sob o título e no nome do verdadeiro autor.

Esta a razão que me leva a sustentar a proposição que me pareceu pertinente submeter ao ilustre Relator, apelando a S. Ex<sup>e</sup> para as nuances dessa definição.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Relator, Deputado Altair Chagas.

O SR. ALTAIR CHAGAS — Sr. Presidente, nós tivemos, como em todas as emendas, o máximo cuidado, inclusive, em examinar a justificativa. Lemos, com a atenção devida, a justificativa apresentada pelo Deputado Dias Menezes, e tanto foi a nossa dúvida que, para emitir o parecer contrário, me permito ler o conceito de contrafáçao. Para isto, recorremos ao mestre Antenor Nacente. De forma que, se nós estivermos errando, estaremos errando com o mestre, razão pela qual mantemos o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação.

Os Srs. Senadores e Deputados que estiverem favoráveis ao destaque, permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Destaque para a Emenda nº 17.

Há requerimento do Deputado Dias Menezes, que deseja justificar o destaque.

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, ainda aqui, trata-se de uma questão de interpretação, como no caso precedente. Proponho que, no art. 4º, inciso 6º, renumerando-se os seguintes incisos, fique este com a seguinte redação: "Violação: reprodução não autorizada".

Não se deve confundir, juridicamente, contrafáçao com violação, como faz o projeto. A violação é o ato de inobservar a legislação pertinente ao direito do autor, não constituindo furto, falsificação, estelionato ou apropriação indébita, cabendo ao violador simplesmente a aplicação dos preceitos regulados pelo Código Civil. Estas as razões que me parecem de muita pertinência, porque sustentam a Emenda nº 17.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Tendo sido, Sr. Presidente, rejeitada a Emenda de nº 15, quer-me parecer que a Emenda 17, da lavra do nobre Deputado, ficou prejudicada, eis que, rejeitando-se a Emenda 15, ficou válida a expressão do projeto: contrafáçao, é a reprodução não autorizada. Não tem sentido que após decidido isto, se viesse a pensar que violação seria a "reprodução não autorizada". Está prejudicada, me parece.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. ALTAIR CHAGAS — Sr. Presidente, creio que tem razão o ilustre Senador Osires Teixeira. Eu, pelas mesmas razões, mantenho o meu parecer, mas gostaria apenas de ressaltar o apreço que temos, de forma especial, pelo Deputado Dias Menezes, e presumo que, embora não tivesse tempo de fazer estatística, de todos os Congressistas, foi o que teve maior percentagem de emendas aproveitadas. É uma constatação que se devia fazer ao trabalho sério que S. Ex<sup>e</sup> realizou e que muito valorizou esta mensagem governamental.

Sr. Presidente, mantemos o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — os Srs. Congressistas que estiverem a favor da emenda permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Anuncio agora o destaque à Emenda nº 111.

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, em face da rejeição das emendas anteriores, retiro o destaque à Emenda nº 111, por insubstancial.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Defiro o requerimento de V. Ex<sup>e</sup>.

Destaque para a Emenda nº 138, de autoria do nobre Deputado Dias Menezes.

Destaque à Emenda 174, também firmada pelo nobre Deputado Dias Menezes.

O SR. DIAS MENEZES — Sr. Presidente, na realidade esta emenda é sugestão de companheiros retardatários. A Emenda nº 174 é de autoria do nobre Deputado Passos Pôrto.

Fui levado a solicitar o destaque em atenção a apelo de última hora.

Eu próprio apresentei emenda semelhante, cuidando da matéria, mas foi rejeitada pelo nobre Relator, sob o argumento de que de tal idoneidade era composto o órgão que a emenda se apresentava impertinente.

Sr. Presidente, formulo um apelo ao nobre Relator para que verifique da pertinência dessas proposições, vez que também o eminentíssimo Deputado Passos Pôrto se preocupou com a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Relator, Deputado Altair Chagas.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, este assunto foi objeto de real interesse de nossa parte, porque um dos mais focalizados.

Fui procurado por interessados nesta emenda, que me deram conhecimento de queixa muito comum — nas atuais sociedades de autores, seus principais titulares são também editores. E estes sabem da acusação que sobre eles pesa. A exemplo da classe política, que vive acusada de tantos males — e aqui estamos, no momento, provando exatamente o contrário, trabalhando até esta hora e não sabemos quando terminaremos —, acredito que muitos desses autores são acusados indevidamente. No entanto, o fato existe, e a razão desta emenda é exatamente corrigi-lo.

Tive o cuidado de verificar os Estatutos da SBAT — Sociedade Brasileira de Autores Teatrais. Realmente, nesses Estatutos existe tal dispositivo. Mas se trata, na verdade, de matéria de economia interna das associações. Não podemos fixar em lei.

Sr. Presidente e Srs. Membros da Comissão, modéstia à parte, acredito que meu parecer foi feliz neste particular. O voto múltiplo, elevado até vinte, a exemplo das associações esportivas — as que ganharam mais campeonatos têm mais voto — o voto múltiplo é uma conquista deste projeto. O compositor que tem mais músicas, que é mais conhecido, tem direito a mais votos do que o compositor que tem menos músicas.

Há também o voto por carta. Porque um sistema muito criticado do voto por procuração. Então, será permitido. Na medida em que os interessados usarem bem os dispositivos desta lei, evitarão, amanhã, a incidência desse possível poder econômico, dessa manipulação dos autores também editores.

Pelos contatos que tive, acredito que não há essa intenção da parte dos compositores. Com o voto múltiplo e o voto por carta, os interessados terão elementos para evitar essa manipulação, essa manobra.

Trata-se — repito — de assunto estatutário que deve permanecer na economia interna de cada associação, razão pela qual mantemos o nosso parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Os Srs. Membros da Comissão que estão de acordo com o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaque para a Emenda nº 183, formulado pelo nobre Deputado Dias Menezes.

**O SR. DIAS MENEZES** — Sr. Presidente, retiro o destaque.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Deferido o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. DIAS MENEZES** — Sr. Presidente, não tenho mais nenhum destaque de minha autoria para sustentar, peço permissão a V. Ex<sup>a</sup> para me retirar. Agradeço a colaboração do nobre Relator e apego a S. Ex<sup>a</sup> para que seja complacente, porque a minha pertinácia haverá de levar-me, sem desconsideração a S. Ex<sup>a</sup>, até o Plenário, e lá — quem sabe —, possamos entrar em acordo sobre esses pontos tão importantes da contrafação e da violação.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Concluída a votação dos destaques requeridos pelo nobre Deputado Dias Menezes, passamos à apreciação dos demais destaques.

Destaque para a Emenda nº 2, assinado pelo nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, a Emenda nº 2 propõe a substituição do art. 1º por uma nova redação. Há dois pontos fundamentais de diferença entre o texto da emenda e do art. 1º original. Diz o art. 1º do projeto:

“Art. 1º Esta lei, os acordos, tratados e demais atos internacionais ratificados pelo Brasil, regulam os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos do autor e direitos que lhe são conexos”.

O § 1º se refere aos estrangeiros, dizendo:

“§ 1º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção dos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil e consolidados por legislação de tratamento recíproco”.

E o § 2º:

“Os apátridas e as pessoas de dupla nacionalidade equiparam-se, para os efeitos desta lei, aos nacionais do país em que tenham domicílio”.

Vê-se que o próprio artigo faz referência não apenas à lei mas também aos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil.

Portanto, o direito de autor não é regulado apenas pela presente lei, mas, como se propõe no projeto, “os acordos, tratados e demais atos internacionais ratificados pelo Brasil, que regulam os direitos autorais, estendendo-se sob esta denominação os direitos do autor e direitos que lhe são conexos”. É a mesma redação, apenas delimitando a lei, porque o próprio artigo faz referência aos acordos e tratados internacionais, que constituem, hoje, uma das fontes mais importantes das normas jurídicas relativas ao direito de autor.

O objetivo era aperfeiçoar. Realmente, a fonte única não é a lei, porque o próprio parágrafo se refere a acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil, que incluímos no projeto.

Parece-me, portanto, que, sob este aspecto, é uma questão de explicitar, não limitar as fontes dos direitos autorais à lei, mas também aos outros tratados.

Pode-se dizer que já está implícito, mas, por que não devemos tornar explícito aquilo que está implícito? Uma das condições da lei é ser clara. O § 1º diz:

“Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção dos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil.”

Esta disposição, *data venia*, é inútil, pois, se há acordo internacional, é evidente que — se o Brasil o subscreveu — aplicar-se a ele esta norma é desnecessário. Seria apenas o caso de suprimi-la, por inútil. Se se quiser mantê-la, não há inconveniente. Mas há uma omissão. Já que se entrou no detalhe dos apátridas, que é uma situação anormal, dizendo que: “aos apátridas se equiparam, para os efeitos dessa lei, os nacionais do país em que tenham domicílio, houve omissão de uma outra figura jurídica. Se há a figura do apátrida, há também a figura do homem de dupla nacionalidade. Se se quis chegar a essas várias categorias, por que não incluir a figura do homem de dupla nacionalidade? Então, é normal estabelecer-se que, para os apátrida e para os homens de dupla nacionalidade, prevalece, como estabelece a própria lei, a lei do País em que tenha domicílio, a lei do domicílio.

É apenas um aperfeiçoamento, que me parece patentemente justificado. Nesse sentido, pediria ao autor que revisse, evidentemente, com uma certa boa-vontade, a sua redação e a sua decisão, para aperfeiçoar o projeto. Não diz respeito ao mérito mas, positivamente, ficará muito mais exata a lei, se for clara, se não se limitar apenas à figura ali apresentada. O objetivo dos debates nas Comissões é exatamente essa contribuição para o aperfeiçoamento. Se não houver uma contra-indicação, parece-me que isto deveria prevalecer. Dada a pressa, não houve tempo para o anexo de apresentar justificativa mais ampla da sua recusa. Por isso me permiti fazer esta justificação oral.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Tem a palavra o nobre Relator.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Houve inversão na publicação do avulso, porque apreciamos, em primeiro lugar, a Emenda nº 3, de autoria do nobre Deputado Freitas Nobre, que, com a inclusão da palavra “mesmo”, visava a parte do objetivo do ilustre Senador Franco Montoro.

A emenda do Senador Franco Montoro trazia, além da do Deputado Freitas Nobre — que é a de nº 3 — o problema da dupla nacionalidade. Apreciamos a Emenda nº 3 e parece que esquecemos de escrevê-la, mas já recomendamos à Assessoria fosse a mesma

argumentação usada para justificar a recusa da emenda do Senador Franco Montoro.

Com esse esclarecimento, quero dizer que considero a redação do projeto suficiente, porque, com referência aos estrangeiros domiciliados no País, o Art. 3º do Código Civil equipara-os aos nacionais, quanto à aquisição e ao gozo dos direitos civis.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — O projeto parece que fala nos estrangeiros residentes no exterior. Fala também nos apátridas, que a lei brasileira reconhece.

O SR. FRANCO MONTORO — Fala apenas nos apátridas.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Quanto aos de dupla nacionalidade, o Direito brasileiro não reconhece.

O SR. FRANCO MONTORO — Também não reconhece o apátrida.

É problema de cada um.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Conforme o § 1º, os estrangeiros domiciliados no exterior teriam que ser contemplados, porque os estrangeiros domiciliados no Brasil são equiparados pelo Código Civil aos nacionais, para aquisição e gozo dos direitos civis.

Quanto aos de dupla nacionalidade, a lei não se preocupa com eles, porque a figura não existe no Direito brasileiro. É problema de quem a tem. Eles têm que se legalizar perante o Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO — O problema é de quem a tem, sempre.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Quero crer que a Legislação Brasileira se preocupe com o apátrida.

O SR. FRANCO MONTORO — Qual é a inconveniência de não incluir a norma, se há uma situação real?

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Confesso que no momento não tenho os elementos. Precisaria, talvez, verificar, porque eu estava considerando a figura do apátrida diferente daquela do elemento de dupla nacionalidade.

O SR. FRANCO MONTORO — De fato, é diferente. V. Ex<sup>e</sup> tem razão. São duas características diferentes.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Se me recordo da fonte que originou meu parecer, não vejo outro caminho senão mantê-lo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Senador Osires Teixeira.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Em verdade, a emenda apresentada pelo nobre Senador Franco Montoro altera o projeto. Não é simplesmente uma emenda com o objetivo de correção...

O SR. FRANCO MONTORO — Emenda tem que mudar.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Mas V. Ex<sup>e</sup> afirmou que não alteraria a substância do projeto, quando altera.

O SR. FRANCO MONTORO — A substância, não.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Altera. O art. 1º da Lei diz que esta Lei regula os direitos autorais, estendendo, sob essa denominação, os direitos do autor e direitos que lhe são conexos. Legisla para o Brasil e para os brasileiros. No que se refere aos estrangeiros residentes fora do País, a Lei prevê que se respeitarão as convenções e os acordos internacionais firmados. É óbvio que nesses acordos internacionais estão também incluídos os elementos de dupla nacionalidade. O problema não é da Legislação brasileira.

O SR. FRANCO MONTORO — E os apátridas também.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Os apátridas equiparam-se, para os efeitos dessa Lei, aos nacionais do país em que tenham domicílio. É óbvio que, com relação aos de dupla nacionalidade, os direitos se regulam através dos acordos internacionais.

O SR. FRANCO MONTORO — Como os apátridas.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Não! Os apátridas equiparam-se, para efeitos de direitos autorais, aos nacionais do país em que tenham domicílio. Isto estabelece um dique. Só terão direitos iguais aos daqueles do país onde tenham o domicílio, quando a emenda do eminente Senador Franco Montoro estabelece que os acordos, tratados e demais atos ratificados, regulam os direitos autorais para os nacionais e para os estrangeiros aqui residentes.

Não vejo por quê. Acho até que a emenda de S. Ex<sup>e</sup> —, com o perdão, com o respeito que tenho pela sua cultura — vem complicar as coisas. O objetivo final seria tão somente incluir também a posição, que ele defende com muito ardor, dos de dupla nacionalidade, quando acho que a dupla nacionalidade está perfeitamente definida no § 1º do artigo, que diz:

“Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção dos acordos, convenções e tratados ratificados pelo Brasil.”

Ovidiamente, esses tratados haverão, necessariamente, de defender os interesses dos cidadãos de dupla nacionalidade.

Por isso, acho que se deve manter o texto do projeto com o qual esteve o eminente Senador.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — O nobre Relator mantém o seu parecer?

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Com os argumentos expostos pelo nobre Senador Osires Teixeira, que veio, em momento oportuno, em socorro deste humilde Relator, que já estava disposto a mantê-lo, agora com muito mais razão o faço.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Os Srs. Membros da Comissão que estiverem de acordo com o parecer do Relator querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaques para as Emendas n°s 11 e 16, ambas firmadas pelo nobre Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE — As duas se completam porque o objetivo da nossa Emenda é substituir o vocábulo “publicação” por “divulgação”.

Não houve tempo, sequer, aos Membros da Comissão de preparar a justificativa das emendas, dado o prazo muito exígido com que contamos. Assim, as emendas que apresentei foram todas acompanhadas de uma explicação, que dizia:

“Dispensa-se a justificação da presente emenda em virtude do exígido prazo etc.

Imagine-se o que não ocorreu aos Deputados que não são Membros da Comissão!...

Mas o art. 4º do projeto dispõe, no inciso I:

“I — publicação: a comunicação da obra ao público, por qualquer forma ou processo.”

E, no mesmo art. 4º, inciso VI, alínea d, diz: “inédita — a que não haja sido objeto de publicação”.

Pleiteamos a substituição do vocábulo “publicação” por “divulgação” porque “divulgação” é mais amplo. Cito um exemplo: uma agência noticiosa distribui, com o seu noticiário, reportagens, artigos e crônicas, como é normal. Esta matéria distribuída pela agência, se declarada que foi publicada, estar restrita à interpretação, mas se pode utilizar a palavra “divulgação”, porque a distribuição da matéria já constitui uma divulgação. E a divulgação é mais

abrangente, porque mesmo o art. 4º, no inciso I, quando o projeto dispõe, "publicação — a comunicação da obra ao público, por qualquer forma ou processo", não abrange certas divulgações, como a distribuição da matéria das agências noticiosas.

Era a preocupação corretiva que tínhamos no sentido de utilizar o vocábulo mais abrangente, mais geral, do que "publicação", que se apresenta de maneira mais restritiva.

Da mesma maneira, podemos exemplificar com o vocábulo "informação", que é genérico; abrange, envolve a palavra "informações", que está dentro do conceito geral de informação. Da mesma maneira como a publicação está abrangida pela divulgação.

Era este o objetivo das Emendas nºs 11 e 16, apresentadas ao projeto.

De outro lado, queremos lembrar que não fizemos outras retificações pela impossibilidade de tempo. Mas vou lembrar algumas delas: quando o projeto dispõe "diário" ou "periódico", distingue o "diário" como se não fosse um periódico. Ele é um periódico; acontece que ele tem a característica diária; não é um hebdomadário, não é um quinzenário, é um diário.

Então, a expressão que a lei devesse usar não seria "diário" ou "periódico", mas "diário e outros periódicos", para abranger, ou, então, só o vocábulo "periódicos" que abrange jornais, revistas e quaisquer outras publicações diárias, hebdomadárias, quinzenárias, mensárias etc. Foi esse o objetivo das nossas Emendas de nºs 11 e 16.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Maurício Toledo.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, quanto à primeira emenda do Deputado Freitas Nobre, a de nº 11 — "Substitua-se no inciso I do artigo 4º o vocábulo publicação por divulgação" — apresentei uma emenda, de nº 10, que foi rejeitada. E seria o caso, então, de levar em consideração esta Emenda nº 10, porque fala também nesse inciso I do art. 4º. Diz a Emenda:

Substitua-se a redação do inciso I do art. 4º por:

"I — publicação — distribuição ao público de exemplares que reproduzam a obra em quantidade suficiente";

O SR. FREITAS NOBRE — V. Ex<sup>e</sup> me permite uma intervenção?

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Pois não!

O SR. FREITAS NOBRE — V. Ex<sup>e</sup> veja ainda outra impropriedade do art. 4º, inciso VI, alínea d: "inédita — a que não haja sido objeto de publicação".

Ora, pode V. Ex<sup>e</sup> entender como publicação a transmissão de determinada novela, de programa de televisão, de distribuição de um material de agência noticiosa? Não! Então, a obra que estamos elastecendo, parece-me, demasiadamente aqueles critérios que nos propusemos inicialmente observar; porque, de acordo com o Regimento, somente poderão usar da palavra para discutir os destaques, o autor do destaque, o autor da emenda e o Relator. Mas, já que esta Presidência adotou critério liberal em relação ao nobre Deputado Maurício Toledo, está na obrigação de conceder também a palavra a V. Ex<sup>e</sup>. Mas, antes, faço apelo para que, pelo menos nesta parte, o nosso Regimento seja cumprido.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, pela ordem. O precedente foi aberto pelo nobre Senador Osires Teixeira e não comigo.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Pela ordem, Sr. Presidente. Não houve precedente, houve talvez o abuso da liberalidade de V. Ex<sup>e</sup>, mas prometo ser rápido.

Não sei até que ponto poderia ser válida a objeção levantada pela emenda do nobre Deputado Freitas Nobre, porque não se trata bem da análise semântica do significado da palavra "divulgação" ou "publicação", "edição" ou "inédita". Seria o caso dizer inédito

também aquilo que não foi editado. No entanto, S. Ex<sup>e</sup> pretende, na Emenda nº 16, que inédito seja aquilo que não tenha sido divulgado. Então, o problema não é de análise semântica, é de definição que a lei dá a determinado termo. E a lei define o que é publicação:

"a comunicação da obra ao público, por qualquer forma ou processo".

Está definida "comunicação", para efeito da lei. Não importa que seja comunicação ou divulgação.

Publicação é tornar público; também tem sentido. Não vejo por que "divulgação" possa ter sentido mais amplo, se "divulgação" vier a ser definido igualmente como "publicação" a comunicação da obra ao público, por qualquer forma ou processo. O mesmo ocorrendo com a Emenda nº 16, é considerada pelo disposto no projeto de lei, como inédita apenas o que não haja sido objeto de publicação — não é abrangente daquelas que foram divulgadas por outra forma que não a de publicação.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, se for levada em consideração uma emenda nesse ítem I do art. 4º, chamo a atenção do nobre Relator para este detalhe: a Emenda nº 10, de minha autoria, define a publicação como "distribuição, ao público, de exemplares que reproduzam a obra em quantidade suficiente", e está de acordo justamente com o texto da Convenção de Berna, ratificada pelo Brasil. Quer dizer, então, que as Convenções são fortes dessa lei. Vejam a minha justificativa da Emenda nº 10, que fala sobre isso:

"É do texto da Convenção de Berna, adotado pelo Brasil:

"Art. 4º — 4) Por "obras publicadas", para os efeitos dos arts. 4º, 5º e 6º, devem entender-se as obras editadas, seja qual for o modo de fabricação dos exemplares..."

Foi interpretada aqui justamente a Convenção de Berna, ratificada pelo Brasil, para o conceito de publicação, que o nobre Relator rejeitou, da minha emenda.

Apenas para trazer esta contribuição.

Muito obrigado.

O SR. OSIRES TEIXEIRA — Peço a palavra. Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Antes de conceder a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira, eu gostaria de lembrar que no que se relaciona ao item d "inédita" — a que não haja sido objeto de publicação".

Não vejo, honestamente, Sr. Presidente, razão para mudar. E prometo a V. Ex<sup>e</sup> que não vou mais abusar da sua liberalidade.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, o sentido da palavra "publicação", existente no projeto, revela a exata intenção do autor da lei. Por isso é que me restringi a considerar o termo "publicação", a fim de melhor atender à técnica legislativa. Eu deveria estender-me e dizer "ao pensamento, à intenção do legislador". Levado, porém, ao debate — que é interessante —, eu invadiria, embora não seja da minha especialidade, mas, no exame da emenda, analisei a parte semântica.

"Publicação" é levar ao público; "divulgação" é no sentido de vulgarizar; quer dizer, levar a todo o povo.

O intuito do projeto é, realmente, a publicação; não é levar a todo o povo e, sim, tornar público, levar ao público. Ai é que estão as diferenciações entre o ser mais amplo "publicação" ou "divulgação".

Acredito que, realmente, "divulgação" seja mais amplo, porque é vulgarizar, é levar a todo o povo, mas o intuito do projeto não é vulgarizar; é publicar, tornar público. Por isso, mantenho o meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Os Srs. Membros da Comissão que concordam com o parecer do Relator queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Rejeitados os destaques.

Destaque requerido pelo Sr. Senador Franco Montoro, para a Emenda nº 25.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, a Emenda propõe a supressão do Parágrafo Único do art. 5º, por parecer inútil essa disposição.

A disposição referida é a seguinte:

"Parágrafo Único. Pertencem à União, aos Estados e aos Municípios os manuscritos de seus arquivos, bibliotecas ou repartições".

Ora, Sr. Presidente, não é por lei, por uma determinação legal, que se pode estabelecer essa propriedade, a não ser que se pretenda, com isto, revogar o Código Civil no tocante à propriedade.

Se empresto um manuscrito, um documento para figurar na Biblioteca, será que, por esse artigo, passou à propriedade do Município, da União ou do Estado?

Positivamente, esse artigo ou diz de mais — e certamente não é a intenção de ninguém, porque pertencerá ao Município se lhe pertencer por título legítimo, e não por causa desse artigo.

Parece-me, *data venia*, que essa disposição não pode permanecer. Do ponto de vista jurídico, se essa matéria passasse pela Comissão de Constituição e Justiça, seguramente ela declararia que é injurídica.

Repto a disposição:

"Pertencem à União, aos Estados ou aos Municípios os manuscritos de seus arquivos, bibliotecas ou repartições."

Ora, pertencerão se forem propriedade delas; se não forem, não. Se estiverem emprestados, ou sob outro título qualquer, não pertencerão. E qual a razão de ser desse dispositivo?

Parece-me que a emenda supressiva é a que se recomenda. A justificativa para a sua supressão é a seguinte:

"Tratando esta lei especificamente de Direito de Autor, nunca é demais colocar e censurar normas como esta."

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Perdão, Senador, "censurar" afé porque a Datilografia entendeu mal. É "conservar".

O SR. FRANCO MONTORO — Nunca é demais colocar e conservar. Mas não se vai conservar, porque aqui se vai fazer inovação revolucionária.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — "Conservar" no sentido de se manter ...

O SR. FRANCO MONTORO — Compreendo, mas na justificativa talvez eu não tenha sido suficientemente claro, pela pressa com que tudo se fez. Em face dessa razão, penso que é evidente que essa matéria não pode ser colocada em termos de oposição ou situação. Trata-se de uma contribuição que se dá, com a maior boa-vontade, para que a lei não incida numa norma que me parece patentemente não jurídica.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Pedi à Assessoria um esclarecimento, pois tenho a impressão de que houve emenda de Relatório, ao art. 5º.

O SR. FRANCO MONTORO — A consequência prática disso é que ninguém vai emprestar uma obra ao Estado. Por exemplo, para uma exposição que vai ser feita no Congresso, a família de uma personalidade pode querer emprestar uma obra, mas figurou lá, passou a ser propriedade do Estado!

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, pediria a V. Exª, se pudéssemos avançar para outro destaque, porque tenho a impressão de que há uma emenda de Relatório, ao art. 5º.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deferido o pedido de V. Exª. Passemos ao destaque seguinte.

Destaque para a Emenda nº 40, firmada pelo nobre Deputado Maurício Toledo.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, esta emenda, de nº 40, é de autoria do nobre Deputado Passos Pôrto, que solicitou destaque, por meu intermédio.

Emenda nº 40

"Dê-se ao art. 11 a seguinte redação:

"Art. 11. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra, do mesmo gênero, divulgada ou registrada anteriormente por outro autor."

Não há justificativa para esta emenda; há, apenas, modificação de redação, com o acréscimo da palavra "registrada", para resguardar melhor a obra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, quero ler a justificativa, porque acho que é muito clara. A proteção nasce com a publicação da obra e dependendo do registro, que é uma garantia, quanto à prova, e o projeto prevê, em vários dispositivos, o registro. Julgo, assim, que o assunto está suficientemente regido na presente lei. Mantenho meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Os que são favoráveis ao parecer do Relator, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, pela ordem, se V. Exª quiser voltar à discussão do destaque da Emenda nº 25, já tenho elementos.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Voltaremos, agora, à apreciação do destaque à Emenda nº 25.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Eu, realmente, tinha dúvida e pedi que a Assessoria verificasse se havia emenda do Relator. Não existe, e o argumento que me estava sensibilizando era quanto à possibilidade futura de ninguém emprestar obras aos arquivos públicos, mas cheguei à conclusão de que esse empréstimo é uma forma de contrato e que se sujeita a cláusulas contratuais. Então, não há que confundir uma coisa com outra. Os manuscritos podem ser de autoria de outras pessoas, talvez valiosos com o tempo, quando aguçá a cobiça de quem os fez ou dos seus herdeiros. De forma que acho que o direito de autor é tão complexo que uma norma como essa deve constar. Mantenho meu parecer.

O SR. FRANCO MONTORO — Essa norma é imperativa; ela não é permissiva, ela estabelece...

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — O empréstimo, por exemplo, é figura completamente diferente, é objeto de contrato, obedece a normas contratuais ...

O SR. FRANCO MONTORO — Sim, mas contraria essa proposição, se ficar: "Pertence à União, aos Estados e aos Municípios os manuscritos de seus arquivos, bibliotecas ou repartições."

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Aqui é o artigo ...

O SR. FRANCO MONTORO — Ou vamos precisar, em cada caso, fazer contrato? E qual a necessidade de permanecer o dispositivo? Se já pertence, pertence. Não é por causa deste artigo. Vai pertencer por ter sido adquirida por um título legítimo.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Honestamente, não vejo nenhum inconveniente na manutenção desse dispositivo. Não consegui, talvez devido às minhas limitações, perceber o alcance das inten-

ções do nobre Senador Franco Montoro. Não me convenci, sinceramente, da necessidade de mudar meu parecer.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Está em votação o parecer. Os que forem favoráveis, permaneçam sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaque oferecido à Emenda nº 44, pelo Sr. Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Desisto dos destaques às Emendas nº 44 e 52.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Desferido o requerimento de V. Ex<sup>a</sup>.

Destaque apresentado pelo Sr. Deputado Freitas Nobre, à Emenda nº 48.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Visa esta Emenda, acrescentar uma expressão ao art. 38. Há, hoje, distinção moderna entre obra coletiva e obra de colaboração. Infelizmente, o texto deste Código, chamado de "lei comum" pelo Executivo e praticamente pelo próprio Congresso, não faz distinção entre a obra coletiva e a obra de colaboração. Confunde encyclopédia e jornal, como se fossem a mesma coisa, dentro de características jurídicas já bem definidas. Na obra de colaboração é possível distinguir, da mesma maneira que na obra coletiva, as partes componentes, mas há uma distinção entre aquele grupo que, em equipe, faz uma encyclopédia e prepara um dicionário, daquele conjunto ou equipe que redige o jornal, em que se dá à empresa, à pessoa física ou jurídica, que faz a edição do jornal, uma fruição do direito de autor, no seu conjunto, e ninguém pode usar a faculdade ou o direito de republicar uma edição ou duas, ou todo o período de vida de um jornal, sem autorização da pessoa física ou jurídica que o editou, sob cuja responsabilidade aquela obra coletiva foi editada. No entanto, aquelas partes componentes da obra coletiva podem ser utilizadas separadamente, seja em livros, seja em folhetos seja em outras publicações, pelos seus respectivos autores.

É a preocupação, portanto, de dar, de assegurar, de ressalvar o direito de autor sobre cada uma das partes componentes, sem destruir, sem ignorar a existência da fruição de um direito de autor que tem sobre o conjunto, a entidade ou a pessoa física ou jurídica, que frui desse direito de autor na condição de ser aquele que editou a publicação e a possui no seu conjunto.

Ora, o art. 38 sofreu alteração em uma outra subemenda, creio do Relator, que autoriza o jornalista a editar em livro, separadamente, depois de determinado prazo, aquele trabalho de sua autoria, parte componente do todo sobre o qual frui o direito de autor à empresa que fica investida desse direito. Não se pode reconhecer à empresa, à entidade jurídica, a existência de um direito de autor, mas se dá a ela o direito de fruir, ou melhor, se investe essa entidade jurídica, essa pessoa jurídica, de um direito de autor. Ela, não sendo autor, está investida desse direito de autor, mas não pode negar àquelas que fizeram as partes componentes, àquelas que participaram com seus artigos, com suas reportagens, com suas crônicas, do direito de utilizar-se da obra cuja autoria não lhes pode ser negada. Negando-se esse direito de utilização das partes componentes aos seus autores, particularmente os jornalistas profissionais, ou os colaboradores de jornais e revistas, se teria impedido a Euclides da Cunha a publicação de "Os Sertões", se teria impedido a publicação de várias obras de Machado de Assis, de Gilberto Freire, de Gustavo Barroso e de tantos outros. E como se poderia corrigir isso? Tentou o Sr. Relator a correção, quando autorizou, em outro artigo ou subemenda a que fez referência rapidamente, o direito do jornalista de publicar um livro, depois de determinado período da publicação de jornal ou de revista. Limitou, porém, esse direito do jornalista, porque ele pode querer publicar não apenas em livro, pode querer publicar em outros jornais ou

outras revistas, divulgar pelo rádio ou pela televisão. Esse direito do jornalista ficou limitado. Daí a necessidade de acrescentar-se ao art. 38, que, no seu texto original, está assim redigido:

"Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os direitos patrimoniais de autor pertencerão a quem este realizou a prestação."

Além da redação péssima que, infelizmente, não pôde ser corrigida — "a quem este realizou a prestação" —, há, ainda, a necessidade de correção jurídica — a de assegurar ao jornalista a fruição do direito de autor, como autor que é.

Daí porque acrescentamos:

"ressalvado o direito de autor sobre cada uma das partes componentes."

Então, no final do art. 38, realizando, quem sabe, até a correção, que o ilustre Relator não admitiu, da expressão "a quem este realizou a prestação", se acrescentaria: "ressalvado o direito de autor sobre cada uma das partes componentes."

Tive ocasião de estudar processo a respeito de Jacques Orny, jornalista belga, que publicou artigo em uma revista mensal dedicada a assuntos históricos. Esse jornalista editou, dois meses depois, em volume, na Editora Flammarion, o trabalho que havia publicado dois meses antes na revista.

A revista ingressou em juízo, na Justiça da França, que era o País de domicílio do autor da matéria e da publicação feita pela Editora Flammarion. A Justiça francesa, até à última instância, reconheceu o direito de o jornalista utilizar-se da matéria componente daquele todo, desde que não concorresse, de maneira desleal, para com a empresa à qual emprestou colaboração de escritor ou de jornalista. E reconheceu, porque a revista já estava com outro número circulando nas bancas; portanto, não havia uma concorrência desleal. Ora, desde que essa concorrência não exista, deve-se ressalvar o direito do autor sobre cada uma das partes componentes, para que não se possa prejudicar o jornalista que, muitas vezes, recebe tão poucos dos jornais, mas que se compensa na publicação de seus livros ou na reedição de suas reportagens, de seus trabalhos em outras publicações, às vezes até em outros Estados e no exterior.

Ainda temos recentes exemplos disso: — o jornalista Alberto Tamer publicou uma série de reportagens no *O Estado de S. Paulo*, sobre o Nordeste e a Transamazônica, objeto de livros recém-publicados.

A inclusão da expressão "ressalvado o direito de autor sobre cada uma das partes componentes" é uma reivindicação dos jornalistas profissionais, e pedimos a consideração especial do Sr. Relator para a matéria, tendo em vista que, com isto, se faz justiça não apenas ao homem de imprensa, ao intelectual, mas, também, se coloca a lei de acordo com toda a característica contemporânea da legislação de autor que, reconhecendo, embora, o direito, no conjunto, à entidade física ou jurídica, que edita jornal ou revista, não exclui o direito à justiça, quanto à autoria e ao uso dos direitos morais e patrimoniais do autor, que tem o jornalista quanto às partes componentes.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Concedo a palavra ao Sr. Relator.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Sr. Presidente, poucos, dentre nós, têm as condições do ilustre Deputado Freitas Nobre, Professor de Direito de São Paulo e especialista em Direito de Autor, tanto que é de sua lavra um projeto de código de autor. Então, devo aqui, a bem da justiça, dentro do meu modesto trabalho de pesquisa, dizer que pude constatar que o presente projeto de lei que estamos votando aproveita não só as emendas que aproveitamos mas também vários dispositivos, integralmente, do projeto oferecido à Câmara dos Deputados, pelo ilustre Deputado Freitas Nobre. Então, S. Ex<sup>a</sup>, realmente, tem autoridade.

No caso especial da ênfase que S. Ex<sup>e</sup> dá, que é de interesse dos jornalistas, eu teria até razões pessoais para acatar, pois, tenho um irmão que é jornalista em São Paulo, editor da revista *Veja*. Mas, creio que essas razões não nos poderiam nortear, no momento.

S. Ex<sup>e</sup> bem vê a intenção do legislador e a liberalidade com que temos conduzido, no que nos compete e no que a nossa limitação permite, a matéria.

Ao art. 38 oferecemos dois parágrafos. Ainda agora, vamos aceitar subemenda de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, que já é uma conquista. Invoco, aqui, o testemunho do Senador Franco Montoro, de que isso vai resolver o problema.

Quanto ao art. 16, mantenho meu parecer. Não há o direito a partes componentes, porque a obra foi realizada por ação comum, tendo-se para isso organizado empresa singular ou coletiva.

Quero insistir em que há diferença do ponto de vista que S. Ex<sup>e</sup> o Deputado Freitas Nobre defende, porque estabelece organização de empresa singular ou coletiva para o fim que o artigo prevê. E com o testemunho do ilustre Senador Franco Montoro, de que a subemenda, que será votada e aceita, resolve o problema, acredito que poderemos, tranquilamente, manter nosso parecer pela rejeição da emenda.

**O SR. FREITAS NOBRE** — Sr. Presidente, quaria apenas fazer uma observação, como autor do destaque: realmente, a emenda para a qual, parece-me caminha em comum acordo, salva, em parte, esta preocupação, embora não o faça de todo, porque quando ela dispõe que "se a obra intelectual foi produzida em cumprimento a dever funcional, a contrato de trabalho, ou de prestação de serviços ou direito de autor, salvo convenção em contrário, serão de propriedade comum de ambas as partes, conforme foi estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito de Autor...", coloca nessa propriedade comum as duas cunhas e, às vezes, de difícil entendimento entre o Direito de Autor, quanto ao conjunto da obra e quanto às partes componentes; no entanto, é um ponto de partida, um texto melhor do que a redação original. O ideal seria que, realmente, se assegurasse, à entidade que edita a publicação, o direito de autor sobre o seu conjunto, e ao autor, propriamente dito, a fruição desse direito moral e patrimonial, dentro daquelas condições, como o autor da parte componente. Na realidade, não é boa a redação, mas melhora comparando-a com o texto do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Os Srs. Congressistas que forem favoráveis ao parecer do Sr. Relator, permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Está rejeitado o destaque.

Passa-se à apreciação do destaque requerido pelo Sr. Deputado Maurício Toledo, para a Emenda nº 53.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO** — Sr. Presidente, Srs. Congressistas a emenda nº 53 diz:

"O Capítulo III do Título II, que cuida do Registro das Obras Intelectuais, passa a ter a seguinte redação, mantidos os artigos 20 e 22."

O parecer do Sr. Relator é pela rejeição total; a emenda é muito extensa, com vários artigos para serem acrescentados. Mas quero chamar a atenção do Sr. Relator para dois aspectos que reputo importantes nessa emenda, abandonando os demais. Restringindo-me a esses dois, gostaria de fazer melhor apreciação.

Primeiramente, no art. 17, desse Capítulo III, se diz:

"Para segurança de seus direitos, o autor da obra intelectual poderá registrá-la, conforme sua natureza, na Biblioteca Nacional, no Instituto Nacional de Música..." — aqui V. Ex<sup>e</sup> aceitou emenda para se dizer "Escola de Música", obedecendo a uma imposição legal, que foi a justificativa dessa emenda. Seria depositada na Escola Nacional de Música, na Escola de Belas Artes, da Universidade Federal do Rio de Janeiro ou no Instituto Nacional de Cinema. Eu

sugeriria fosse acrescentado, como emenda aditiva, o seguinte: "Também depositada na Biblioteca ou Rádio do Congresso Nacional."

Em vários países, como se diz aqui, o registro é efetuado num estabelecimento único:

"... seja no Registro Nacional de Propriedade Intelectual, como na Argentina", ou no Registro de Autor com depósito obrigatório na Biblioteca do Parlamento, como no Canadá; com depósito na Biblioteca do Congresso, como nos Estados Unidos; "..."

Então, vários países fazem também o depósito nas bibliotecas dos seus Parlamentos, dos seus Congressos.

Há ainda o Decreto nº 1.825, de 20 de dezembro de 1970, que estabelece o "depósito obrigatório das obras que menciona, destinando-se exemplares à Biblioteca ou à Rádio do Congresso Nacional."

Não temos ainda a Rádio, mas temos a Biblioteca do Congresso — a da Câmara dos Deputados e a do Senado Federal. Seria também uma forma de resguardar a obra, interesse, objetivo do artigo. Nossas bibliotecas seriam também um local de consulta, de verificação, para melhor conhecimento da obra.

Esta, a primeira parte.

A segunda, um detalhe para outra emenda aditiva:

"Art. ... Dependerá da prévia autorização do Conselho Nacional de Direitos de Autor e Conexos (CONDAC), a utilização de fonogramas, fixação em fitas magnéticas, matrizes, negativos de filmes, trilhas sonoras, moldes, planchas, litografias, clichês e semelhantes, originários do exterior e destinados à impressão, à transmissão ou a serem comercializados ou industrializados no Território nacional.

§ 1º ... O pedido de autorização deverá ser instruído:

— com a comprovação de haver sido recolhida, a Tesouraria do Conselho Nacional de Direitos de Autor e Conexos (CONDAC), destinada ao FUNDAC, a importância relativa ao percentual sobre o valor que seria necessário empregar, se o processo inicial da utilização fosse realizado no País."

Na justificativa, chamamos a atenção para o seguinte:

"A inovação e criação do anteprojeto, visam de maneira perceptível, a resguardar-se os interesses do autor, do editor e do intérprete de obras consideradas nacionais e a impedir sangrias de divisas tão necessárias ao desenvolvimento pâtrio."

Ninguém, medianamente afeito ao assunto, ignora que os objetos mencionados no art. 222 tem tido, por assim dizer, livre entrada no País. Exemplifiquemos com o fonograma musical:

— o seu preço, em regra, é elevado; nele se inclui o preço do estúdio, dos executantes, dos intérpretes, dos cortes etc.;

— da utilização do fonograma, da sua reprodução decorrem percentagens em dinheiro que deverão ser pagas:

— ao autor da obra;

— aos seus intérpretes e executantes;

— ao fabricante dele, não só como produtor, em decorrência do direito novo consagrado, mas, também, em virtude do custo industrial do mesmo.

Assim, um fonograma fixado no estrangeiro, que nenhum controle tem para ser reproduzido no Brasil, que nada, em regra, recolhe para os cofres públicos, que concorre para a sensível diminuição do campo de atividade dos nossos autores, artistas, produtores e editores, gera, permanentemente, obrigações de se enviar ao país de origem do fonograma importâncias em moeda estrangeira, que, somadas, por alto, o número imenso de fonogramas que, indiscriminadamente, entram no País para servir a reproduções."

— pessoas que trazem isso numa viagem, podem carregar facilmente no bolso.

"de milhares de exemplares e suas consequências no campo das finanças e ter-se-á uma amostra da relevância da providência, do seu significado para o desenvolvimento e estímulo das criações brasileiras. É ordenamento, é estabelecer condições iguais para que —, subrepticiamente, não sejam criados privilégios às produções — muitas

vezes de duvidoso valor artístico — capazes de concorrer, com vantagens obviamente injustas, no mercado brasileiro, com as criações da nossa própria gente. Não há, no proposto, nacionalismo exacerbado, tão prejudicial ao desenvolvimento da cultura. O que existe é o propósito de eliminar — ante a inequívoca influência do interesse egóstico econômico, no campo da atividade intelectual, — o predomínio de obras que têm a alicercá-las, mais do que o seu valor espiritual, altos interesses de ordem patrimonial.

E, neste campo, tão a descoberto andam os editores e as empresas realmente nacionais que não poucos autores, de reais méritos, preferem — seduzidos por promessas e propostas econômicas de maior valia — estabelecer contratos originários de edição, cessão de direitos e semelhantes, com entidades estrangeiras. Não deixa de ser constrangedor ver o nosso povo, na sua ingenuidade, consagrar, às vezes por um sentimento nacionalista compreensível, números musicais criados por brasileiros, com o ritmo da raça e que, no entanto — mercê do que ocorre vez maiores —, são obras patrimonialmente, economicamente, controladas por organismos alienígenas, a levar parte substancial do produto em dinheiro, arrecadado no mercado nacional."

Assim, solicito ao nobre Relator atenção especial para esses dois aspectos, não totalmente para a emenda — e apresentei emenda muito grande — mas para esses dois aspectos da prévia autorização do CONDAC para utilização de fonogramas fixados no estrangeiro, e que também fiquem depositados na Biblioteca do Congresso e na Rádio do Congresso os exemplares das obras dos autores nacionais.

Era o que eu queria dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, estamos ainda na discussão dos primeiros destaques, e creio que, no prosseguimento de nossos trabalhos, seremos mais breves.

O destaque para a Emenda nº 53, de autoria do nobre Deputado Maurício Toledo, nos enseja outro tributo à figura por todos reverenciada, elogiada, do Desembargador Milton Sebastião Barbosa, presente em nosso plenário. S. Ex<sup>t</sup> é um dos mais profundos conhecedores da matéria Direito de Autor no Brasil.

Acho que V. Ex<sup>t</sup> quis, exatamente, provocar o elogio que fazemos ao trabalho do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa. Não critiquei V. Ex<sup>t</sup> por isso. Participando da elaboração legislativa como relator da Comissão da Câmara dos Deputados ouvimos o testemunho reiterado do Prof. José Carlos Moreira Alves, quanto à obra do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa que não foi aproveitada integralmente por ter sido considerada muito extensa. E essa prolixidade do ilustre Desembargador foi por mim ressaltada ao comentar o substitutivo oferecido pelo ilustre Senador Franco Montoro, foi intencional. Aliás, também não estou criticando essa prolixidade. Mas o Governo optou por um texto mais condensado e, nessa condensação, aproveitou a contribuição do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa. Por isso, não me fixei nos detalhes.

Alertado, agora, pelo ilustre Deputado Maurício Toledo, devo dizer que, quanto ao detalhe de colocar a Biblioteca do Congresso como uma das entidades onde se pode registrar o direito de autor, data venia sou contra, porque acho que prejudica o autor. O Congresso Nacional tem dotação orçamentária para aquisição dessas obras e, colocá-lo como uma das entidades em que se poderia registrar esse direito, iria, eventualmente, prejudicar um outro autor que poderia ter sua obra adquirida.

Por essas razões, na maioria das vezes, aceitei algumas emendas do ilustre Deputado Maurício Toledo. Mas quase me fixei apenas nesta justificativa, ao rejeitar, porque posso dar meu testemunho de que o trabalho do Desembargador Milton Sebastião Barbosa, cujos artigos S. Ex<sup>t</sup> reproduz em emendas, é reconhecido, deve ser enal-

tecido. Por isso, não me detive mais. Sei que esse trabalho já foi aproveitado na mensagem. Mantenho meu parecer.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO (Pela ordem) — E quanto à segunda parte, sobre Relator?

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Acho que o projeto aproveita suficientemente a idéia de V. Ex<sup>t</sup>

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Os que foram favoráveis ao parecer do relator permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaque oferecido pelo Sr. Deputado Maurício Toledo à Emenda nº 54.

Com a palavra S. Ex<sup>t</sup>

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — A Emenda nº 54, Sr. Presidente é de autoria do Deputado Passos Pôrto. Foi solicitado por S. Ex<sup>t</sup> o destaque.

No art. 19, S. Ex<sup>t</sup>, pede a substituição da expressão "poderá" por "deverá". Diz o art. 19: "Para segurança de seus direitos, o autor de obra intelectual poderá registrá-la..." S. Ex<sup>t</sup> propõe a substituição da expressão para que se torne uma obrigação, não facultando, para maior segurança dos direitos do autor.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, a expressão popular "Quem não registra não é dono" leva a essa idéia, falsa, de que o registro é obrigatório. O registro não pode ser obrigatório; é uma faculdade instituída para garantia de direitos, não uma obrigação.

Mantenho meu parecer.

O SR. PRESIDENTE ((Helvídio Nunes)) — Aqueles que forem favoráveis ao parecer do Relator permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaque solicitado pelo nobre Deputado Prisco Viana para a Emenda nº 66.

O nobre Deputado Prisco Viana não se encontra presente neste instante.

Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, a exemplo do Deputado Prisco Viana, o ilustre Deputado Marco Maciel apresentou emenda, — nº 66 — Deputado Maurício Toledo, data venia — e a observação que faço é permitida pela amizade que nos une — agora, na defesa do destaque, invoca alguns pontos que deveriam ter sido objeto de emendas de sua parte.

Confesso que, ao examinar as emendas do ilustre Deputado, não me fixei nos detalhes de artigo por artigo. Conforme ressaltei em meu parecer, mais para fazer justiça à colaboração do nobre Desembargador Milton Sebastião Barbosa, houve contribuição, e grande, do ilustre Deputado Freitas Nobre. A própria mensagem faz referência à participação da Comissão para a Revisão e Atualização da Lei de Direitos Autorais, da qual fui designado relator, há dois anos, na Câmara dos Deputados. Participou da elaboração da mensagem. Estivemos reunidos várias vezes com o Professor José Carlos Moreira Alves, autor da redação dessa mensagem. E S. Ex<sup>t</sup>, em diversas oportunidades, não só se referiu ao Deputado Freitas Nobre como, na maioria das vezes, ao aproveitamento, à condensação do trabalho do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa.

Então, ao examinar as emendas do Deputado Maurício Toledo — e na maioria de suas emendas, S. Ex<sup>a</sup> apresentou até "xerox" dos dispositivos integrais do projeto...

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — E com citação dos nomes.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Exato. Inclusive, na justificativa do meu parecer, não critiquei V. Ex<sup>a</sup> sustentando que a Lei nº 5.194, que regulamenta o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, atenderia melhor, nos seus artigos 17 e seguintes, aos interesses de engenheiros arquitetos e engenheiros agrônomos.

Tomei o cuidado de solicitar à Assessoria uma cópia "xerox" do referido decreto e, quanto aos artigos 17 a 23, que tratam da responsabilidade de autoria, cheguei à conclusão de que o projeto protege melhor esses interesses, razão pela qual opino pela rejeição das emendas.

Na justificativa das emendas, tanto o Deputado Marco Maciel, como o Deputado Prisco Viana sustentavam que esse decreto protege melhor o interesse daquelas classes. Na minha modesta análise, também cheguei a essa conclusão, razão por que mantengo meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação o parecer. Os Srs. Parlamentares que estiverem de acordo com o parecer queiram permanecer sentados (**Pausa.**)

Aprovado.

Rejeitado, o destaque.

O nobre Senador Franco Montoro solicitou destaque para a Emenda nº 78.

O SR. FRANCO MONTORO — Não há referência, no parecer, a essa emenda. Não sei se foi omissão do parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Há um engano aqui, porque essa emenda foi aceita integralmente.

O SR. FRANCO MONTORO — Mas não há referência no parecer.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Tenho a impressão de que essa emenda está entre as aceitas e V. Ex<sup>a</sup> procura-a entre as rejeitadas.

O SR. FRANCO MONTORO — Retiro o pedido de destaque, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Consta da pág. 78. A sugestão está mais de acordo com a prática processual.

Pela aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Existem dois destaques, requeridos pelo Senador Franco Montoro e pelo Deputado Freitas Nobre, para as Emendas nºs 81 e 83.

O SR. FREITAS NOBRE — Quero apenas recordar que a emenda do Senador Franco Montoro melhora o texto do projeto, embora ainda deixe preocupações para os jornalistas profissionais, porque, se o Relator aceita a emenda, já liberaliza um pouco, mas torna propriedades comuns inclusive as partes componentes, que não o deveriam ser. Tinha que se distinguir — insisto nisto — entre a propriedade que tem a entidade, a pessoa jurídica ou física que edita o jornal, pelo seu conjunto, e liberar a parte componente, para que o jornalista possa utilizá-la, fruindo do seu direito de autor.

A emenda fica meio a meio, porque torna comum essa propriedade.

Acceptamos a solução, mas de uma maneira que, entendemos, ainda vai criar problemas difíceis para o jornalista profissional.

Na hora em que o jornalista que publicou uma série de reportagens tiver de editar seu livro, como a propriedade é comum, vai ter que conseguir o benéplácito da empresa para a edição. Se a empresa não der esse benéplácito, ele não poderá publicar esse livro, essas

reportagens em um volume e vai enfrentar problema grave, quase tão grave como constava da redação original; melhora, desde que haja certa compreensão da empresa. Mas, se há compreensão da empresa, mesmo naquela redação do projeto, poderia ele publicar o seu volume. O que ele teria que ter era absoluta liberdade de fruir do direito de autor, quanto à parte componente de cuja autoria ele teria que fruir o direito. No caso, a emenda melhora; a admitir a redação do projeto, que é tão ruim, vamos aceitar como fórmula intermediária a emenda que ainda dá possibilidade ao jornalista de discutir, com a empresa, o direito de publicar a sua obra.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, o projeto, realmente, fazia inovação que nos parecia grave, e nos entendimentos havidos, inclusive com a participação do ilustre Desembargador Sebastião Martins, autor de um dos anteprojetos e com a colaboração dos demais assessores, chegou-se a uma fórmula que, como disse o Deputado Freitas Nobre, não representa o ideal, mas é uma solução que corrige, pelo menos, uma solução intermediária que corrige o defeito do art. 38. Esse defeito, a nosso ver, grave, era o seguinte: "Se a obra intelectual for produzida em cumprimento de dever funcional ou a contrato de trabalho, ou de prestação de serviços, os direitos patrimoniais do autor pertencerão a quem este realizou a prestação, isto é, a entidade para qual ele prestou o seu serviço". Dava, portanto, à empresa a prioridade e a exclusividade desse direito. Era uma solução leonina a favor da empresa e que contraria toda a nossa legislação. Apresentamos emenda na linha da legislação vigente da Consolidação das Leis do Trabalho, que diz: "Se a obra foi feita no exercício de um contrato de trabalho, pertencerá a ambos, salvo convenção em contrário" — se houve um contrato estabelecendo que ficará com um ou com o outro será regido; se não houve, a presunção da lei é que pertence a ambos.

Depois dos entendimentos havidos, chegou-se a uma fórmula que associa a emenda apresentada por nós com a de número 82, de autoria do Deputado Maurício Toledo.

Feita a reunião dessas duas, e que corresponde também ao espírito da sugestão do Deputado Freitas Nobre — aliás, de outras emendas que também dispunham sobre isso, porque é um dos pontos realmente graves — penso que o debate contribuiu para uma solução que está consubstanciada na seguinte submenda, que me permite ler.

É a seguinte:

Dê-se ao art. 38 a seguinte redação:

"Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, os direitos patrimoniais do autor serão de propriedade comum de ambas as partes, salvo convenção em contrário — conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito de Autor."

Aqui é um acréscimo da emenda Maurício Toledo que, de certa forma, vai atender também à ponderação do Deputado Freitas Nobre e ficará ainda aberta ao Conselho a faculdade de disciplinar esta matéria, estabelecendo, então, um limite, assegurando esse direito a que se referia o Deputado Freitas Nobre.

O SR. FREITAS NOBRE — É uma solução condominizada.

O SR. FRANCO MONTORO — Exato! Essa solução atende à Consolidação das Leis do Trabalho, não é propriedade nem de um nem de outro, propriedade comum, salvo convenção em contrário, e a medida desse direito à regulamentação caberá ao Conselho, conforme se previa na Emenda Maurício Toledo.

É a submenda que encaminho à Mesa e parece ter contado com a colaboração de todos — o próprio Relator foi ouvido e se manifestou também favoravelmente, mas S. Ex<sup>a</sup> tem a última palavra sobre o assunto.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, pela ordem (Assentimento da Presidência) — No seu parecer, o nobre Relator salta do exame da Emenda nº 84 para o da Emenda nº 85.

Não sei a decisão do Relator quanto à Emenda nº 82.

O SR. FRANCO MONTORO — Fica, agora, atendida pela subemenda. A emenda de V. Ex<sup>e</sup> também.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Nobre Deputado Maurício Toledo, devo informar a V. Ex<sup>e</sup> que sua emenda está entre aquelas que li por último, no relatório. E, com a adoção, pelo Relator, dos parágrafos, consideramos a emenda de V. Ex<sup>e</sup> atendida em parte. Com essa submenda, não constou deste avulso mas estará no avulso definitivo.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Nobre Relator, V. Ex<sup>e</sup> vai adotar a Subemenda Franco Montoro?

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Acredito que no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Estavamos examinando os destaques às Emendas nº 81 e 83. Em resultado da solução condominial, foi oferecida uma submenda. Parece-me, então, que a solução seria a retirada dos dois destaques, para apreciação, oportunamente, da submenda.

O SR. FRANCO MONTORO — Se é esse o processo que está sendo adotado, por que poderíamos também aprovar agora.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Não, porque assim tumultuariamo a votação.

Estamos apreciando apenas os pedidos de destaque. Ao final, então, serão apreciadas as submendas.

O SR. FRANCO MONTORO — Retiro, Sr. Presidente. Eu havia apresentado expressamente como submenda às Emendas nºs 81, 82 e 83.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Destaque requerido pelo nobre Senador Franco Montoro para a Emenda nº 85.

O SR. FRANCO MONTORO — Retiro esse destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deferido o pedido. Destaque firmado pelo nobre Senador Franco Montoro para a Emenda nº 87.

O SR. FRANCO MONTORO — Retiro também esse destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A Mesa, agradece a colaboração de V. Ex<sup>e</sup>.

Destaque para a Emenda nº 90, assinado pelo nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Também retiro este destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deferido. Destaque requerido pelo nobre Senador Franco Montoro para a Emenda nº 91.

O SR. FRANCO MONTORO — Igualmente retiro este destaque, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deferido. Destaque para a Emenda nº 95, oferecido pelo nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, trata-se de redação. Tenho a impressão de que já foi atendido, mas gostaria de tornar claro, como sugestão.

Houve apenas omissão de uma palavra. Fala-se "o tratamento", em lugar de "o mesmo tratamento".

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Foi atendida.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Destaque solicitado pelo nobre Deputado Maurício Toledo para a Emenda nº 96.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, esta Emenda nº 96, rejeitada, acredito tenha sido vítima de uma apreciação global. A Emenda dá nova redação ao Capítulo V, do Título III, que cuida da Cessão dos Direitos do Autor.

Sr. Presidente, desejô destacar a justificação do autor do anteprojeto, Desembargador Milton Sebastião Barbosa, publicado no Diário Oficial de 16-06-67. Não tive tempo de transcrever a justificação, e do Diário Oficial tirei uma "xerox".

Sr. Presidente, chamaria a atenção do nobre Relator para um detalhe da Emenda nº 96:

"Art. ... Reverte ao autor todos os direitos cedidos:

I — se o cessionário não tiver feito da obra o uso convencional durante o prazo de 2 (dois) anos, a partir da data da lavratura do instrumento, se menor prazo não decorrer deste;

II — se o cessionário, a tanto obrigado, não tiver prestado contas ao autor na época devida;

III — se esgotado o prazo de duração da cessão dos direitos;

IV — se for declarada a falência do cessionário;

V — se, obrigando-se a editar a obra ou fazê-la editar por qualquer processo, o cessionário, esgotada a última tiragem, outra não editar depois de 5 (cinco) anos.

Art. ... Considera-se esgotada a tiragem da obra quando, solicitados ao editor exemplares para compra, por qualquer pessoa, não for a solicitação atendida no prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou, ainda, quando, solicitados exemplares pelo autor, por intermédio da Secretaria do Conselho Nacional de Direitos de Autor e Conexos (CONDAC), deixar a solicitação de ser atendida no prazo de 90 dias".

Sr. Presidente, pela Legislação atual, a obra cedida cai em domínio público. Justamente para garantir esse direito do autor, foi apresentada esta emenda com vários artigos.

No momento, permito-me apenas ressaltar este detalhe, a nosso ver importante, à consideração do nobre Relator.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Cogi a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, o ilustre Deputado Maurício Toledo apreendeu bem minha justificativa, quando eu respondia ao seu primeiro destaque.

Data venia, creio que, talvez devido à falta de tempo, S. Ex<sup>e</sup> não pôde destacar todas as emendas que desejava. No caso dessa emenda, S. Ex<sup>e</sup> transcreveu nada menos que 10 artigos completos do anteprojeto do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa. Sei que a contribuição do nobre Deputado foi real e não me fixei nos detalhes. Precisamente à parte a que S. Ex<sup>e</sup> se refere, detendo-me rapidamente no texto, vejo logo no § 2º do art. 55 dispositivo que atende a toda relação a que S. Ex<sup>e</sup> se refere:

"Art. 55. A cessão total ou parcial dos direitos do autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 2º Constarão do instrumento do negócio jurídico, especificamente, quais os direitos objeto de cessão, as condições de seu exercício quanto ao tempo e ao lugar, e, se for o título oneroso, quanto ao preço ou retribuição.

Constarão, evidentemente, o tempo de duração, o tempo de recuperação, etc. O autor que ceder seus direitos, no ato desse contrato vai-se resguardar da melhor maneira possível; porque é obrigatório, pelo caput desse artigo, que a cessão total ou parcial se fará sempre por escrito.

Acho que o dispositivo condensa e atende perfeitamente às preocupações de V. Ex<sup>t</sup>, razões pelas quais mantenho meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação o parecer. Os que estiverem de acordo permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Em discussão o pedido do nobre Senador Franco Montoro, para destaque da Emenda nº 101.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deferido o pedido.

Ainda assinado pelo Sr. Senador Franco Montoro, pedido de destaque para a Emenda nº 102.

O SR. FRANCO MONTORO — Essa emenda, eu queria justificar, Sr. Presidente.

Parece-me que representa proteção ao direito do autor estabelecer as induções e as presunções a seu favor e não contra o autor.

Nossa emenda é a seguinte:

#### EMENDA Nº 102

Suprime-se o artigo 58.

#### Justificação

Determina o artigo 58 que a "tradição de negativo, ou de meio de reprodução análogo, induz à presunção de que foram cedidos os direitos do autor sobre a fotografia".

A norma é perigosa e atenta contra os legítimos interesses dos titulares de direitos autorais. Uma das finalidades primordiais de todo dispositivo legal é assegurar uma efetiva proteção a todo interesse legítimo. Em matéria de direitos autorais devemos ter sempre em mente que a parte fraca na relação jurídica, aquela mais suscetível de ver lesados os seus direitos, é precisamente o criador da obra. Desta forma, não há razão que possa justificar a inclusão de uma norma que, pela sua natureza, coloca os direitos autorais, em matéria de reprodução fotográfica, em posição altamente vulnerável e que pode ensejar todo tipo de burla, fraude ou apropriação indébita.

Neste particular, a regra geral em matéria de cessão de direitos deve ser mantida, qual seja, de que a prova da transferência de direitos se faça através de documento hábil.

Sala das Comissões, em 1º de novembro de 1973. — Senador Franco Montoro.

O simples fato de eu ceder o negativo a uma pessoa não pode induzir que transfira meus direitos de autor, é preciso que haja uma prova a respeito. A presunção deve ser a favor do autor e não contra ele. Neste sentido é que nos parece deveria ser eliminada; não há razão para estabelecer-se presunção contra o autor. A lei é de defesa dos direitos do autor.

Esta é a justificativa para a qual pediria a atenção do Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, a presunção — sou simples advogado — é *Juris tantum*: admite prova em contrário. O presente projeto tem vários dispositivos protegendo o autor.

O SR. FRANCO MONTORO — Sim, salvo prova. Por que presunção contra o autor e não a favor?

O SR. RELATOR — É sempre *Juris tantum*. Então, acho que não há nenhum prejuízo, não há razão...

O SR. FRANCO MONTORO — O prejuízo é a presunção. Cabe a ele a prova; cabe ao autor provar que não cedeu, quando deveria ser ao contrário: devia caber à outra parte provar que não

houve cessão. É uma presunção legal contra o autor. Tem que ceder, está de posse; é tradição a simples entrega. Entregue o negativo, presumi que foi feita a transferência do direito do autor. Por que isso, Sr. Presidente. É um projeto de defesa do direito de autor!...

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Cada vez mais aumenta minha admiração à capacidade invulgar do ilustre Senador Franco Montoro, de argumentar; é um argumentador emérito. Mas S. Ex<sup>t</sup>, *data venia*, no caso, não me convence. Matenho meu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação o parecer. Os que forem favoráveis queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Rejeitado o destaque.

Em discussão o pedido de destaque, firmado pelo nobre Deputado Maurício Toledo, para a Emenda nº 105.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a Emenda nº 105 é extensa, não foi possível nem datilografá-la; também tivemos que aproveitar o próprio Diário Oficial e tirar uma "xerox". Por isso, mais uma vez, o nobre Relator, com a escassez de tempo — o mal deste projeto é a rapidez — fez uma apreciação global. E isto aqui é uma sugestão do Desembargador Milton Sebastião Barbosa — o projeto tem muito dele: não precisaria colocar mais. Mas precisa, nobre Relator.

Veja aqui, apenas no início desta Emenda nº 105, o que é "edição", dentro do novo conceito:

#### "EMENDA Nº 105

O Título IV — Cap. I, passa a ter a redação seguinte:

#### Da Edição

Art. Edição é reprodução da obra autoral em exemplares corpóreos, múltiplos e iguais, por qualquer meio ou processo, seja ele gráfico, litográfico, reto e fotográfico, fonográfico, magnetofônico, em filmes, microfílmicos ou objetos semelhantes, existentes ou que venham a existir.

Art. Contrato de edição é aquele pelo qual o autor da obra autoral confere a uma pessoa, física ou jurídica, denominada editor, mediante a condição de divulgá-la, o exercício do direito de reproduzi-la pelo processo convencionado e de explorar, comercialmente, os exemplares produzidos, conservando o criador da obra o exercício dos demais elementos e atributos constitutivos do seu direito de autor."

No parecer, V. Ex<sup>t</sup> diz que a emenda reproduz os arts. 89, 90, 91, 92 etc. até o art. 113, menos a parte final do § 2º. Confesso, nobre Relator, que não encontrei nesses artigos mencionados no parecer de V. Ex<sup>t</sup> esse novo conceito de edição — que entendo aconselhável ser acrescentado no artigo, como emenda aditiva num parágrafo ao art. 59, se assim V. Ex<sup>t</sup> entende.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Até admito que V. Ex<sup>t</sup> não tenha encontrado e eu me possa ter enganado. Na minha conceituação a respeito dessa emenda de V. Ex<sup>t</sup> que, nesse caso, apresentou 25 artigos como emenda integrada à lavra do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa, eu não disse que o projeto que estamos discutindo e votando aproveitou integralmente a colaboração do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa. E admito até que, neste particular da edição, me tenha enganado e dela não me tenha aproveitado; o que não desmerece o projeto de origem governamental e nem também a colaboração — faço questão de reiterar que foi aproveitada, condensada, reconhecida e que V. Ex<sup>t</sup> tem oportunidade de

divulgar entre nós, merecidamente — do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa. Se é que não pude constatar, oportunamente constatarei que, ao tratar da edição, a mensagem governamental talvez não reproduza nem condense a obra do Ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa. Nem por isso creio que deva mudá-la.

Fico com o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em discussão o parecer. Os que forem favoráveis permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Em discussão o pedido de destaque de autoria do ilustre Deputado Maurício Toledo, oferecido à Emenda nº 137.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Sr. Presidente, esta Emenda nº 137 foi solicitada pelo Deputado Passos Pôrto:

#### “EMENDA Nº 137

Dê-se ao art. 88 a seguinte redação:

“Art. 88. Além da remuneração estipulada, têm os demais coautores da obra cinematográfica o direito de receber do produtor cinco por cento, para serem entre eles repartidos, dos rendimentos da utilização econômica da película que excederem ao quíntuplo do valor do custo bruto da produção, e 5% (cinco por cento) dos prêmios em dinheiro concedidos ao filme pelo Instituto Nacional do Cinema ou quaisquer outras entidades.”

Sala das Comissões, em 26 de outubro de 1973. — Deputado Passos Pôrto.”

Há, assim, esta modificação de redação, sugerida pelo nobre Deputado Passos Pôrto, que submeto à apreciação do nobre Relator, pedindo reconsideração do seu parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, *data venia*, nós estudamos e, inclusive, deixamos para hoje a solução dessas emendas objeto de exame mais detido. A conclusão a que chegamos é que o projeto está melhor. Mantemos o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação o parecer.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo permaneçam como estão. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Rejeitado o destaque.

Em discussão o destaque à Emenda nº 171, assinado pelo ilustre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, trata-se de uma disposição cujo teor é o seguinte:

“Do Conselho Fiscal das associações participará, obrigatoriamente, pelo menos, um técnico de contabilidade, ou equivalente, responsável pelos pareceres técnicos e contábeis.”

Essa é uma tendência de todo o Direito Constitucional contemporâneo, que se vem batendo pela obrigatoriedade da inclusão de um técnico em contabilidade nos conselhos fiscais. É retrógrafo e já tem sido combatida por comercialistas e juristas de todos os setores a constituição do Conselho Fiscal por membros que são, praticamente, indicados pela própria diretoria. Quem tem a maioria, nomeia a diretoria e o Conselho; nas Sociedades Anônimas, já se cogita dessa modificação geral. No caso concreto, em várias legislações especiais já tem havido disposições no sentido de exigir que um deles, pelo menos, seja um técnico.

No caso da defesa do direito de autor, nos parece da maior conveniência incluir essa disposição, de que um dos três deve ser um técnico em contabilidade. É uma garantia do direito de autor, cuja proteção é exatamente o objetivo desse projeto.

No parecer, a emenda foi recusada com a afirmação de que o conselho pode contratar um Técnico de Contabilidade, mas não há necessidade, nem impedimento, nem a obrigação de colocar esse ou aquele elemento. Obrigatoriedade não existe, atualmente, mas há grande conveniência, do ponto de vista jurídico, correspondendo inclusive a toda essa tendência do Direito Comercial, em geral, das sociedades de interesse meramente privado. Aqui, onde há o interesse público relevante — tanto que é uma lei especial — parece-nos que não poderíamos deixar de incluir essa exigência.

Qual é a inconveniência de se estabelecer isso? Se há um órgão para realizar essa fiscalização contábil, por que não colocar, obrigatoriamente, pelo menos um técnico em contabilidade?

Eu faria um apelo ao nobre Relator, nesse sentido, pois se se trata de proteger o autor, não há melhor proteção do que incluir um Técnico de Contabilidade, que vai até assegurar a objetividade, o caráter elevado e técnico da realização dessa fiscalização; não será apenas um homem que vai colocar a sua assinatura. Nossa função não é outra senão a de garantir o elevado padrão técnico dessa fiscalização. O interesse público está, evidentemente, do lado da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o ilustre Relator, Deputado Altair Chagas.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, além dos argumentos expendidos no parecer, de que qualquer associação poderá contratar um técnico para assessorar o seu Conselho Fiscal, aduzo mais dois para manter o parecer: quanto à regulamentação, que será feita pelo Conselho Nacional do Direito de Autor. Neste sentido, recusei emendas que já pretendia fixar o número de membros desse conselho e assegurar às associações já a participação de um terço, de 20%, etc., pois entendo que isso é objeto de regulamentação; o outro argumento, que me escapou e que considero definitivo, é que isso é mais da economia interna da associação, é de estatuto. A associação pode colocar, no seu estatuto, que o Conselho Fiscal terá obrigatoriamente isso. Então, acho que não há necessidade de se fixar numa Lei de Direitos Autorais; é mais um argumento que aduzo.

O SR. FRANCO MONTORO — Se V. Ex<sup>a</sup> me permite uma pequena observação, adianto que a própria lei estabelece que haverá três membros efetivos e três suplentes. A lei estabeleceu a norma regulamentar e até fixou o número; por que, então, não se estabelecer isso?

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — O estatuto de cada associação poderá determinar a conveniência, e acredito que vá fazê-lo.

O SR. FRANCO MONTORO — Ai não se trata de liberdade de iniciativa. Interessante é que, quando se trata do direito de autor, se estabeleceu a presunção em favor não do autor, mas contra ele. Ali não se achou que se deveria deixar de iniciativa do particular e, aqui, quando se trata de defender a fiscalização dessas entidades, deixa-se que fique a critério dele. O Código está, do começo ao fim, na defesa não dos direitos de autor, mas do lado contrário; está numa linha muito mais empresarial do que na defesa do direito de autor. Faço questão de salientar esse aspecto, tendo em vista todos os demais destaques, pois há evidência desses fatos.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — É um ponto de vista que se respeita.

O SR. FRANCO MONTORO — Então, não se deve fazer lei alguma, pois se se vai deixar à iniciativa das partes, não haverá razão e bastará que fiquemos com uns poucos artigos no Código Civil e tudo

mais ficará à liberdade das partes. A finalidade de todo esse projeto é outra — a de defender o hipossuficiente, defender a parte mais fraca, por isso existe esse código de proteção ao direito do autor. Se for para se estabelecer a liberdade contratual, não há necessidade disso. Só se lembram de liberdade quando se trata de preservar a associação; no mais, as presunções são contra. Desisto dos demais destaques, Sr. Presidente. Nós estamos defendendo o lucro e não a cultura!

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Deferido o requerimento do nobre Senador Franco Montoro.

Em votação o parecer do Sr. Relator. (Pausa.)

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo permaneçam como estão.

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

O ilustre Senador Franco Montoro retira os destaques às Emendas de nºs 221, 227 e 228.

Sobre a mesa, destaque para a Emenda nº 204, firmado pelo Deputado Maurício Toledo.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO** — Sr. Presidente, de acordo com o parecer do Sr. Relator, a Emenda de nº 204, é uma contribuição do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa, em anteprojeto muito grande, não pode, nem deve ser minimizado.

Quero chamar a atenção do nobre Relator, pois é preciso que fique consignado nos nossos Anais, para o seguinte: que o dispositivo do art. 122 do projeto trata das sanções e violações do direito de autor e direitos que lhe são conexos. Na disposição preliminar, observase:

"As sanções civis de que trata o capítulo seguinte, se aplicam sem prejuízo das sanções penais cabíveis".

Não define quais são as sanções cabíveis; por isso, apresentamos a emenda, pois a própria justificativa da emenda diz que o Código atual contém normas em branco. E o que é norma em branco de acordo com o Código? — É, por exemplo, o seguinte: "quem viola direitos de autor e direitos conexos, sofre as sanções previstas em lei."

Sanções essas previstas na lei que estamos elaborando. Então, da forma como está o projeto, não há penalidade nenhuma, porque o Código manda para a lei e a lei não manda para o Código. Como ficamos? Por isso, apresentei a Emenda nº 204, que diz:

"Substitui-se o Título VIII pelo que consta do Título XV - cap. I, II e III — do Anteprojeto do Desembargador Milton Sebastião Barbosa.

#### Das Violações — Sanções Fiscais, Administrativas, Civis e Criminais

Art. Todo aquele que violar direito de autor de obra literária, científica, artística, técnico-científica, direito de intérprete executante, direito de produtor e editor, gráfico ou fonográfico, de organismo de radiodifusão ou deixar de cumprir as determinações desta lei, por ação ou omissão, está sujeito às sanções administrativas, civis e criminais, aplicadas pelas autoridades competentes.

Art. As sanções administrativas, aplicadas isoladas ou cumulativamente, consistirão:

I — na multa fiscal administrativa;

II — na suspensão de profissão ou atividade, cujo exercício depende de licença ou autorização do poder público, ou seja por este fiscalizada;

III — na proibição permanente das atividades acima mencionadas;

IV — nas punições funcionais de:

a) repreensão;

b) multa disciplinar;

c) suspensão de função;

d) destituição de função;

e) demissão.

Art. As sanções civis, aplicadas isoladas ou cumulativamente, consistirão:

I — na multa civil;

II — na reparação do dano, causado por ação ou omissão;

III — na perda do ilícito obtido;

IV — na publicação da sentença civil.

Art. As sanções criminais aplicadas isoladas ou cumulativamente, consistirão:

I — na detenção de três (3) meses a dois (2) anos e dez (10) a cem (100) dias de multa;

II — na interdição de direitos;

III — na publicação de sentença;

Chamo a atenção do nobre Relator para esse aspecto.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Com a palavra o nobre Relator.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Sr. Presidente, novamente o Deputado Maurício Toledo pode ter razão quando afirma que passamos de largo, na apreciação desta emenda de sua autoria.

Realmente, lendo o texto de emenda — "Substitui-se o Título VIII pelo que consta do Título XV — Cap. I, II e III..." — fui ver o título, verifiquei que há mais artigos do que aqueles que S. Ex<sup>t</sup> havia apresentado como emendas. E, como era do nosso conhecimento a contribuição aproveitada e resumida do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa, fizemos nova citação do valor dessa obra, que, conforme disse, é muito grande, não pode nem deve ser minimizada.

Examinei também esta parte que diz que a lei não prevê sanções e remete para o Código de Processo Penal, que também não prevê.

Creio que S. Ex<sup>t</sup>, se equivoca. Há vários dispositivos, no nosso Código Penal, que pune a transgressão do direito de autor.

Entrando em vigor esta lei, a 1º de janeiro, e comprovando-se essa afirmativa de S. Ex<sup>t</sup>, quero crer que, tão logo haja necessidade, se houver, o que não acredito venha a acontecer, as autoridades estarão sensíveis e o Governo procurará corrigir o eventual engano, se ocorrer.

Continuo com o projeto que, repito, aproveitou intensamente a contribuição do ilustre Desembargador Milton Sebastião Barbosa.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Em votação o parecer.

Os Srs. Parlamentares que forem favoráveis ao parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Destaque firmado pelo nobre Deputado Mauricio Toledo, para a Emenda nº 225.

**O SR. MAURÍCIO TOLEDO** — Sr. Presidente, esta emenda acrescenta vários artigos às Disposições Gerais, nas mesmas condições das anteriores. Mas há um parágrafo único, que diz:

"Não sofrerá nova tributação no país, os rendimentos relativos a direitos de autor de obras nacionais, provenientes de países estrangeiros e neles já onerados."

O próprio artigo já tem justificativa, de modo que dispensa qualquer outro comentário.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Tem a palavra o nobre Relator.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Sr. Presidente, devo dizer, novamente, que não me fixei em detalhes, nem poderia fazê-lo, pois, quero crer, teria sido mais feliz S. Ex<sup>t</sup> o Deputado Maurício Toledo se particularizasse em emendas o que realmente queria nessa contribuição. Escapou ao nosso exame e estou examinando agora, quando S. Ex<sup>t</sup> faz referência a esses destaques. Acredito que os temores de S. Ex<sup>t</sup> são infundados. Os tratados e convenções, normalmente, já prevêm essas cláusulas.

Estive no México, em outubro, como observador da Câmara dos Deputados, no Congresso Internacional da CISAC, Confederação Internacional de Sociedade de Autores e Compositores. Tivemos vários representantes dessas associações, dessas sociedades, assistindo à nossa reunião e posso testemunhar, pelo contato que tive, que eles estão muito adiante de nós, no pleno exercício, na fiscalização de seus direitos, de seus interesses. Mas, apesar do direito do autor, no Brasil, somente agora estar sendo colocado numa lei específica — embora complexa —, acredito que as autoridades não serão levadas a esse engano que tem o ilustre Deputado Maurício Toledo. Por isso, aguardando a experiência de nossa lei, continuo com o texto do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação o parecer.

Os Srs. Congressistas que forem favoráveis ao parecer, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Rejeitado o destaque.

Pedido de destaque para a Emenda nº 266, assinado pelo nobre Deputado Maurício Toledo.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Nobre Relator, no parecer V. Ex<sup>t</sup>, salta da Emenda nº 225 para a nº 227. Qual foi a apreciação de V. Ex<sup>t</sup> quanto à Emenda nº 226?

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Como se refere àquele assunto do Art. 38, a idéia foi considerada aprovada, em parte, dentro do conjunto, inclusive na subemenda do ilustre Senador Franco Montoro, também citada por S. Ex<sup>t</sup>.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Eu consultaria o nobre Senador Franco Montoro se a subemenda de sua autoria abrange os jornalistas que trabalham para as agências. Porque o objetivo dessa subemenda é, justamente, resguardar os jornalistas que trabalham para as agências, agências essas que aproveitam o trabalho para uma divulgação ampla. Ele trabalha para o Jornal e o Jornal aproveita nas agências.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Nobre Deputado, o artigo 41, que institui a mais-valia, atende também à sugestão de V. Ex<sup>t</sup>. Diz o Art. 41:

"O autor, que alienar obra de arte ou manuscrito, sendo originais, ou direitos patrimoniais sobre obra intelectual, tem direito irrenunciável e inalienável a participar na mais-valia que a eles advierem, em benefício do vendedor, quando novamente alienados."

V. Ex<sup>t</sup> prevê a utilização para terceiros. Quer dizer, o instituto da mais-valia atende a V. Ex<sup>t</sup>.

O SR. MAURÍCIO TOLEDO — Estou de acordo. Retiro o destaque.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deferido o pedido de V. Ex<sup>t</sup>.

Concluído o exame dos destaques oferecidos, esta Presidência informa que, ao invés de quatro, como anunciou no início dos nossos trabalhos, surgiu mais uma subemenda, resultante da fusão das emendas oferecidas pelos nobres Deputados Maurício Toledo e Freitas Nobre e ilustre Senador Franco Montoro. Esta subemenda, inclusive, já foi largamente discutida, de maneira que vou colocá-la em votação.

Os Srs. Congressistas que aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

É a seguinte a subemenda aprovada:

#### SUBEMENDA Nº 2, ÀS EMENDAS DE N<sup>o</sup>s. 80, 81, 82, 83 e 226.

Dê-se ao artigo 38 a seguinte redação:

Art. 38 Se a obra intelectual for produzida em cumprimento a dever funcional ou a contrato de trabalho ou de prestação de serviços, os direitos do autor, salvo convenção em contrário, serão de

propriedade comum de ambas as partes, conforme for estabelecido pelo Conselho Nacional de Direito de Autor".

Sala das Comissões em, 8 de novembro de 1973. — Senador Franco Montoro

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — A subemenda seguinte, de autoria do nobre Senador Franco Montoro, às emendas de nºs 58 e 59, dá ao artigo 24 do Projeto a seguinte redação

"Art. 24. Não pode exercer direitos autorais o titular cuja obra foi retirada de circulação em virtude de sentença judicial irrecorável.

Parágrafo único. Poderá, entretanto, o autor reivindicar os lucros, eventualmente auferidos com a exploração de sua obra, enquanto a mesma esteve em circulação."

#### Justificação

O disposto no artigo 24 visa a excluir de todo amparo legal qualquer obra que tenha sido retirada de circulação. O princípio consagrado não constitui inovação em nosso ordenamento jurídico. O artigo 668 do atual Código Civil contém norma em tudo semelhante ao artigo em questão. Inovou, entretanto, mencionado artigo ao fazer cessar a proteção legal no momento em que a obra for "retirada de circulação por ordem de autoridade competente". O Código Civil, mais justo e ponderado, determinou a cessação do amparo legal à obra quando a mesma houver sido retirada de circulação em virtude de sentença.

A emenda visa, pois, a resguardar um princípio que vem sendo respeitado desde a promulgação do Código Civil.

Não seria razoável que se determinasse o fim da proteção à obra, intelectual em virtude de um mero ato administrativo "da autoridade competente". É sabido que, muitas vezes, ordens desta natureza emanam de uma repartição policial e estes nem sempre estão qualificados para entender o alcance ou o sentido de uma obra do espírito.

A nosso ver, a regra até hoje adotada no Brasil, nesta matéria, merece ser preservada. Os direitos autorais devem ser assegurados até que a autoridade judiciária se manifeste, em definitivo, pela ilegalidade da obra.

O parágrafo único visa a assegurar ao autor o direito de perceber os lucros auferidos com a exploração de sua obra, enquanto a mesma esteve em circulação. Desta forma e ainda que declarada ilegal a obra, poderá o autor evitar que terceiros, que tenham explorado sua criação, venham a se "enriquecer sem causa". Na ausência de tal dispositivo, seria muito fácil a qualquer editor negar participação pecuniária ao autor, sob a alegação de que a obra produzida foi declarada ilegal.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, eu tinha a intenção de solicitar a V. Ex<sup>t</sup>, se possível, o conhecimento de todas as subemendas, e pediria, pelo menos, um pequeno prazo para examiná-las, pois, no momento, não me sinto em condições de fazê-lo.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Deferido o requerimento de V. Ex<sup>t</sup>.

Suspendo os nossos trabalhos por dez minutos, a fim de que o Sr. Relator possa tomar conhecimento das subemendas oferecidas.

A reunião é suspenso por 10 minutos.

Reabertos os trabalhos da nossa Comissão, está em discussão a subemenda às emendas nºs 58 e 59 apresentadas ao Projeto de Lei nº 13, que dá ao art. 24 nova redação, consoante lido anteriormente:

A subemenda é de autoria do nobre Senador Franco Montoro. V. Ex<sup>t</sup>, Sr. Senador, deseja fazer a justificação? (Pausa.)

O SR. FRANCO MONTORO — Está feita a justificação.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, o nosso parecer é pela aprovação da subemenda.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação o parecer.

Os Srs. Congressistas que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Subemenda ao Projeto de Lei nº 13, de 1973 (C.N.):

Suprime-se o parágrafo primeiro do artigo 104.

#### Justificação

A liberdade de associação é um direito individual que vem sendo reconhecido, por todas as nações civilizadas, desde a Revolução Francesa.

A atual Constituição brasileira dispõe, textualmente, em seu artigo 153 parágrafo 28:

“É assegurada a liberdade de associação para fins lícitos. Nenhuma associação poderá ser dissolvida senão em virtude de sentença judicial.”

Quase todas as atividades profissionais têm associações de classe, com o objetivo de defender os interesses da profissão, pugnar pelo seu aperfeiçoamento e regulamentar o respectivo exercício. Não sabemos de nenhuma dessas associações que restrinja a possibilidade do indivíduo pertencer a mais de um órgão. Aliás, a medida seria odiosa, arbitrária e atentatória à liberdade individual.

Desta forma, não vemos porque, em relação aos “titulares de direitos autorais”, deveria se estabelecer tão absurda restrição legal. A norma prevista no § 1º do artigo 104 deve ser abolida do texto.

Esta subemenda está firmada pelo ilustre Senador Franco Montoro, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

S. Exº não deseja fazer uso da palavra.

Com a palavra o nobre Relator.

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, esta subemenda tem por objeto uma emenda que já foi aceita; não me recordo qual. O texto do referido artigo fica assim:

“Art. 104

§ 1º É vedado pertencer a mais de uma associação da mesma natureza.”

Assim, quem for autor, por exemplo, de música, intérprete, poeta, autor de texto, pode ser membro de três dessas associações; não pode ser da mesma.

Sou pela prejudicialidade dessa subemenda, para não dizer rejeição, porque já houve emenda aceita.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Prejudicada a subemenda do nobre Senador Franco Montoro, vamos passar à discussão da subemenda ao Projeto de Lei nº 13, de 1973:

Suprime-se o artigo 105 e respectivo parágrafo único.

#### Justificação

O artigo 105 determina que, com o ato de filiação, as associações de “titulares de direitos autorais” se tornam automaticamente “mandatárias de seus associados para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial e extra judicial de seus direitos autorais, como para sua cobrança”.

A norma é condenável quer do ponto de vista da técnica legislativa quer do ponto de vista social.

Do ponto de vista da técnica legislativa, porque não cabe ao legislador determinar o tipo de relacionamento que se estabelecerá entre a pessoa jurídica de direito privado e seus membros bem como os fins, objetivos e funções da entidade. Tudo isto deve ser definido no ato constitutivo ou estatuto da pessoa jurídica.

Do ponto de vista social, a norma é perigosa pois estabelece que a mera filiação a um órgão de classe implica na concessão de um mandato “judicial e extra judicial”. Neste caso qual a garantia que terá o mandante contra um eventual “abuso de mandato” por parte da associação ou mesmo que esta venha a praticar atos num momento que o titular julgue inopportuno?

Não vemos porque as associações de titulares de direitos autorais devam ter mais poderes do que as outras da mesma natureza.

Outro aspecto que deve ser observado no artigo em questão é o fato de atribuir às “associações” poderes para promover a cobrança dos direitos autorais de seus associados. Ocorre que a própria classe dos artistas vem, de há longo tempo, reivindicando a criação de um órgão estatal de arrecadação de direitos autorais. A pretensão dos autores prende-se ao fato de terem sido cometidos inúmeros abusos e distorções por estes organismos particulares de arrecadação.

Desta forma, não acreditamos que o previsto no artigo 105 e seu parágrafo atenda quer ao interesse social, quer ao interesse da classe dos titulares de direitos autorais.

Esta subemenda também está firmada pelo ilustre Senador Franco Montoro. Se S. Exº não deseja justificá-la oralmente, concedo a palavra ao nobre Relator. (Pausa.)

O SR. RELATOR (Altair Chagas) — Sr. Presidente, nosso parecer é pela rejeição da subemenda. Entendemos que a ressalva do Parágrafo Único evita abusos, pois o associado poderá exercer pessoalmente seus direitos, além de poder retirar-se da associação quando quiser.

O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes) — Em votação a subemenda.

Os Srs. Congressistas que aprovam o parecer do Relator, queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer.

Fica rejeitada a subemenda.

A última subemenda também está firmada pelo ilustre Senador Franco Montoro.

Subemenda ao Projeto de Lei nº 13, de 1973:

I — Suprime-se o artigo 116 e respectivos parágrafos.

II — Acrescente-se ao artigo 118 o seguinte item:

— “criar, dentro do prazo de 180 dias, a partir da vigência desta lei, um Escritório Central de Arrecadação dos direitos relativos a obras intelectuais, bem como à execução pública, inclusive através da radiodifusão da exibição cinematográfica, das composições musicais ou litero-musicais.”

#### Justificativa

A presente emenda tem por objetivo atribuir ao Conselho Nacional de Direito Autoral, através de um escritório central, a competência para arrecadar em todo o território nacional, as quantias pagas a título de utilização de obras intelectuais, inclusive aquelas pagas pelos órgãos de “radiodifusão e da exibição cinematográfica, das composições musicais ou litero-musicais e de fonogramas”.

O projeto, na sua redação originária, previa a organização de um Escritório Central de Arrecadação, a ser criado pelas “associações de titulares de direitos do autor” (artigo 116).

Convém lembrar que as diversas associações arrecadadoras de direitos autorais existentes no Brasil têm ensejado severas e violentas críticas por parte dos principais interessados: os artistas. São frequentes as denúncias sobre malversações dos fundos arrecadados, bem como sobre as altas “taxas de administração” cobradas pelas entidades. Os artistas vêm, de há muito, clamando pela criação de um órgão arrecadador estatal, a exemplo do que existe na Grã-Bretanha, como sendo a única maneira de evitar que seus interesses patrimoniais sejam lesados no processo de arrecadação.

Desta forma, a emenda apresentada, além de vir ao encontro a uma antiga reivindicação da classe dos artistas visa, igualmente, a in-

troduzir maior segurança na arrecadação dos direitos autorais, atribuindo ao Estado competência para tal fim.

S. Ex<sup>e</sup> o Sr. Senador Franco Montoro não deseja fazer sustentação oral.

Concedo a palavra ao nobre Relator.

**O SR. RELATOR (Altair Chagas)** — Sr. Presidente, o art. 116, considerado uma das peças fundamentais do Projeto de Lei que estamos examinando, porque diz respeito à criação do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição a que as associações são obrigadas, por lei, para a arrecadação relativa a obras intelectuais. Os parágrafos submetem-nas a estatutos aprovados pelo Conselho Nacional de Direito Autoral. Por emenda do Relator, esses escritórios bimestralmente, terão de prestar contas, ao Conselho Nacional de Direito Autoral, dessas arrecadações. Além das obrigações dos art. 114 e 115, exigência de escrituração de contabilidade comercial e informações imediatas de alterações de estatutos, cópia autêntica de balanço, relatório de atividades etc.

Mesmo com o item II da subemenda do Sr. Senador Franco Montoro, remetendo ao art. 118 um item que diminui essas atribuições, não podemos concordar.

Redigi assim:

"A filosofia do projeto confere ao Governo, através do Conselho Nacional de Direito Autoral, a efetiva fiscalização da arrecadação e distribuição dos direitos relativos a obras intelectuais."

**Data venia**, até que a prática demonstre o contrário, creio que não devemos aceitar limitações ou restrições a esse propósito.

Somos pela rejeição.

**O SR. PRESIDENTE (Helvídio Nunes)** — Em votação o parecer do Relator.

Os Srs. Congressistas que foram favoráveis, queiram permanecer sentados. (**Pausa**)

Aprovado.

Rejeitada a Subemenda.

Portanto, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 13, de 1973 (CN), que "regula os direitos autorais, e dá outras providências", é de parecer:

a) favorável ao Projeto;

b) favorável às emendas de nºs 26, 27, 37, 49, 55, 57, 73, 78, 91, 95, 112, 121, 123, 125, 138, 154, 155, 166, 173, 176, 178, 212 e 234-R;

c) favorável com subemendas às emendas de nºs 18, 21, 36, 39, 56, 58, 59, 75, 76, 88, 120, 122, 124, 128, 129, 139, 144, 167, 170, 177, 180, 181, 194, 197, 202, 207 e 229;

d) favorável, ainda, às subemendas 1 e 2 às emendas nº 80, 81, 82, 83 e 226;

e) contrários às emendas de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 77, 79, 84, 85, 86, 87, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 126, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 169, 171, 174, 175, 179, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 198, 199, 200, 201, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228, 230, 231, 232 e 233.

Cumpridas integralmente as finalidades desta reunião, cabe-me, por último, agradecer a colaboração inestimável prestada por todos os Membros da Comissão. De maneira particular e em especial, quero endereçar agradecimentos ao ilustre Sr. Relator e aos funcionários desta Casa que, tão eficientemente, prestarem colaboração e, ao mesmo tempo, dizer que, se não fizemos o máximo, se não fizemos o melhor, temos a consciência tranquila de que contribuímos,

com o nosso trabalho, para dar à inteligência, à intelectualidade desse País, aos artistas brasileiros, um instrumento válido para a proteção dos seus direitos.

Declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião à 1 hora e 40 minutos do dia 9.)

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o projeto de Lei nº 13, de 1973 (CN), que "regula os direitos autorais, e dá outras providências".

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Senador Franco Montoro

Relator: Deputado Altair Chagas

### Senadores

1. Helvídio Nunes
2. Waldemar Alcântara
3. Dinarte Mariz
4. Ruy Santos
5. Carlos Lindenberg
6. Eurico Rezende
7. José Augusto
8. Osires Teixeira
9. Celso Ramos
10. Guido Mondim

### Deputados

#### ARENA

1. Altair Chagas
2. Maurício Toledo
3. Norberto Schmidt
4. José Sally
5. Prisco Viana
6. Elias Carmo
7. Henrique de La Rocque
8. Ary de Lima

#### MDB

#### 1. Franco Montoro

1. Dias Menezes
2. Freitas Nobre
3. Lauro Rodrigues

## Calendário

Dia 23/10 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;

Dia 24-10 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;

Dias 25, 26, 27, 28, 29, 30 e

31-10 e 1º-11 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 8-11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16.30, no Auditório do Senado Federal;

Até dia 12-11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão-logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

**Prazo:** início, dia 24-10-73; e, término dia 2-12-73.

Subsecretaria de Comissões — Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Senado Federal — Anexo II — Assistente: Hugo Rodrigues Figueiredo — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 314.

## COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1973 (CN), que “adapta ao novo Código de Processo Civil as leis que menciona”.**

**ANEXO DA ATA DA 2º REUNIÃO, REALIZADA  
NO DIA 21/11/73, ÀS 17:00 HORAS**

*Publicação devidamente autorizada pelo Senhor  
Presidente da Comissão*

Presidente: Senador José Lindoso  
Vice-Presidente: Deputado Alceu Collares  
Relator: Deputado Adhemar Ghisi

**Integra do anexo do anexo da ata**  
**Referido na Ata**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está aberta a reunião da Comissão Mista incumbida do estudo do parecer sobre o Projeto de Lei nº 18, de 1973, (CN) que adapta ao novo Código de Processo Civil as leis que menciona.

Há número legal, concedo a palavra ao nobre Relator, Deputado Adhemar Ghisi.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, é o seguinte o parecer:

As regras especiais de procedimento estatuídas em leis e que não se constituem articuladas no novo Código de Processo Civil, deverão por força de direito adquirido ser adaptadas ao novo Diploma Legal adjetivo.

Como bem enfatiza o Sr. Ministro da Justiça na Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem nº 387/73, o presente Projeto de Lei visa a “proporcionar adequada solução ao problema de uniformizar o sistema”.

A simplificação da disciplina dos recursos, reduzindo-se a dois os do primeiro grau de jurisdição, denominando-se de “apelção” cabível das sentenças (art. 513 do novo código), e agravo de instrumento, cabível de decisões interlocutórias.

Aboliu-se o agravo de petição, dirimindo-se as dúvidas e ambiguidades geradoras de incertezas.

Mesmo que, na Lei de Falências ainda se conserve um regime próprio de recursos, nada impede a aplicabilidade de que dispõe o novo Código para a interponibilidade do recurso equivalente, ressalvado, apenas, o prazo para a apelação, mantido em cinco dias.

Oportunas as adaptações no que tange ao loteamento e venda de terrenos para pagamento em prestações, regidas pelo Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, no Mandado de Segurança Lei nº 1.533 de 31 de dezembro de 1951, e, ainda, à ação de alimentos, Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968.

Citar-se-iam, na esteira das disposições que versam sobre a matéria, diversas outras leis especiais que, sucinta, inteligente e precisamente se incluem no presente projeto de lei.

Merce-nos citação, por ser de alta relevância, a incorporações ao Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, das disposições preceituadas nos artigos 361 a 365 da atual lei processual pelo projeto em tela.

O presente Projeto de Lei é o resultado técnico, basado na prática, sob a influência das concepções filosóficas e técnico-científicas dominantes, e das exigências ditadas pela evolução.

A adaptação das Leis mencionadas no Projeto, ao Novo Código de Processo Civil, é uma determinante legal, em cumprimento ao disposto no art. 1.217 da Lei nº 5.689 de 11 de janeiro de 1973, razão que, aditada à oportunidade e profundidade da proposição, nos merece integral apoio.

## PARECER SOBRE AS EMENDAS

## Emenda Nº 1

O nobre Deputado Alceu Collares pretende alterar o art. 1º do Projeto, dando-lhe nova redação, revogado o inciso I do art. 1.218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (novo Código de Processo Civil), corrigida a redação do art. 22 do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937.

Propõe, ainda, o ilustre Deputado acrescentar parágrafo único ao art. 22, com a reprodução do disposto no art. 69 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, Lei esta que cria o BNH e dá outras providências.

Reputamos oportuna a presente emenda no que tange à revogação do inciso I, da Lei nº 5.969, de 11 de janeiro de 1973, e concomitantemente, quanto à inclusão do que dispõe sobre o art. 22 do D. L. nº 58, de 10 de dezembro de 1937.

Todavia primando pela técnica-legislativa, opinamos pela aprovação da emenda, com a seguinte subemenda:

## Subemenda à Emenda Nº 1

Dê-se, ao art. 1º, a seguinte redação:

“Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 2º, o art. 16 e seus parágrafos e o art. 22 do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, passam a ter a seguinte redação:

Art. 2º, § 1º .....
Art. 2º, § 2º .....
Art. 16. ....
§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....

Art. 22. Os Contratos, sem cláusula de arrependimento, de compromisso de compra e venda e cessão de direitos de imóveis não loteados, cujo preço tenha sido pago no ato de sua constituição ou deva sê-lo em uma ou mais prestações, desde que inscritos em qualquer tempo, atribuem aos compromissários direitos real oponível a terceiros, e lhes conferem o direito de adjudicação compulsória nos termos dos arts. 16 desta lei, 640 e 641 do Código de Processo Civil.

## Justificação

A subemenda visa a corporificar num só artigo, o disposto na emenda nº 1, dispensado o parágrafo único referido.

Pela aprovação com subemenda.

## Emenda Nº 2

De autoria do ilustre Deputado Paulino Cícero, a emenda ao art. 4º do Projeto, não merece a nossa acolhida:

a) Art. 5º, § 1º —

Ficamos com o que dispõe a Lei, que deixa ao arbitrio do Juiz a fixação do prazo para a audiência.

b) O parágrafo 2º do art. 13 não prevê o contrário, razão porque deverá ser mantido.

c) O parágrafo 3º do art. 13 prevê a hipótese. Não deverá modificar-se.

Acolhemos as demais proposições, aprovando-as mediante a seguinte subemenda:

## Subemenda à Emenda Nº 2

Dê-se ao art. 4º, a seguinte redação:

Art. 4º O § 8º do art. 5º, o “caput” do art. 9º, os arts. 14, 16, 18 e os §§ 1º, 2º e 3º do art. 19 da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 5º .....

§ 8º A citação do réu, mesmo no caso dos artigos 200 e 201 do Código de Processo Civil, far-se-á na forma do § 2º do art. 5º desta lei”.

"Art. 9º, "caput" Aberta a audiência, lida a petição, ou o termo, e a resposta, se houver, ou dispensada a leitura, o Juiz ouvirá as partes litigantes e o representante do Ministério Pùblico, propondo conciliação".

"Art. 14. Da sentença caberá apelação no efeito devolutivo".

"Art. 16. Na execução da sentença ou do acordo nas ações de alimentos será observado o disposto no artigo 734 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil".

"Art. 18. Se, ainda assim, não for possível a satisfação ~~duílio~~, poderá o credor requerer a execução da sentença na forma dos artigos 732, 733 e 735 do Código de Processo Civil".

"Art. 19.....

§ 1º O cumprimento integral da pena de prisão não eximirá o devedor do pagamento das prestações alimentícias, vincendas ou vencidas e não pagas.

§ 2º Da decisão que decretar a prisão do devedor, caberá agravo de instrumento.

§ 3º A interposição do agravo não suspende a execução da ordem de prisão".

#### Justificativa

A submenda se enquadra na sistemática que ordena o Projeto, razão porque optamos pela aprovação dos itens referentes ao art. 9º, "caput", art. 14 e art. 19, parágrafos 1º, 2º e 3º, feitas as modificações propostas.

Pela aprovação, na forma da submenda apresentada

#### Emenda Nº 3

Ao art. 5º

Pela aprovação, acompanhamos o espírito do nobre Deputado Lisâneas Maciel, exposto na justificativa as emendas.

Parecer favorável

#### Emenda Nº 4

A presente emenda do ilustre Deputado José Bonifácio Neto versa sobre Lei especial que não concede regalias ao falido que, sempre deverá estar presente à porta do Cartório.

Pelo exposto somos pela rejeição da emenda.

#### Emenda Nº 5

A proposição do nobre Deputado José Bonifácio Neto visa a modificar Lei especial que está perfeitamente enquadrada no presente Projeto.

Atendida a presente emenda, estariamos protegendo o falido em detrimento da Justiça.

Por estas razões somos pela sua rejeição.

#### Emenda Nº 6

O eminentíssimo Deputado Lisâneas Maciel propõe emenda ao artigo 7º do Projeto. Somos pela rejeição da emenda ao art. 6º § 4º, por já estar preceituado no novo Código.

Quanto ao artigo 33, e parágrafo único, referido na proposta, entendemos que o prazo de quinze dias não se coaduna com a sistemática do Projeto.

Pelo exposto, somos pela aprovação na forma da seguinte submenda, no tocante ao art. 33 da Lei 818, de 18 de setembro de 1949:

#### Submenda à Emenda Nº 6

"Art. 33. Da sentença que concluir pelo cancelamento da naturalização caberá apelação, sem efeito suspensivo, para o Tribunal Federal de Recursos, no prazo de cinco dias, contados da audiência em que se tiver realizado a leitura, independente de notificação".

"Parágrafo único. Será também de quinze dias, e nas mesmas condições, o prazo para o Ministério Pùblico Federal apelar da sentença absolutória."

Pela aprovação, com submenda.

#### Emenda Nº 7

Do Deputado Paulino Cícero

Visa o nobre autor um dispositivo genérico no Projeto, que declara o efeito da apelação.

Existem casos em que a apelação é recebida no efeito suspensivo, e, no caso do art. 27 o efeito é, simplesmente, devolutivo, seguindo sua regra genérica.

Por estas razões somos pela rejeição da presente emenda.

#### Emenda Nº 8

Do ilustre Deputado Lisâneas Maciel

A presente emenda visa a modificar os arts. 52, 57 e 58 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962.

O Juiz não pode mais recorrer de "ofício", porque o recurso de ofício foi extinto pelo novo Código de Processo Civil, mas a sentença, neste caso, está sujeita à dupla jurisdição.

Pelo exposto rejeitamos a emenda aos arts. 52 e 58 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, e, propomos outrossim, com referência ao art. 10, a seguinte submenda:

#### Submenda à Emenda Nº 8

Dê-se, ao Art. 10, a seguinte redação:

"Art. 10. O art. 57 da Lei nº 4.137 de 10 de setembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

Art. 57. A sentença que acolhe os embargos está sujeita ao duplo grau de jurisdição.

#### Justificativa

O art. 57 está absolutamente em acordo com a sistemática do Projeto.

Destarte somos pela sua aprovação.

#### Emenda Nº 9

O ilustre Deputado Lisâneas Maciel propõe nova redação ao artigo 11. Alega que o projeto contém dois equívocos: A Lei nº 5.316 é de 14 de setembro de 1967, e não de 14 de outubro de 1967, como consta nele. Aduz ainda, que as alterações propostas são aos §§ 5º e 6º do art. 15 da Lei nº 5.316, e não aos §§ 4º e 5º.

Saliente que o Decreto-lei nº 893, que alterou a Lei nº 5.316, foi publicado duas vezes. A publicação correta é a segunda, inserida no Diário Oficial de 9 de outubro de 1969. Verifica-se, por ela, que as alterações propostas se referem aos §§ 5º e 6º do art. 15 da Lei nº 5.316.

Pelos motivos expostos, somos pela aprovação da emenda.

#### Emenda Nº 10

O eminentíssimo Deputado Lisâneas Maciel apresentou emenda ao artigo 10 do projeto.

Não obstante o zelo que motivou a colaboração, entendemos que o proponente laborou em equívoco, ao propor a revogação do inciso III do art. 1218 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro. É que este artigo está inscrito no livro V — "Das Disposições Finais e Transitoriais" daquela Lei.

Desnecessário dizer que se trata, pois, de complemento a uma lei, tendo, entretanto, caráter provisório ou vigência limitada, devendo ser revogada posteriormente, sem prejuízo da parte geral da lei, que continuará em vigor.

Destarte, opinamos pela sua rejeição.

**Emenda Nº 11**

O nobre Deputado **Paulino Cícero de Vasconcelos** propõe emenda ao artigo 13 do Projeto.

Alega a impossibilidade de ser suprimido o disposto no art. 358 do Código de Processo Civil vigente. Salienta que a supressão ensejaria abusos e possibilitaria a fraude.

Reputamos oportuna a prestimosa colaboração do ilustre autor da emenda, razão porque opinamos pela sua **aprovação**.

**Emenda Nº 12**

**Do eminente Senador José Augusto.**

Visa a presente emenda acrescentar ao Projeto de Lei nº 18, de 1973 (CN) mais um artigo que se refere à Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973.

Esta Lei não foi objeto do Projeto em tela, embora tenha sido o assunto discutido quando da elaboração do nosso Código de Processo Civil, sendo rejeitado.

Por estas razões somos pela sua **rejeição**.

**Emenda Nº 13**

O eminentíssimo Senador **Nelson Carneiro** propõe a vigência do novo Código de Processo Civil para 1º de janeiro de 1975.

Erguemos que, modernamente, o Direito Adjetivo é autônomo em relação ao Direito Substantivo.

Nada obsta, portanto, que a Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, (Código de Processo Civil) entre em vigor a 1º de janeiro de 1974. Não se olvide a existência de um Código Civil que contou com a colaboração de Ruy Barbosa e Cloves Bevilacqua. Apenas surge, com antecedência, uma lei processual perfeitamente aplicável ao Diploma Civil em vigor.

Destarte, somos pela **rejeição**.

**Emenda Nº 14**

**Do Deputado Paulino Cícero.**

A presente emenda visa a acrescentar ao Projeto de Lei nº 18, de 1973 (CN) o disposto no art. 28 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação e aditado de parágrafo único. A proposição já está prevista no novo Código de Processo Civil.

Visa, ainda, a modificação do art. 5º do Decreto-lei nº 253, de 28 de fevereiro de 1967. Há falta de técnica legislativa e foge à sistemática do Projeto.

Possessivamente propõe que se acrescentem artigos referentes ao art. 19 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965 e seus parágrafos 1º e 2º; ao parágrafo 2º do art. 5º da Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965; ao art. 8º do Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966; ao parágrafo 5º do art. 3º do Decreto-lei nº 911, de 1 de outubro de 1969; ao art. 5º da Lei nº 5.741, de 1 de dezembro de 1971, que, onde couberem, no corpo do Projeto, deverão inserir-se pela seguinte subemenda:

**Subemenda à Emenda Nº 14**

Onde couber

**Art.** O artigo 5º da Lei nº 5.741, de 1 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º** O executado poderá opor embargos no prazo de dez (10) dias contados da penhora e que serão recebidos com efeito suspensivo, desde que alegue e prove:

“I — que depositou por inteiro a importância reclamada na inicial;

“II — que pagou a dívida, oferecendo desde logo a prova da quitação.

Parágrafo único. Os demais fundamentos de embargos, previstos no artigo 741 do Código de Processo Civil, não suspendem a execução.”

**“Art.** O parágrafo 5º do art. 3º do Decreto-lei nº 911, de 1º de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º**

“§ 5º A sentença, de que cabe apelação apenas no efeito devolutivo, não impedirá a venda extrajudicial do bem alienado fiduciariamente e consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário.

Preferida pelo credor a venda judicial, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.113 a 1.119 do Código de Processo Civil.”

**“Art.** O parágrafo 5º do art. 3º do Decreto-lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.** Da sentença caberá apelação com efeito suspensivo, salvo se fundada em falta de pagamento do aluguel e no caso previsto no art. 4º, n. VI.”

**“Art.** O art. 19 da Lei nº 4.717, de 29 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

**“Art.** 19. A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal; da que julgar a ação procedente, caberá apelação, com efeito suspensivo.

**“§ 1º** Das decisões interlocutórias cabe agravo de instrumento.

**“§ 2º** — Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e suscetíveis de recurso, poderá recorrer qualquer cidadão e também o Ministério Pùblico.”

**“Art.** O parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 5º**

**“§ 2º** — Feita a prova e concluídas as diligências, o Juiz, ouvido o Ministério Pùblico, proferirá sentença, da qual caberá apelação, com efeito suspensivo.”

Parecer pela **aprovação** com subemenda na qual se excluem da emenda nº 14 o artigo 28 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e o art. 5º do Decreto-lei nº 253, de 28 de fevereiro de 1967.

**Emenda Nº 15**

O nobre Deputado **Lysâneas Maciel** pretende a revogação do Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, à exceção dos artigos 5º, 61 e 70. Propõe também a revogação dos artigos 15 e 16 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

Esquadrinhado o sentido da emenda, entendemos estar a mesma prejudicada, pois já está regulamentada no novo Código de Processo Civil.

Pelo exposto, somos pela **rejeição**.

**Conclusão**

Pelo exposto, feitos os estudos, análises e reparos que se impunham, concluímos:

a) pela **aprovação** do Projeto;

b) favoravelmente às emendas nºs 3, 9, 11;

c) favoravelmente, com subemenda, às emendas nºs 1, 2, 6, 8, 14;

d) contrariamente às emendas de nºs. 4, 5, 7, 10, 12, 13, 15.

Este, Sr. Presidente, o nosso parecer.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Líndoso) — Com a palavra V. Exª.

O SR. NELSON CARNEIRO — Começo pela minha Emenda.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — (Pela Ordem) — Sr. Presidente, desejo fazer uma observação quanto à parte final do Relatório: no que tange à Emenda nº 6, de minha autoria, foi acrescentada a palavra “não” no parecer do eminentíssimo Relator e mantido o prazo que propus para a apelação. Assim, me parece que a conclusão final do Relatório é favorável às Emendas nºs 3, 6, 9 e 11 e não apenas às números 3, 9 e 11, como consta.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o Sr. Relator, para esclarecer.

O SR. RELATOR — (Adhemar Ghisi) — Devemos uma explicação a V. Ex<sup>t</sup>: a Emenda de V. Ex<sup>t</sup> foi aceita apenas parcialmente, Sr. Deputado, mesmo porque a primeira modificação proposta por V. Ex<sup>t</sup>, ao Art. 6º, § 4º, nós a rejeitamos pelas razões apresentadas em nosso parecer. Acatamos as sugestões oferecidas por V. Ex<sup>t</sup>, ao caput do Art. 33, em seu Parágrafo Único, da Lei nº 818, de 18 de setembro de 1949, que regula a aquisição e perda de direitos políticos e de nacionalidade. É a razão por que só poderíamos colocar sua emenda como aprovada, mas com subemenda.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Contemplada na letra c, acredito que esta satisfeita a questão de ordem do nobre Deputado. Devolvo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, evidentemente que não redigi em Português a minha Emenda, porque o parecer do nobre Relator é inteiramente...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Emenda objeto de discussão do nobre Senador Nelson Carneiro é a de nº 13, que diz:

"A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário".

O SR. NELSON CARNEIRO — A Emenda visava a que o novo Código de Processo Civil entrasse em vigor apenas a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Então, explicava em minha justificação:

"Estamos em novembro e ainda não se ultimou a fase de elaboração das leis processuais, que deveriam vigorar a partir de 1º de janeiro de 1974. Assim, imperioso é o adiamento de sua vigência, para que possam as novas disposições chegar ao conhecimento de todo o país, de extensão continental, e ainda, em certas regiões, de precários meios de transporte. É preciso que, antes de aplicá-lo, sobre ele meditem juizes e advogados. E indispensável se torna que suas disposições cheguem às próprias partes interessadas no desate de suas divergências levadas ao exame judicial."

No entanto, Sr. Presidente, o Sr. Relator interpreta de modo contrário e diz o seguinte:

"Entendemos que, modernamente, o Direito Adjetivo é autônomo em relação ao Direito Substantivo."

Não é o motivo de minha emenda.

"Nada obsta, portanto, que a Lei 5.869, de 11 de janeiro de 1973, (Código de Processo Civil) entre em vigor a 1º de janeiro de 1974. Não se olvide a existência de um Código Civil que contou com a colaboração de Ruy Barbosa e Cloves Bevilacqua. Apenas surge, com anteecedência, uma lei processual perfeitamente aplicável ao Diploma Civil em vigor."

Não foi isso, Sr. Presidente; a explicação é exatamente contrária. Não contestei que o Código Civil poderia vir depois. O que eu disse foi que somos um Brasil imenso. Hoje, no dia 21 de novembro, V. Ex<sup>t</sup>, que é advogado militante e o Senador Helvídio Nunes, não sabem qual é o Código de Processo Civil. Nós ainda o estamos discutindo. Há emendas aqui que dizem respeito ao Código de Processo Civil, que vão ser incorporadas ao novo Estatuto. Ora, essas emendas vão ser aprovadas pelo Plenário e incluídas no novo Estatuto que começará a vigorar, no dia 1º de janeiro, nas mais remotas cidades do Amazonas, Piauí ou do Rio Grande do Sul.

De modo que comprehendo não se aceitasse um prazo tão longo. Quando o Relator citou o Código Civil, se esqueceu de que o mesmo teve o cuidado de vigir somente um ano depois, exatamente por isto — para que se pudesse chegar ao conhecimento de todas as partes interessadas. Vamos acabar no ano de 1974 votando, em dezembro, uma Lei Processual que vai entrar em vigor no dia 1º de janeiro. O argumento, portanto, em que me baseei é profundamente divergente daquelas razões que levaram o nobre Relator a afastar a emenda.

A emenda é indispensável, Sr. Presidente. Eu, por exemplo, que sou advogado militante na Vara de Família, e o Deputado Adhemar Ghisi defendemos longamente a Lei de Alimentos. Fomos, aliás, os dois Deputados que modificaram aquela Lei e, hoje, estão sendo aprovadas emendas modificando essa Lei. Eu, que era Deputado, hoje sou Senador, e fiz parte da Comissão de Justiça nas duas Casas, como o Deputado Adhemar Ghisi, não sabemos qual é o texto que vai vigorar, por exemplo, se o caso de prisão tem ou não efeito suspensivo, porque, pela atual lei, não tem. Imagine V. Ex<sup>t</sup>, um Juiz do interior do Brasil, que só vai receber esse Código de Processo daqui a 3 ou 4 meses — como esse juiz pode aplicar esse Código de Processo Civil que não está nem concluído no dia 21 de novembro? De modo que comprehendo se acha dilatado o prazo de um ano, mas se desse um prazo, no mínimo, de 3 meses. Quando nós fizemos a Lei dos Direitos Civis da Mulher casada, da minha autoria, tive o cuidado de dar um prazo de 45 dias para que essa Lei chegasse ao conhecimento de todas as partes interessadas. E era uma Lei de 21 ou 13 artigos e esta é uma Lei de mil e tantos artigos. Não haverá quem a conheça! No dia 1º de janeiro, V. Ex<sup>t</sup>, não terá em mãos um exemplar do novo Código de Processo Civil e, no entanto, já é obrigado.

O SR. HELVIDIO NUNES — Permite V. Ex<sup>t</sup>, um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Pois não.

O SR. HELVIDIO NUNES — Parece que o Senado, ontem, abriu um precedente em relação ao Código de Processo Civil, cuja vigência ficou assentada para o dia 1º de julho de 1974.

O SR. NELSON CARNEIRO — Evidentemente atendendo a isso. De modo que quero prestar minha homenagem ao esforço do eminente Ministro Alfredo Buzaid, pelo que foi aprovado ontem, em plenário, no caso das emendas ao Código Penal. Aceito até uma subemenda para que isso vigore no Governo do Presidente Médici, que tem na pessoa do ilustre Ministro da Justiça o grande colaborador, o grande entusiasta desta Lei. Sugiro uma emenda para que entre em vigor no dia 1º de março. Entraria em vigor ainda no Governo do Presidente Médici e ainda sendo Ministro da Justiça o Sr. Alfredo Buzaid, mas ao menos se conheceria esse texto. Do contrário, vamos começar a aplicar uma lei no dia primeiro de janeiro, sem conhecê-la.

O SR. WILSON GONÇALVES — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Rigorosamente, deveria haver exatidão na entrada em vigor das duas leis: o Código de Processo Civil e essa lei, que harmoniza os diversos dispositivos com o Código de Processo Civil.

O SR. NELSON CARNEIRO — Por isso mesmo, a emenda diz:

"Redija-se como último artigo da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, modificada pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973, Código de Processo Civil:

"A presente lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário".

Acho que prestariamos um serviço a todo o País e atenderíamos ao justo desejo de que esta lei entre em vigor no período que tem a presidir o Ministério da Justiça o eminentíssimo processualista, o maior processualista brasileiro, hoje — Pontes de Miranda é o maior jurista, o maior jurisconsulto brasileiro, mas o maior processualista brasileiro é, realmente, o Ministro Alfredo Buzaid.

Assim sendo, prestariamos uma obra de justiça se adiássemos para o dia 1º de março. Ainda seria S. Ex<sup>t</sup> o Ministro da Justiça e dariafímos conhecimento disso, porque vamos aprovar uma lei com mil e tantos artigos, que teremos de aplicar no dia seguinte, sem conhecer.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão as observações da Emenda nº 13, do nobre Senador Nelson Carneiro.

S. Ex<sup>t</sup>, argumenta que não sustentou a sua emenda em fundamentos de ciência do Direito relativamente à autonomia do Direito Substantivo e do Direito Adjetivo; que é um problema de *vacatio legis*, ou de harmonização dos dois diplomas legais: o Código de Processo Civil com a Lei que estamos votando.

Então, estamos para discutir a emenda e as observações dando a palavra ao nobre Deputado Célio Borja.

O SR. CÉLIO BORJA — Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, parece que procede a observação do Senador Nelson Carneiro, feita logo de início.

S. Ex<sup>a</sup>, realmente não invocou a necessidade de harmonizar a lei processual civil com o Código Civil; S. Ex<sup>a</sup> pura e simplesmente argumentou com a conveniência de se dar uma *vacatio legis* maior ao Código de Processo Civil, que lhe permita ser conhecido quando entrar em vigor. Apenas isso.

Nessa parte, S. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão, penso eu. Mas não posso concordar com as razões aqui alegadas por S. Ex<sup>a</sup>, relativamente à necessidade de estender esta *vacatio legis* por mais doze meses. Eu lembraria que a lei que decretou o novo Código de Processo Civil entrou em vigor em janeiro deste ano. Durante este período realizaram-se seminários, conferências, debates, foram chamados a opinar eminentes processualistas, em todo o Território nacional. Temos notícias pelos jornais e, às vezes, temos sido convidados também, como o nobre Senador Nelson Carneiro, a comparecer a reuniões, em que se discutem disposições do novo Código.

Supõe-se, portanto, que no período de quase doze meses, que media da sanção do novo Código de Processo Civil e a sua entrada em vigor, a 1º de janeiro de 1974, defluiu tempo bastante para que os interessados tomassem conhecimento de toda a matéria. Mas ainda, já existem publicações, feitas por editoras particulares, privadas, da nova lei que está sendo manuseada, estudada.

O SR. NELSON CARNEIRO — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. CÉLIO BORJA — Com prazer, nobre Senador.

O SR. NELSON CARNEIRO — Apenas para dizer que, nesse próprio texto que aprovamos hoje, há modificações ao texto do Código de Processo Civil.

O SR. CÉLIO BORJA — É verdade. V. Ex<sup>a</sup> tem razão.

O SR. NELSON CARNEIRO — De modo que o texto que está sendo usado não é o oficial. Se V. Ex<sup>a</sup> se basear nesses documentos que estão sendo publicados, vai advogar ou praticar uma justiça errada, porque não está de acordo com o que ainda estamos votando. Minha sugestão, com a subemenda que ofereci, não tira a possibilidade de se começar no dia 1º, até porque os meses de janeiro e fevereiro são, tradicionalmente, meses de férias forenses, não só nos tribunais superiores, mas também em quase todos os Estados do Brasil. Entrando em vigor a partir de 1º de março, prestariamos uma homenagem ao grande processualista que é o eminentíssimo Ministro Alfredo Buzaid e daríamos oportunidade de uma edição corrigida ser distribuída por todo o Brasil.

O SR. CÉLIO BORGES — Nobre Senador, creio que, pelo menos da parte dos antigos relatores do Código de Processo Civil — falo por mim; evidentemente, o Senador Accioly Filho falará por ele mesmo —, não há preocupação de tributar ao eminentíssimo Ministro da Justiça esse tipo de homenagem; o que nos preocupa é o adiamento sucessivo de datas em que devem entrar em vigor as leis. Isto ocorreu com o Código de Processo Civil e todos lastimamos.

Há de se fixar uma data para que uma lei entre em vigor e, advindo o termo desse prazo, ela deve realmente entrar em vigor. Penso que o que se faz agora é harmonizar leis processuais especiais com a nova lei processual geral. Um ou outro dispositivo do novo Código de Processo Civil está sendo modificado, apenas isto. Pior, penso eu, é estarmos a adiar a data em que deve entrar em vigor o novo Código de Processo Civil. Estamos todos nos preparando para isso, com maior ou menor sacrifício, mas todos os advogados militantes estão procurando, a esta altura, intuir-se de alcance das novas normas.

Por essa razão, Sr. Presidente, eu me permito ficar com a data de 1º de janeiro de 1974 para que entre em vigor o novo Código de Processo Civil, naturalmente rendendo todas as homenagens, que bem merece, ao Senador Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Accioly Filho, que se inscreveu para debater a emenda do nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sr. Presidente, o novo Código de Processo Civil resultou de um projeto de longa gestação. Surgido em 1962, foi ele debatido em seminários, congressos, e, finalmente, remetido ao Congresso Nacional, que sobre ele trabalhou durante algum tempo e apresentou diversas emendas. A lei foi publicada há um ano e a sua vigência está marcada para 1º de janeiro. Há, assim, uma *vacatio legis* de mais de um ano, tempo suficiente para que a Nação tome conhecimento do texto da nova lei.

Quando sabemos que o Código de Processo Civil, promulgado em 1916, entrou em vigor em 1917, um ano após, quando os recursos de comunicação e transporte eram precários em nosso País, podemos verificar, portanto, que o tempo de *vacatio legis* é enorme para a vigência do novo Código de Processo Civil.

Por isso não posso aderir à emenda do nobre Senador Nelson Carneiro. Acho que o Poder Judiciário e a classe dos advogados estão capacitados para a aplicação da nova lei processual civil.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão a matéria. Com a palavra o nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, a preocupação do eminentíssimo Senador Nelson Carneiro, parece-me totalmente justificada. O Código de Processo visa, especialmente, passar do abstrato para o concreto, da idéia para a realidade. E verificamos que, na feitura do Código de Processo Civil, o número de emendas, na Câmara, se não me falha a memória, foi de 170, e no Senado mais ou menos 400, o que significa que a Contribuição do Congresso para o aperfeiçoamento desse Código de Processo foi significativa. Depois disso temos novas alterações substanciais e, conforme percebem os ilustres Congressistas, alguns erros palmáreos foram cometidos no envio desses novos dispositivos — alguns até aceitos pelo eminentíssimo relator, equívocos datilográficos, me parece —, e erros grosseiros de redação.

Ora, se o Código de Processo visa transformar a idéia na realidade, o abstrato no concreto, e visa, principalmente, regular os dispositivos da lei substantiva, e essa lei substantiva ainda não foi apreciada, nós teremos, no ano que vem, uma série de alterações nesse Código de Processo Civil que hoje está sendo reformado, já pela terceira vez, na mesma Sessão Legislativa.

Então, verificará V. Ex<sup>a</sup> que essa providência do adiamento da vigência do Código é altamente benéfica, até mesmo para que se dê certa tranquilidade num país-continent — e a experiência, a sugestão do Senador Nelson Carneiro é a de quem tem vivência no foro — e todos tomem, pelo menos, conhecimento, dos dispositivos que vão ser aplicados.

Nós, então, vamos, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, no ano que vem, apreciar o Código Civil e ter que fazer novas reformulações no Código de Processo Civil que vai entrar em vigor agora.

A conveniência de adiar-se é, pois, total e absoluta, pois, do contrário, iremos reunir, outra vez, a Comissão, para fazer novas adaptações. Enfim, para esse direito, que é autônomo, mas de uma autonomia que não se desvincula, quer pela hierarquia às leis constitucionais, quer pelos vínculos comuns à legislação civil — que é o que estamos fazendo hoje — deveremos ter certa cautela no tocante à vigência do Código Civil que terá implicações profundas sobre o Código de Processo Civil no ano que vem. Portanto, a emenda parece-me oportuna e muito justa, independentemente das homenagens que se façam ou não a um Ministro que tem uma boa tradição de processualística — inegavelmente um dos maiores do País — mas que não pode ter a glória de ser o codificador de todas as leis que existem no País.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão a Emenda nº 13, do nobre Senador Nelson Carneiro, que propõe a dilação da *vacatio legis* do Código de Processo Civil para 1º de janeiro de 1975.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, apresentei sub-emenda para que fosse a 1º de março de 1974.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Retifico, através da observação do nobre Senador Nelson Carneiro: S. Ex<sup>e</sup> reduz de sete meses a sua primeira proposta, isto é, propõe que seja a 1º de março de 1974.

Continua em discussão.

O SR. WILSON GONÇALVES — Pela ordem, Sr. Presidente. Entendo que estamos na fase da discussão geral do projeto e das emendas, devemos discutir a matéria toda. Depois, para as emendas rejeitadas, se houver destaques, far-se-á discussão sobre cada uma especificamente; porque, do contrário, discutiremos todas essas emendas e se houver destaques deveremos discuti-las novamente. A discussão, a meu ver, agora é ampla: sobre o projeto e as emendas. Cada um de nós se refere ao aspecto que julgar fundamental. Feito isto, aprova-se o projeto, salvo os destaques; aí, então, entraremos na discussão dos destaques.

Parece-me que esse método, que é do Regimento, tem certa economia de tempo para nossa discussão e deliberação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Agradeço as observações regimentalistas do nobre Senador Wilson Gonçalves.

Continua em discussão o parecer do Relator, e, em torno dele, as observações do Senador Nelson Carneiro, que já tiveram um debate necessário e em cuja apreciação S. Ex<sup>e</sup> prosseguirá.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, logo na primeira página do parecer, uma elocução chamou-me a atenção. Diz o parecer:

"As regras especiais de procedimento estatuídas em leis e que não se constituem articuladas no novo Código de Processo Civil, devem, por força de direito adquirido, ser adaptadas ao novo Diploma Legal adjetivo."

Por que "por força de direito adquirido"? Não há razão para essa expressão. Poderia ficar apenas "deverão ser adaptadas ao novo Diploma Legal adjetivo". Não há nenhum direito adquirido.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Exatamente; V. Ex<sup>e</sup> tem razão. Para simplificar, e dada a acolhida imediata por parte do Relator, da observação de ordem redacional do nobre Senador Nelson Carneiro, damos por encerrada a observação e a discussão desta matéria para economia de tempo.

Vamos prosseguir.

O SR. NELSON CARNEIRO — Na página 2, S. Ex<sup>e</sup> fala numa "apelaçõzinha"; porque havia o "agravinho" no Direito brasileiro, agora vai haver "apelaçõzinha". Apelação sempre foi um recurso de fundo; por isso mesmo deu-se prazo maior para sua interposição. Na atual legislação, são 15 dias; antigamente, eram 10 dias. Mas, agora, haverá uma "apelaçõzinha" de 5 dias. Ora, Sr. Presidente, creio que devemos, ao invés de criar essas duas apelações, uniformizar a legislação. Apelação é o mesmo recurso, deve ter o mesmo prazo. Todas as apelações deveriam ter um prazo só, e não o de 15 dias para uma e o de 5 dias para outra. Ao invés de facilitar, vai complicar. De modo que sugeriria se aceitasse uma fórmula de se uniformizar o prazo de apelação e não se dar o prazo de 5 dias para certas apelações e o de 15 dias para outras.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A observação de V. Ex<sup>e</sup> deverá ser objeto dos instrumentos regimentais para ser devidamente apreciada pelo Plenário.

O SR. NELSON CARNEIRO — Não tenho, Sr. Presidente, como apresentar porque isso é sobre o relatório. Pediria, então, uma subemenda. Onde se diz "apelação por 5 dias", diga-se ... "o prazo de apelação é de 15 dias".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Informamos aos ilustres Congressistas que, ao fim da discussão do parecer, a reunião será suspensa por trinta minutos para a elaboração dos instrumentos de subemenda e dos pedidos de destaque.

O SR. NELSON CARNEIRO — Na página 4, Sr. Presidente, penso que ficaria melhor, no artigo 22, onde se diz "desde que inscritos em qualquer tempo", se dissesse: "desde que inscritos a qualquer tempo", aliás, como dizia a emenda, porque o ato de se inscrever não é no tempo e, sim, a qualquer tempo. Creio que esta seria a melhor forma.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — V. Ex<sup>e</sup> tem razão: "a qualquer tempo".

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Acolhida a observação de ordem filiológica oferecida pelo nobre Senador, ...

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — V. Ex<sup>e</sup> pode estar certo de que a nossa observação era no sentido de acatar exatamente o que V. Ex<sup>e</sup> recomenda.

O SR. NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Na página 5, encontramos o artigo 9º, da Lei de Alimentos, que diz em seu *caput*:

"Aberta a audiência, lida a petição, ou o termo e a resposta, se houver, ou dispensada a leitura..."

Creio que o termo técnico é "a contestação, se houver", e não "a resposta".

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Nós aqui acolhemos a Emenda nº 2, de autoria do Deputado Paulino Cícero, que preconiza o emprego da palavra *resposta* ao invés de *contestação*, já que em *resposta* se engloba, de acordo com a sistemática do Código de Processo Civil, não apenas contestação, mas exceção e a própria reconvenção. Então, pode existir um caso que, ao invés de se oferecer uma contestação, seja oferecida uma exceção ao Juiz da causa. Então, estaria englobada essa exceção nos termos da palavra *resposta*, em consonância, inclusive, com a regra do Código de Processo Civil, que vai entrar em vigor.

O SR. NELSON CARNEIRO — Vê V. Ex<sup>e</sup> como nós, apesar de o Código já ter sido publicado há um ano, e haver tantos debates, não sabemos que *resposta*, no novo Código de Processo Civil, inclui todas essas hipóteses. Mas, se V. Ex<sup>e</sup> não aceita a expressão "contestação", para generalizar, talvez fosse melhor se dissesse "impugnação", porque aí se pode incluir a contestação e a exceção. (Pausa.)

Dada a explicação dos nobres colegas, retiro, Sr. Presidente, porque meu interesse é uniformizar a legislação e não criar dificuldades.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Agradecemos os esclarecimentos dos processualistas da Comissão e a acolhida generosa das lições dos mesmos, por parte do nobre Senador Nelson Carneiro.

Prossigamos.

O SR. NELSON CARNEIRO — Na página 4, encontramos grave divergência. O Deputado Adhemar Ghisi e eu muito lutamos para que os alimentos se convertessem numa realidade neste País, e uma das formas para que isto aconteça é a decretação da prisão do faltoso, depois de cumpridas todas aquelas formalidades anteriores e tentativas de recebimento. Mas, pela Lei nº 5.478, o agravo de instrumento não suspende a ordem de prisão. Aqui involuímos; o que era uma vitória da legislação em favor dos menos protegidos, dos mais necessitados, voltou a ser o paraíso dos que não querem pagar.

Imagine V. Ex<sup>e</sup> uma mãe de família, com quatro ou cinco filhos; o Juiz decretou a prisão do pai dessas crianças porque não pagou a pensão a que era obrigado, e tinha possibilidade de fazê-lo, senão o Juiz não decretaria a prisão. Ele faz o agravio de instrumento, que demorará, no mínimo, para ser julgado, quatro ou cinco meses e, durante esse tempo, a família fica sem comer, esperando a decisão.

O SR. EURICO REZENDE — Honra-me V. Ex<sup>e</sup> com um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO — Com muito prazer.

O SR. EURICO REZENDE — Entendo, como V. Ex<sup>e</sup>, que se deve manter o caráter meramente devolutivo do agravio, por dois motivos: um, de ordem genérica, processual; que via de regra, o agravio de instrumento, salvante hipótese de execução por duplicata —, não suspende a execução. No caso de alimentos, deve-se manter o caráter apenas devolutivo, porque se o cônjuge obrigado à prestação de alimento decai de suas condições empregáticas e, via de consequência, das suas possibilidades financeiras de honrar a obrigação, pode, em petição fundamentada e antes da inadimplência, dizer ao Juiz que as suas condições se alquebraram e o Juiz, então, deixa de decretar a prisão, modificando a dimensão da prestação. O que não é possível, **data venia**, é deixar ao inadimplente o estímulo, e mais do que o estímulo, o atrativo do fato de saber ele que, decretada a prisão, com um agravio de instrumento, tem, pelo menos, a impunidade temporária. E pode dar-se ao luxo de, na véspera do julgamento do agravio de instrumento, que será improvido, por certo, pagar a prestação, porque é muito comum, nas paixões suscitadas em caráter familiar, o cônjuge, devedor da prestação assistencial, exercer uma política de pressão. Então, deve-se colocar diante do cônjuge, do devedor da prestação, uma situação alternativa: ou ele comprova que as suas condições de capacidade de pagamento decaíram, e, neste caso, o Juiz diminui o valor da prestação, dando, por via de consequência, as condições de ele pagar ou, então, que fique diante dele, num terreno tão delicado, como salientou o nobre Senador Nelson Carneiro — e aliás não precisava fazê-lo, porque é público e notório —, esse drama, essa infotúnica, esse pesadelo que vive u'a mãe, não podendo ter um orçamento doméstico por menor que seja. Sou, Sr. Presidente, para que se mantenha uma conquista: a prisão aí, o apenamento carcerário, é uma conquista em favor do cônjuge e dos filhos, e não, como disse o nobre Senador Nelson Carneiro, involuir, isto é, restabelecer a possibilidade plena de uma impunidade temporária. Com essas considerações, acredito que o eminentíssimo Relator exibirá a contribuição e a valia da sua sensibilidade para esse ângulo da questão que, realmente, é digno da nossa maior atenção e, também, principalmente da nossa intransigência.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com o superavitário apoio do Senador Eurico Rezende às observações do nobre Senador Nelson Carneiro, solicito que use dos instrumentos regimentais para que possamos dar prosseguimento ao assunto.

O SR. CÉLIO BORJA — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Gostaria que observássemos o Regimento. Pediria, assim, que o nobre Deputado Célio Borja aguardasse a discussão do destaque em que será transformado o pedido.

O SR. CÉLIO BORJA — Suponho ainda esteja com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro e poderia falar em aparte a S. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex<sup>e</sup> pode falar em aparte porque a Casa sempre ouve V. Ex<sup>e</sup> com encanto, para aprender.

O SR. CÉLIO BORJA — Nobre Presidente, V. Ex<sup>e</sup> é generoso comigo. Eu apenas evitaria tornar à discussão, com o aparte, se me concedeu o nobre Senador. (Pausa.)

Sr. Presidente, estou de inteiro acordo com o que argüi o nobre Senador Nelson Carneiro, secundado pelo nobre Senador Eurico Rezende e lembraria uma circunstância que reforça mais a tese: o Congresso havia admitido que a prisão civil por alimentos pudesse ser decretada mais uma vez. Verificada a inadimplência, teria o juiz o arbítrio de decretar a prisão tantas vezes quantas entendesse conveniente. Posteriormente, através de projeto de lei que visou a modificar o texto aprovado pelo Congresso e sancionado pelo Presidente, do Código de Processo Civil, limitou-se a prisão civil por alimentos a uma única vez. E devo dizer que contra o meu voto e meu parecer. Portanto, conferir efeito suspensivo e devolutivo ao agravio de instrumento, é, Sr. Presidente, praticamente deixar ao desamparo o credor de alimentos. Apenas isso, Sr. Presidente.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, continuo a minha crítica, mas quero ...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Eu pediria a V. Ex<sup>e</sup>, embora assegurada estivesse, pelas palavras mais autorizadas do Plenário, a acolhida das observações, que as transformasse num instrumento regimental para facilitar o trabalho do Sr. Relator. E nós daríamos o prosseguimento ao trabalho com a palavra de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. NELSON CARNEIRO — Quero apenas ressalvar à Presidência que essa não é uma sugestão do Governo; resulta de uma emenda do Plenário. O Governo foi sensível ao problema, mas não sugeriu essa forma. Essa forma é uma sugestão do Plenário.

Também a Emenda nº 6 padece, a meu ver, daquele defeito do prazo de 15 dias. Já foi assentado 15 dias para os dois, de modo que a apelação ficou sendo igual.

Outra observação: Também na página 12, subemenda à Emenda 14:

“... desde que alegue e prove que depositou, por inteiro, a importância reclamada na inicial ...”

Quero dizer, é um ato que ele pratica depois de intimado. Para opor embargos à penhora, ele tem que fazer a prova de que depositou por inteiro; quer dizer, é um ato que ele pratica depois de intimado, depois de ajuizada a questão. Mas ele pode ter outra defesa: não é a de que pagou a dívida; é a de que haja resgatado a dívida, oferecendo de logo a quitação. Ele pode ter uma dívida já resgatada ou resgate anterior à ação, e não o resgate previsto na primeira hipótese. De modo que essa redação deveria ser: “que haja resgatado a dívida, oferecendo desde logo a prova da quitação”. É um meio que ele tem de provar que já pagou a dívida.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — É um problema de redação.

O SR. NELSON CARNEIRO — Em vez de dizer que pagou, diga “que haja resgatado”.

Sr. Presidente, são essas as considerações que me permitem fazer aplaudindo o esforço do nobre Relator, porque são tantas as leis que ele teve que manusear para dar o seu parecer, teve que trabalhar com mais de vinte leis, todas elas objeto desse projeto, que evidentemente teria que haver alguns equívocos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vamos prosseguir a discussão do parecer. Solicito aos nobres Congressistas que o façam nos aspectos gerais e que transformem as suas observações nos instrumentos regimentais, a fim de que não tenhamos uma repetição, um bis in idem no trabalho que estamos realizando.

Assim, continua em discussão o parecer do nobre Relator, Sr. Deputado Adhemar Ghisi. (Pausa.)

Não havendo mais quem deseje discutir o parecer, vamos coloca-lo em votação, salvo, naturalmente, os destauques e subemendas.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, por uma questão de ordenamento, Sr. Presidente; não dos trabalhos, que estão sendo bem ordenados por V. Ex<sup>t</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Agradeço a generosidade de V. Ex<sup>t</sup>.

O SR. EURICO REZENDE — ... mas do esforço subsequente aos trabalhos e que seria tarefa do Executivo. Quero citar o exemplo do Código Penal. O Governo remeteu mensagem conduzindo várias alterações, e o Congresso, então, quer-me parecer que através de emenda do nobre Senador Accioly Filho, estabeleceu que, ao publicar o Código Penal, se o fizesse consolidando todas as alterações aceitas, para que se divulgasse um corpo inteiro, sistematizado e disciplinado. Então, eu pediria ao eminente Relator para examinar a possibilidade de constar esse mesmo dispositivo que constou com relação ao Código Penal: ao se publicarem as alterações, publicar um todo, para não ficar esse sistema de remissões.

O SR. WILSON GONÇALVES — Mas, nessa hipótese, é preciso que seja consolidada cada uma dessas leis alteradas; e não uma só consolidação, porque são várias leis que são harmonizadas. Há leis de loteamento, de ação popular, leis de tudo... De maneira que seria consolidação em cada uma dessas leis.

O SR. EURICO REZENDE — Os dispositivos meramente processuais seriam consolidados; com relação a outros ramos do Direito ...

O SR. WILSON GONÇALVES — São várias leis especiais.

O SR. EURICO REZENDE — Exato; poderia fazer-se a consolidação; ao publicar, consolidar.

Seriam republicadas as leis especiais, com as alterações, para formar um todo só, e não ficar essa pulverização legislativa, que certamente ocorrerá se não tomarmos essa providência.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Qual instrumento V. Ex<sup>t</sup> sugere para se manifestar isso?

O SR. EURICO REZENDE — Pediria ao Relator que estudassem a possibilidade de, na publicação, haver essa disciplinação.

O SR. WILSON GONÇALVES — Regimentalmente, seria preciso uma subemenda ao último artigo, ou coisa semelhante, incluindo um parágrafo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Por obséquio, Srs. Congressistas, a matéria objeto das observações do nobre Senador Eurico Rezende poderá ser apreciada logo ao final da reunião.

Declaro encerrada a primeira parte dos nossos trabalhos para que os Srs. Congressistas possam oferecer os pedidos de destaque.

Consideramos aprovado o projeto, salvo os destaque.

Está suspensa a reunião por alguns momentos. (Pausa.)

Reaberta a reunião para a discussão dos destaque.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Em atenção à questão suscitada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, relativamente às suas observações sobre a inserção de um § 3º ao art. 19 da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, na verdade, o dispositivo inserido de maneira como se encontra dará ensejo àquela situação de dificuldades em que se verá o credor do benefício do alimento, caso não seja coagido a esse pagamento por força de uma ordem de prisão.

As alegações formuladas através de apartes oferecidos ao nobre Senador Nelson Carneiro, pelos eminentes Deputados Célio Botelho e Lysâneas Maciel, bem como pelos Senadores Accioly Filho e Eurico Rezende, nos levam a rever a posição anteriormente assumida e concluir pelo apoio ao destaque oferecido pelo nobre Senador oposicionista; S. Ex<sup>t</sup>, através do destaque nº 1, solicita que o façamos

através de uma modificação sobre o parecer exarado à emenda do nobre Deputado Paulino Cícero.

Em acatando, Sr. Presidente, esse destaque, gostaríamos de nos averberar na cristalina fonte do saber de V. Ex<sup>t</sup>, a fim de indagar sobre como deveríamos proceder: se simplesmente rejeitariamo a emenda, na sua parte final, oferecida pelo nobre Deputado Paulino Cícero, ou se poríamos, na oportunidade, a supressão pura e simples da nossa subemenda, oferecida ao dispositivo já citado.

Observamos, nesta oportunidade, que existe, também assinada pelo nobre Senador Nelson Carneiro, subemenda, oferecida a nossa proposição, vazada nos seguintes termos: "A interposição do agravo não suspenderá a execução da ordem de prisão".

Tenho impressão que ficaria mais fácil, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, se adicionássemos um advérbio de negação, logo após a palavra juiz. Então, ficaria assim: § 3º — "Interposto o agravo, o juiz não suspenderá a execução da ordem de prisão". Caso, evidentemente, essa ordem de prisão...

O SR. NELSON CARNEIRO — Não é o juiz que não suspende; é o agravo que não suspende. Minha redação é, *data venia*, mais correta.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Perfeitamente, nós acatamos, Exceléncia.

Nesse caso, como o Relator, que deseja atender à soliticação do Senador Nelson Carneiro, plenamente justificada por S. Ex<sup>t</sup>, e por outros Parlamentares, deveria proceder para aproveitar esta subemenda à nossa emenda?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra, o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — O que eu desejo é o seguinte constar que não será suspensa a ordem de prisão e explico porquê: de acordo com a proposta do ilustre Deputado Lysâneas Maciel, se não estiver escrito que não se suspenderá a ordem de prisão, o juiz poderá embarcar num dispositivo do Código de Processo, que diz, mais ou menos, o seguinte: quando a lide, der margem, for incerta a reparação, existem as medidas preventivas. O juiz pode, então, achar que a prisão poderá tornar irreparável o direito das partes, etc. e suspender a ordem. Entretanto, se constar, desde logo, que não poderá ser suspensa a ordem de prisão, fica mais peremptório, pois há um elenco de medidas preventivas, no Código de Processo, que abrange até as alterações de efeito meramente devolutivo, sujeito ao arbitrio do juiz; quando queremos é que ele não use dispositivo algum; a prisão será mantida. De modo que entendo que a cláusula pela qual não haverá suspensão da ordem de prisão esgota a matéria não dando nenhuma flexibilidade de interpretação para sustar a ordem de prisão.

O SR. NELSON CARNEIRO — Poderia ser lida a subemenda?

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — "A interposição do agravo não suspenderá a execução da ordem de prisão".

Srs. Senadores, acredito que a redação está perfeita e tomo a liberdade de declarar ao plenário que exarei um breve parecer: recebida a proposição do Senador Nelson Carneiro; de acordo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Prosseguiremos com o destaque à Emenda nº 6, de autoria do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Para orientar a discussão, gostaria de pedir que usassem da palavra, para discutir o destaque, o seu autor, o autor da emenda e o relator, e solicitaria a colaboração dos outros eminentes Senadores e Deputados para que todos fossem o mais objetivos possível, a fim de melhor aproveitarmos o tempo.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, antes de iniciar a discussão da emenda nº 6, gostaria de voltar um pouco, a fim de não incorrermos em erro, e perguntar ao eminente Relator se esse dispositivo aprovado, com a sugestão do nobre Senador Nelson Carneiro, não entraria em conflito com o art. 520, nº 11, do atual Código de Processo. No momento, estou sem o Código, para verificar.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Relator.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — O dispositivo é o seguinte:

"A apelação será recebida em seu efeito devolutivo e suspensivo. Será, no entanto, recebida só no efeito devolutivo quando interposta da sentença que concenar à prestação de alimentos."

"Da decisão que decretar a prisão do devedor, caberá agravo de instrumento"...

O de que se tratou há pouco.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Estou apenas procurando harmonizar os diversos dispositivos legais.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Não há conflito, Eñcia, posso assegurar-lhe; porque, no caso do Código, trata-se de decisão terminativa do feito, através da apelação recebida, quando se condenesse o réu à prestação de alimentos. O inciso II diz "condenar à prestação de alimentos" e não à prisão. Aí, fala-se em efeito devolutivo apenas.

O SR. NELSON CARNEIRO — Isto é da lei atual.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Exato. V. Ex<sup>t</sup> está esclarecido? (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Continua em discussão o destaque à Emenda nº 6.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — V. Ex<sup>t</sup> sugeriu a rejeição do art. 6º, § 4º, porque já está preceituado no novo Código. Quanto ao art. 33, V. Ex<sup>t</sup>, não tem objeção. Quanto ao art. 7º, aprovou a redação, na forma que propus e a rejeição apenas do § 4º do art. 6º. V. Ex<sup>t</sup> disse que já está preceituado no novo Código; é possível que me tenha passado despercebido. Poderia V. Ex<sup>t</sup> explicar onde está preceituado isto? (Pausa.)

Entendo em primeiro lugar que o art. 7º, V. Ex<sup>t</sup>, aceitou a redação que sugeri, muito embora não mencionasse expressamente. E, quanto ao art. 33, também V. Ex<sup>t</sup>, corrigiu a redação para quinze dias conforme eu havia sugerido. Consta da página 7 do parecer de V. Ex<sup>t</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O problema resume-se no esclarecimento de que foi acolhida a proposta de emenda ao art. 7º. Não é isto?

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Quanto ao art. 7º o Relator disse que está de acordo com a redação que sugiro. E, com relação ao art. 33, também, S. Ex<sup>t</sup>, já corrigiu o parecer, e considera como de quinze dias o prazo para a apelação, e não de cinco dias, conforme consta do relatório.

Então, a dúvida é se ele concorda, pois não houve referência expressa, com a redação que dei ao art. 7º. Com essa concordância, que parece existir, subentende-se que, também, S. Ex<sup>t</sup>, corrigiu seu parecer, nesse particular. Teríamos apenas uma dúvida quanto ao § 4º do art. 6º.

Estou pensando em voz alta, porque a matéria foi objeto de discussão e de correção, por parte de V. Ex<sup>t</sup>.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — V. Ex<sup>t</sup>, Sr. Deputado Lysâneas Maciel, tem absoluta razão quando se refere às nossas observações, relacionadas com o art. 33 e seu caput. Na verdade, aí, o prazo é de quinze dias, tanto para o caput, quanto para o Parágrafo único.

Com relação ao art. 6º, § 4º, permanecemos com o espírito do projeto, encaminhando a esta Casa, na sua conciliação ao Código de Processo Civil. No caso referente ao § 4º, tomando-se em consideração o texto da Lei nº 818, verificamos que o recurso cabível era o agravo de petição para o Tribunal Federal de Recursos.

A orientação do projeto, portanto, o seu sistema nos impunha a manutenção do dispositivo, para que, dessa decisão, resultasse o agravo de instrumento, e nunca a apelação. Daí a razão pela qual não podemos aceitar a sua emenda, nesta parte. Esta, a explicação que eu devia a V. Ex<sup>t</sup>.

De qualquer forma, desde que haja um consenso desta Comissão, no sentido de que se entenda que se trata de uma apelação, da decisão mencionada no § 4º do art. 6º, conforme pondera V. Ex<sup>t</sup>, na emenda que apresentou, não teríamos dificuldades em acatar essa proposição de V. Ex<sup>t</sup>.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Como um esclarecimento, Sr. Presidente, devo dizer que o recurso é tipicamente de apelação.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Exatamente. V. Ex<sup>t</sup>, tem razão.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — E como não se trata de agravo, mas recurso tipicamente de apelação, não há porque diminuir o prazo para que seja inferior aos quinze dias normais, dentro da uniformidade que estamos procurando imprimir, aqui, à legislação que está hoje sendo objeto de estudo. Só nos processos alimentares e nas ações de acidentes de trabalho é que, por exceção, seria possível admitir o encurtamento do prazo, mas não nesse caso específico, que é um caso típico de apelação, inclusive, para o Tribunal Federal de Recursos, para uma outra Corte.

Quer dizer que o recurso, que se pretendeu, aí, não está regulado em outro dispositivo.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — V. Ex<sup>t</sup> tem razão, e eu aduziria mais ainda: o despacho de que fala o § 4º do art. 6º da Lei nº 818, é terminativo de instância...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Caso típico de apelação!

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — ...tanto é — como V. Ex<sup>t</sup> lembra muito bem — que esse agravo, conforme dispõe a lei, seria dirigido ao Tribunal Federal de Recursos, a uma instância superior, portanto. De modo que, quanto a isso, não temos dificuldades, Sr. Deputado, apenas nos fixamos coerentemente com a filosofia que inspirou o encaminhamento do projeto: aceitando-o como agravo de petição, portanto, oferecido a uma decisão terminativa de feito e, transformando-o numa apelação, dar-lhe o prazo de 5 dias, conforme era desejo do Poder Executivo. Mas, repito, estou de acordo em que, havendo um consenso geral para a refusão completa dos prazos, apliquemos a essa disposição o tratamento de uma apelação, que tenha o prazo de 15 dias.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Accioly Filho.

O SR. ACCIOLY FILHO — O recurso de agravo de petição assemelha-se ao de apelação. No caso, o recurso da lei atual é o de agravo de petição. Acho, por isso, que deve, no projeto, passar para apelação, no prazo de 15 dias.

O SR. RELATOR (Ademar Ghisi) — Exatamente isto: a emenda dá o nome correto ao recurso, que é de apelação, e o prazo consente.

O SR. ACCIOLY FILHO — Estou com a emenda.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Só que quanto ao prazo, aí, a apelação seria sempre; Sob esse aspecto, a emenda do Deputado Lysâneas Maciel seria aceita.

O agravo de petição não existe mais, dentro do Código, então, seria apelação, mas com o prazo especial de 5 dias.

O SR. ACCIOLY FILHO — Sou contrário ao prazo especial; acho que os prazos devem ser uniformizados.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Quem é o Relator, Sr. Senador Accioly Filho, para permanecer irredutível a argumentos tão ponderáveis como esses que V. Ex<sup>e</sup> está apresentando?!

O SR. ACCIOLY FILHO — Ainda há pouco tempo se fez isto na legislação trabalhista. Uniformizaram-se todos os prazos de recursos. O agravo de petição não existe mais; fica-se, então, com o prazo de apelação, que é de 15 dias.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — De modo que Sr. Presidente, para ordenar nossos trabalhos, o nosso parecer deveria merecer rejeição nessa parte; na oportunidade em que for submetido ao Plenário, o nosso parecer desfavorável à emenda do Deputado Lysâneas Maciel, referentemente ao § 4º do art. 6º da Lei nº 818, deverá ser rejeitado.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mesmo porque, Sr. Presidente, me permita lembrar ao eminentíssimo Relator, isso, precisamente, já está reformulado em parte; a subemenda à Emenda nº 6 já perdeu, totalmente, a razão de ser, conforme o eminentíssimo Sr. Relator já esclareceu a esta Casa. Então, aí, a essa altura, o parecer seria pela aprovação, simplesmente, da emenda, sem qualquer outro comentário. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vou submeter a votos a subemenda, uma vez que o Sr. Relator deseja ficar com o seu parecer.

Os Srs. que aprovam a subemenda sobre a equivalência do prazo dos 15 dias para apelação, isto é, quanto à terminologia e o prazo, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Vamos discutir a Subemenda nº 4, do Sr. Senador Nelson Carneiro.

“Subemenda nº 4 — A apelação será sempre interposta dentro no prazo de 15 dias.”

Em discussão a subemenda.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Gostaria de chamar a atenção do nobre autor da proposição para o texto que nos apresenta: “A apelação será sempre interposta dentro no prazo de 15 dias.” No prazo?

O SR. EURICO REZENDE — Eu sugeriria o seguinte: — “O prazo de apelação será de 15 dias.”

O SR. presidente (José Lindoso) — Eu pediria a V. Exas. que, num consenso, encontrassem uma redação. (Pausa.)

Considero a matéria aprovada. Será incorporada ao parecer do Relator, como emenda nº 16-R.

Destaque nº 5 para a Emenda nº 13, do nobre Senador Nelson Carneiro.

Há uma Subemenda nº 13, no trecho complementar: “Onde se diz “1º de janeiro de 1975”, diga-se “1º de março de 1974”. Foi problema amplamente discutido, por ocasião da apreciação do parecer.

O SR. EURICO REZENDE — Peço a palavra Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, um dos argumentos, visando à dilatação do prazo de vigência, é o precedente estabelecido quanto ao Código Penal, que só vai entrar em vigor a 1º de julho.

Mas, há uma diferença fundamental entre Direito substantivo e Direito adjetivo. Na primeira hipótese, a compreensão da matéria exige maior esforço de atenção, e, sobretudo, de interpretação, porque envolve inclusive questões filosóficas e subjetivas; no que diz respeito à matéria processual, a compreensão é muito fácil, principalmente com o novo Código de Processo Civil, que simplificou, e muito, a tramitação processual. Então, não há nenhum inconvenien-

te, porque nenhuma dificuldade haverá em que o novo Código de Processo Civil tenha vigência a partir de 1º de janeiro. Peço licença ao ilustre proponente, para me manifestar contrariamente à sua emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O nobre Deputado Célio Borja ratifica os argumentos apresentados, contrários à emenda do Senador Nelson Carneiro.

Com a palavra o Deputado Lysâneas Maciel.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Apenas, Sr. Presidente, para um ligeiro reparo à culta intervenção do nobre Senador Eurico Rezende. Realmente, a lei adjetiva é de fácil apreensão e compreensão. Mas, esse Código de Processo Civil, do eminentíssimo processualista Alfredo Buzaid, tem característica toda especial: é um código repleto de definições. Nunca tive oportunidade de verificar um código tão cheio de definições como esse Código de Processo Civil, que nos foi enviado.

O entrechoque das diversas legislações pertinentes, umas dependentes, vinculadas a outras, tem mostrado a total conveniência do adiamento do prazo de vigência. Mas, não fora outras razões, que tentei explicar aqui, de maneira imperfeita, não fora um código repleto de definições, talvez se justificasse a argumentação, de que são de fácil apreensão os dispositivos do Código de Processo.

Mas V. Ex<sup>e</sup> deve ter verificado, como cultor do Direito, que nunca um código de uma lei adjetiva foi tão repleto de definições, quanto este Código de Processo, enviado à apreciação do Congresso Nacional no ano passado.

O SR. JOSÉ LINDOSO — Registre-se a declaração de voto do Sr. Wilson Gonçalves de que está com o Relator.

Com a palavra o Sr. Relator.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas, em que pese o desejo sincero de atender às ponderações do nobre Senador Nelson Carneiro, somos forçados a nos colocar em posição diferente daquela que S. Ex<sup>e</sup> assume na oportunidade em que se discute a Emenda nº 13, de sua autoria.

Na verdade, o Código de Processo Civil, que deverá entrar em vigor a 1º de janeiro, teve o seu texto completo publicado no Diário do Congresso Nacional, no dia 2 de dezembro de 1972. Posteriormente, foi publicado como lei, aprovada pelo Congresso Nacional, no dia 11 de janeiro do ano em curso. Até que entre em vigor teremos mais de um ano de pleno conhecimento de toda a população brasileira. E ele certamente, já é matéria sumamente, profundamente estudada. O desejo do Relator, portanto, é no sentido de acatar as ponderações aqui, feitas em sentido contrário àquelas formuladas pelo nobre Senador Nelson Carneiro, o que, sinceramente, lamentamos.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES — Quando eu disse a V. Ex<sup>e</sup> que estava de acordo com o Relator nessa parte, longe de mim a intenção de adivinhar o pensamento de S. Ex<sup>e</sup>. O que acontece é que estamos discutindo o que já discutimos. O relator, anteriormente, já havia manifestado ponto-de-vista contrário.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Exato.

O SR. WILSON GONÇALVES — De maneira que desejo esclarecer este ponto, para não parecer que adivinhei o pensamento do Relator.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex<sup>e</sup>, no caso, não seria propriamente um adivinô; V. Ex<sup>e</sup> tem a postura de um futuro-lobby. (Risos.) Mas o problema, efetivamente, já foi objeto de grande discussão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em votação a Emenda nº 13.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Aprovado o parecer do Relator com a rejeição da emenda do nobre Senador Nelson Carneiro relativo à *vacatio legis* do Código de Processo Civil.

Discussão da subemenda nº 8, de autoria do nobre Senador Eurico Rezende:

"O Poder Executivo fará publicar, no *Diário Oficial*, o texto das leis a serem enumeradas pelo Relator, já corrigidas, com as modificações introduzidas pela presente Lei."

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Estamos inteiramente de acordo com as sugestões. Apresentaremos Emenda de nº 17/R, englobando a matéria.

O SR. NELSON CARNEIRO — Hoje, tivemos uma grande discussão sobre Leis e Códigos. De modo que me parece que esse texto também modifica o Código — o Código de Processo Civil.

O SR. WILSON GONÇALVES — Está em sentido genérico, apreende tudo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As observações são simplesmente ornamentais e dadas assim num ambiente de consenso de trabalho e de técnica. Damos por acolhida a emenda do nobre Senador Eurico Rezende.

Destaque nº 9º de conformidade com as normas regimentais, o Sr. Senador Nelson Carneiro requer destaque para a Emenda nº 12, de autoria do nobre Senador José Augusto.

Para orientar, queremos dizer que a Emenda foi rejeitada pelo nobre Sr. Relator.

Com a palavra o nobre Senador Eurico Rezende, para discutir.

O SR. EURICO REZENDE — Sr. Presidente, a Emenda visa dar via executiva e rito sumaríssimo — pior ainda —, à cobrança de várias contas, inclusive tarifas emitidas por entidades prestadoras de serviço público. Vamos citar um caso concreto: se aprovada a emenda e esta for convertida em lei, uma empresa concessionária de serviço de luz, telefone, água, etc., pode-se beneficiar. Então, teremos uma superposição de penalidades: primeiro, corte de luz, corte de telefone, corte de água e, depois, a via sumaríssima, justapondo-se duas desgraças ao mesmo tempo.

Sr. Presidente, a Emenda, *data venia*, não exibe amor ao povo e quer-me parecer que todos reconhecemos no Senador Nelson Carneiro muito amor ao povo; por isso, faríamos apelo a S. Exº para retirar o destaque.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves, para discutir.

O SR. WILSON GONÇALVES — Sr. Presidente, creio que podíamos aqui aplicar um dos casos do efeito jurídico do silêncio: o Sr. Senador Nelson Carneiro é, evidentemente, um dos parlamentares mais combativos que o Congresso Nacional tem conhecido e S. Exº acha tão pouco entusiasmo nesta emenda que nem quis justificar as razões do seu destaque. Acho que isso é o suficiente para rejeitarmos o destaque, porque S. Exº nem sequer disse porque pediu o destaque. Por isso, podíamos entrar logo em votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, cumpti o dever de atender à solicitação do nobre autor da Emenda, o Senador José Augusto. Mas, ao requerer o destaque, não assumi com isto o compromisso de aprová-la. Quis chamar a atenção da Comissão para que examinasse a emenda em destaque, para verificar se ela merecia ou não a aprovação do Plenário. O Senador Eurico Rezende já explicou as razões que justificam a desaprovação da Emenda. Não

tenho por que aprová-la, mas cumprí o dever de destacá-la para que a Comissão a examinasse em separado. Foi essa a incumbência que aceitei e de que me desobriga.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Comissão acolhe as explicações de cavalheirismo parlamentar do nobre Senador Nelson Carneiro e declara rejeitada a emenda.

Srs. Senadores, Srs. Deputados, encerramos os nossos trabalhos, neste momento. Queremos destacar o espírito de colaboração ...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, pela ordem: pedi destaque para duas emendas: uma delas, nesta altura, já foi atendida, aprovada por esta Casa e, portanto, acolhidas as nossas observações. Mas há uma outra emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a Secretaria Executiva que nos ofereça a emenda reclamada. (Pausa.)

Com as escusas da Mesa, vamos colocar em discussão o destaque à Emenda nº 15 do nobre Deputado Lysâneas Maciel.

Tem a palavra o Sr. Deputado Lysâneas Maciel, para discutir:

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Sr. Presidente, o eminentíssimo Relator ao se pronunciar sobre a Emenda nº 15, disse que apresentei emenda ao art. 10 do Projeto. Talvez, com a possibilidade de algum esclarecimento do eminentíssimo Relator, possamos satisfazer ao Deputado Célio Borja.

O parecer diz o seguinte:

O nobre Deputado Lysâneas Maciel pretende a revogação do Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938, à exceção dos artigos 5º, 61 e 70. Propõe também a revogação dos artigos 15 e 16 da Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968.

Esquadrihado o sentido da emenda, entendemos estar a mesma prejudicada, pois já está regulamentada no novo Código de Processo Civil.

Pelo exposto, somos pela *rejeição*.

A exposição de motivos de que o projeto, mais tarde convertido em Código do Processo Civil, foi remetido ao Congresso Nacional, é explícito em declarar que foram suprimidos a ação executiva e o executivo fiscal como ações autônomas. É o item nº XXI da exposição do eminentíssimo Ministro Alfredo Buzaid.

Então, vale a pena tornar bem claro que isso aconteceu. É a mesma discussão que tivemos aqui, há pouco, a respeito da necessidade de deixar claro que não tinha efeito suspensivo a decretação de prisão do devedor da pensão alimentícia.

E não está claro. Convém ressaltar, ainda, que os únicos dispositivos da Lei nº 960 que ainda devem ser mantidos serão, também, objeto de uma declaração explícita no novo texto legal.

Observe-se que não há necessidade de conservar seus arts. 1º a 4º, porque a matéria está tratada, com muito maior extensão, no Código Tributário Nacional, arts. 119 a 138 e 201 a 204.

Quanto à Lei nº 5.474, que regula as duplicatas, seus arts. 15 e 16 inovaram, para pior, as normas processuais que lhes eram aplicáveis.

Se não forem suprimidos, como é proposto por esta emenda, então haverá necessidade de adaptar o § 8º do art. 15 ao sistema do novo Código de Processo, concedendo, para a hipótese, apelação sem efeito suspensivo.

A rigor, por força do disposto no art. 585, nº I, do novo Código de Processo, as duplicatas já passaram a ser regidas por ele, pois são expressamente consideradas como títulos executivos, o que não acontece com a cédula hipotecária (regida pelo Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966), o título de crédito rural (disciplinado pelo Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967) e o título de crédito industrial (sobre o qual dispõe o Decreto-lei nº 413, de 9 de janeiro de 1969).

De maneira que esta frase "Esquadrihado o sentido da emenda, entendemos estar a mesma prejudicada, pois já está regula-

nentada no novo Código de Processo Civil" vai causar uma confusão enorme, face ao entrelaçamento desses diversos dispositivos de lei que cito na justificação da minha emenda, agravado pela circunstância de que a ação executiva e o executivo fiscal foram totalmente suprimidos, conforme expôs no item 21 o Sr. Ministro Alfredo Buzaid, na exposição que encaminhou o Código de Processo Civil.

Daí a razão de ser muito necessária a explicitação de quais os dispositivos que permanecem em vigor, a sua aplicação e a menção expressa aos artigos que são revogados e àqueles que permanecem em vigor, não obstante os novos dispositivos legais que estamos apreendendo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex<sup>e</sup> pede, inicialmente, um esclarecimento ao Relator.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Não, porque ele diz: "Esquadrinhado o sentido da emenda, entendemos estar a mesma prejudicada, pois já está regulamentada no novo Código de Processo Civil".

Fiz, então, uma simples justificação, para dizer que não está regulamentada, muito ao contrário, ela se omitiu. É necessária mais clara exposição da matéria e de sua aplicabilidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Em discussão a matéria.

O SR. EURICO REZENDE — Os dispositivos da lei especial, obviamente, são mantidos. Quer-me parecer que a revogação expressa dos arts. 15 e 16 pode estabelecer um conflito que não se deseja.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — No novo Código de Processo Civil, nobre Senador, se me permite um aparte, as duplicatas passaram a ser regidas por ele, de maneira que, pela lei que V. Ex<sup>e</sup> está mencionando, elas entraram como matéria do novo Código de Processo Civil.

O SR. EURICO REZENDE — Totalmente? Esgotantemente?

O SR. ACCIOLY FILHO — As duplicatas, no novo Código de Processo Civil, passaram a ser títulos de executivos extrajudiciais.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Exato! De maneira que, se passou a regular essa matéria, então conviria houvesse menção expressa àqueles dispositivos da lei de que V. Ex<sup>e</sup> é dígnio autor que estão revogados e aqueles que não estão, porque pode haver confusão dentro da sistemática. E aí V. Ex<sup>e</sup> vê que desborda também para a cédula hipotecária (Decreto-lei nº 70), desborda para o título de crédito industrial, sobre o qual dispõe o Decreto nº 413 e desborda também para a cédula hipotecária.

O SR. EURICO REZENDE — Adotado o ponto-de-vista de V. Ex<sup>e</sup>, teríamos que revogar expressamente vários dispositivos de várias leis, quando a questão se resolve na Lei de Introdução ao Código Civil. Isto será uma lei posterior.

O SR. ACCIOLY FILHO — Não, o Código de Processo Civil revogou a lei de duplicatas com relação ao rito.

O SR. EURICO REZENDE — Exato. Então não há necessidade de se revogar expressamente os arts. 15 e 16.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Mas a minha emenda diz o seguinte: "Ficam revogados o Decreto-lei nº 960, de 17 de dezembro de 1961, à exceção dos arts. 5º, 61 e 70 e os arts. 15 e 16 da Lei nº 5.474".

O SR. ACCIOLY FILHO — A lei do executivo fiscal também, está revogada nessa parte do rito, porque a dívida ativa foi incluída entre os títulos de executivo extrajudiciais...

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — São ações autônomas.

O SR. ACCIOLY FILHO — No restante, não. Mas isso já está no Código de Processo Civil, que revogou as disposições em contrário.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Revogou a ação executiva e o executivo fiscal, como ações autônomas.

O SR. ACCIOLY FILHO — Manteve essas leis naquilo que não colidem com o novo Código de Processo Civil.

O SR. LYSÂNEAS MACIEL — Então conviria ficar isso explícito. E é o que pretende a emenda.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Dou a palavra ao Sr. Relator, considerando encerrada a discussão.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, parece que a última observação do Senador Accioly Filho esclareceu a matéria devidamente.

O SR. ACCIOLY FILHO — Prefiro ficar naquela norma de caráter geral: revogadas as disposições em contrário.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — É o que diz exatamente o projeto, no art. 15: "Revogam-se as disposições em contrário". Quais seriam as disposições em contrário? Aquelas que viriam colidir com o Código de Processo Civil e com a lei que hoje estamos adaptando ao Código de Processo Civil.

O SR. EURICO REZENDE — Vou falar em tese. Inclusive, pode-se dar, com a nova lei, não uma revogação, por inteiro, de um ou dois artigos; pode dar-se a revogação de parte de um artigo, mantendo-se outras partes. Então cabe ao juiz, ao intérprete aplicar a norma e até aplicar simultaneamente, de modo a separar as partes que tenham revogação. Acho que a revogação assim expressa, total, pode criar dificuldades.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — A intenção do nobre Deputado Lysâneas Maciel é, efetivamente, dar esclarecimento amplo a respeito de dispositivos que deveriam ser revogados, em relação àqueles que deveriam ser mantidos. Mas esse cuidado de S. Ex<sup>e</sup> me parece uma demasia, mesmo porque há dispositivos aqui —, se S. Ex<sup>e</sup> observar — que, dentro da Lei de Duplicatas, serão mantidos. Aquele que determinar, por exemplo, o rito ordinário, a cobrança de duplicatas não aceitas e não protestadas, como também as duplicatas aceitas e as não aceitas e protestadas estariam hoje previstas num rito sumaríssimo, num rito executivo, dentro da sistemática do novo Código de Processo Civil; como também os executivos fiscais.

Acho que a sua emenda, Sr. Deputado, não vem dar uma contribuição, não obstante a boa intenção que V. Ex<sup>e</sup> teve ao trazê-la ao debate desta Comissão.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Encerradas a discussão e as considerações do Sr. Relator, submeto a voto.

Os Srs. parlamentares que aprovam o parecer queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o parecer, com a rejeição da emenda.

Antes de concluir comunico que, face a matéria aprovada, o parecer da Comissão terá a seguinte conclusão:

- a) pela aprovação do Projeto;
  - b) favoravelmente às emendas de nºs 3, 9, 11, 16-R e 17-R;
  - c) favoravelmente, com subemenda, às emendas de nºs 1, 2, 6, 8, 14; e,
  - d) contrário às Emendas nºs 4, 5, 7, 10, 12, 13 e 15.
- Tem a palavra o Sr. Relator para proceder a leitura do Substitutivo que consolida a matéria aprovada.

O SR. RELATOR (Adhemar Ghisi) — É o seguinte o substitutivo a ser oferecido pela Comissão ao projeto: (LÉ)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 2º, o artigo 16 e seus parágrafos e o artigo 22 do Decreto-lei nº 58, de 10 de dezembro de 1937, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 2º . . . . .

§ 1º Decorridos 30 dias da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, o oficial procederá ao registro se os documentos estiverem em ordem. Caso contrário, os autos serão desde logo conclusos ao Juiz competente para coonhecer da dúvida ou impugnação, publicada a sentença em cartório pelo oficial, que dela dará ciência aos interessados.

§ 2º Da sentença que negar ou conceder o registro cabrá apelação.”

“Art. 16. Recusando-se os compromitentes a outorgar a escritura definitiva no caso do artigo 15, o compromissário poderá propor, para o cumprimento da obrigação, ação de adjudicação compulsória, que tomará o rito sumaríssimo.

§ 1º A ação não será acolhida se a parte, que a inten-  
tuou, não cumprir a sua prestação nem a oferecer nos casos e  
formas legais.

§ 2º Julgada procedente a ação, a sentença, uma vez transitada em julgado, adjudicará o imóvel ao compromis-  
sário, valendo como título para a transcrição.

§ 3º Das sentenças proferidas nos casos deste artigo, cabrá apelação.”

“Art. 22. Os Contratos, sem cláusula de arrependimen-  
to, de compromisso de compra e venda e cessão de direitos de  
imóveis não loteados, cujo preço tenha sido pago no ato de  
sua constituição ou deva sê-lo em uma ou mais prestações,  
desde que inscritos a qualquer tempo, atribuem aos compro-  
missários direito real oponível a terceiros, e lhes conferem o  
direito de adjudicação compulsória nos termos dos arts. 16  
desta lei, 640 e 641 do Código de Processo Civil.”

Art. 2º O Poder Executivo baixará decreto adaptando às dispo-  
sições desta lei os artigos 2º e 16, do Decreto nº 3.079, de 15 de setem-  
bro de 1938.

Art. 3º Os artigos 12 e 13 da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 12. Da sentença, negando ou concedendo o mandado  
cabrá apelação.”

Parágrafo único. A sentença fica sujeita ao duplo grau de juris-  
dição, podendo, entretanto, ser executada provisoriamente.

Art. 13. Quando o mandado for concedido e o Presidente do  
Tribunal, ao qual competir o conhecimento do recurso, ordenar ao  
juiz a suspensão da execução da sentença, desse seu ato cabrá agra-  
vo para o tribunal a que presida.”

Art. 4º Os artigos 5º, § 8º, 9º caput, 14, 16, 18 e 19 §§ 1º, 2º e 3º  
da Lei nº 5.478, de 25 de julho de 1968, passam a ter a seguinte re-  
dação:

“Art. 5º . . . . .

§ 8º A citação do réu, mesmo no caso dos artigos 200 e  
201 do Código de Processo Civil, far-se-á na forma do § 2º do  
art. 5º desta lei.”

“Art. 9º, caput — Aberta a audiência, lida a petição, ou o termo, e a resposta, se houver, ou dispensada a leitura, o Juiz ouvirá as partes litigantes e o representante do Ministério Público, propondo conciliação.”

“Art. 14. Da sentença cabrá apelação no efeito devolutivo.”

“Art. 16. Na execução da sentença ou do acordo nas ações de alimentos será observado o disposto no artigo 734 e seu parágrafo único do Código de Processo Civil.”

“Art. 18. Se, ainda assim, não for possível a satisfação do débito, poderá o credor requerer a execução da sentença na forma dos artigos 732, 733 e 735 do Código de Processo Civil.”

“Art. 19. . . . .

§ 1º O cumprimento integral da pena de prisão não exi-  
mirá o devedor do pagamento das prestações alimentícias,  
vincendas ou vencidas e não pagas.

§ 2º Da decisão que decretar a prisão do devedor, ca-  
berá agravo de instrumento.

§ 3º A interposição do agravo não suspende a execução  
da ordem de prisão.”

Art. 5º O § 2º do artigo 11, o § 3º do artigo 18, o artigo 19 e seu parágrafo único, o § 4º do artigo 56, o § 4º do art. 69, o § 4º do artigo 77, o § 2º do artigo 79, o caput do artigo 97 e seu § 1º, o § 3º do artigo 98, o parágrafo único do artigo 99, o § 2º do artigo 132, o § 4º do artigo 137, o § 3º do artigo 155 e o caput do artigo 207 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, revogado o parágrafo 5º do art. 18, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 11. . . . .

§ 2º Citado, poderá o devedor, dentro do prazo para defesa, depositar a quantia correspondente ao crédito reclamado, para discussão da legitimidade ou importância, elidindo a falência.

Feito o depósito, a falência não pode ser declarada, e se for verificada a improcedência das alegações do devedor, o juiz ordenará, em favor do requerente da falência, o levanta-  
mento da quantia depositada, ou da que tiver reconhecido como legitimamente devida.

Da sentença cabe apelação.”

“Art. 18. . . . .

§ 3º — Da sentença cabe apelação.”

“Art. 19. Cabe apelação da sentença que não declarar a falência.

Parágrafo único. A sentença que não declarar a falên-  
cia não terá autoridade de coisa julgada.”

“Art. 56. . . . .

§ 4º Da decisão que ordenar ou indeferir liminarmente o seqüestro, cabe agravo de instrumento.”

“Art. 69. . . . .

4º Da sentença cabe apelação.”

“Art. 77. . . . .

§ 4º Da sentença podem apelar o reclamante, o falido, o síndico e qualquer credor, ainda que não contestante, contando-se o prazo da data da mesma sentença.”

“Art. 79. . . . .

§ 2º Da sentença que julgar os embargos, cabe apela-  
ção, que pode ser interposta pelo embargante, pelo falido,  
pelo síndico ou por qualquer credor, ainda que não  
contestante.”

“Art. 97. Da sentença do juiz, na verificação do cré-  
dito, cabe apelação ao prejudicado, ao síndico, ao falido e a  
qualquer credor, ainda que não tenha sido impugnante.

§ 1º A apelação, que não terá efeito suspensivo, pode ser interposta até quinze dias depois daquele em que for  
publicado o quadro geral dos credores, e será processada nos  
autos da impugnação.”

“Art. 98. . . . .

§ 3º Com o parecer do representante do Ministério Pú-  
blico, os autos serão concluso ao juiz para os fins previstos no art. 92, cabendo, da sentença que julgar o crédito, recurso  
de apelação, que não terá efeito suspensivo.”

"Art. 99 .....

Parágrafo único. Esse pedido obedecerá ao processo ordinário, cabendo da sentença o recurso de apelação."

"Art. 132.....

§ 2º A sentença de encerramento será publicada por edital e dela caberá apelação".

"Art. 137.....

4º Da sentença cabe apelação".

"Art. 155.....

§ 3º Da sentença que julgar cumprida a concordata podem apelar os interessados que hajam reclamado. Da sentença que a julgar não cumprida pode o concordatário agravar de instrumento."

"Art. 207. O processo da apelação e do agravo de instrumento é o do Código de Processo Civil, salvo quanto ao prazo para interposição, ou resposta, que será de quinze (15) dias".

Art. 6º O § 3º do artigo 4º da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, com a redação dada pela Lei 5.145, de 20 de outubro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º .....

§ 3º Esta decisão estará sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo Tribunal."

Art. 7º O § 4º do artigo 6º e o artigo 33 da Lei 818, de 18 de setembro de 1949, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 6º .....

§ 4º Em seguida serão os autos conclusos ao juiz que decidirá, no prazo de trinta dias, cabendo de sua decisão, dentro de quinze dias, apelação para o Tribunal Federal de Recursos".

"Art. 33. Da sentença que concluir pelo cancelamento da naturalização caberá apelação, sem efeito suspensivo, para o Tribunal Federal de Recursos, no prazo de quinze dias, contados da audiência em que se tiver realizado a leitura, independente de notificação".

"Parágrafo único. Será, também, de quinze dias, e nas mesmas condições, o prazo para o Ministério Público Federal apelar da sentença absolutória".

Art. 8º O parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 4.494, de 25 de novembro de 1964, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27.....

Parágrafo único. Da sentença caberá apelação, que será recebida somente no efeito devolutivo".

Art. 9º O artigo 17 da Lei nº 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 17. Caberá apelação das decisões proferidas em consequência da aplicação desta lei; a apelação será recebida somente no efeito devolutivo, quando a sentença conceder o pedido."

Art. 10. O art. 57 da Lei nº 4.137, de 10 de setembro de 1962, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 57. A sentença que acolhe os embargos está sujeita ao duplo grau de jurisdição."

Art. 11. O parágrafo 5º e as letras "d" e "e" do parágrafo 6º do artigo 15 da Lei nº 5.316, de 14 de setembro de 1967, modificada pelo Decreto-lei nº 893, de 26 de setembro de 1969, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 15.....

§ 5º Das sentenças finais nas ações de acidentes do trabalho somente caberá apelação, que terá preferência no julgamento pelos Tribunais, ficando o julgado sujeito ao duplo grau de jurisdição e não produzindo efeito senão depois de confirmado pelo Tribunal, sempre que for vencida a Previdência Social.

"Art. 15.....

d) de quinze dias, contados da leitura da sentença, para a interposição de apelação;

e) de quarenta e oito horas, contadas da resposta do apelado, para a remessa dos autos ao Tribunal".

Art. 12. O procedimento nas ações fundadas no Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, é ordinário, aplicando-se as normas do Código de Processo Civil.

Art. 13. O artigo 3º e a alínea "e" do artigo 8º do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O direito assegurado aos locatários pela presente lei poderá ser exercido pelos seus cessionários ou sucessores.

§ 1º Quando o locatário fizer parte de sociedade comercial, a que passe a pertencer o fundo de comércio instalado no imóvel, a ação renovatória caberá ao locatário ou à sociedade.

§ 2º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, proceder-se-á à liquidação para apurar os baveres do morto, ficando o sócio sobrevivente sub-rogado, de pleno direito, nos benefícios da lei, desse que continue na mesma atividade empresária.

§ 3º O sub-locatário do imóvel, ou de parte dele, que exercer a ação de renovação, citará o sublocador e o proprietário como litisconsortes. Procedente a ação o proprietário ficará diretamente obrigado à renovação. Todavia será dispensada a citação do proprietário quando, em virtude de locação originária ou renovada, o bus-locador dispuser de prazo que admita renovar-se a sub-locação.

§ 4º O sub-locatário que, nos termos do parágrafo antecedente, puder opor ao proprietário a renovação da sub-locação, prestará, em falta de acordo, caução de valor correspondente a seis meses de aluguel.

§ 5º Nos contratos em que se inverter o ônus do pagamento de impostos, taxas e contribuições, o locatário será considerado em mora, para os efeitos de rescisão do contrato, se, notificado pelo locador, não efetuar o pagamento nos dez dias seguintes à notificação".

"Art. 8º .....

e) que o prédio vai ser usado por ele próprio locador, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes, devendo provar, em se tratando de alegação de necessitar do imóvel para pessoa de sua família, que o mesmo se destina a transferência de fundo de comércio existente há mais de um ano".

Art. 14. O artigo 5º da Lei nº 5.741, de 1 de dezembro de 1971, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O executado poderá opor embargos no prazo de dez (10) dias contados da penhora e que serão recebidos com efeito suspensivo, desde que alegue e prove:

I — que depositou por inteiro a importância reclamada na inicial;

II — que resgatou a dívida, oferecendo desde logo, a prova da quitação.

Parágrafo único. Os demais fundamentos de embargos, previstos no artigo 741 do Código de Processo Civil, não suspendem a execução."

**Art. 15.** O § 5º do art. 3º do Decreto-lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º . . . . .

§ 5º A sentença, de que cabe apelação, apenas, no efeito devolutivo, não impedirá a venda extrajudicial do bem alienado fiduciariamente e consolidará a propriedade e a posse plena e exclusiva nas mãos do proprietário fiduciário.

Preferida pelo credor a venda judicial, aplicar-se-á o disposto nos artigos 1.113 a 1.119 do Código de Processo Civil."

**Art. 16.** O artigo 8º do Decreto-lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º Da sentença caberá apelação com efeito suspensivo, salvo se fundada em falta de pagamento do aluguel e no caso previsto no art. 4º, nº VI".

**Art. 17.** O art. 19 da Lei nº 4.717, de 29 de julho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 19. A sentença que concluir pela carência ou pela improcedência da ação está sujeita ao duplo grau de jurisdição, não produzindo efeito senão depois de confirmada pelo tribunal; da que julgar a ação procedente, caberá apelação, com efeito suspensivo.

§ 1º Das decisões interlocutórias cabe agravo de instrumento.

§ 2º Das sentenças e decisões proferidas contra o autor da ação e sucentíveis de recurso, poderá recorrer qualquer cidadão e também o Ministério Público."

**Art. 18.** O § 2º do artigo 5º da Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º . . . . .

§ 2º Feita a prova e concluídas as diligências, o Juiz, ouvido o Ministério Público, proferirá sentença, da qual caberá apelação, com efeito suspensivo."

**Art. 19.** O prazo de apelação é de quinze dias.

**Art. 20.** O Poder Executivo fará republicar, no Diário Oficial, o texto das leis constantes do presente projeto, já corrigidas, com as modificações introduzidas nesta lei.

**Art. 21.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22.** Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (José Lindoso)** — Em votação o substitutivo. Está aprovado.

Encerrando a reunião, quero agradecer o comparecimento dos nobres Senadores e Deputados, destacar a harmonia e o propósito de melhorar a lei e, sobretudo, assinalar que, das emendas apresentadas, mais da metade foi acolhida e mencionar a colaboração do Deputado Lysâneas Maciel, que foi o campeão de emendas oferecidas, e, agradecendo, homenagear a todos os companheiros que aqui ficaram até a esta hora, a serviço do Congresso Nacional e da melhoria dos nossos instrumentos jurídicos.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 20 horas e 45 minutos)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador José Lindoso  
Vice-Presidente: Deputado Alceu Collares  
Relator: Deputado Adhemar Ghisi

## ARENA

Senadores	Deputados
01. José Lindoso	01. Célio Borja
02. José Sarney	02. João Linhares
03. Helvídio Nunes	03. Luiz Garcia
04. Wilson Gonçalves	04. Rogério Rêgo
05. Lourival Baptista	05. Bias Fortes
06. Heitor Dias	06. Adhemar Ghisi
07. Eurico Rezende	07. Ildélio Martins
08. Gustavo Capanema	08. Ivo Braga
09. Accioly Filho	
10. Mattos Leão	

## MDB

01. Nelson Carneiro	01. José Bonifácio Neto
	02. Alceu Collares
	03. Lysâneas Maciel

## CALENDÁRIO

Dia 06/11 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;  
Dia 07/11 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice e designação do Relator;

Dias 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/11 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 21/11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 17:00 horas, no Auditório do Senado Federal.

Até dia 26/11 — Apresentação do parecer, pela Comissão; Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

**Prazo:** Início, dia 07/11/73 e, término dia 05/03/73.  
**Subsecretaria de Comissões:** Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal — **Assistente:** Hugo Antonio Crepaldi — **Telefone:** 24-8105 — Ramais 303 e 672.

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS ANEXO À ATA DA 8ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA TRÊS DE OUTUBRO DE 1973, ÀS 10:00 HORAS, PUBLICADA NO DCN SEÇÃO II, DE 09/10/1973

*Publicação devidamente autorizada pelo Senhor  
Presidente da Comissão.*

**Palestra do Dr. Rubens Vaz da Costa, Presidente do Banco Nacional de Habitação.**

Presidente: Senador Clodomir Milet

Vice-Presidente: Senador Teotônio Vilela

(Intégral do apanhamento taquigráfico, reproduzido na ata)

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet)** — Está aberta a reunião da Comissão de Assuntos Regionais do Senado.

Hoje vamos ter o prazer de ouvir o Professor Rubens Costa, Presidente do Banco Nacional da Habitação, que vai fazer uma palestra sobre o problema habitacional do País e as realizações do BNH.

Quero, antes de dar a palavra ao Sr. Rubens Costa, avisar os Srs. Senadores e Deputados que, depois da palestra, os Srs. Congressistas que quiseram fazer interpelação, ou discutir o assunto da conferência, poderão inscrever-se e lhes será dada a palavra, pelo tempo que se julgar necessário.

Tem a palavra o Professor Rubens Costa.

**O SR. RUBENS COSTA** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados, meus amigos:

É com grande satisfação que estou presente nesta reunião da Comissão de Assuntos Regionais, para uma prestação de contas aos Senadores e Deputados sobre o que estamos fazendo no Banco Nacional de Habitação.

Os Srs. Parlamentares conhecem muito bem, porque de perto a acompanham, a evolução do BNH. Criado em 1964 como Banco da Habitação, com a missão precípua e quase que exclusiva de financiar a casa própria para a família brasileira, muito cedo o BNH sentiu a necessidade de expandir o raio de suas atividades.

O primeiro problema que se colocou foi que o Banco, com os recursos que o Congresso lhe ofereceu, criou uma demanda de materiais de construção, pela reativação da indústria de construção civil e começou a agravar o fenômeno inflacionário, muito agudo, que o Brasil vivia então, entre 1964 e 1966. Então, o Banco teve a necessidade de, para poder realizar as suas funções, dar apoio à indústria de materiais de construção e criou o primeiro programa não diretamente habitacional: criou um programa, que se denominou FIMACO, e que é, basicamente, um meio de levar apoio à indústria de materiais de construção, inicialmente, naqueles idos de 1964, 1965, para que ela melhor utilizasse a capacidade instalada existente e que estava ociosa. Esse programa se caracterizava e se caracteriza por facilitar capital de trabalho à indústria de materiais de construção, em condições adequadas. Isto teria que ser uma solução transitória, embora o problema seja permanente, porque o essencial estava em aumentar a capacidade instalada da indústria de materiais de construção.

Daí o programa que se denomina de REINVESTE que é executar através do Banco de Investimento e de Desenvolvimento, mas que hoje é fundamentalmente um acordo entre o Banco Nacional de Habitação e o BNDE, para financiar a ampliação, a modernização e a expansão da capacidade da indústria de materiais de construção em geral.

A seguinte ampliação do raio de atuação do BNH decorre do fato de que o déficit habitacional, então existente em nosso País, era muito mais qualitativo do que quantitativo. A qualidade das moradias existentes, em grande parte, era inaceitável. Não porque suas estruturas não pudessem abrigar as famílias, mas porque a essas estruturas faltavam água corrente e escoamento sanitário. Então, de nada adiantaria o Banco aumentar o número de habitações sem propiciar-lhes água e esgoto, porque isso não resolveria o problema. As famílias não estariam dispostas a comprar essas casas.

Água e esgoto têm sido considerados, em nosso País, um problema municipal, mas hoje estamos todos convencidos de que é um problema nacional. Então o Banco criou dois programas que levaram, posteriormente, à formação do Plano Nacional de Saneamento, PLANASA, cujo objetivo é levar água de boa qualidade a oitenta por cento da população urbana do nosso País, até 1980; e ligar a rede de esgoto sanitário e estação de tratamento pelo menos a cinqüenta por cento dos domicílios urbanos, também até 1980. Essa foi a segunda evolução do Banco.

Com esses projetos estávamos chegando à conclusão de que as cidades cresciam, como ainda crescem, desordenadamente. Para que se facilitasse ao Município o financiamento para o Plano Diretor, o Banco criou um programa administrativo, CEFAL, que contava com recursos do BNH, para financiar os planos diretores, os levantamentos cartográficos e o cadastramento das cidades. Praticamente todos os municípios, ou pelos menos a grande maioria dos municípios brasileiros, já obteve financiamento dessa natureza.

Uma outra evolução: chegamos à conclusão de que o BNH, ao financiar conjuntos habitacionais com grande número de moradias, estava exercendo sobre a comunidade onde estes conjuntos eram construídos, uma grande pressão sobre os serviços comunitários. Localizavam-se quinhentas ou duas mil casas num lugar; mas não havia escolas para as crianças, que ali ficavam sem ter aulas; como não havia outros serviços de utilidade pública: postos policiais e postos médicos.

O Banco chegou à conclusão de que não nos serviria de muito fazer apelos ao Poder Público estadual ou municipal para que eles construissem as escolas, pavimentassem as ruas, e fizessem tudo o que forma o equipamento comunitário urbano; eles não tinham condições de fazer esse investimento imediatamente.

A única solução seria antecipar os recursos ao poder municipal ou estadual para que pudessem construir, no devido tempo, o equipamento comunitário. Então, passou-se a trabalhar numa ótica de ajudar as cidades, as prefeituras, a prover desses serviços os novos conjuntos que estão sendo criados.

Em seguida a essa expansão que não tem fim — porque o crescimento das cidades não tem fim mesmo —, chegamos à conclusão de que muitas das cidades brasileiras estavam como que se afogando ou sufocando no próprio trânsito, por falta de vias expressas para dar vazão a esse trânsito.

O crescimento do número de veículos fora superior ao crescimento da capacidade das faixas de rolamento por onde devem deslocar-se esses veículos, ao lado de outras necessidades, como pontes e viadutos, relacionados fundamentalmente com a melhor mobilização dentro da cidade.

Para atender a esta necessidade, criamos, em dezembro do ano passado, o Primeiro Plano de Desenvolvimento Urbano, associado ao Banco do Nordeste, à Caixa Econômica Federal e ao FINEPE, a essa altura já dentro do conceito de multiplicar os recursos do Banco Nacional de Habitação, associando-os aos de outras grandes instituições bancárias nacionais.

Em seguida, constituiu-se um fundo idêntico no Banco da Amazônia e outro no Banco do Brasil. Então, todo o País, todas as grandes comunidades e as de porte médio têm acesso a esses recursos, que estimamos, de início, para um período de dois anos, em um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros, somados os três fundos. Neste momento, estes recursos estão totalmente comprometidos pelos projetos entregues aos três agentes, que são o Banco do Brasil, o Banco do Nordeste e o Banco da Amazônia.

A primeira obra desse Fundo, que foi criado o ano passado, vai ser inaugurada no dia 20 deste mês, em Fortaleza: a primeira etapa da Avenida Leste-Oeste, que representará uma nova ótica com relação ao crescimento das cidades.

Esse último programa criado pelo Banco tem que ver com a segurança das populações urbanas, no que toca ao controle das inundações. É um programa de financiamento de drenagem dentro das cidades, a fim de evitar as inundações, cada vez mais freqüentes e que causam cada vez maiores danos à economia e à vida das populações, como acontece todos os anos, na época das chuvas, no Rio de Janeiro, em São Paulo, e outras grandes cidades, segundo acompanhamos através dos jornais. Isso ocorre devido à incapacidade das redes de drenagem para dar vazão às águas.

Através desse novo programa já firmamos um convênio, em que emprestamos 160 milhões de cruzeiros à Prefeitura de Belo Horizonte. Firmamos o segundo em Vitória e estamos em negociações com várias outras cidades, onde é grave o problema da drenagem como meio de controle das inundações.

Quer dizer, num recorrido assim ligeiro, vemos que o BNH foi ampliando rapidamente o seu raio de atuação — porque chegamos à conclusão de que, para cumprir a função precípua do Banco, que é financiar a casa própria, é necessário financiar muito mais do que a casa própria.

Com esta ampliação do raio de atuação do Banco, tivemos que, periodicamente, redefinir os objetivos da instituição. A última redefinição foi feita na lei aprovada pelo Congresso Nacional, transformando o BNH de autarquia em empresa pública.

E, hoje, temos os seguintes objetivos principais:

Propiciar à maioria da população brasileira, que vive nas cidades e vilas do País, melhores condições de saúde, de segurança e bem-estar, através do desenvolvimento harmônico das áreas urbanas, da implantação do seu equipamento básico e do aumento da atividade econômica; e, simultaneamente, propiciar condições para que as famílias que migram das áreas rurais possam estabelecer-se nas cidades com o mínimo de conforto e de segurança; e colaborar no desenvolvimento harmônico da área urbana, através:

1º) do financiamento do Planejamento Urbano Integrado que permita a utilização do uso do solo a sua adequada ocupação e o conhecimento e equação dos principais problemas de cada comunidade urbana;

2º) de estímulo ao desenvolvimento das cidades de porte médio, e a instalação de pólos de desenvolvimento, para evitar que aumente o congestionamento dos grandes centros.

Este o objetivo em que agora estamos começando a trabalhar mais intensamente, mas que é absolutamente essencial.

Não podemos compreender o crescimento urbano do nosso País apenas pela sua concentração numas tantas áreas metropolitanas.

Já recebemos o primeiro documento dentro desta nova orientação, que foi preparado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais — o qual selecionou nove cidades que podem ser pólos de desenvolvimento e fez um cadastro completo das suas necessidades; e estimou o montante dos investimentos para que estas cidades se possam de fato transformar em pólos de desenvolvimento, por reunirem condições adequadas para atraírem novas indústrias.

Desejamos estimular outras instituições estaduais e regionais de tal maneira que cada região faça o mesmo levantamento, para ver se podemos começar a orientar e estimular a localização da atividade econômica em cidades de porte médio, a fim de que as cidades possam crescer mais rapidamente, absorvendo, pelo menos, uma parcela do fluxo migratório que procura os grandes centros urbanos do País.

O 3º objetivo é ensejar a implantação do equipamento básico nos núcleos urbanos de nossa terra, através de esquemas financeiros que de forma constante e adequada, primeiro, a complementação e a ampliação da infra-estrutura urbana e do equipamento comunitário; e, segundo, a oferta na quantidade e qualidade requeridas de novas unidades residenciais.

4º objetivo: contribuir para a aceleração da atividade econômica através do aumento das oportunidades de trabalho; melhor distribuição da renda, crescimento da riqueza, e promoção social da faixa mais carente da população.

5º objetivo: proporcionar maior difusão da propriedade residencial, e em especial o acesso a ela das classes menos favorecidas, através da concessão de financiamentos em condições adequadas e da redução do preço da habitação.

6º: melhorar o padrão habitacional e de vizinhança, e promover a gradual eliminação do congestionamento da habitação e da promiscuidade existente nos conjuntos tipo favela.

7º: estimular a redução do preço da habitação mediante o aumento da oferta, através da poupança decorrente das economias de escala, do aumento da produtividade nas indústrias da construção civil e de materiais de construção, e de melhor intermediação nos problemas de natureza social.

8º: colaborar na atenuação dos desniveis regionais e do ímpeto das correntes migratórias para as megalópolis, através da distribuição geográfica compensatória dos investimentos e de condições favorecidas na concessão de empréstimos.

9º: facilitar a oferta, à preços adequados, de materiais de construção, através de linhas de crédito à indústria que permitem o

aumento da oferta, pela ampliação de suas instalações e do fornecimento do capital de trabalho para isso necessário.

10º: contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País através da consecução dos objetivos anteriormente mencionados, do aumento da taxa de investimentos e da ampliação da poupança privada e pública.

Como os Srs. podem ver, é um conjunto de objetivos os mais amplos possíveis, que deveremos perseguir gradualmente. Não há a realização instantânea, mas eles nos dão o norte para o qual deveremos orientar a atuação do Banco.

Redefinidos os objetivos, então deveríamos procurar estabelecer, afirmar ordenadamente, quais são os fundamentos da política do Governo federal, no que toca aos programas do BNH. Então, estes fundamentos são os seguintes:

1º — **Redistribuição da renda:** procura-se promover a justiça social, através de juros diferenciais que variam de 1 a 10% ao ano, de acordo com o preço da moradia adquirida.

O subsídio interno — o BNH não recebe recursos orçamentários, os Senadores e Deputados sabem disso muito bem — e o longo prazo de 25 anos viabilizam casa própria para as famílias que têm apenas um salário-mínimo de renda mensal, comprometendo somente 20% dessa renda para pagamento da prestação da casa.

2º **Redução de disparidades regionais** — item que diz de perto aos objetivos desta Comissão.

Os financiamentos aos Estados, para serviços de águas e esgotos sanitários e para complementar a infra-estrutura urbana de conjuntos, bem como para os programas de financiamento de drenagens, para controle de inundações, variam de 4 a 8% ao ano.

Em função da receita tributária per capita, os Estados mais ricos pagam mais, para que dos mais pobres se possa cobrar menos. Aqui aplicamos o mesmo princípio da redistribuição da renda; a distribuição da renda social, é uma transferência entre camadas sociais; os mais ricos dão a maior contribuição para que dos mais pobres se possa exigir uma menor participação. E, entre os Estados brasileiros, onde há problemas também de distribuição de renda regional, a política do Banco se orienta no sentido de cobrar dos Estados mais ricos — e se mede o Estado mais rico pela arrecadação per capita dos seus tributos — para que dos Estados mais pobres se possa cobrar menos; quer dizer, é o mesmo princípio, funcionando sob uma ótica diferente.

3º — **Sistemas auto-sustentáveis:** como os problemas urbanos são eminentemente dinâmicos, montou o BNH sistemas de financiamento permanentes que se tornarão auto-sustentáveis em prazos pré-fixados, para atender às necessidades de investimento em água potável, controle da poluição hídrica e habitação popular. Isto é, os sistemas montados dispensarão, depois de um período, que de modo geral é da ordem de 10 anos, o orçamento estadual de novas contribuições. Os mecanismos financeiros montados se tornarão mecanismos auto-sustentáveis.

O 4º é o que nós chamamos “Relação de eqüidade entre as partes”, e para isso comunga a tradição inflacionária. Foi necessário introduzir a correção monetária como elemento de eqüidade entre os que pouparam e os que tomam emprestado a longo prazo. Estamos evitando, através da correção monetária, esta transferência indevida e indesejada, de que quem toma emprestado, recebe de quem poupa, com isso desestimulando a poupança.

5º — **Planejamento centralizado e execução descentralizada.**

As dimensões continentais do Brasil exigem que a execução dos programas seja totalmente descentralizada. O BNH montou sistemas de agentes promotores que fazem executar todas as obras e serviços por empresas privadas. O controle, a fiscalização e a supervisão ficam a cargo de outras entidades privadas ou públicas. Os empréstimos do BNH são sempre concedidos através de agentes financeiros, privados ou públicos. Esta total descentralização tem como contrapartida a centralização do planejamento e o acompanhamento da execução.

De fato, a alternativa para o Banco, há dois anos e meio atrás, se colocou muito claramente: ou montaríamos uma rede bancária paralela à do Banco do Brasil, Caixa Econômica e rede bancária privada, ou utilizaríamos como agentes os mecanismos existentes como agentes e nos retraírmos a uma posição de banco de segunda linha. Esta última, foi a opção tomada pelo Banco, e me parece era a mais sensata e a mais consentânea com os interesses nacionais.

Toda esta modificação do BNH, esta nova fundamentação, é feita para atender à grande transformação por que passa a sociedade brasileira, que é um fenômeno característico das décadas de 60 e de 70. O País se transforma muito rapidamente, novas necessidades são criadas, novas fontes de recursos e investimentos são gerados.

Acredito que se poderia definir, se poderia fazer uma síntese da transformação da nossa sociedade através, simplesmente, de uma frase que seria a seguinte: passamos de país essencialmente agrícola a país preponderantemente urbano, em uma geração apenas. É a grande transformação que ocorreu e está ocorrendo em nossa sociedade.

Esta transformação pode ser vista através de três indicadores principais, que são: a população e o seu assentamento de população urbana e rural, a produção dividida por setores e o emprego também dividido por setores. Para dar uma demonstração numérica dessa transformação, projetaremos algumas transparências. Vou-me permitir ficar sentado, aqui, acompanhando pelos quadros, mas pediria a atenção dos Srs. Senadores e dos Srs. Deputados para o quadro que está sendo projetado.

Temos, aqui, que em 1940 o nosso País tinha 41 milhões de habitantes, dos quais menos de 13 milhões nas áreas urbanas, ou seja, menos de 1/3, e 28 milhões nas áreas rurais, um pouco mais de 2/3. Seguimos evoluindo até o censo de 1970, quando tínhamos quase 95 milhões de habitantes, dos quais 53 milhões nas áreas urbanas, ou mais da metade: 56%. Já o País passava a ser preponderantemente urbano e a maior parte da sua população residia em cidades e vilas. E a população rural se elevava a 41 milhões e seiscentos, mas representando apenas 44% do total.

Calcula-se que, com o crescimento da população do Brasil, em 1980 chegaremos a 120 milhões de habitantes e teremos 80 milhões nas áreas urbanas e 40 milhões nas áreas rurais; então, 2/3 urbanos e 1/3 rural. Verifica-se que, neste período, de 1940 a 1980, as proporções se invertem: um país que era 2/3 rural passa a ser 2/3 urbano. Em contraposição, de 1/3 urbano seremos, apenas, 1/3 rural, em 1980.

Esta, realmente, é uma transformação que se está fazendo com imensa rapidez e corresponde a uma mudança estrutural da economia brasileira, tema do segundo quadro que peço seja projetado.

Esta segunda projeção, mostrada nas cifras, é igualmente importante. Tomando-se os anos de 1960, 1970 e 1980 verifica-se que, em 1960, 54% do emprego estava na agricultura, isto é, no setor primário, que gerava 22% da produção nacional. Em 1970, a participação da agricultura no emprego já caía para menos da metade do total, era 44%; e reduzia-se a participação da agricultura, no setor primário, na produção nacional, para 17%. E a projeção para 1980 mostra que a agricultura empregará 1/3 da força de trabalho e produzirá 13% da produção total. Isto não significa que a produção agrícola esteja diminuindo, em absoluto, ela está crescendo a um ritmo de aproximadamente 5% ao ano. Apenas é que a produção da indústria do setor-serviços está crescendo a um ritmo mais acelerado. Esta a razão por que ela aparece com uma proporção menor. Isto pode ver-se na linha seguinte em que a indústria, em 1960, tinha 13% do emprego e 25% da produção; em 1970, tinha 18% do emprego e 30% da produção; estima-se que, em 1980, a indústria contribuirá com 22% do emprego e 35% da produção.

Finalmente, o setor-serviços acusa um aumento considerável no emprego, nesse período. Em 1960 o setor-serviços empregava apenas 1/3 da nossa população e produzia um pouco mais da metade da produção total do País; já em 1970, ele ocupava 38% da população ativa

do País, mantendo a sua proporção na produção total e estima-se que, em 1980, o setor-serviços estará empregando 45% da força de trabalho do País, produzindo novamente cerca da metade da produção total.

Como se vê, há uma redução relativa na participação da agricultura no emprego e um aumento correspondente na indústria e nos serviços, o que corresponde, o que havíamos visto antes, à transformação que sofreu o País, quando a maior parte da população, que morava no campo, passou a residir nas cidades.

Este quadro pode ser sintetizado num outro que vamos passar, em seguida, mostrando, apenas, o decênio passado, isto é, 1960 e 1970. Vemos aí que, nesse período, a população urbana aumentou em 21 milhões de pessoas, sendo um crescimento de 65%, em 10 anos, enquanto a população rural aumentou em 2.600.000 de pessoas, crescendo, em 10 anos, apenas 6,7%. Vê-se que o ritmo de crescimento das cidades é quase 10 vezes superior ao ritmo de crescimento do campo e, nesta década de 70, o crescimento da população rural, possivelmente, será nulo, todo o crescimento populacional do País fazendo-se nas cidades.

Se V. Ex\*s. examinarem as duas linhas finais, observarão que o emprego urbano aumentou, em 10 anos, quase em seis milhões de pessoas, crescendo 57% em 10 anos, enquanto o emprego rural aumentou menos de 1.908.000 pessoas, correspondente a 7,7%, isto é, cresceu a bem menos de 1% ao ano, enquanto o emprego urbano cresceu a mais de 5% ao ano, nessa década.

Realmente, é uma demonstração numérica dessa transformação por demais evidente; transformação que estamos vivendo todos os dias, mas é preciso, de vez em quando, pontificarmos para que se tenha uma idéia da magnitude e do deslocamento dessa magnitude através dos tempos. Vemos que o emprego urbano, em 10 anos, cresceu 57% e o crescimento rural só 7,7%. Vemos, também, que a população urbana cresceu 65% e a população rural cresceu só 6,7%. E esses 65%, como V. Ex\*s. podem ver, são 21 milhões de pessoas, em 10 anos. É a transformação extraordinária por que está passando o nosso País.

Esses elementos, esses dados, podem ainda ser vistos sob um ângulo diferente, o ângulo do mercado. O que significa essa transformação em sentido de poder de compra da população e de que maneira evolui o mercado brasileiro. Este, o próximo quadro que vemos projetar.

Tomemos o período de 1972/1980, usando-se como unidade monetária os valores convertidos em dólares americanos. Vemos que, em 1972, a produção per capita, PIB per capita, era da ordem de 500 dólares, e em 1980 se estima em torno de 830 dólares. Mas como se divide esse poder de compra, que se expressa pela produção por pessoa, entre rural e urbana, entre metrópole e outras cidades? Então, pediria a atenção de V. Ex\*s., para o fato de que o mercado rural passa de 200 dólares, por pessoa, em 1972, para 325, em 1980; cresce 62% na década. É sinal de que a agricultura está-se desenvolvendo, e rapidamente, com a utilização de outros insumos que não mão-de-obra abundante. E vemos que o mercado urbano passa de 715 dólares a 1.087; cresce 52%.

Calculando-se a composição da população do Brasil, em 1980, verificaremos que, por coincidência, dos 120 milhões de habitantes, 40 milhões estarão residindo nas zonas rurais, 40 milhões, nas nove áreas metropolitanas e 40 milhões nas outras cidades e vilas. Há, então, uma divisão quase que perfeita, por terços. Então, veríamos que, em 1980, se tomarmos as metrópoles, haverá uma produção per capita de 1.500 dólares para esses 40 milhões de brasileiros, quer dizer, um mercado importante e substancial nas grandes cidades brasileiras, enquanto, nas menores, será inferior a 700 dólares e, no campo, 325 dólares. Então, isto nos dá uma idéia do mercado brasileiro em 1980, de 100 bilhões de dólares, já de potência grande, no qual a contribuição do campo será de 13 bilhões, a das grandes metrópoles, 60 bilhões e a das demais cidades, 27 bilhões de dólares.

Os senhores vêm como estará distribuída a população: em três partes iguais, mas o mercado em três partes muito diferentes; a parte rural, produzindo 13 bilhões e as grandes metrópoles, quer dizer, o mercado fundamental do País, em 1980, com 60 bilhões de dólares e as outras cidades com o estimado de 27 bilhões de dólares. É uma transformação fundamental, da maior importância, nem sempre bem estudada, porque, quem vive o dia-a-dia, como todos nós, raramente tem um momento de reflexão para ver o que foi o passado, o que é o presente e o que será futuro.

Creio estar patenteado que, com esta transformação na sociedade brasileira e com a importância que assumem as áreas urbanas, principalmente as metrópoles, há necessidade de que o Banco Nacional da Habitação seja uma instituição eminentemente dinâmica, que não possa amarrar-se ao passado, que tenha flexibilidade para ver os problemas e para antecipar-se, se possível, à seu aparecimento, procurando as soluções tempestivamente.

Isto é o que estamos tentando fazer no Banco e para o que contamos com recursos de duas fontes básicas: o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a poupança voluntária.

Esta transformação nos apresenta enormes desafios e, para enfrentá-los precisamos ter poupança crescente nesse tipo de investimento, e não contar com recursos inflacionários.

O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, criado por lei do Congresso e, posteriormente, modificado por outra lei de sua iniciativa, tem-se mostrado um instrumento extremamente hábil em carrear poupança para as finalidades do desenvolvimento urbano.

Vamos mostrar-lhes e, pela primeira vez, apresentamos este quadro, o crescimento do Fundo de Garantia, desde que foi constituído até junho de 1973. É um quadro bastante longo. Pediria que não prestassem muita atenção aos detalhes, mas examinassem a última linha onde se marca o total. Vemos que, de 1967 a junho de 1973, foram depositados, no Fundo de Garantia, 18 bilhões de cruzeiros aproximadamente e sacados, pelos trabalhadores, quase 7 bilhões de cruzeiros, o que dá um saldo, para o Banco Nacional da Habitação, inicial de quase 11 bilhões de cruzeiros. Este saldo é patrimônio dos trabalhadores brasileiros e se encontra em mais de 7,7 milhões de contas individuais desses trabalhadores. A esses recursos, foram creditados juros — porque as contas do Fundo de Garantia têm juros — de 1 bilhão e duzentos milhões de cruzeiros, e a correção monetária de 5 bilhões e 700 milhões de cruzeiros, o que nos dá um total de 17,8 bilhões de cruzeiros, que é o saldo do Fundo de Garantia, a 30 de junho. Mas, vejam bem: um pouco menos de 70% desse saldo é a contribuição inicial, é o depósito inicial do empregador e 7 bilhões de cruzeiros, aproximadamente, são juros e a correção, quer dizer, é o rendimento e a proteção do dinheiro do trabalhador, assegurados pela correção monetária. Sem ela, o trabalhador teria uma perda de 5,7 bilhões de cruzeiros neste período, que é um valor quase igual àquilo que conseguiram no mesmo prazo, desde que foi criado o Fundo de Garantia.

Os Senhores sabem que o Fundo de Garantia representa uma contribuição patronal de 8% do valor da folha de pagamento, feita em depósitos individuais, em nome do empregado. Então, ele é o outro lado da folha de pagamento do setor privado, no regime de CLT. Assim, a taxa de crescimento do Fundo de Garantia é equivalente à elevação da folha de pagamento do País.

Se os Senhores olharem a última coluna, verão que, em 68 sobre 67, em termos reais, já corrigidos, o Fundo cresceu 30%. Este é um dado que deve ser recebido com a devida cautela, porque era o primeiro ano do Fundo e há um período de ajustamentos. Mas, já em 69, o crescimento foi de 22%, em 70 de 17%, em 71 de 17%, em 72 de 18% e, nos 6 primeiros meses deste ano a arrecadação cresceu de 22%. Isso indica que a folha de pagamento, nos 6 primeiros meses deste ano, cresceu 20%. Significa 20% a mais, em moeda corrigida, de dinheiro nas mãos dos assalariados brasileiros, para os fins de consumo e poupança. Isso dá uma outra pauta do dinamismo da eco-

nomia brasileira, muito fácil de se medir hoje, olhando as cifras do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Ao lado de ser um elemento que traz recursos para esses programas de suma importância, o Fundo de Garantia, de certa maneira, realimenta a economia, porque os recursos são reinjetados nela, acelerando a taxa de crescimento. Então, desde 67, não houve um ano em que o Fundo de Garantia crescesse, em termos reais, menos de 17%, e a folha de pagamento tivesse crescido menos de 17%, e, repito, em termos de economia corrigida. Esta a principal fonte de recursos com que conta o BNH. É o que chamamos de poupança induzida.

Vejamos, agora, no quadro seguinte a poupança voluntária, isto é, de que maneira estão evoluindo os recursos que o público confia através de caderneta de poupança e aquisição de letras imobiliárias. Aí os Senhores vêm que a caderneta de poupança de 67 a 72 e a junho de 73 atingiu a 10,4 bilhões de cruzeiros. São quase 4 milhões de cadernetas de poupança, na verdade, aqui, um pouco mais de 3 milhões e meio, neste momento, que representa a pequena poupança do povo brasileiro. O saldo médio é de mil e poucos cruzeiros, que o cidadão leva à associação de poupança, à sociedade de crédito imobiliário ou a uma Caixa Econômica. Leva, porque tem a garantia da correção monetária e recebe juros. Temos a colocação das letras imobiliárias, que já sobe a 5 bilhões de cruzeiros, e a política do Governo é fazer com que o sistema de poupança voluntária repouse, cada vez mais, na caderneta de poupança e cada vez menos na letra imobiliária. Hoje, temos Cr\$ 2,00 de recurso de caderneta de poupança por Cr\$ 1,00 de letra imobiliária, mas esperamos mudar um pouco essa proporção. A nossa meta seria que a caderneta crescesse para 75% do total do recurso e a letra, apenas, 25%. Já temos, realmente, a estabilidade necessária pela pequena poupança popular. Vemos que o povo brasileiro confiou, voluntariamente, ao sistema do BNH, 15,6 bilhões de cruzeiros até 30 de junho. Esta importância somada à poupança induzida do Fundo de Garantia — que são 17,8 bilhões — dá como total carreado pelo nosso sistema, neste período de 67 a junho de 73, 33 bilhões de cruzeiros, que são os recursos utilizados no programa de desenvolvimento urbano do Banco. É necessário que haja esse crescimento da poupança no ritmo que se tem verificado, para que possamos tratar de atender ao crescimento das cidades e às necessidades que existem nas áreas urbanas do País, no ritmo que vimos pelos quadros anteriores.

Sobre o que estamos tentando fazer no BNH, as nossas definições e a poupança que temos e as suas fontes, se poderia perguntar, resumidamente, quais as realizações do sistema do BNH até 30 de junho. Vamos projetar um novo quadro sobre isso. O BNH, como instituição, tinha, a 30 de junho, capital de reserva da ordem de 3,2 bilhões de cruzeiros. Todo o superávit do BNH é capitalizado. Não se pagam dividendos. Empresa pública, único acionista a União, capitaliza todo o excedente verificado no Banco. O ativo real do Banco é de 22 bilhões de cruzeiros, que coloca o Banco entre uma das principais instituições financeiras do País. Nos seus programas habitacionais, foram financiadas 954 mil moradias com empréstimos do BNH da ordem de 18,5 bilhões, que geraram investimentos da ordem de 44 bilhões. Uma das características do empréstimo habitacional é gerar um investimento muito grande e, evidentemente, uma grande utilização de mão-de-obra. Isto numa área construída de 70 milhões de metros quadrados. A poupança capital, acabamos de ver: a poupança voluntária e a poupança induzida tínhamos, aqui, em junho de 1973, 3 milhões e 700 mil cadernetas de poupança e um pouco mais de 7 milhões de contas ativas no Fundo de Garantia.

No campo do saneamento básico, que é um dos programas mais importantes do investimento do Banco, costumo dizer que os investimentos no PLANASA são investimentos em saúde do povo — água de boa qualidade e esgotos sanitários. Porque, a água é a fonte da vida, o elemento essencial, mas é também o vetor da morte, se for de má qualidade; a grande causadora da mortalidade infantil no interior do Brasil é a água de má qualidade.

Então, fizemos investimentos globais da ordem de 12 bilhões de cruzeiros, um empréstimo do BNH de 4,6 bilhões. Temos um dos maiores programas do mundo de saneamento-base — de água, esgotos sanitários e temos comprometidos financiamentos a 3.400 núcleos urbanos em todo o País — e temos 3.900 Municípios. E a população que será atendida quando esse sistema estiver totalmente utilizado será da ordem de 83 milhões de pessoas, quando estiver trabalhando a plena carga.

Os Srs. Deputados e Senadores, que visitam com muita frequência os seus Estados, devem ter visto os estragos que estão sendo feitos nas cidades, abrindo-se valetas em ruas, constantemente, para obras de água e, em alguns lugares, para esgotos sanitários.

No fim da semana passada foi inaugurada em Fortaleza a obra de abastecimento d'água, para atender a mais de 500 mil pessoas. E, já no momento, a SUDENE entregava ao Governo do Ceará o projeto Esgotos Sanitários de Fortaleza, no qual a SUDENE investiu um milhão de cruzeiros, devendo ser apresentado posteriormente ao BNH para financiamento. Esperamos no próximo dia 15 de outubro firmar o convênio do PLANASA com São Paulo, um dos grandes Estados que ainda não aderiu. Com São Paulo, firmaremos um convênio que será, possivelmente, o maior já assinado na América Latina. Estamos definindo entre hoje e amanhã a soma final com as autoridades de São Paulo, mas será ao redor de 5 bilhões de cruzeiros de investimentos, ou seja, quase um bilhão de dólares. É um compromisso para se levar água a todo o Estado de São Paulo, no mínimo a 80% e esgoto sanitário a mais de 50% da população urbana de São Paulo. Ficam faltando ainda Rio Grande do Sul, Mato Grosso e Acre, com os quais esperamos, ainda no curso deste ano, firmar os convênios para instituição do PLANASA nesses Estados.

Estas são, de modo geral, para não cansá-los, em pinceladas muito largas, as realizações do Banco. Que faremos num futuro próximo? O que nos mostra o orçamento trienal do Banco? Isto vou expor-lhes também, em grandes linhas, no quadro que será projetado em seguida, do orçamento trienal para 1973/75 — os grandes programas do Banco.

Então, os Senhores vêm que, na primeira linha, temos o Programa da Habitação, que é razão de ser do Banco, a sua principal preocupação, ao qual se dá a maior prioridade. Estamos prevendo investir neste período 13 bilhões de cruzeiros, aproximadamente, ou seja 55% do total para a construção de 654 mil unidades habitacionais. A Urbanização e Equipamento Comunitário, Saneamento e Controle da Poluição — as duas linhas seguintes — são da ordem de 7 bilhões de cruzeiros de investimento, ou seja, 1/3 do orçamento do Banco, 33% do orçamento do Banco. Material de construção: 1 bilhão e 300 milhões; Assistência Técnica e Treinamento, que é um programa extremamente importante; 220 milhões; e a Reserva Técnica, os recursos que o Banco tem que manter, para assegurar a liquidez de uma instituição que tem compromissos do volume que nós temos. Quando asseguramos a um Estado que este terá 50% de financiamento dos programas de água ou de esgoto, precisamos cumprir a nossa palavra. Então, o Banco necessita de reter recursos em Reservas Técnicas. Também há uma Reserva Técnica para os novos programas. Como o crescimento das cidades não pára, nem pode parar, as necessidades são crescentes, o Banco mantém certa flexibilidade para atender às novas solicitações. Este orçamento, então, nos mostra os investimentos, em 3 anos, da ordem de 23 bilhões de cruzeiros empréstimos do Banco Nacional da Habitação, e o financiamento para 654 mil unidades habitacionais.

Um dos mais recentes programas do Banco, e vou tratá-lo isoladamente, porque ele é de imensa importância é o Plano Nacional da Habitação Popular.

O Plano Nacional da Habitação Popular se fundamenta na idéia de que se deve criar um mecanismo que absorva o déficit habitacional das famílias que têm de um a três salários-mínimos de renda. Absorver o déficit nesta faixa de renda até 1982, e criar um me-

canismo que, a partir de 1982, garanta às famílias, que se formarem nessa faixa de renda, que haverá uma oferta adequada de casa. Quer dizer, é uma solução dinâmica para o problema: absorvemos o déficit do passado e ao mesmo tempo, atendemos à demanda do presente, criando as condições institucionais e os mecanismos financeiros para que, no futuro, esse problema esteja devidamente equacionado. É necessário, apenas, que sejam mantidos os mecanismos que estão sendo criados.

Então, o objetivo do PLANASA é eliminar o déficit habitacional, na faixa de 1 a 3 salários-mínimos, financiando a construção de 2 milhões de moradias, em áreas metropolitanas, em cidades de mais de 50.000 habitantes e nas de crescimento rápido, onde existe, de fato, a demanda para um sistema financeiro e, de certa maneira, de crédito industrializado, como é o do BNH.

O financiamento será feito através de um sistema financeiro da habitação popular, no qual o BNH, em média, participa com 80%; os Estados e Municípios com 29%, com juros de 1 a 6% ao ano. Esta média do BNH, de 80%, é uma média nacional, que varia de acordo com a prioridade dos programas estaduais. Quanto mais baixa for a faixa de renda que o Estado queira atender, se ele quiser concentrar os investimentos para atender a população de um salário-mínimo, o BNH financia quase 100%; se o Estado preferir atender mais à faixa entre 2 1/2 a 3 salários-mínimos, ele poderá ser obrigado a contribuir com 60%. Então, criamos um mecanismo de indução para atender à faixa de população mais baixa, porque sabemos que essa é a mais difícil de se trabalhar onde existem os maiores problemas e geralmente há uma tendência para se prestar menos atenção a ela. Não é com exortação, nem com convencimento, que levamos as pessoas, as instituições, a atender essa faixa mais pobre. Imaginamos, então, um mecanismo financeiro, altamente punitivo para o Estado que queira atender à faixa mais alta. Se o Estado quiser estabelecer uma média equilibrada de 1 a 3 salários-mínimos, ele entrará só com 20%; mas, se der prioridade às famílias de menor renda, isto é, próximas a um salário-mínimo ou pouco mais, poderá financiar praticamente tudo com o dinheiro do BNH. Entretanto, se desejar atender à faixa mais próxima dos 3 salário-mínimos, claro, que nesse caso, o Estado será obrigado a uma contribuição maior. A opção é do Estado, não é nossa: as regras do jogo são nossas. Os agentes promotores são as COHABs, que estão sendo totalmente reformuladas, fundidas nos Estados e reorganizadas, e o mutuário final, obviamente, serão as famílias de 1 a 3 salários-mínimos.

Este é um grande programa e esperamos assinar os primeiros contratos de financiamento entre fins deste mês e começo do próximo. O programa foi lançado em janeiro, mas há toda uma instrumentação institucional e jurídica, necessária a sua execução. É preciso criar-se um fundo de habitação em cada Estado e para isso se requer uma lei, assim como é necessário modificar as instituições e reorganizar as COHABs. Este tempo que passou não foi perdido, foi tempo investido em criar as condições para que neste programa não repitamos alguns dos erros que cometemos no passado, para que seja lançado e se comece a executá-lo nas melhores condições possíveis.

Depois de visto tudo de bonito que estamos fazendo, — e somos orgulhosos da obra do BNH, — está na hora de perguntar: quais são as dificuldades de vencer? Existem muitas e vou fazer um rápido relato dessas dificuldades. A primeira que se nos apresenta é a população sem renda regular que existe nas cidades. É o homem que emigra do campo para a cidade, na maioria das vezes analfabeto e sem habilitação para a vida urbana e que não entra imediatamente no mercado de trabalho regular. Sofrendo um processo relativamente lento para ser absorvido pela comunidade urbana, por um período de 3, 4, ou 5 anos está, de certa maneira, marginalizado, não ganha nem o salário-mínimo. E esta não é uma pequena porcentagem da população urbana do Brasil, cerca de 20%. Temos mais de

1.300.000 famílias as nossas cidades que não ganham sequer o salário-mínimo, mas que necessitam de moradia.

O Plano Nacional da Habitação se fundamenta na casa própria; numa hipoteca e compromisso a longo prazo, que só pode ser assumido por quem tem renda regular, quem está empregado. O fenômeno da favelização é uma decorrência desse afluxo de população e, de certa maneira, pelo fato de as lideranças e elites das cidades rejetarem a idéia de receber esse pessoal. Temos que mudar um pouco de mentalidade. Como homens da cidade, como líderes, como dirigentes, temos de nos convencer de que vai continuar a migração e que as cidades devem organizar-se para receber os imigrantes. É problema bastante grave. Temos um experimento, em Brasília, feito pelas autoridades locais em colaboração com o Banco, de terrenos urbanizados na Ceilândia. A família é removida, e é vendido um terreno com a urbanização, e ela constrói a própria casa. Não se trata de fazer favelas com apoio do Governo. Quem assim pensar, sugiro — estando aqui em Brasília — faça uma visita à Ceilândia, e estou certo de que os órgãos competentes do Governo do Distrito Federal os receberão com muito gosto.

É um trabalho emocionante para se ver. Aquelas famílias pobres, no momento em que se tornam proprietárias de um terreno, para pagar a longo prazo com recursos subsidiados, que têm transportes, que têm luz elétrica, que têm água, que têm escolas para os seus filhos, que têm centros de treinamento, se transformam imediatamente, há uma promoção social quase instantânea. Eles se unem, trabalham na casa, tornando-a de muito boa qualidade e forma-se, então, um verdadeiro espírito comunitário.

Temos duas experiências dessa natureza, em Fortaleza, em ponto pequeno, com muito êxito. No fim da semana tive oportunidade de voltar a visitá-las. Temos outra semelhante em São Luís do Maranhão.

Estes experimentos servem para o Banco ganhar experiência. Não são propriamente projetos-pilotos, porque a magnitude do que se faz em Brasília não permite que se chame essa experiência de simples projeto-piloto. Mas é a base para que o Banco encontre os meios e as maneiras de se organizar, para apoiar o poder público local e estadual, com o financiamento da infra-estrutura, para que essas famílias possam ter a sua casa própria sem que tenham de entrar no sistema financeiro da habitação, ao qual estão habilitadas.

A idéia básica seria a seguinte: um País que tem 8,5 milhões de quilômetros quadrados tem que admitir que cada família possa ter 200 metros quadrados de terreno para fazer a sua moradia. Se partirmos disso, acredito que solucionaremos o problema. Mas há aí uma das dificuldades que temos a vencer.

Outro problema é o elevado preço dos terrenos urbanos. Há uma especulação imobiliária em pleno curso, no nosso País. Os terrenos se valorizam enormemente, e isso nos grandes centros cria dificuldades para atender à população de baixa renda, porque os preços dos terrenos já estão tão altos que neles não se pode colocar uma casa de baixo valor. Essa uma dificuldade seríssima, e não há solução fácil para ela nem no Brasil nem em outros países. Estamos experimentando muitas saídas. Uma delas é aumentar a oferta de terrenos, porque acreditamos no mecanismo do mercado. Então, gostaríamos de aumentar a oferta. Aumentar como?

Quase todas as cidades brasileiras foram construídas na base do loteamento; e grande parte desses lotes está hoje ociosa.

O ex-Prefeito de São Paulo disse-me que 50 por cento da área urbana daquela cidade é de terrenos não utilizados. Em Goiânia, dizia-me há poucos dias o Prefeito, há setecentos mil lotes não utilizados.

Então, por que não se encontrar maneira de estimular a utilização desses lotes?

Disto cuida um programa do Banco, que se chama "Projeto CURA", já em execução em várias cidades: fazer um investimento

de infra-estrutura nas proximidades desses terrenos, para torná-los atraentes. Criar-se imposto predial com alíquotas progressivas, para o terreno. O imposto, dentro de algum tempo, se torna punitivo, e é mais vantagem construir ou vender o terreno. Então, o imposto territorial pode ser um elemento extremamente importante para aumentar a oferta de terrenos.

Outra maneira de aumentar a oferta de terrenos é criar sistemas de transporte de massa, transporte rápido. Se colocarmos linhas rápidas de metrô ou de trem, em qualquer das grandes cidades brasileiras, o cidadão poderá, em meia hora ou quarenta minutos, ir de sua residência ao local de trabalho, e não gastar duas ou três horas, com duas ou três baldeações de trens ou de ônibus, como acontece atualmente. Então, outra forma de aumentar a oferta de terrenos é o transporte rápido: diminuir a distância em termos de tempo.

São problemas que requerem programas, que estão em elaboração. O Banco considera muito seriamente a possibilidade de participar da solução dos transportes urbanos de massas. Nós, do Banco, acreditamos que este não é um problema municipal. É problema estadual e federal. O Governo Federal, dentro de algum tempo, terá que envolver-se no assunto.

Temos mantido entendimentos freqüentes com o Ministério dos Transportes; e o GEIPOT já está fazendo um estudo, conjuntamente conosco, que poderá levar a uma fórmula de otimizar o que existe de infra-estrutura em transportes urbanos, em algumas cidades grandes. Mas em outras será necessário ainda criar essa infra-estrutura.

Outro elemento importante é o preço da construção que, no Brasil, é elevado. Os materiais são de alto custo; e não são padronizados, nem sequer temos um levantamento completo dos materiais de construção que existem no País.

Então, precisamos financiar a indústria de materiais de construção, para que ela se organize; e precisamos de criar as normas técnicas, bases da padronização.

O Banco assinou um convênio com a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) através do qual está financiando a padronização, isto é, a normalização das indústrias de materiais de construção, para, em seguida, oferecê-la à indústria. Essa indústria começa a fazer materiais padronizados, como uma maneira de reduzir custos.

Outro passo importante é a organização da própria indústria de construção civil. Temos visto, todos os dias, — quem constrói ou reforma a sua casa, sabe — que a construção civil é uma indústria de fazer e desfazer em parte. É a indústria de canteiros de obra mal organizados, na maioria dos casos. São indústrias que colocam o material num canteiro de obras, para, em seguida, transportar para outro, com desperdício de energia e de dinheiro. Esta indústria tem que ser racionalizada, para que se possa baratear a construção e a casa própria seja mais acessível à família de menor renda.

O outro elemento é a desconcentração urbana, a que já me referi. Não podemos aceitar nem imaginar que o País continuará crescendo, fundamentalmente, em suas grandes áreas metropolitanas. A área metropolitana de Belo Horizonte dobra a cada dez anos. Tem 1,5 milhões de habitantes, no momento, e se continuar crescendo como vem, dentro de dez anos terá três milhões.

Em 1985 a área metropolitana de São Paulo deverá ter 20 milhões de pessoas, se continuar o seu atual ritmo de crescimento.

Obviamente uma cidade com 20 milhões de habitantes não é o lugar ideal para se morar. Então, a maneira de se resolver o problema é tornar atraentes cidades de porte médio, para localização de atividades econômicas. É necessário um programa, no qual infelizmente — ou felizmente talvez —, o BNH tem uma posição secundária, porque são os órgãos de desenvolvimento econômico, diretamente, que estimulam e decidem sobre a localização industrial, que podem bloquear a localização de certas indústrias, em alguns centros, e estimular a que se localizem em outros centros.

Não se pode esperar que as grandes cidades não continuem crescendo. Vão continuar crescendo, e devem continuar crescendo, mas aumentar em ritmo mais moderado; e esse crescimento deve ser qualitativo. É o problema com que se defronta o nosso País.

Outro problema do Banco é o dos agentes financeiros. Com o crescimento dos nossos recursos — como os Srs. Senadores e Srs. Deputados viram, nós não operamos diretamente — precisamos de uma rede crescente de agentes e temos encontrado dificuldades, porque muitos agentes estão chegando ao limite da capacidade de endividamento conosco. Assim, esses agentes financeiros se colocarão, brevemente, entre o BNH e o Banco Central ou as autoridades monetárias. Porque, como V. Exs. sabem, o sistema bancário brasileiro foi montado para que os depósitos à vista fossem feitos nos Bancos, ou reemprestados para capital de giro das empresas. Com o correr do tempo, o Governo criou mecanismos de promoção de poupança extremamente poderosos, como o FGTS, o PIS e o PASEP e os entregou a grandes bancos federais, que não podem emprestá-los todos diretamente. O próprio BNDE está saindo da sua linha de atuar diretamente, para atuar através de agentes financeiros. Então, é preciso fortalecer essa rede de agentes financeiros, do contrário — como diz um colega meu — o meio circulante passará a ser só meio, deixando de ser circulante, por não ter canais para circular.

Outro elemento é que estes problemas são de grande interesse para o Governo Federal, mas são fundamentalmente do interesse direto das autoridades locais. Quem está perto do cidadão é o poder municipal e o poder estadual. Temos de encontrar meios de motivar o poder local e o poder estadual, no sentido de que deles participem e que tenham a correta compreensão desses problemas e suas soluções. O Governante Federal não deve, em nenhum momento, pensar em se substituir à autoridade local. Não podemos — se as COABs não são satisfatórias — pensar em formar uma COHAB nacional, do BNH. Isto não é a solução. Temos de criar o meio, a assistência técnica, o estímulo para que a autoridade local, que está próxima da necessidade, descentralizadamente encontre a solução. É um problema que en-

contramos em nível variável: em alguns lugares, há entusiasmo, colaboração imensa; em outros municípios e estados, infelizmente, há uma certa apatia. Talvez responsabilidade esteja conosco, de sermos suficientemente convincentes e de termos os instrumentos de indução, que geralmente são os instrumentos financeiros, para convencer o poder público local e o estadual a enfrentar mais decididamente o problema das cidades.

Finalmente, talvez, a meu ver, o mais importante; acho pessoalmente — não há crítica a ninguém e falo com a mais absoluta franqueza — que as responsabilidades e os recursos estão mal distribuídos, porque o poder público local está com quase todas as responsabilidades, mas as receitas não estão com eles. Vemos os municípios quase todos acima da sua capacidade de endividamento. Mesmo em cidades como Belo Horizonte. Recentemente, tivemos uma longa conversa com o Prefeito e o Governador, para mostrar que não podemos mais fazer um grande programa em Belo Horizonte, porque simplesmente Belo Horizonte atingiu a sua capacidade de endividamento. Então, redistribuímos a responsabilidade, vamos, como o Governo Federal ou Estadual, fazer alguma coisa que Belo Horizonte deve fazer, ou outra qualquer cidade, ou vamos transferir para ele os recursos, que me parecem uma coisa mais lógica: que haja transferência de recursos para a autoridade local, dando-se um melhor equilíbrio, nessa questão de responsabilidades e de receitas. O poder público local tem impostos que não crescem nem de acordo com as necessidades, nem de acordo com o Produto Interno Bruto do País. Então, o poder público local sempre vai encontrar-se desfasado enquanto depender do predial, territorial e do imposto de serviço, este podendo ter alguma progressividade, mas ficar fundamentalmente dependendo de transferências, que não estão sendo suficientes para atender ao desafio que as cidades brasileiras estão apresentando aos municípios, estados e ao Governo Federal. Desculpem eu ter sido tão longo. Muito obrigado pela atenção. (Palmas prolongadas.)

TABELA I  
EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO DO BRASIL  
(Mil Habitantes)

ANO	TOTAL	URBANA	%	RURAL	%
1940	41.236	12.880	31,2	28.356	68,8
1950	51.945	18.783	36,1	33.162	63,9
1960	70.993	32.005	45,1	38.988	54,9
1970	94.509	52.905	55,8	41.604	44,2
1980	120.000	80.000	66,7	40.000	33,3

TABELA 2  
TRANSFORMAÇÃO ESTRUTURAL DA ECONOMIA BRASILEIRA

	1960		1970		1980	
	EMPREGO (%)	PIB	EMPREGO (%)	PIB	EMPREGO (%)	PIB
AGRICULTURA	54	22	44	17	33	13
INDÚSTRIA	13	25	18	30	22	35
SERVIÇOS	33	53	38	53	45	52
	100	100	100	100	100	100

**TABELA 3**  
**EVOLUÇÃO SETORIAL DO EMPREGO**  
**1960 — 1970**

	AUMENTO	
	ABSOLUTO (MIL)	RELATIVO
População Urbana	21.000	65,0%
População Rural	2.600	6,7%
Emprego Urbano	5.986	57,0%
Emprego Rural	908	7,7%

**GRÁFICO 4**  
**EVOLUÇÃO DO MERCADO INTERNO 72-80**  
**(PIB PER CAPITA)**

TOTAL	1972	1980	Δ %
	US.\$	US.\$	
	500	830	66
Rural	200	325	62
Urbano	715	1.087	52
Metrópoles		1.500	
Outras cidades		675	

**TABELA 5**  
**DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO, PRODUÇÃO E EMPREGO**  
**1970 — 1980**

	POPULAÇÃO 1980 milhões	PIB 1980		AUMENTO DO EMPREGO 1970-1980 milhões
		Total US\$ bilhões	Per Capita US\$	
SETOR PRIMÁRIO	40	13	325	—
SETOR URBANO	—	—	—	10
METRÓPOLES	40	60	1500	—
OUTRAS CIDADES	40	27	675	—
Total	120	100	830	10

**TABELA 6**  
**POUPANÇA GLOBAL — 1967-1973**

Saldo em Cr\$ 10<sup>4</sup>

ANO	VOLUNTÁRIA			INDUZIDA (FGTS)	TOTAL
	Caderneta De Poupança	Letras Imobiliárias	Total		
1967	79,1	140,6	219,7	625,3	845,0
1968	330,9	460,9	791,8	1 819,6	2 611,4
1969	888,1	947,8	1 835,9	3 609,9	5 445,8
1970	2 090,5	1 722,4	3 812,9	6 039,2	9 852,1
1971	3 781,7	2 819,3	6 601,0	9 818,5	16 419,5
1972	7 718,0	4 726,4	12 444,4	14 875,1	27 319,5
JUN/73	10 377,9	5 241,6	15 619,5	17 864,4	33 483,9

**TABELA 7**  
**REALIZAÇÕES DOS SISTEMAS BNH**  
**30-6-73**

<b>1. BNH</b>		
Capital e Reservas .....	Cr\$ 3,2 bilhões	
Ativo Real .....	Cr\$ 22,0 "	
<b>2. PROGRAMAS HABITACIONAIS</b>		
Moradias Financiadas .....	954 mil	
Empréstimos do BNH .....	Cr\$ 18,5 bilhões	
Investimentos Globais .....	Cr\$ 44,3 bilhões	
Área construída .....	70,5 milhões m <sup>2</sup>	
<b>3. POUPANÇA CAPTADA</b>		
Voluntária (SBPE) .....	Cr\$ 15,6 bilhões	
Cadernetas de Poupança .....	3,7 milhões	
Induzida (FGTS) .....	Cr\$ 17,8 bilhões	
Contas Ativas .....	7,0 milhões	
<b>4. PLANASA</b>		
Investimentos Globais .....	Cr\$ 12,1 bilhões	
Empréstimos do BNH .....	Cr\$ 4,6 bilhões	
Beneficiários		
Núcleos Urbanos .....	3400	
População .....	83 milhões	

**TABELA 8**  
**ORÇAMENTO TRIENAL 73-75**  
**APLICAÇÕES POR PROGRAMAS**  
**(MILHÕES DE CRUZEIROS DE 1973)**

PROGRAMAS	VALOR		UNIDADES HABITACIONAL
	Absolute	Relativo	
1. Habitação	12 789	55	654 000
2. Urbanização e Equip. Comunitário	3 990	18	—
3. Saneamento e Contr. Poluição	3 577	15	—
4. Material de Construção	1 296	5	—
5. Assistência Técnica e Treinamento	222	1	—
6. Reserva Técnica	1 444	6	—
<b>Total</b>	<b>23 318</b>	<b>100</b>	<b>654 000</b>

**TABELA 9**  
**PLANO NACIONAL DA HABITAÇÃO POPULAR**  
**PLANHAP**  
**1973 - 1982**

- 1. OBJETIVO:** Eliminar Deficit Habitacional na faixa de renda de 1 a 3 salários mínimos

**2. META:** Financiar a construção de dois milhões de moradias

**3. UNIVERSO DE ATUAÇÃO:** Áreas metropolitanas  
Cidades de mais de 50 mil Habitantes  
Cidades de rápido crescimento

**4. FINANCIAMENTO:** Sistema Financeiro da Habitação Popular: 80% BNH  
20% Estados e Munic.  
Juros 1% a 6%

**5. AGENTE PROMOTOR:** COHAB

**6. MUTUÁRIO FINAL:** Famílias com renda de 1 a 3 salários mínimos.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Vou, agora, franquear a palavra aos Srs. Senadores e Deputados que queiram fazer qualquer indagação ao conferencista de hoje.

Com a palavra, o Senador Cattete Pinheiro, primeiro orador inscrito.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente, acabamos de ouvir, pela palavra altamente autorizada do Dr. Rubens Costa, magníficas revelações sobre o Plano Nacional da Habitação e as realizações do seu grande órgão central, o BNH.

Seja-me permitido formular três perguntas. A primeira delas decorrente de minhas preocupações como representante da Amazônia, face a problema que analisou o eminente conferencista, levantando uma tese que deveria constituir preocupação urgente do Congresso Nacional: a redistribuição da receita nacional.

A Amazônia sendo a área mais subdesenvolvida do País, agora sacudida pelo processo de sua incorporação ao desenvolvimento nacional, em linhas gerais, Dr. Rubens Costa, pelo qual o mecanismo de acesso que poderiam encontrar as Prefeituras da região ao Fundo de Desenvolvimento Urbano, dentro da sabia política que definiu, visando a criar novos pólos de desenvolvimento?

A pergunta seria: considerando a conta da poupança induzida do Fundo de Garantia, não seria viável transformá-la em muitas contas de cadernetas de poupança, reforçando a presença dos agentes do sistema nas diferentes regiões?

A terceira pergunta seria: Seria oportuno o aumento progressivo do apoio do BNH à indústria de material de construção por um financiamento também progressivo que fortalecesse este setor?

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o Professor Rubens Costa.

O SR. RUBENS COSTA — O eminente Senador Cattete Pinheiro se referiu, na sua primeira pergunta, ao fato de que o Fundo de Desenvolvimento Urbano prevê financiamentos apenas para áreas metropolitanas, cidades de mais de cinqüenta mil habitantes e municípios de rápido crescimento. E assim, é, numa primeira aproximação.

Estamos fazendo um estudo da maioria dos municípios brasileiros para ver a sua capacidade de endividamento e ver que tipo de programa para eles poderia ser criado. Eventualmente, uma coisa semelhante ao Fundo de Desenvolvimento Urbano ou a expansão desse Fundo. Mas, no momento, este estudo não está concluído. Estamos fazendo um levantamento inicial de 268 municípios, que estenderemos posteriormente. Na verdade, o que ocorre é que a maioria das cidades brasileiras é extremamente pobre. Se tomarmos 150 municípios brasileiros, eles têm a contribuição de 90% do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — o que mostra que apenas 10% da folha de pagamentos privada está em 3.700 ou 3.800 municípios, portanto, 3.700 ou 3.800 cidades.

Então, supomos, de partida, que a sua capacidade de endividamento é extremamente modesta. Mas, acreditamos que com os recursos de transferência que usados para investimentos, talvez se pudesse antecipar alguns investimentos prioritários. É um assunto que eu lhe digo e respondo que está sob estudo.

No que toca a sua segunda pergunta, que seria a transferência da conta do Fundo de Garantia para a Caderneta de Poupança, tenho a dizer que é a existência do depósito no sistema bancário para o BNH que nos assegura flexibilidade de realizar esse conjunto de programas. Dispomos em mãos do Poder Público, dessa massa de 18 bilhões de cruzeiros; porque aqueles outros 16 ou 17 bilhões de cruzeiros que estão em cadernetas, em letras, estão geralmente na mão de empresas privadas ou de uma entidade importante como a Caixa Econômica — portanto, fora do comando do BNH.

Esses recursos estão sendo usados, em parte, com a autorização do Banco, em colaboração, para auxiliarem nos Fundos de Desenvolvimento Urbano e nalguns casos em programas de saneamento bási-

co. Mas é a manutenção da conta no sistema do Governo em mãos do Poder Público que nos assegura, com essa massa de recursos, a flexibilidade e o poder que ela dá de induzir todos os outros programas.

Finalmente, no que toca à indústria de materiais de construção, estamos revendo neste momento o nosso convênio com o BNDE, para ver se podemos criar um mecanismo diferenciado entre alguns tipos de materiais de construção, para estimular alguns em que há maior carência ou a maior necessidade em nosso País. Não sabemos ainda se pode ser feito dessa maneira. É uma discussão até da próxima semana com a Administração do BNDE. Mas estamos assegurando, através do BNDE, recursos suficientes para a implantação e expansão da indústria de materiais de construção, que é um processo em contínuo andamento. E vamos, através da rede bancária privada, fazer uma expansão dos financiamentos do REGIR, de capital de giro para indústrias de materiais de construção, como uma medida temporária, dada à escassez que está havendo de certos materiais, para ver se estimulamos a indústria a trabalhar talvez mais um turno, se for possível, ou trabalhar mais intensamente, a fim de aumentar a oferta, reduzir essa carência e conter um pouco a alta mais de que normal que está ocorrendo de certos materiais de construção.

Não sei se respondi satisfatoriamente.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS — Sr. Presidente, ilustre Dr. Rubens Costa:

Não há, neste País, ninguém que desconheça o trabalho altamente proveitoso e digno dos maiores encômios do Banco Nacional da Habitação, que já nasceu vitorioso e que ganhou projeção, sem nenhum favor, depois da sua investidura na direção do grande estabelecimento.

Há poucos dias, tive oportunidade de ler o pronunciamento de um homem de marcado mérito, que é o Dr. Nascimento Silva. Refiro-me ao seu discurso quando das comemorações do aniversário do Banco, publicado em *O Globo* e que, parece-me, teve a sua conclusão ultimamente. Ali está o retrato do Banco Nacional da Habitação, o que inspirou o seu programa, as soluções para o grave problema habitacional no Brasil e, sobretudo, realçada a visão do grande estadista que foi o saudoso Presidente Marechal Humberto Castello Branco.

Sou, portanto, um dos grandes admiradores dessa obra e, também, de V. Ex<sup>a</sup>, que teve uma passagem altamente marcante à frente do Banco do Nordeste, mas, confesso, sou um leigo em matéria de Economia. Isso, entretanto, não me impede — antes é uma obrigação coerente ao meu mandato, pelas razões que aqui me trouxeram — de ver uma ponte entre o povo e a alta cúpula dirigente.

Sabemos dessas realizações, mas também ouvimos, a todo instante, algumas queixas das quais me torno portador junto a V. Ex<sup>a</sup>, não só para os esclarecimentos necessários aos reclamantes e também a mim mesmo, devo confessar. Quero referir-me ao problema da correção monetária: os jornais chegam a noticiar que, em alguns Estados, há várias unidades habitacionais desocupadas e, em alguns casos, já estão os seus ocupantes desejosos de devolvê-las pela incapacidade de atender ao pagamento respectivo. Sei que um dos argumentos que se invoca da correção monetária e, consequentemente, contra os argumentos que se fazem em sentido oposto, reside exatamente no cálculo do valor do imóvel: isto é, o seu custo na época da construção e o valor que lhe é atualmente atribuído.

Tenho, com o devido respeito, que tal argumento só poderia prevalecer no caso de os financiamentos se destinarem não à edificação da casa própria mas à construção de imóveis negociáveis em que se vise a especulação imobiliária com a qual evidentemente não poderia coexistir o poder público.

Enfatize-se, ainda, que pagamentos que se iniciaram dentro de uma importância relativamente pequena, ou acessível ao adquirente, se tornaram, com a correção, pelo processo de sua incidência, num

valor muitas vezes superior à capacidade do mutuário. Então, pergunto a V. Ex<sup>e</sup> se essas reclamações têm razão de ser, se há algum estudo para a correção dessa distorção alegada e, no caso, quais as iniciativas do BNH nesse setor?

A outra pergunta baseia-se no quadro apresentado, há pouco e que ilustrou a sua exposição quanto ao volume da folha de pagamentos do Fundo de Garantia. A minha pergunta deve ser resultante de uma má interpretação de minha parte. Vi que, em dois anos seguidos, o número foi 17%. Pergunto: foi mais 17% ou foi apenas 17%, se repetiu, nesse caso, não houve nenhum aumento, porque teve permanecido o mesmo índice. Sabemos que, para essa folha, também foram eliminados antigos recolhimentos devidos pelo empregado, para que não fosse ele onerado com novos compromissos.

Desse modo, as obrigações novas do empregador para o Fundo de Garantia ficaram, se não me falha memória, relativamente ao atendimento de outros compromissos assistenciais, com um aumento da ordem de 2%.

Agradeço ao Professor Rubens Costa a atenção e perdoe-me S. Ex<sup>e</sup> se insisto numa pergunta já por demais batida mas infelizmente sempre atual.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o Sr. Professor Rubens Costa.

O SR. RUBENS COSTA — Agradeço ao Senador Heitor Dias as palavras amáveis. Começo respondendo pela segunda pergunta: o que se procura mostrar, naquele quadro, é que o valor total das folhas de pagamentos, no País, aumentou 17% no ano, quer dizer o total de salários recebidos pelos empregados, num ano, em comparação com outro, cresceu 17%, e no outro ano cresceu 20%. Quer dizer que é muito mais dinheiro na mão do povo, em termos reais, já corrigido.

Quanto à sua primeira pergunta sobre a correção monetária, creio que cabem, inicialmente, algumas considerações gerais: Em primeiro lugar, a correção monetária é um elemento de equilíbrio entre quem toma emprestado a longo prazo e quem empresta a longo prazo.

Se examinarmos o balanço do BNH, veremos que a conta correção monetária, geralmente, zera no balanço, ou acusa 20 ou 30 mil cruzeiros, que é problema de lançamento, ao passar de um pessoa para outro. Quer dizer, toda a correção monetária que recebemos e que nos é creditada corresponde a toda correção monetária que creditamos ou que pagamos nas contas do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Da mesma maneira, na caderneta de poupança ou na letra imobiliária, isto é, quem toma emprestado devolve com um valor real, reajustado, e quem empresta recebe de volta com esse mesmo valor reajustado. Assim, a correção é um elemento neutro, é um elemento de justiça social, é um elemento de aumento de oportunidades. Ninguém ganha nem perde com ela. A pessoa paga a correção monetária porque recebeu um valor e é obrigada a devolver esse mesmo valor sem efeito da inflação.

Por outro lado, como vimos no quadro do Fundo de Garantia, se não houvesse a correção monetária seis bilhões de cruzeiros teriam sido subtraídos do trabalho brasileiro, que tem conta no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que, para eles, é extremamente importante. Se olharmos, hoje, no sistema do BNH os que pagam correção monetária e os que recebem, embora o valor seja o mesmo, o número de pessoas é diferente. Há, hoje, talvez uns 12 milhões de pessoas que recebem correção.

O SR. HEITOR DIAS — Não discuto a necessidade da correção monetária. Minha pergunta é relativa ao processo, porque se o pagamento já é feito dentro da tabela Price e, há esse crescimento da correção monetária, à base do aumento de salário-mínimo, etc., a prestação da casa vai aumentando a tal ponto que, muitas vezes, ultrapassa o limite da capacidade de endividamento do mutuário.

O SR. RUBENS COSTA — Eu estava nessas considerações gerais, mas vejo que são desnecessárias, porque o mecanismo é bem entendido; então, vamos ao tema específico do Senador Heitor Dias. Muitas pessoas têm dificuldade em pagar a sua casa e alegam, como culpada, a correção monetária. Pode ser que exista um caso ou outro de alguém que não teve reajuste de salário, nos últimos 4 ou 5 anos. Deve ser um caso muito especial entre funcionários públicos e empregados de qualquer natureza que, devido à inflação, seus salários não tenham sido reajustados. O próprio salário-mínimo é reajustado todos os anos. Ora, se a prestação da casa é, geralmente, calculada em 20% do seu salário, da sua renda, e se o cidadão tem um reajuste sobre o total, sobre os 100% e paga o reajuste da prestação da casa sobre aqueles 20%, ele não pode alegar que deixa de pagar porque a correção está liquidando com ele.

Tenho dito, em tom de brincadeira, quando recebo esse tipo de reclamação, muitas vezes, que o BNH está disposto a abrir mão da correção monetária no empréstimo habitacional, sempre que o mutuário abra mão da correção salarial em favor do Banco. E, até hoje, ninguém quis, porque a correção salarial é maior do que a correção monetária. Pode haver um caso, por exemplo, fala-se dos músicos que, com o aparecimento dos-toca-fitas, tiveram dificuldades e estão recebendo menos. Então, pode haver uma exceção na sociedade, mas a massa da sociedade brasileira está tendo aumento salarial bem superior à correção monetária.

O aumento dos bancários por exemplo, que está por ser anunciado, segundo se diz, será de 18,4%, quando a correção monetária será de 12%. Então, eles levaram uma vantagem grande. Desse modo, o fenômeno não existe em grande número desses casos alegados, temos examinado quase todos e chegado à conclusão de que houve erro de origem. Estábamos acostumados a comprar sem correção monetária, neste País, com grande inflação. Então, quem comprava uma coisa, estava empregando 50 ou 60 por cento da renda, sem correção. Estava enfocando inicialmente e, poucos anos depois, a inflação se encarregava de pagar por ele.

E todos temos conhecidos e parentes ou amigos que hoje estão pagando 2 ou 3 ou 5 cruzeiros por uma casa comprada há 10 ou 15 anos. O fenômeno inflacionário criou a mentalidade de que, num negócio imobiliário, a gente podia comprar, comprometendo qualquer coisa que fosse da renda, que no fim se saía bem.

Com a mudança de regras do jogo e com a introdução da correção monetária, quem indicou renda superior à que tinha para comprar a casa própria, está enfrentando dificuldades porque se comprometeu a pagar 50 ou 60 por cento da sua renda e, evidentemente, não podia manter isso através do tempo. Mas o fez deliberadamente, ou tendo sido induzido, como nalguns casos, a declarar uma renda maior do que tinha, a inventar que tinha um parente que morava com ele e também contribuía para a renda, que a mulher costurava. São por demais conhecidos, dentro do BNH, esses casos de adulteração da renda.

Esses são, fundamentalmente, os casos das pessoas que dizem, hoje, não poder pagar e culpam a correção monetária, quando, na realidade, foi a declaração errônea, exagerada, da renda, inicialmente feita, que levou a essa dificuldade.

Com o mercado de imóveis que existe em nosso País, é muito difícil que a habilitação financiada pelo BNH tenha hoje um valor inferior ao saldo da dívida. Pode ser que exista um caso ou outro. Quando fizemos a reforma do sistema financeiro da habilitação, há dois anos, asseguramos por 1 ano a recompra total de quem estivesse mal-satisfeito. O cidadão podia devolver seu imóvel, ao BNH, receberia tudo o que dera, de volta, tudo o que pagara, com juros e correção monetária, qualquer benfeitoria e pagaria uma taxa de ocupação equivalente a 1 por cento ao mês, no valor do imóvel, e algumas pessoas devolveram. Não muitas, aliás. Nós nos preparamos para receber trinta ou quarenta mil e talvez não tenham chegado a três mil o que recebemos em devolução. E muitas pessoas hoje talvez estejam arrependidas porque há af o mercado para alugar e o aluguel sobre

mais de vinte por cento, em alguns casos; ou para comprar, verificam que a valorização do imóvel foi muito maior.

Conheço dezenas de casos de pessoas que compraram imóvel e por não poderem continuar morando naquela localidade, por uma ou outra razão ou por redução de encargo de família, estão alugando e recebem valor superior ao da prestação que estão pagando, tendo lucro líquido mensal através do negócio feito e ainda têm um seguro de vida nesse imóvel.

A grande maioria dos casos, hoje, é de pessoas que, se analisarem friamente, vão ver que fizeram um bom negócio. Não é tão bom quanto teria sido, se tivesse comprado sem correção. E muitos se queixam, não pela realidade mas por uma expectativa. Tenho tido muito essa experiência, de pessoas que fizeram ótimo negócio, podemos demonstrar, mas pensam que fulano de tal comprou sem correção e está muito melhor do que eles.

Se examinarmos todos os casos, na Capital do Estado que V. Ex<sup>e</sup> representa, por exemplo, Salvador, onde o mercado é atíssimo, não se justifica uma reclamação. Não podemos garantir na totalidade. Pode haver um caso ou outro de erro, de injustiça, mas que, comunicado ao Banco, tomamos as providências cabíveis.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet)** — Com a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** — Sr. Presidente, de início desejo louvar a exposição e a presença do Professor Rubens Costa. Ele nos fez uma magnífica exposição sobre os planos gerais do BNH e se dispôs a responder às perguntas que sejam formuladas.

Vejo nisto o início de um diálogo que se deve estabelecer em caráter permanente. Como foi verificado pelos interpellantes que me antecederam, ao lado desse quadro magnífico apresentado, o quadro oficial, os planos feitos com a melhor das intenções, com base técnica, existe o lado de baixo, daqueles que estão recebendo os benefícios e se queixam. As reclamações que chegam ao Congresso, aos Senadores e aos Deputados da ARENA e do MDB são contínuas, a respeito da não correspondência, no caso concreto, quando se trata de oferecer à população alguns desses benefícios anunciados.

Quero mencionar alguns requerimentos de informações que pedimos fossem encaminhados ao BNH, e não foram respondidos, talvez por atraso do Ministério, talvez problema de burocracia, exatamente a respeito de queixas que nos tem chegado. Tanto que uma das conclusões que desejaríam tirar desta reunião, e tenho certeza de que todos estarão de acordo com isto, seria o de se responderem a essas perguntas que são feitas, porque elas ajudariam o Congresso a realizar a sua função, que é a de fiscalizar os atos do Executivo. É uma forma de colaborar. E tive a oportunidade de participar com S. Sa. de uma mesa redonda recentemente, em que ambos recebemos várias informações novas, as quais nos surpreenderam, exatamente pelas dificuldades de uma comunicação mais estável e permanente, não tínhamos essas informações.

Permito-me lembrar outras coisas, alguns aspectos que foram objeto de pedidos de informações. Houve um clamor grande sobre correção, e quero honestamente declarar que essa onda diminuiu. Inegavelmente, a passagem do Professor Rubens Costa para o BNH trouxe modificação. A sua preocupação social, a sua visão do problema em termos de justiça distributiva, tenho a impressão de que fez com que várias modificações fossem introduzidas e tivessem sido amenizados esses aspectos.

Quero dizer que era uma verdadeira calamidade de queixas, de que estavam impossibilitados de pagar essas prestações. Queríamos saber o volume, porque chegavam informações de que, em determinada cidade, oitenta por cento dos que haviam adquirido casa não estavam podendo pagar. Noutra cidade, mais de metade. Não tínhamos a confirmação nem a explicação a respeito.

Quem sabe se poderíamos ter agora o dado sobre qual foi esta porcentagem?

Que havia excesso me parece incontestável; tenho, entre outras que recebi, uma carta, a qual me permito ler.

É de abril de 1973:

"Anexo a presente uma cópia da notícia publicada pelo O Estado de S. Paulo, de 18 de março último, em que se declara nula a cobrança da taxa de serviço, cobrada pela Caixa Econômica Federal, em favor de uns compradores de casa."

A sentença anulou uma das taxas cobradas de um comprador de casa pelo sistema de financiamento da habitação. A cláusula foi anulada, em virtude da sua ilegalidade, e por configurar juros dissimilados e assim, infringir a lei de usura, e também a Lei 1.151, de 51, etc., e vem outros dados.

Esta não é uma sentença isolada. Houve outras semelhantes, cuja matéria foi ao Tribunal de Justiça que a confirmou, isto é, foi necessário a intervenção do Poder Judiciário para fazer com que um dos compradores, ou alguns compradores tivessem restabelecido aquilo que foi considerado o mínimo de honestidade nos negócios. Estava havendo usura, quando evidentemente, em relação à habitação, deveria haver um tratamento preferencial, quase que o subsídio àquele que está comprando a casa, pela importância social que ela tem.

Esta é uma das observações que gostaria de fazer, para ver esclarecido o que há de fundamento e quais as medidas tomadas para que isso realmente não ocorresse.

No tocante à habitação, é evidente que colocado o sistema financeiro em termos de operação bancária, havendo correção monetária, do credor, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tem que haver também o pagamento. Mas por que ficar isso apenas em termos de que esse pagamento deve ser feito totalmente pelo comprador? Por que não haver, em alguns casos, subsídio? A lei que criou o Banco Nacional da Habitação instituiu, por iniciativa do então Deputado Britto Velho e por uma emenda semelhante de minha autoria, um dispositivo determinando que, para atender às populações de menor renda, o Banco teria, obrigatoriamente, um fundo chamado de "assistência habitacional" e seria subsidiado, como se subsidia hoje a exportação; grandes empresas recebem subsídios. E aqui a pergunta concreta: pelo interesse econômico e social que tem a medida, por que não subsidiar, através de uma parcela dos impostos pagos pela população, essa parte de habitação? Habitação, educação, saúde, são, de certa forma, setores para os quais o Poder Público deve olhar como seus encargos. Os impostos que ele recebe devem reverter em benefício da educação, da saúde e da habitação. Se, por acaso, o Governo pretendesse receber tudo o que aplica em Educação, como pagamento da contribuição dos interessados, a educação se transformaria em privilégio dos ricos. O mesmo em relação à saúde e à habitação.

Prevendo isto, a lei estabeleceu que, para aquelas populações de menor renda, haveria um fundo de assistência habitacional e que o Governo inverteria uma parte dos recursos arrecadados da população, para subsidiar essa compra de habitação para as populações de menor renda.

Fizemos, sem exagero, uns oito ou dez requerimentos de informações, para saber o que se fez até agora a respeito. As informações que temos recebido, quando há resposta, são evasivas de que "o assunto passou de um Ministério para outro" e que "está sendo estudado e oportunamente serão mandadas melhores informações ao Congresso".

Espero que o Sr. Rubens Costa já se tenha debruçado sobre o problema. Quando saiu o PLANASA, pensei que era a regulamentação disso. Verifiquei depois que não era, porque lá também se vai cobrar juro, correção monetária, etc., se bem que em percentagem menor.

Outra observação que faço — exercendo, evidentemente, um direito e, mais do que o direito, um dever que temos como um órgão fiscalizador da Administração — há muitas queixas sobre o Banco

Nacional da Habitação, e já se fizerem em intensidade maior e até reconcidamente comprovadas depois. Quando houve a substituição de Direção do BNH, a Direção posterior reconheceu que na anterior teria havido uma aplicação desses recursos em algumas coisas que não eram de primeira necessidade. Havia contas de aviões particulares; por exemplo, os funcionários do BNH viajavam apenas em aviões privados, alugados de uma companhia e até com pagamento antecipado de milhões de cruzeiros — isto foi motivo até de uma Comissão Parlamentar de Inquérito.

Recentemente chegou às nossas mãos, um folheto de propaganda do BNH. E o tenho em mãos, pensei que fosse uma coleção de discos. É uma propaganda magnífica. Seria até um modelo de realização de propaganda de qualquer empresa, os maiores Bancos de Wall Street ficariam altamente qualificados com essa propaganda, em papel acetinado, em cores variadas — rotogravura ou xilogravura —, com fotografia de um trecho do céu, florestas, luzes... Abre-se tem-se uma surpresa. Dá a impressão de uma caixa de surpresas, tiram-se coisas e mais coisas e não termina...

Há mais um outro folheto. Abre-se uma nova caixa, com novas indicações, fotografias... E não se sabe bem o custo disso. Deve ter sido, evidentemente, altíssimo. Seria essa a uma boa aplicação dos recursos do BNH, que se destinam a construção de casas para a população trabalhadora, e que não as receberão? Esta é a finalidade principal!

As suas fontes de recurso são, principalmente, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço que é coativo. A "Carteira de Poupança", as outras aplicações não são beneficiadas por essa propaganda, e não se atina bem com o seu objetivo. E o custo disso? Perguntamos mais de uma vez e a Liderança da Maioria nos prometeu resposta; quem sabe se estando S. Sa. presente hoje, nos possa dizer qual foi exatamente o custo. Se se confirma ou não o que a imprensa afirmou, na ocasião, que só esse folheto, teria custado um milhão de cruzeiros, ou um bilhão de cruzeiros antigos. É a observação que faço para ter oportunidade de ouvir de V. Sa. a explicação.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex<sup>e</sup> permite um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO — Com prazer.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Custa-me a crer que um Senador, de tanta inteligência e de tanta atividade aqui no Congresso Nacional, como é V. Ex<sup>e</sup>, ouvindo esta conferência, em que se expõe para o Congresso Nacional, e para o Brasil, os grandes sucessos que vem obtendo o BNH, traga um assunto que nada vale diante de tudo isso! V. Ex<sup>e</sup> não poderia aceitar que o BNH, tão bem sucedido na administração do Professor Rubens Costa, fizesse uma propaganda em papel de embrulho, uma empresa tão grande e de tanto sucesso apresentasse um tipo de propaganda que não fosse da qualidade a que V. Ex<sup>e</sup> se refere. Discordo de V. Ex<sup>e</sup>, acho a propaganda bem aquém do grande sucesso que vem tendo o BNH no Brasil.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex<sup>e</sup> não contaria com o meu voto para indicação para o BNH, e certamente o Sr. Rubens Costa dará uma outra explicação para isso.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, nem eu estou pedindo isto, nem meu aparte diz isso porque eu nunca compareci ao BNH para pedir qualquer favor. Esta minha defesa, é a defesa de brasileiro, é a defesa do que acho certo e verdadeiro. Digo e repito: custa-me a crer que um homem da altitude de V. Ex<sup>e</sup> traga aqui um problema tão pequeno como este que V. Ex<sup>e</sup> está abordando.

O SR. FRANCO MONTORO — V. Ex<sup>e</sup> há de me permitir dizer — respeito a sua intervenção e a divergência, isto é próprio do Parlamento — mas formular essa crítica parece-me que é obrigação minha. Recebi documento contendo essas críticas e falei sobre isso no plenário. Não vejo porque, por uma falsa amabilidade, deva ocultar ao professor Rubens Costa, de quem sou um grande admirador —

um fato. O exercício da função fiscalizadora em nada diminui o valor das coisas positivas. S. Sa. fez exposição dos aspectos positivos. Nós, como representantes do Poder Legislativo, devemos fazer a fiscalização e apontar os aspectos negativos para que S. Sa. possa explicar e corrigir. Ou vamos ter a pretensão de que só há acertos em qualquer administração? A habilidade é condição humana. Não me parece, de modo algum, que deslustre o debate apresentar um fato como este, que entendo realmente sério. Aliás, se assim não me parecesse, eu não o apresentaria.

Entre o de embrulho e esse papel há uma diferença muito grande. É evidente que não estou pretendendo diminuir os folhetos de propaganda que o BNH tem feito, e que são necessários aos seus serviços. Esses folhetos, entretanto, realmente me pareceram exagerados. E é com a maior sinceridade, sem nenhuma pretensão de diminuir o valor da obra ou a competência do Dr. Rubens Costa, que formuló, realmente, esta objeção. Acho que a opinião pública brasileira tem o direito a uma explicação, em relação a essa crítica, formulada, inclusive, pela imprensa, e por nós no plenário. É uma homenagem que presto a S. Sa., trazendo ao seu conhecimento esse fato que, na sua ausência, mencionei no plenário. Assim, longe de ser um desprezo, é uma homenagem, e assim peço seja recebido por S. Sa.

Finalmente, para não alongar esta intervenção, acho magnífica a afirmação de S. S<sup>te</sup> de que era preciso, ao lado da redistribuição de responsabilidades, as quais estão realmente caindo cada vez mais sobre os municípios, houvesse uma preocupação com a redistribuição de recursos, para que eles tivessem meios de realizar aqueles serviços para os quais estão agora sendo convocados. A tese me parece perfeita. Ela representa a confirmação de um ponto-de-vista que temos sustentado com a contestação de alguns companheiros que acham que a situação de municípios quanto a recursos, é a melhor que houve na sua história. Verifico que há o reconhecimento do fato, mas gostaria de ter a complementação disso, e saber que medidas concretas estão sendo adotadas, ou quais S. Sa. lembra, para que essa redistribuição se faça.

Com estas perguntas, encerro a minha intervenção, cumprimentando o Professor Rubens Costa por sua exposição, mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Concedo a palavra ao Sr. Professor Rubens Costa.

O SR. RUBENS COSTA — Quero agradecer ao Sr. Senador Franco Montoro as perguntas, as considerações que expendeu, e dizer a S. Ex<sup>e</sup> que a minha presença, nesta Casa, muito me honra, e que já tenho programadas três exposições, entre o Senado e a Câmara dos Deputados, dentro do período de um mês. Portanto, não é apenas o início de um debate, de um diálogo, porque aqui já estive antes, é muito mais que isto, é uma prestação de contas, uma continuação de um diálogo, pois, para nós estamos tratando de um assunto específico e setorial e é extremamente útil.

Tivemos oportunidade de pedir, da parte dos que representam as diversas camadas da população, as diversas correntes de opinião, os diversos níveis de renda, que nos tragam suas observações, para que possamos tomá-las na devida consideração, na reformulação de linha e programas e na criação de novas coisas do BNH.

Particularmente, prezo a colaboração que nos é dada pelo Congresso Nacional, seja nos debates de plenário ou nas Comissões. Nas vezes em que aqui estivemos coloquei-me sempre à disposição de qualquer parlamentar, para um entendimento sobre qualquer ponto, sobre qualquer assunto relativo ao Banco Nacional da Habitação. Em nenhum momento nos furtamos, nem nos furtaremos, de prestar esclarecimentos, de conversar, de mostrar o que estamos fazendo, e de analisar os erros que, certamente, cometemos.

Talvez devesse começar pelo assunto do nosso relatório, o qual V. Ex<sup>e</sup> comentou no plenário e nos traz, novamente, à observação aqui. Não se trata, propriamente, de folheto de propaganda e sim de um relatório do BNH, do ano passado. Relatório feito de maneira di-

ferente, porque muitas instituições privadas e do Governo estão procurando fazer com que sejam lidos os relatórios. É tal a massa de relatórios, de todo tipo de empresa, que não merecem a atenção das pessoas de importância, que os deveriam ler; não atingem, geralmente, o nosso público. O setor privado, tomando a liderança, apresentam-nos verdadeiras obras de arte, no que toca a relatórios anuais, não só em nosso País como no exterior. Há realmente, uma coleção magnífica de relatórios.

Então, vários órgãos do Governo, talvez equivocadamente, entraram um pouco na competição de apresentar um trabalho de boa qualidade, com boas informações e com excelente apresentação, para ver se conseguem um pouco de atenção.

Creio que, no caso, Senador Franco Montoro, atingimos o objetivo, porque V. Ex<sup>e</sup>, certamente, deve ter lido nosso relatório. Ele é feito exatamente assim, como uma caixa de surpresa, é a idéia para que, depois de uma coisa, sempre venha outra que chame a atenção e se encadeie, no sentido de que a pessoa leia o que o BNH quis transmitir, como o relato das suas atividades no exercício anterior. Se houve ou não um exagero, neste assunto, acredito que é uma matéria de julgamento, digamos, de cada um.

Não investimos um milhão de cruzeiros, como foi dito por um jornal — e não sei onde V. Ex<sup>e</sup> obteve essa informação. — Talvez porque esse jornal tenha alguma diferença com a empresa que imprimiu o relatório e, então, atribuiu imediatamente um milhão de cruzeiros.

Desse relatório fizemos vinte mil exemplares, sendo dez mil em português, cinco mil em inglês e cinco mil em espanhol. Os números feitos em idiomas estrangeiros o foram a pedido do Itamarati, para distribuição no exterior. Fizemos vinte mil exemplares e o relatório custou trezentos e cinqüenta mil cruzeiros, portanto, um terço daquilo que se diz. Se é claro ou não, novamente deixo que cada um julgue pela qualidade do material. Mas, acredito que esses cinco mil exemplares ingleses, ou cinco mil espanhóis, deram uma boa representação, no exterior, do que estamos procurando fazer, não só pela qualidade do material pela apresentação mas, também, pela qualidade da informação contida nesse relatório.

Desse modo, Senador, está dado o esclarecimento; se não enviei a V. Ex<sup>e</sup> uma carta nesse sentido é porque, de alguma maneira, as minhas assessorias não trouxeram ao meu conhecimento o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> feito no plenário do Senado. Teria tido muito gosto em ter escrito a V. Ex<sup>e</sup>.

Passando, agora, ao problema que o Senador levantou, sobre essas pessoas que estariam impossibilitadas de pagar, a crédito que, em parte, ao responder ao Senador Heitor Dias, tratei do assunto. Acredito que a maioria dos casos de dificuldades se prendem a pessoas que não informaram corretamente, a sua renda. Evidentemente, há casos de pessoas que têm impossibilidade de pagar. Entre os que não pagam ao BNH existem duas categorias: os que de fato não podem pagar, porque tiveram um descesso de renda, tiveram uma enfermidade grave na família, têm uma dificuldade legítima, e o Banco e os seus agentes têm sido sempre compreensivos e têm buscado uma solução porque o nosso objetivo é a casa própria para a família. Sempre que há uma forma, sempre que há boa fé, sempre que há correção e que se pode averiguar isso temos buscado uma solução para que a pessoa continue numa casa própria.

Mas existe, infelizmente, uma pequena maioria que, simplesmente porque se trata de um banco oficial, por esta ou aquela razão, acha que não deve pagar. Nesses casos temos que ir até às últimas consequências. Lamentamos isso, mas não se pode criar o direito de não se pagar a casa própria, não se pode estabelecer o direito de morar de graça, porque este dinheiro é do trabalhador e tem que voltar ao trabalhador, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e isso só pode ser feito se houver liquidez, se houver pagamento de quem tomou os empréstimos.

— Qual é o nível de inadimplência que existe no Banco?

Toda instituição bancária, Senador, é mais ou menos cuidadosa de revelar este tipo de informação. Porque ela varia de mês a mês, de cidade a cidade, ela varia de conjuntos mal feitos, mal construídos, mal localizados, onde as pessoas, simplesmente por este ou aquele pretexto, não querem pagar. Isso existe e nunca desconhecemos. O BNH financiou conjuntos, em cidades no interior, onde não havia demanda para aquela quantidade de casas, se bem que queríamos interiorizar o Plano. Cometemos um erro de ótica; construímos 500 casas numa cidade de uma população de 15 mil habitantes; então, demos um aumento, assim, de 20% no estoque de casas, dentro de 6 meses ou de um ano e, realmente, tivemos dificuldades de vender e de cobrar o que se vendeu. Isso está ocorrendo e estamos tentando corrigir. Todos os conjuntos, com deficiências, estão sendo reparados ou em processo de serem reparados. Há toda uma sistemática, no Banco. Quando a culpa é da firma construtora, ela é chamada à responsabilidade de ajudar a construir, o agente financeiro é chamado a ajudar a construir. Em alguns casos há deficiências insanáveis, mas o imóvel pode continuar e reduzimos o preço do imóvel através da redução da taxa de juros; procuramos uma conciliação.

Esses erros do passado, que não são da minha administração, falo deles com bastante cuidado, pois pode parecer que eu queira dizer que somos melhores que os outros, o que não é absolutamente o caso. Afinal de contas, a diretoria do banco é a mesma, mudou apenas o seu Presidente, o corpo técnico é o mesmo. E o Presidente de um órgão como o BNH não pode fazer milagres; ele libera um pouco as coisas que estão ocorrendo. Mas, esses erros, nós os aceitamos com humildade, como lição do que não se deve repetir, no futuro. E não como um fascínio, de que devemos ficar enamorados, olhando o passado, e não mirando o futuro, como um marco de referência. Cometemos erros, em determinado volume; vamos corrigi-los e não os queremos repetir; talvez venhamos a cometer outros e seremos criticados por esses outros erros. Isso é natural.

O maior erro que as administrações que antecederam à nossa poderiam ter cometido seria, a meu juízo pessoal, o do perfeccionismo. Se se quisesse fazer o certo num País como o nosso, com a dinâmica que tem, não teríamos realizado quase nada, o que teria sido um erro total. Por ter errado honestamente, tentando realizar, tentando correr adiante, devemos ter complacência no julgamento e tentar corrigir. É isto que estamos procurando fazer. Não acusamos nossos companheiros. Não negamos os erros, procuramos corrigilos, pois eles servem como um marco de referência. Dentro disso, está um certo nível de inadimplência, que procuramos corrigir da maneira possível. Procuramos convencer, num trabalho educativo, de que a família tem que pagar pela sua casa. Procuramos distanciar, um pouco, o Banco do produto final, porque é um órgão federal, grande, e o adquirente pode não pagar. E fazer com que o produto final, que é a casa esteja mais próxima da família, através de um agente, de um equipamento comunitário, através de um trabalho de recuperação das comunidades.

Eu, com toda a honra, convidaria o Senador Franco Montoro a visitar, comigo, conjuntos no interior de São Paulo, a conversar com as populações, a entrar nas casas como eu entro. Viajo muito nos fins-de-semanas, não em aviões privados, mas no avião do próprio Banco, porque há, realmente, necessidade de viajarmos muito, de estarmos presentes. Vou aos conjuntos, converso, não aceito o tipo de homenagens organizadas, com todo mundo arrumadinho para o Presidente do Banco ver. Vou por uma rua e digo ao motorista: quero entrar naquela casa, conversar com aquela senhora, com o dono da casa e, talvez, sentir o que ele pensa, conversar muito francamente; saber quanto paga, se está satisfeito, de onde veio, etc. Faço isso com muita freqüência e estimulo os meus companheiros, dirigentes de bancos, a fazer o mesmo, manter esse contato que, de certo, requer esforço da parte de quem dirige, mas é absolutamente essencial, para não ficarmos numa torre de marfim, no Rio de Janeiro.

ro ou em Brasília. De maneira que, existindo toda esta realidade, existindo essa imensa boa vontade, esse grande esforço, esperamos que, da parte do Congresso, venha a crítica, mas venha, também, a compreensão; acredito, mesma, que não nos tem faltado nenhuma das duas.

No que se refere, Senador, especificamente à taxa de cobrança de abertura de crédito, supõe-se seja a taxa de serviço. Essa taxa foi eliminada, por decisão do BNH, quando se fez a reformulação do Plano Nacional da Habitação; não pode mais ser cobrada. Naturalmente existem casos em que tenham sido cobradas, no passado, mas essas taxas devem estar sendo devolvidas, deve ter sido encontrada em uma solução com a Caixa Econômica. Talvez haja alguns casos na Justiça; na minha opinião pessoal deviam ser feitos acordos, fora da decisão do Juiz, porque já está decidido que não se pode cobrar. Estamos querendo, e a decisão do Banco é decisão do Governo, que só se cobre o razoável pela casa própria em termos de serviço que remunere o agente privado e remunere o trabalho do agente governamental.

No que toca ao subsídio, não se pode dizer que o sistema do BNH seja um sistema sem subsídios; ele é sistema que tem muitos subsídios.

Subsídio, para nós, não é uma palavra feia, nem um conceito errado. É um conceito útil socialmente, que deve ser usado com cuidado. Estamos tentando usar o subsídio com cuidado.

Todo programa habitacional se divide em dois grupos: o grupo subsidiado e o subsidiado.

Preferimos, em vez de irmos ao Tesouro Nacional solicitar uma contribuição do contribuinte, para se dar o subsídio, fazer com que esse subsídio viesse do grupo que se beneficia da casa própria. Então, temos programas que dão taxas de juros de 1 a 10%. Todos os programas em que cobramos mais de 6% de juros, são programas subsidiadores; nele o Banco tem uma rentabilidade positiva, que representa o seu prejuízo em todos os programas em que cobramos menos de 6% — que é o custo médio do dinheiro para o Banco. Então, há um equilíbrio social. Quem é da classe média e quer comprar uma casa melhor ou apartamento, tem que pagar uma taxa de juros mais elevada e, com esse produto, financiamos a casa própria das famílias que não poderiam, pagá-la se lhes fosse cobrada uma taxa de juros de mercado.

Então, há um elemento subsídio; como há um elemento subsídio entre os Estados. O Estado que V. Exª tão dignamente representa aqui, paga ao BNH 108% de juros nos contratos de água e desenvolvimento comunitário, mas o Estado do Piauí sempre recebe os nossos financiamentos a 4%. A tributação, o imposto per capita é de tal maneira elevada no Piauí, que achamos que a comunidade de São Paulo, muito mais rica, naquilo que é de interesse geral, deve pagar um juro mais elevado para que possamos cobrar um juro mais baixo nos Estados mais pobres.

Estamos tentando fazer isso; é também redistribuição de renda e é um elemento de subsídio. Estamos procurando fazer isso. Exigimos dos Estados, no Plano Nacional da Habitação Popular, 20% de subsídio, que é a contribuição do Estado, é de toda a infra-estrutura.

A infra-estrutura no PLANHAP não é incidente sobre o valor da casa. A infra-estrutura que o Estado coloca não entra no preço da casa. O preço da casa vai ser sobre o preço do terreno e da construção. É um elemento de subsídio, mas o Governo tem que dosar o subsídio com muito cuidado porque, diferentemente da Educação e da Saúde — a saúde não se vende no mercado e a educação talvez se venda, em parte — a casa é um artigo fixo que pode ser facilmente transferido. Então, o subsídio grande dá lugar a uma venda em seguida, com realização de um lucro, que não é da função social do Banco nem o que desejamos na nossa sociedade. A alternativa para isso, muito estudada por nós, seria uma restrição ao direito de propriedade, que o Banco jamais quis aceitar ou quis recomendar ao Governo: que se colocasse uma condição de não se poder alienar a casa. A casa comprada ao Banco pode, a qualquer momento, ser alienada.

Achamos que é um direito da família, ao se mudar de um lugar para outro, a querer ter outra condição de vida, poder alienar aquele imóvel; mas porque criamos condições de facilitar a alienação do imóvel por quem o adquiriu.

Então, há elementos de subsídios, que estamos procurando utilizar racionalmente, tendo este cuidado de evitar que o subsídio passe a uma pequena especulação, e todos nós sabemos como pode haver onde entra terreno e casa própria.

Não é uma falta de consciência social e nem um desinteresse pelo subsídio. Nos programas para as populações sem renda certa ou estável, para os desempregados, esse subsídio é muito grande, porque ele vai construir a sua própria casa. Está-se vendendo um terreno na cidade de Fortaleza, para dar um exemplo, num programa que apoiamos, em que a família, paupérrima, tirada da favela, paga Cr\$ 15,00 durante quarenta meses pelo terreno com todo o equipamento e constrói a sua casa. É preciso ver quanto valem essas casas. Eles não as estão vendendo, porque nunca possuiram nada na vida e se apegam à sua propriedade.

Então, há uma série de elementos de subsídios que queremos dosar racionalmente. Ainda não julgamos oportuno ir ao Orçamento Nacional e estabelecer uma relação de dependência com o BNH. Temos tido essa imensa liberdade, o Governo nos tem concedido organizar os programas, conduzir o assunto, sem uma relação de dependência que seria um programa qualquer dependente de uma dotação orçamentária, e mais do que dependente de uma dotação orçamentária, dependente de deliberações que podem não vir a tempo. Então, o Banco, por enquanto, está cosendo com as suas próprias linhas, mas admite que no devido tempo, à medida que vamos atingindo uma plenitude maior, atendendo quem pode pagar, vai haver um resíduo na sociedade brasileira — um resíduo em termos de baixa renda, não resíduo de pessoas. Vai haver uma porção danosa população que vai ter que ser atendida por uma forma ou outra de subsídios; e chegaremos lá, se necessário, solicitando uma dotação orçamentária de Estados, Municípios e da União, para atender esses casos.

E finalmente, Senador, na sua última pergunta, no que toca ao problema de distribuição de renda entre municípios e Estados da União, o BNH não pode fazer nada diretamente nesse campo — isso, o Senador conhece tão bem quanto nós; mas, pode trazer o assunto à discussão, pode fazer estudos e pode demonstrar como colocamos o problema, tanto ao Congresso Nacional, como em reuniões de prefeitos, ou em pequenas reuniões.

Há municípios que simplesmente não podem continuar fazendo obras na base de financiamento, porque não têm capacidade de endividamento. Como o Senador Franco Montoro conhece melhor do que nós, mesmo na área metropolitana de São Paulo há duas categorias de municípios: a dos ricos e a dos pobres; municípios onde está a atividade econômica, onde está a receita, porque ali há a participação dos impostos estadual e federal, e municípios que são dormitórios, onde estão os encargos e os serviços. Essa coisa não pode continuar por muito tempo, um só absorver encargos, enquanto outro absorve todas as receitas.

Na área metropolitana de São Paulo, o Município pode-se dar ao luxo, hoje, de fazer qualquer coisa porque tem muito dinheiro em caixa e não tem como gastar o seu dinheiro, enquanto outros municípios estão ficando com os encargos. Agora, estamos trazendo este assunto à discussão. Estamos mostrando, estamos fazendo estudos com grande seriedade. Nisso, não nos anima nenhuma idéia de fazer sensacionalismo com um problema extremamente sério, mas, sim, chamar a atenção porque ele existe, e chamar a atenção legitimamente, eis que afeta o pleno desenvolvimento dos programas do BNH.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet) — Ainda há três oradores inscritos. Concedo a palavra ao Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO — Inicialmente, desejo parabenizar o Presidente da Comissão, no acerto que teve em trazer a esta

Casa o Professor Rubens Costa, que acaba de fazer uma magnífica exposição sobre os planos do Banco Nacional da Habitação.

Assistimos à sua exposição, inclusive nos quadros aí focalizados, que nos deu a satisfação de verificar que realmente o Brasil está em desenvolvimento. Nesses dados, vimos a transferência da população dos meios rurais para os meios urbanos, como acontece nos países desenvolvidos — países desenvolvidos como os Estados Unidos, como a Suíça, a Alemanha, que, apesar disso, têm necessidade de importar braços. Digo isso, porque há críticas, inclusive sobre a SUDENE, que esse órgão faz aplicação macia na parte industrial e que isso daria pouca mão-de-obra; e sabemos que ocorrerá o contrário.

Em entrevista, há algum tempo, a um dos jornalistas aqui da Casa, eu dizia que estando na Suíça, verifiquei que esse país é completamente industrial, importava trabalhadores porque necessitava deles para suas indústrias. E país altamente industrializado, precisou fazer legislação própria, diminuindo o número de estrangeiros que lá entrassem. Quer dizer: essa crítica feita à SUDENE, portanto, não procede. O folheto, que V. Ex<sup>a</sup> esclarece que foi o relatório, com o balanço das atividades do BNH, eu os tomo como uns detalhes, como acessórios da função principal do BNH.

Agora, perguntaria a V. Ex<sup>a</sup>, Professor Rubens Costa, se há mais projetos no BNH, em execução, do que material para manter os ditos projetos em dia? Outra pergunta seria se, globalmente, esses recursos do BNH, que estão sendo aplicados ou que já estão aplicados em todo o Brasil, são amplamente garantidos? E a última pergunta seria: como são dadas essas garantias das cadernetas ou firmas que trabalham com o BNH? Essas garantias estão satisfatórias para o BNH?

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet)** Com a palavra, o Sr. Rubens Costa.

**O SR. RUBENS COSTA** — Senador, vou tentar ser breve porque o tempo está passando rapidamente. Os projetos que têm chegado ao BNH estão dentro da nossa capacidade financeira de atendimento e são considerados, apenas, aqueles projetos que são viáveis e aceitáveis como tal, pelo Banco.

Indo um pouco além, porque V. Ex<sup>a</sup> se referiu a material, os projetos em execução no Banco, os projetos habitacionais, geralmente hoje estão sendo construídos em períodos muitos curtos. Os contratos de construção são de seis a nove meses, para a construção de casas e apartamentos. Então, as firmas construtoras têm feito provisão de material, a fim de que possam cumprir os cronogramas de obras. Não sei se com essas duas indicações, estou chegando onde V. Ex<sup>a</sup> pretendeu que eu chegassem.

As aplicações do Banco Nacional da Habitação se fazem em todo o território nacional e na verdade, elas se fazem de tal maneira a dar uma injecção maior de recursos nas regiões mais pobres do País. Por exemplo: para cada cruzeiro que o BNH arrecada na região Nordeste, sob o conceito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, cadernetas e letras imobiliárias, o BNH investe Cr\$ 1,70 naquela região — desembolsa Cr\$ 1,70. Então, tivemos, até 1972, um fluxo positivo de injecção de cruzeiros, de 500 milhões de cruzeiros, na região Nordeste, no ano de 1972. O Banco, então, tem a função de redistribuir, de colaborar para a redução das disparidades regionais. Na região amazônica é um pouquinho maior essa proporção. Temos o cuidado de sermos uma instituição nacional, em todos os sentidos, inclusive ser nacional procurando corrigir ou ajudar na correção das disparidades regionais, que por demais é uma política estabelecida pelo Governo.

No que toca aos instrumentos de captação de poupança voluntária pelo Banco, que são as letras imobiliárias e as cadernetas de poupança, há que ver na sua pergunta dois ângulos: do ponto de vista da pessoa que leva o seu recurso a uma empresa qualquer, seja a uma associação de poupança e empréstimos, ou a alguma sociedade

de crédito imobiliário ou, obviamente, à Caixa Econômica; em ambos, há absoluta garantia. Quer dizer, o Governo garante antes. E demonstrou isso por três vezes; e porque houve três casos de insucesso na história do BNH, de sociedades de crédito imobiliário. Em todos os casos, o BNH pagou imediatamente, para depois fazer a apuração. Porque achamos que no mecanismo de poupança popular, em nenhum momento, deve faltar a confiança; não se deve criar aquela dúvida: "será que o BNH paga ou não paga?" Nesses casos, pagamos primeiramente, e fizemos os inquéritos e todas as coisas necessárias a posteriori. Mas, em nenhum momento, ficou na mente das pessoas a idéia de que aquele carimbo, "garantido pelo BNH", era sujeito a dúvidas. Nós pagamos sistematicamente.

Com as letras imobiliárias é a mesma coisa: elas circulam no Brasil e no exterior. Há questão de três meses recebi um telefonema de Beirute, de um banqueiro que tinha letras imobiliárias. Ele me perguntou: "Que papel é esse? Isso é garantido ou não?" Eu respondi: "Tem completa garantia do Governo brasileiro; o Sr. pode estar absolutamente tranquilo. Esses papéis são resgatados todos, a qualquer momento, pelo Governo brasileiro."

Isto faz com que essa poupança possa crescer tanto, porque ela tem a garantia do Governo, que nunca faltou, tem segurança, liquidez e rentabilidade. São elementos essenciais a que um documento como esse possa ser apoiado pelo povo.

Agora, se o Senhor se refere às contragarantias, que são os contratos feitos pelas empresas privadas, que as empresas recebem como contragarantia dos financiamentos feitos com esse dinheiro, esses contratos são geralmente de hipotecas. Essas empresas são fiscalizadas pelo Poder Público, mas, claro que essa fiscalização, em nenhum momento se poderia garantir que ela evita totalmente possíveis negócios menos limpos, por assim dizer.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Realmente, minha pergunta se referia a esse ponto.

**O SR. RUBENS COSTA** — Se fôssemos fazer, em cada caso, uma fiscalização opressiva do Governo, uma presença constante nas empresas privadas, estariam criando, inicialmente, uma imensa burocracia; e com fiscais e mais fiscais a coisa não teria fim. Trabalhamos com determinada margem de risco, com uma fiscalização periódica e temos os instrumentos que o Governo nos dá, que são extremamente poderosos contra essas empresas, quando elas são encontradas em falta. Podemos ir desde a suspensão da emissão de letras imobiliárias, à suspensão das garantias e até à própria intervenção e liquidação da empresa.

Claro que o Poder Público procura, quando encontra negócio dessa natureza, uma forma de conciliar, de reduzir o mínimo e afastar as pessoas que não devem estar dentro do sistema financeiro, porque um sistema financeiro só funciona bem naquilo que se pode dizer: "Com a presença dos ingleses", ou seja, na mão de gente de palavra. Quando entram pessoas de um comportamento diferente, o sistema financeiro tem que expeli-las e não regulamentar para elas pois haveria o bloqueio de todo o funcionamento do sistema financeiro. É um princípio capital que devemos seguir.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet)** — Concedo a palavra ao Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL** — Sr. Presidente, o Professor Rubens Costa é um excelente expositor, parabenizo-o por isto. Praticamente, todos os pontos relativos à Política Nacional da Habitação foram aqui abordados por S. Ex<sup>a</sup>. É tão variada a gama de assuntos, que me limitaria apenas a ponderar sobre alguns.

No próximo ano a legislação sobre habitação completará 10 anos. Numa análise rápida do que vem acontecendo estamos verificando que os problemas vão surgindo a tal velocidade e o BNH é sempre convocado a oferecer soluções para eles; sem que os mesmos dependem da instituição. E o mais importante desses problemas, a

meu ver, é exatamente a transferência acelerada da população rural para o meio urbano, para o qual o BNH não tem nenhum poder de interferência. Caberia, portanto, uma bem definida política que orientasse essa transferência. É tal o volume de assuntos que estão envolvendo a urbanização que, a meu ver, o BNH nesta altura, já deveria ser o Banco Nacional de Desenvolvimento Urbano e não o Banco Nacional da Habitação.

Sei que algumas idéias tem sido levantadas a esse respeito e há até projetos no Congresso, mas, acho que deveria ser precipitada essa decisão por iniciativa das autoridades. É imperioso transformar o BNH em Banco Nacional do Desenvolvimento Urbano e com essa alteração, se promover a formulação de uma política brasileira para o desenvolvimento urbano. Como disse S. Ex<sup>o</sup>, o crescimento da população urbana é 10 vezes maior que o crescimento da população rural, razão porque, a falta de uma política de ocupação racional da terra assume especial importância.

**Interiorização dos Investimentos:** notamos que há uma certa concentração de investimentos nas capitais e nas grandes metrópoles e, quanto mais se concentram esses investimentos, maior poder de atração se faz para essas cidades, inclusive isto conduz a um círculo vicioso: maior número de casas, maior número de habitantes são transferidos, atraídos por essa facilidade. Diante disso, impõe-se uma política de interiorização de investimentos. E, quando se fala em interiorização de investimentos, imediatamente me vem a lembrança do papel que cabe às COHABs, porque elas são os instrumentos que atuam na área popular. As COHABs não estão descentralizadas. Elas se preocupam em atuar nas capitais, basicamente. Caberia forçar a descentralização das COHABs e a criação de programas especiais para aglomerar as populações rurais. Não é possível promover o desenvolvimento do interior do Brasil na base de uma população rural dispersa. No Brasil, o grosso da população rural habita casas isoladas, a 1 km, 2 km, 3 km distantesumas das outras. Nos países industrializados, na Europa por exemplo, como foi citada aqui a Suíça, tive oportunidade de verificar que, praticamente, não existe habitação isolada. Toda a população rural está em aldeamentos e, na forma de agrovilas. Quando uma população rural está aglomerada em pequenas aldeias, é fácil levar a água, a luz, a educação, a saúde, a assistência técnica aos agricultores, instalar o cooperativismo, etc. E não existe, no momento, nenhuma política que conduza a esse aldeamento, que eu consideraria muito importante, inclusive para ajudar a reter a população no interior. Esta política é que me preocupa. E, quando se fala em problema habitacional, Sr. Presidente, eu não vejo como atender às nossas necessidades de mais habitação, fazendo a construção de mais núcleos residenciais, dentro de áreas já congestionadas.

S. Ex<sup>o</sup> falou no transporte de massa, que está sendo examinado e cogitado. Isso é um convencimento internacional. O transporte de massa é fundamental para a descentralização das grandes metrópoles. Mas, não basta somente fomentar e criar simplesmente o sistema de transporte de massa, mas é preciso criar toda uma estrutura técnico-financeira para permitir que isso se concretize em prazo razoável. A construção de cidades-satélites ao lado daquela medida é a meu ver, o único caminho para uma política habitacional correta para as grandes metrópoles.

Combatêr as favelas urbanizando-as, não me parece que seja essa a maneira de resolver a sub-habitação, a habitação subumana. Só se poderá resolver isso através de cidades-satélites e estas só poderão ser viáveis com transporte de massa.

S. Ex<sup>o</sup> abordou esses assuntos, mas, o que me preocupa não é apenas comentarmos a necessidade da proliferação de cidades-satélites, transporte de massa e interiorização de investimentos. Há necessidade de se criar uma política de desenvolvimento urbano no País, e acho que está na hora — ao se completar 10 anos do BNH — de esses assuntos serem examinados com a maior profundidade, com a determinação de se encontrar soluções para ele. Eram essas as ponderações que queria fazer a S. Ex<sup>o</sup>, numa rápida intervenção, re-

novando a minha admiração pela excelente exposição que S. Ex<sup>o</sup> acabou de fazer.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) —** Tem a palavra o Sr. Rubens Vaz Costa.

**O SR. RUBENS COSTA —** Eminent Senador, não é propriamente uma pergunta. Concordo inteiramente com o que diz o Senador Milton Cabral, e dentro do que podemos fazer na nossa área de ação, nós estamos fazendo. O Estado da Paraíba, e muito dignamente representado pelo Senador Milton Cabral, é um exemplo do nosso esforço de descentralização de investimentos.

Todas as cidades do interior da Paraíba têm água potável finançada pelo sistema financeiro do saneamento. Já aprovamos esgotos sanitários para 10 Municípios da Paraíba, recentemente aprovados para mais três, num esforço de fazer investimentos neles em primeiro lugar, e dotá-las das condições básicas para que venham ser pólos de atração para investimentos.

No campo da política do desenvolvimento urbano, este é o nosso grande esforço de tentar formulá-la, mas compreendemos que, no fundo, realmente o que deseja o Senador Milton Cabral é que se faça uma política racional de ocupação do território, criando-se pólos de atração econômica, atrás dos quais irão as populações, e irá a habitação certamente. Não podemos inverter o processo levando primeiro a habitação, porque o fator de mobilidade do homem brasileiro, da família brasileira, no nível de estágio de desenvolvimento em que nos encontramos, ainda é pela renda e pelo emprego. E a coisa essencial que se pode ver pela disparidade de renda entre o Nordeste e São Paulo. A renda média do setor rural do Nordeste em 1970 foi de Cr\$ 93,00 e a do setor urbano de São Paulo de Cr\$ 500,00. O cidadão que ganha Cr\$ 93,00 por mês no interior do Nordeste — e o fluxo de migração se faz do interior para a área urbana — e vê uma possibilidade de uma média de Cr\$ 500,00 em São Paulo, ele praticamente se decide no momento, emigra para lá.

Dentro disso acredito deve haver uma racionalidade e é necessário um debate grande, é necessário que se crie condições para que essa política venha a ser formulada e incrementada de uma ocupação mais racional do território, criando pólos de localização da atividade econômica em cidades de porte médio, em cidades pequenas para que, para af, emigre a população. E, nesse caso, nós estamos antecipando-nos trabalhando na infra-estrutura básica nessas cidades, para que elas recebam essa indústria.

O problema habitacional virá, naturalmente, à medida que aí se localize a atividade econômica. Porque, a nossa experiência de tentarmos levar a casa adiante do emprego resultou num grande número de conjuntos parcialmente ocupados, e somos freqüentemente acusados de termos fracassado nesse caso. Então, aprendemos a lição, e, aprendemos a lição no sentido de que tem que se atender primeiro à atividade econômica.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) —** O último orador inscrito é o Deputado Alceu Collares, que nos honra com a sua presença e com a sua participação no debate.

Com a palavra o Deputado Alceu Collares.

**O SR. ALCEU COLARES —** Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão, acabamos de ouvir a exposição do Sr. Presidente do BNH, feita para os representantes da Câmara e do Senado. S. Ex<sup>o</sup>, não merece elogios, porque é um homem público cumprindo o seu dever. Isso, felizmente, para nós, brasileiros, é uma grande satisfação: ouvir a exposição feita por S. Ex<sup>o</sup>. O Presidente do Banco Nacional da Habitação e a essa exposição seguir-se esse debate, que muito significa o homem público que ocupa essa posição de destaque na administração pública brasileira.

Lamentamos que outros homens públicos não se disponham a esse debate amplo com a representação popular. Lamentamos também que, às vezes, a própria ARENA nos impossibilite de termos, aqui, Ministros para conhecermos como andam os negócios pú-

blicos. Acho que os negócios públicos não devem ser objeto de segredo. O povo precisa conhecê-lo. E, se o povo precisa conhecê-lo, a representação popular tem mais direito de os conhecer, para transmitir às parcelas da população brasileira que ela representa. É por isso que, neste aspecto, o Sr. Presidente do Banco Nacional da Habitação vem cumprindo uma magnífica tarefa, desse debate permanente com a representação popular, no sentido de coletar elementos para o aperfeiçoamento da instituição que preside.

V. Ex<sup>e</sup>, depois dos números, das estatísticas, da projeção dos dados da atividade do Banco Nacional da Habitação até 1980, nos deixa algumas perguntas a formular. A primeira delas é que está sendo utilizada por elementos que defendem a atual política econômica, que acham que o Banco Nacional da Habitação está nela inserido. E se algumas dificuldades estão encontrando é por alguns erros que estão sendo cometidos, no modelo econômico brasileiro que se está desenvolvendo, que está levando à concentração, não só de rendas e riquezas mas à concentração também, dos mercados. O Banco, às vezes, encontra algumas dificuldades em consequência disto.

Essa a preocupação do nobre Senador, que falou por último, e que encontra como barreira a própria política econômica que se está desenvolvendo no País. Não há uma preocupação de ocupação racional do território brasileiro. Se houvesse, já teríamos, há muito tempo, com muito ardor, convergido as nossas forças para a Reforma Agrária do País. Sabe-se que os planos estão todos aí, no sentido de se fazer uma reforma agrária; por exemplo, de 1968 a 1970, estava previsto o assentamento de 220 mil famílias. Parece-me que nesse triênio, nós não conseguimos assentar 10 mil famílias. Essa, parece-me, é a base mais difícil de ser vencida para essa política racional de ocupação do território brasileiro. O Banco Nacional, inserido dentro da economia, tem que sofrer os seus reflexos. Daí, a razão pela qual nós sugerímos ao Governo que, de quando em quando, juntasse todos os principais responsáveis pelos principais órgãos do País, para que cada um apresentasse os seus problemas num amplo debate, coordenando toda a administração pública do País, a fim de que não houvessem essas rachaduras, essas verdadeiras fissuras que há no modelo de industrialização, principalmente no que se está desenvolvendo no País.

Voltando ao Banco Nacional da Habitação, tenho uma pergunta a formular, porque outro dia li na *Banas*, uma revista do empresariado brasileiro, que o Banco Nacional da Habitação se colocava entre as maiores organizações públicas do País e que teria tido um lucro de 504 milhões de cruzeiros. Não sei se li mal ou se foi mal impresso. Então fiquei pensando no fato de que o Banco Nacional da Habitação não se destina à obtenção de lucros, pois seu objetivo maior é o atendimento, no campo social, do problema habitacional. Assim, se há um lucro desse, parece-me, se poderia corrigir, reduzindo-se os lucros do Banco Nacional da Habitação com melhor distribuição de financiamentos, isto é, um sistema mais suave de financiamento para aquisição de casa própria.

V. S<sup>r</sup> falou a respeito das dificuldades quanto a terrenos. Se houvesse aquela coordenação dos administradores do País, o INCRA não teria enviado por objeção do Banco Nacional da Habitação, para o Congresso Nacional, um projeto de lei que preserva os latifúndios urbanos.

Sabemos que em todos os grandes centros urbanos há verdadeiras áreas verdes, que estão sendo conservadas por loteadores inescrupulosos, já há muito tempo, no sentido de valorização das suas glebas. E o Imposto Predial, citado por V. Ex<sup>e</sup>, não vai incidir sobre elas, porque de acordo com a legislação que o INCRA nos mandou, art. 6º, é considerada propriedade rural aquela que se destinar à exploração da agricultura, da agroindústria, da pecuária, etc. e que tenha menos de um hectare. Ora, pode ocorrer que até no centro de áreas populosas haja uma chácara, o que é altamente inconveniente para a política do Banco Nacional da Habitação.

Quando esse projeto por aqui tramitou, entrei em contato com elementos do Banco Nacional da Habitação e com dirigentes do INCRA, no sentido de alertá-los sobre isso que contrariava a política habitacional do Governo, que é a de ocupação, tanto quanto possível, de espaços ou glebas que tenham a infra-estrutura à sua disposição, sob pena de encarecer todos os investimentos, como está ocorrendo em grande parte, dos investimentos do Banco Nacional da Habitação que precisa, primeiro, de implantar a infra-estrutura, a aquisição de terrenos longe dos centros de trabalho, consequentemente com transportes caríssimos, ocasionando uma dificuldade para a política habitacional.

Lamentavelmente, a nossa advertência foi tomada como feita por um inimigo do regime e não por um adversário que quer contribuir, que deseja colaborar para a correção de determinados erros.

Parece-me, que o Banco Nacional da Habitação tem necessidade de examinar esse aspecto, de ocupação imediata desses verdadeiros latifúndios urbanos que existem. Moro em Porto Alegre, em Petrópolis, um bairro muito bom, e nos fundos de minha casa existe uma enorme gleba com 6, 7 ou quase 10 hectares, onde o indivíduo tem quatro ou cinco animais e tem uma lavoura de agrião, utilizando inclusive, águas servidas de edifícios. Todos nós temos feito tudo para acabar com essa situação, mas, o dono dessa chácara, baseado na legislação do INCRA, inclusive, já ganhou a ação na Justiça, por lhe ter sido reconhecido, em face dessa legislação que ele está cultivando e é um pecuarista; mas é quase no centro da cidade de Porto Alegre, o que acho verdadeiro absurdo. Parece-me que o Banco Nacional da Habitação poderia examinar quais os instrumentos capazes para agir nesse caso, desapropriação por utilidade social ou outro instrumento qualquer, ocupando essas áreas, para evitar a transferência dos trabalhadores para centros distantes do seu mercado de trabalho.

Outro aspecto que o Presidente já sabe, porque venho reclamando permanentemente, é quanto a qualidade da construção. Se não forem tomadas medidas, pelo BNH, para obviar esse problema, grande quantidade de aglomerados habitacionais não terão condições de durar o prazo de contrato ou, então, vão exigir investimentos imensos dos adquirentes para reformas das casas. Inclusive, na oportunidade última em que tive o prazer — não sei se V. Ex<sup>e</sup> o teve — de conversarmos, encaminhei um *dossier* a respeito de um conjunto construído por cooperativas, no Jardim de Sabará, em que tudo saiu errado; inclusive essas pessoas estão hoje na Justiça, procurando acionar os responsáveis e que, no meu entender — e se posso cometer uma injustiça, quero que V. Ex<sup>e</sup> ressalve — faltou a fiscalização do INOCOOP. Parece-me que é um outro instrumento que o Banco Nacional da Habitação tem que voltar os olhos para ele, para que cumpra, exatamente, as suas finalidades. Os INOCOOPS precisam ser reestruturados, de tal forma que cumpram a sua finalidade de análise, de planejamento e de assistência técnica. Há o elemento trabalhador que se congrega numa cooperativa e que não tem experiência nenhuma. Naquele caso, adquiriu-se uma gleba em que foi necessário gastar quase Cr\$ 250.000.000,00 para corrigir os defeitos do terreno. Ora, se houvesse a fiscalização, efetiva, do INOCOOP, eles não teriam admitido que aquelas cooperativas adquirissem aquele terreno com aquelas incorreções, que fez com que o investimento fosse a quase Cr\$ 250.000.000,00. Além disso, houve o problema da construção, que foi de péssima qualidade.

Queria ainda trazer a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte caso: no Conjunto Medianeiro, em Porto Alegre — na primeira ventania e não chegou a ser um vendaval mas apenas um vento fora do normal — as casas ficaram carecas, os telhados desapareceram em grande quantidade. Fui chamado a ver, porque sempre me estou envolvendo com isto, e verifiquei que o material de primeira qualidade numa das vigas, de seis ou sete metros, tinha mais de doze nós, não era material de primeira de jeito nenhum. Eu até, pedi ao cidadão que as cortasse, porque ia entregar ao Presidente do Banco Nacional da Habitação,

como prova provada de como algumas construtoras estão explorando. Aliás, nesse sentido sei que o Banco Nacional da Habitação encontra sérias dificuldades com relação à idoneidade de muitas construtoras, que assumem a responsabilidade e não cumprem as obrigações assumidas para com o Plano da Habitação.

Quanto ao problema das cooperativas, não sei se o Banco já atentou para um exame profundo, a respeito dessa experiência que se está fazendo com o cooperativismo no Plano Habitacional. Pelo menos na minha região, todas as construções ou quase todas feitas através de cooperativas não têm sido bem sucedidas; por várias razões, há sempre problemas, às vezes muito graves. Não sei se o setor competente está examinando uma outra maneira, um outro instrumento, capaz de levar a construções de unidades habitacionais, pelo Banco Nacional da Habitação, que não seja através de cooperativas, porque não sei o que está encalhando, se é o INOCOOP ou se são as cooperativas, ou se é o empresariado da construção civil, ou o empreendimento da construção civil, que não encontra um denominador comum para realizar obras que possam dignificar o Banco Nacional da Habitação.

Com relação às dívidas gostaríamos de ver, assim como vi os quadros de sucessos, dados estatísticos levantados pelo Banco Nacional da Habitação, o que me parece fácil, para conhecer, exatamente, pelo menos através dos agentes financeiros, o percentual de devedores do Sistema Financeiro de Habitação. Mas, conhecer com exatidão, porque tenho uma imagem, talvez, distorcida. Chego nesses aglomerados e os responsáveis ou os dirigentes, presidentes de cooperativas ou desses outros grupos de habitações, cujo responsável é o Sistema Financeiro de Habitação, dizem: aqui a metade, ou 60 ou 40% não estão pagando. Não sei se o Banco teria condições para apanhar, com exatidão, o número de devedores, os meses, o tempo da dívida, do atraso no pagamento de suas obrigações para com o Banco Nacional da Habitação.

Aqui ainda há um outro aspecto: aquele quadro que V. S<sup>e</sup> apresentou, com o aumento percentual anual da arrecadação do FGTS. Perguntaria a V. S<sup>e</sup> se ali foram considerados, também, os aumentos concedidos ao trabalhador; porque, se não foram considerados, o aumento bruto, ou real do Banco Nacional da Habitação é muito pequeno.

Por exemplo: este ano tivemos uma média de 16% de aumento de salário. Ora, se o salário aumenta, aumenta a arrecadação do FGTS na mesma proporção, uma vez que ela incide sobre a folha de pagamento.

Se o Banco não fez essa redução, o aumento apresentado nos dados estatísticos, parece-me, não reflete a realidade ocorrida na arrecadação do FGTS que, alguns, inclusive, estão apresentando como tendo sido um alargamento, uma ampliação do mercado de trabalho.

Outro aspecto, com o qual ainda não me posso conformar, talvez por não ter entendido bem, é o da exigência da poupança para uma determinada categoria de trabalhadores que aspira à aquisição da casa própria. Isto tem levado — e tenho provas neste sentido — o indivíduo a se comprometer inclusive com agiotas, porque a sua faixa de salários é pequena, ele não tem condições de pagar aluguel e, mensalmente, satisfazer àquele percentual correspondente à poupança inicial, para se habilitar à aquisição da casa própria.

Então, ele se compromete com esse financiamento que adquire. Antes, ele tinha acumulado as prestações do financiamento para atender à poupança exigida pelo Sistema Financeiro da Habitação e o aluguel da casa, depois, fica comprometido até pagar totalmente ao financiamento com esta faixa do comprometimento e mais as prestações do Banco Nacional da Habitação.

O outro aspecto é que quando V. S<sup>e</sup> respondeu ao Senador Heitor Dias, disse que a correção monetária é a mesma que incide sobre os salários.

Ocorre que nos salários não há incidência de juros, e na prestação da casa há correção monetária, há juros, há taxas e prêmios de

seguros. Acumulado isto, se fizermos um levantamento, é possível que provoque uma desfasagem anual no salário do indivíduo para a parcela de comprometimento da habitação.

Com estas perguntas, estou tentando dar uma contribuição ao BNH. Sabemos que há uma quantidade de funcionários públicos que estão encantados com um plano de financiamento que o IPASE vai fazer. Tenho telefonado constantemente para saber o que há a respeito, porque incomodo muito todos os dirigentes e, por isso, já pela antipatia que decorre da minha própria condição física, e mais por essa insistência, é possível que já não estejam simpatisando muito comigo.

Então, o Presidente do IPASE fez um levantamento no Rio Grande do Sul, e em vários Estados, para saber quais os funcionários públicos que não tinham casa, e, depois, parece-me que encaminhou um plano, para ver se consegue dinheiro com o BNH. Tenho a impressão de que consegue, porque o Banco está "nadando em ouro", tem bastante dinheiro para financiar, apesar dos problemas. E toma Deus que ele corrija todos os seus problemas, que são naturais numa obra dessa natureza, dessa envergadura, e venha a conquistar a simpatia do adquirente — que a nossa simpatia ele não precisa; precisa ter a simpatia dos que compram a casa, ele precisa transformar cada comprador em um propagandista do Plano Nacional da Habitação. Quando isto ocorrer, não vão ser necessários esses relatórios, porque já estarão convencidos da grande importância, da grande significação desse plano, e serão defensores do BNH.

Hoje, a imagem do BNH, pelo menos com quem tenho tido contacto, é negativa. Por isso, e completando ainda, eu gostaria de sugerir a V. S<sup>e</sup> que esses relatórios fossem encaminhados às 954 mil famílias que compraram casas. Elas é que compõem os elementos que alimentam o próprio processo habitacional do País.

Quando V. Ex<sup>e</sup> diz que gastou trezentos e poucos mil cruzeiros para fazer aquele bonito, aquele artístico trabalho, mostrando o relatório, desejariam, talvez não que o papel fosse de embrulho, mas que ficasse no meio termo, e se fizessem 954 mil relatórios, para que cada chefe de família pudesse tomar conhecimento de como andam as coisas públicas no campo habitacional brasileiro. E também, na última página — quem sabe — pedindo sugestões para o aprimoramento do instrumento habitacional brasileiro.

Com estas palavras, quero agradecer a V. S<sup>e</sup> e dizer que acompanhamos, de perto essa atuação, como fiscais da coisa pública, pelo menos, assim, dentro da formalística constitucional brasileira. Na realidade, temos dificuldade, mesmo, de fazer fiscalização efetiva. Mas quando um dirigente de um órgão, como é o Banco Nacional da Habitação, se propõe a chegar até nós, então colocamos nossas famílias, para que ele possa examinar melhor.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet)** — Com a permissão do Deputado Alceu Collares, vou dar a palavra ao Deputado Alfeu Gasparini, que também nos honra com sua presença, para formular pergunta ao Professor Rubens Costa. O Professor Rubens Costa responderá depois aos dois e encerraremos a reunião.

**O SR. ALFEU GASPARINI** — Professor Rubens Costa, aprendi a admirá-lo através dos noticiários e hoje, pessoalmente, confirmo minhas impressões.

Para ser rápido, farei duas perguntas sem explanações.

Tenho dois projetos, relativos ao BNH, correndo Comissões na Câmara. Um deles diz assim:

"O reajuste das prestações do BNH relacionadas aos funcionários públicos somente se efetivará quando o respectivo Poder Público também reajustar o salário do funcionário."

O que acontece é que reajustado o salário-mínimo e não reajustado o salário do funcionário, fica uma situação quase que insustentável para o funcionalismo.

A segunda pergunta é quanto a outro projeto meu, que também corre as Comissões da Câmara. Eu gostaria de saber como se com-

porta o Banco Nacional da Habitação dentro da legislação, pois o projeto exige que para se financiarem conjuntos residenciais superiores a 200 unidades, as prefeituras se comprometam a dar infra-estruturas nas seguintes condições: transporte, luz, água, esgoto, asfalto, praça pública e a escola de 1º grau.

Há um outro projeto, do Deputado Henrique-Eduardo Alves, do Rio Grande do Norte, exigindo apenas a escola de 1º grau. Disse-me o Deputado Henrique Alves que o meu projeto é inviável no seu Estado, porque lá não é possível exigir asfalto, mais isto, mais aquilo. E que, então anexado o meu projeto ao dele, vai ser prejudicado o seu projeto, porque o Rio Grande do Norte não tem condições de exigir essa infra-estrutura.

E a terceira pergunta é aquela muito discutida: só deve haver financiamento a unidade residencial avaliada pelo Banco Nacional da Habitação?

Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a atenção dispensada.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Millet)** — Com apalavra o Professor Rubens Costa.

**O SR. RUBENS COSTA** — O eminente Deputado Alceu Collares sempre me honra com a sua relação de perguntas, perguntas baseadas na sua vivência e contatos que mantém, no Rio Grande do Sul, com seus eleitores, seus amigos e pessoas que o procuram.

Muito me honra em receber essas perguntas. Ao tentar respondê-las, sei que nem sempre tenho tido muito êxito, porque algumas delas se repetem duas ou três vezes. Ou é que a situação não se corrigiu, ou eu não soube convencer os Deputados de que se tratava de um caso tópico e não da generalidade, que aliás foi assunto de que tratamos da última vez.

No caso do Banco Nacional da Habitação, não há propriamente lucro. O BNH, como empresa pública, tem um **superavit** que não pode ser levado ao conceito de lucro, no sentido geral de uma sociedade anônima, para distribuição aos acionistas sob forma de dividendos ou sob forma de ações bonificadas. Este **superavit** é totalmente capitalizado no Banco, que forma um fundo que volta para financiar os programas próprios do BNH. Como os recursos do inexigível do Banco têm um custo zero, isto nos permite, à medida que o Banco se capitalize cada vez mais, permite, reduzindo o custo, mesmo marginalmente o nosso custo dar um melhor atendimento aos nossos clientes, especialmente aos mutuários finais. De maneira que esse **superavit**, realizado pelo BNH, tomando em consideração a gama de juros, o cuidado que temos no estabelecimento da nossa taxa de juros, não deve ser motivo de preocupação. Por dois motivos. Um motivo é o de que o Banco, para gerir um sistema tão grande, tem que ter um capital que guarde proporção com ele. Esse capital deve ser o da reinversão do próprio **superavit** do Banco, e não de contribuições do Tesouro. Em segundo lugar, o que eu creio é que as instituições do Governo que conseguem funcionar com suficiente eficiência ou eficácia para ter um **superavit** devem merecer de todo o povo e de seus representantes todo acatamento e respeito, como é o caso com que V. Ex<sup>a</sup> nos honra. E que a preocupação de todos nós brasileiros deve-se voltar para as empresas do Governo que são deficitárias. Quando uma empresa do Governo é deficitária, o povo paga, necessariamente, pelo deficit. O recurso tem que sair do Orçamento ou de algum lugar, para cobrir o deficit. Quando uma empresa do Governo tem **superavit** razoável, esse **superavit** é capitalizado para o povo e pelo próprio Governo. Então são diferenças muito grande entre as empresas do Governo. As que perdem dinheiro, o povo é chamado necessariamente a cobrir o deficit porque não há Papai Noel, como todos nós sabemos. E aquelas que têm **superavi**, esse **superavit** forma um fundo social que é usado em benefício de toda a comunidade brasileira.

Sei que o Sr. Deputado Alceu Collares concorda plenamente comigo sobre a colocação geral. Vou tentar seguir a lista das suas observações. Na questão dos terrenos, eu recolho a sua sugestão.

Vamos examinar o assunto em maior profundidade. Nós já propusemos a todos os órgãos públicos que têm terrenos na área urbana, a aquisição desses terrenos, sempre que eles possam ser usados para o Plano Habitacional.

Quanto à qualidade de construção, é um velho debate. Na qualidade da construção existem deficiências estruturais, talvez correspondentes ao nosso nível de desenvolvimento, porque não temos controle de qualidade de material de construção. Em primeiro lugar porque não há norma técnica de material de construção. Para alguns materiais existem, mas não para todos. Nós, do BNH, fizemos um grande convênio com a Associação Brasileira de Normas Técnicas para que ela preparasse as normas técnicas para a maioria, senão para a totalidade dos materiais de construção. Sendo-se as normas técnicas, é possível estabelecer-se controle de qualidade, tanto na fábrica como fora dela. Não tendo, não há como se comparar. Daí vem essa ambigüidade de que esse material é de primeira, ou não é de primeira.

O que é material de primeira? Como conferir? É um julgamento subjetivo, basicamente de cada pessoa. E, por aí se vê que essa é uma das coisas que nos está faltando. O seguro de garantia que nós vimos, há algum tempo, tentando estabelecer, tem como sua principal dificuldade a inexistência de normas técnicas e controle de qualidade nos materiais de construção. Isso é uma coisa que existe. Não quer dizer que aceitemos pacificamente e que não procuremos sempre que a construção atinja padrões mais elevados. Mas, aí há uma área de grandes dificuldades para todos nós que estamos nesse campo.

Quanto ao comportamento das firmas construtoras, volto a pensar que é um caso tópico. No começo da atuação do BNH, tivemos que aceitar — e já expliquei isto ao nobre Deputado — praticamente qualquer pessoa que se intitulasse construtor. Hoje está muito restrito. As condições que se exigem das firmas para participar das licitações são bastante duras. Estamos mostrando, pouco a pouco, ao construtor que é vantagem trabalhar bem conosco porque é um mercado certo e permanente. Algumas firmas já estão fazendo isso e trabalham excelentemente. Merecem o nosso respeito e acatamento. Não queria citar nomes comerciais aqui, mas poderia, em privado dá-los ao nobre Deputado para que visse o que se está construindo e que honra a Engenharia e a Arquitetura nacionais, podendo-se comparar com qualquer outro lugar. Mas, como em toda comunidade, na de construtores há algumas empresas cujo comportamento deixa algo a desejar.

Com relação às cooperativas, nós acreditamos que é um dos programas mais atraentes do Banco. Na verdade, é um dos maiores programas do BNH. E por que? Porque com a cooperativa se pode oferecer a casa própria a preço de custo sem intermediação à família que tem entre 4 e 8 salários-mínimos e que é formado de operários sindicalizados, ou de pessoas que participem de associações tipo sindicato. Se for uma Cooperativa Habitacional, ela é assistida por um órgão ligado ao Banco, embora seja uma sociedade civil, o INOCOOP, faz-se a incorporação do edifício, o Banco financia, contrata-se, constrói-se, e a pessoa recebe a casa, no mínimo entre 20 ou 25% inferior ao preço do mercado. Não são poucos os casos daqueles que venderam a sua casa própria ou seu apartamento, antes de ocupá-los, ou pouco depois, realizando um lucro considerável. Quer dizer, é o programa mais atraente, mais popular que existe no Banco e aquele em que se pode vender a residência mais barata.

Estamos tentando um experimento, que começou precisamente no Rio Grande do Sul — e o nobre Deputado Alceu Collares deve conhecê-lo — de fazer uma consulta à população; isto é, tentar estabelecer um diálogo entre o Governo, o BNH e o povo, pois anunciamos nos jornais e televisão do Rio Grande do Sul que, quem reunisse determinadas condições, inclusive rendas de 4 a 8 salários-mínimos, poderia passar na agência do correio e comprar, por dois cruzeiros, um cartão, preenchendo-o e juntando o seu contra-cheque e enviá-lo para o INOCOOP após o que receberia a resposta, como candidato à casa própria. Recebemos em seu Estado, em Porto

Alegre, mais de três mil respostas de pessoas que estavam interessadas em adquirir a casa própria, e vamos atender a todos, dentro de 12 a 18 meses. Repetimos na Guanabara e em São Paulo e pretendemos fazer isto em todo o País. Estamos depurando esta experiência, porque é uma novidade este tipo de diálogo.

O cidadão, de fato, hoje não sabe onde comprar a casa própria. Procuram a mim, procuram o Deputado e o Senador, para ver como é que adquirem a casa própria. Estamos tentando abrir essa janela de comunicação, para que ele possa ao invés de procurar uma pessoa, uma influência qualquer, ir a uma agência de correios e usar o correio como um meio hábil de candidatar-se à casa própria. Se conseguirmos vencer estas dificuldades que existem em todas as iniciativas deste tipo, as incompreensões, os erros que vamos cometer, é intenção do banco estendê-lo a um sistema nacional, centralizado num computador, no Rio de Janeiro, para se ter um mercado nacional. O cidadão em qualquer parte do País, compra aquele cartão, manda-o para o BNH, que o recebe, cataloga, responde e encaminha para um agente que pode atender. É um programa, portanto, que nos está dando a possibilidade de iniciar este experimento, que eu faço votos tenha grande êxito.

Se há problemas nas cooperativas do Rio Grande do Sul, possivelmente existem problemas nas cooperativas de outros Estados. Temos que vencer estes problemas. O sistema realmente é dos mais atraente. Não vamos nem condená-lo, nem reformulá-lo. Vamos tentar corrigir erros e aperfeiçoá-lo. Estamos tentando fazer isto, eu lhe asseguro.

Quanto às dívidas dos mutuários, creio que já me referi a este assunto em resposta ao Senador Franco Montoro, informando que a liquidez, está melhorando, o que é essencial. Se algumas pessoas mais atrasaram, por esta ou aquela circunstância, acredito que é uma coisa irrelevante que nós vamos corrigir. A coisa relevante é que a maioria da população brasileira, a esmagadora maioria, quer ter a casa própria, é de bom caráter, paga a casa própria. Não temos uma maioria de 50 a 60% de gente que não cumpre os compromissos assumidos. É gente que cumpre e que quer cumprir.

No que toca ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, o aumento dos recursos desse fundo, Deputado, deve-se fundamentalmente a três elementos: primeiro a expansão da economia. Portanto, por consequência, há o aumento do número de pessoas que estão trabalhando, para as quais está sendo feita a contribuição do fundo de garantia pelo tempo de serviço; o aumento do salário real, e há uma melhoria da fiscalização que isso é mínimo, quase de nenhuma importância. Qualquer que seja a causa, principalmente asduas primeiras, que são as mais importantes, elas são altamente confortadoras para nós. Se está aumentando o número de pessoas ocupadas é o que nós queremos; que cada homem brasileiro tenha a dignidade que lhe dá um trabalho remunerado. Se o salário médio está aumentando, também desejamos isto, que aumente o poder de compra da população. Qual a porcentagem entre os dois, eu não lhe posso dizer, precisamente, no momento. Nós estamos fazendo uma simulação no computador, a fim de nosdor essa informação. Se chegarmos a obter essa informação ela se tornará pública no devido tempo.

Esses dados são corrigidos; aí não está o fator inflacionário. Não é que o aumento foi de 12%, porque houve um aumento de 12% de salário e, portanto o fundo só cresceu 5%. O aumento de 17% é em moeda corrigida, portanto neste aumento está deduzido o aumento de salário decorrente da inflação. O crescimento no mesmo ano foi de 17% e, salvo engano, foi de 41% em termos nominais. Nós, no BNH, nunca falamos em termos nominais, e sim em termos reais de moeda corrigida. Então, realmente aquilo significa 17% nos dois anos de 71 e 72 e, 20%, no primeiro semestre de 73 de dinheiro real, a mais, nas mãos de quem trabalha, para fazer compras e para poupar.

É uma coisa que nos estimula a todos. Isto não é uma decorrência desta ou daquela política, deste ou daquele fator, isoladamente, é decorrência do esforço de todos nós, do esforço do povo brasileiro.

A exigência de poupança prévia, Deputado — e creio que a sua pergunta se refere basicamente ao problema de cooperativas — essa é indispensável. Nós não podemos financiar 100% e devemos exigir o mínimo de seriedade a quem quer comprar a casa própria, ou quem entrar com algum dinheiro, porque não poderia haver negócio mais desagradável do que a gente se candidatar sem entrar com nada. Retiraria a seriedade do nosso trabalho. Então, quem quiser comprar a casa própria — como quem quer comprar qualquer coisa de certo valor ou paga a vista ou, se for a crédito, tem que entrar com uma parcela do pagamento antecipado que demonstre seu interesse.

O SR. ALCEU COLLARES — Não, aqui em Brasília então vendendo em prestações, para pagar no ano que vem a entrada.

O SR. RUBENS COSTA — Em todas as coisas, em todos os sistemas, pode haver esta ou aquela distorção, mas o princípio fundamental que existe na casa própria é o de quem compra a casa faz a poupança prévia, no caso da cooperativa, ou tem uma entrada de 15, 20 ou 40%, o que me parece ser uma coisa razoável por demais.

Juros e correção monetária no Fundo de Garantia: claro está que no Fundo de Garantia nós pagamos juros e temos a cifra mostrada aí de 1 bilhão e 200 milhões de cruzeiros novos que foram creditados nas contas do Fundo de Garantia como juros e 6 bilhões de correção monetária. Então há juros de um lado e de outro. O cidadão, que é trabalhador, tem a sua conta no Fundo de Garantia, paga juros da casa própria mas também recebe do Fundo de Garantia. E esta é a razão pela qual o BNH foi contra a eliminação total dos juros nas contas do Fundo de Garantia quando se reduziu aquela graduação que ia de 3 a 6% para se ter uma taxa só de 3%, o que nos permitiu, por outro lado, baixar a taxa de juros. Realmente a sua conta deve ter uma remuneração; não deve haver recursos entregues sem uma compensação monetária por ele. A correção não é remuneração; a cooperação é reposição de valores. A remuneração está nos juros.

Quanto ao programa dos institutos de previdência, nós convocamos ao Rio de Janeiro todos os institutos de previdência do País para se dar o atendimento ao funcionário público que quisesse ser atendido por um sistema ligado ao seu órgão previdenciário. Está em funcionamento com bons resultados em vários Estados. Em outros Estados, estamos na esperança de que as autoridades nos apresentem os projetos. Estamos dispostos a financiar a casa para a família brasileira, sem distinção entre trabalhador na construção civil, funcionário público, militar ou o que seja. A condição para entrar no programa da casa própria é não possuir um imóvel no município onde deseja adquirir e ter uma renda regular que lhe permita adquirir aquele imóvel. Não por estarmos nadando em dinheiro, mas porque achamos que esse tipo, essa categoria de cidadão não deve ser excluída dos planos habitacionais. Como todo o trabalhador, o funcionário público merece também da nossa parte toda a consideração e respeito.

Simpatia do comprador é uma coisa que nós almejamos; gostaríamos que houvesse uma imagem positiva do BNH, melhor do que aquela que temos, do que aquela que encontramos em muitos lugares. Ela é melhor num e pior noutro lugar, por uma série de coisas passadas, de campanhas de publicidade contra o Banco, de erros que cometemos. Mas a verdade é que a imagem não é aquela que gostaríamos de ter, porque achamos que uma obra como a que se faz no BNH, que é muito mais popular no exterior que aqui, uma imagem muito mais positiva — estão aí as visitas que já nos cansam, de quem, do exterior, vem ver o que se está fazendo no Brasil. Essa boa imagem deveria ser generalizada. Porque não há uma transação mais importante para uma família do que comprar a sua casa própria. Não há maior tranquilidade para um chefe de família do que ter comprado a casa própria com seguro de vida, porque ele sabe que, pelo menos, o teto de seus familiares está assegurado em caso de morte.

E por que não temos uma imagem positiva? Por essas dificuldades que disse e porque temos sido incapazes de transmitir essa imagem adequadamente. E não é fácil transmitir essa imagem, Deputado. Porque quando fazemos um relatório um pouco melhor, e não é para o mutuário, mas para o dirigente, que também não nos conhece bem, um relatório mais bem ilustrado, recebemos críticas da imprensa e do Congresso, que não nos desanimam, pois são fatos da vida, mas nos dá um baixízamento de que, se o BNH saisse com uma campanha publicitária para esclarecer em profundidade, teria que gastar dinheiro — porque ninguém faz isso de graça — e seria profundamente criticado por estar gastando dinheiro em publicidade.

Ainda não inventamos uma maneira de transmitir essa idéia, apesar do esforço dos dirigentes do Banco e de muitas reuniões. Sempre que possível, estamos falando e pregando. Mas a outra maneira é usar os meios de comunicação de massa. Este relatório que foi apresentado aqui também tem uma versão popular, uma versão que não é para dirigente: está sendo lançado ao público, num papel de menor qualidade, não tem essa capa de plástico que mais parece um disco "long-play", como diz o Senador Franco Montoro. É verdade que parece. Temos um outro tipo de relatório e não pensamos em mandar para o mutuário este tipo de relatório. Acreditamos que essa informação se destina a um outro público que é capaz de analisar um relatório de banco, de compreender a multiplicidade de coisas de que trata o BNH e de ler o seu balanço.

O que pensamos fazer para a família do mutuário é uma revista educativa. Não conseguimos ainda fazê-la. Uma revista que se chamaria "O Lar", ou outro nome qualquer, para ser enviada gratuitamente a todos os mutuários do sistema, onde ele teria uma série de informações sobre a conversação da casa, sobre cuidados de higiene e sobre todos os tipos de coisas das quais pudéssemos transmitir uma mensagem.

Imagine V. Ex<sup>a</sup> a importância que teria um órgão de publicidade que atingisse aproximadamente um milhão de lares em nosso país. E um dos planos do Banco.

Sou profundamente agradecido pela fiscalização que o Sr. Deputado Alceu Collares exerce sobre o BNH e fico muito tranquilo porque, numa fiscalização de profundidade, de consulta de bases, pertinente e pertinaz, se encontram apenas coisas desse tipo, eu posso me dar por muito tranquilo, porque as coisas estão andando razoavelmente bem; mas não o suficientemente tranquilo para não continuar examinando o que está ocorrendo.

No que toca ao problema levantado pelo nobre Deputado Alfeu Gasparini, os funcionários públicos estão incluídos nos planos relativos a funcionários públicos, isto é, o reajuste das suas mensalidades está relacionado com o seu reajuste de salário; como nos programas da SUDENE, SUDAM, IPASE e outros órgãos, porque isto comporta um tratamento de massa. É uma das desvantagens do crescimento. Temos hoje um milhão de clientes, quer dizer temos um milhão de contratos, ou estamos nos aproximando disto. Cada contrato tem mais de um lançamento mensal. Então, temos que sair do picadinho, do miúdo, para passar do sistema de grandes números. No sistema de computador não se pode dar tratamento diferente. Então o funcionário público que é adquirente de casa própria, e, no plano de funcionário público há uma regra própria. Ora, o funcionário público, que como qualquer cidadão, se apresenta numa sociedade de crédito imobiliário, numa Cooperativa, ou num outro lugar, adquire a sua Casa, é tratado como este cidadão dentro da regra de reajuste pelo salário-mínimo, dois meses após.

O SR. ALFEU GASPARINI — Apenas para esclarecer a V. Ex<sup>a</sup>. Houve reajuste do salário-mínimo, e os funcionários do Estado de São Paulo não foram reajustados. Só um ano depois. Quem me disse foi elemento do Gabinete do IPESP, quando eu estive lá, uns seis ou oito meses atrás, dizendo-me o seguinte: "Que seria a forma de evitar que muitos funcionários públicos devolvessem os seus imóveis por incapacidade financeira".

O SR. RUBENS COSTA — Certo. Eu reconheço. Também quero esclarecer que funcionário do IPESP que lhe deu esta informação não estava suficientemente informado sobre o assunto.

No plano do IPESP existe esta cláusula; agora, no plano para o cidadão que é funcionário público e se apresenta como um cidadão apenas, diante de um órgão do Governo ele entra na regra geral ou dentro de um órgão do Sistema Financeiro da Habitação, que é aplicada para todos. Mas o funcionário público, que está num plano de funcionário público, tem a sua regra de reajuste ligado ao reajuste pelo Estado.

Isso é o que existe.

No que toca ao outro problema abordado por S. Ex<sup>a</sup>, o da infraestrutura, ninguém mais interessado do que nós em que, ao lado dos conjuntos, haja infra-estrutura. Financiar um conjunto habitacional e entregá-lo ao comprador não significa o fim do trabalho do BNH; a meu juízo, isto significa o começo do verdadeiro trabalho que é transformar um conjunto numa comunidade. E para que ela seja uma comunidade, tem que ter equipamento comunitário.

Então, estamos financiando, em todo o País, esse equipamento comunitário, qualquer elemento de equipamento comunitário. Daí ser absolutamente desnecessário que se crie uma obrigação legal, porque, o que se está fazendo e na flexibilidade que nós temos, e necessitamos ter, num processo dinâmico como esta transformação da sociedade brasileira, é preferível que se confie em algo, como o Banco, que é o grande interessado em fazer e modificar estes programas.

Porque realmente há liquidez em nosso empréstimo em grande número de casos, dependendo de haver um equipamento comunitário adequado; se houver uma estrada asfaltada, que ligue esse conjunto com outra rua principal; se houver luz, água, telefone e tantas outras coisas.

Para dar a V. Ex<sup>a</sup>, um exemplo; para levar equipamento comunitário aos conjuntos da Guanabara, nós fizemos um financiamento de cento e sessenta e um milhões de cruzeiros. E esse tipo de financiamento está sendo tomado por todos os Estados e municípios.

Ora, é bem de ver que há certo tipo de equipamento comunitário que é de obrigação do usuário, que ele é quem deve pagar por aquele equipamento, que não deve ser da comunidade como um todo. E porque o que nós financiamos aos Estados e aos Municípios nós é pago com o poder de tributação do Estado e do Município. Então, não é justo que alguns cidadãos tenham algo que os beneficie direta e imediatamente e apropriar este benefício ao seu imóvel, pago pela comunidade. Nesses casos ele tem que pagar. E depende do conjunto, do condomínio, da cooperativa solicitar este financiamento.

O SR. ALFEU GASPARINI — Apenas para esclarecer, Dr. Rubens: o problema é o seguinte: primeiro se constrói um núcleo residencial, depois então, aquela população, já sofrendo os riscos de ter adquirido um imóvel onde não há condições de escola, onde não há condições de saúde, porque eu advogo a tese de que o Governo deveria levar à escola a saúde, as condições de transporte, paralelamente ao sistema de construção, porque se não a população fica marginalizada. Foi o que senti, passando na Via Anhangüera, com aquelas construções em Campinas. Tive a impressão de que se estava esperando primeiro o povoamento para depois viram as melhorias. Então, naquele interregno a população fica praticamente marginalizada de tudo: sem transporte, sem educação, sem saúde. Este interregno prejudica tremendamente o desenvolvimento da própria comunidade implantada.

O SR. RUBENS COSTA — Certo. Temos, normalmente, que ver as coisas que foram feitas antes que houvesse estes programas que foram feitos agora. O programa prevê duas coisas. Primeiro, dotar de equipamento aqueles conjuntos que foram construídos sem o necessário equipamento comunitário. Mas é lógico que nos novos conjuntos não vamos deixar fazer sem o devido equipamento co-

munitário. Estamos considerando que se é para corrigir uma deficiência, um erro, estamos exigindo um mínimo de equipamento comunitário no nosso conjunto. Mas isto nos vai dar problemas. Não tenho dúvida disto, pelos fatos a que já me referi anteriormente. Até que ponto a municipalidade pode pagar pela escola que precisa ser construída ou pode pagar por outros serviços comunitários? Isto vai importar novamente na capacidade de endividamento dela.

O SR. ALFEU GASPARINI — Apenas como sugestão: calculado o investimento da escola, da sobrecarga das habitações, ele seria mínimo.

O SR. RUBENS COSTA — Sempre que se pode fazer isto, se faz. Quando a comunidade é de classe média, o conjunto da COHAB — nós não queremos aceitar que um homem que sai de uma favela vá morar num conjunto financiado pela COHAB, pago pelo banco, quando tenho meus filhos no Rio de Janeiro numa escola pública que a comunidade construiu, assim como o senhor certamente tem. Não me parece justo. Neste caso, o Poder Público é que tem que pagar, este ônus tem que se subdividir com toda a comunidade. Mas em outros tipos de conjunto que beneficiam a classe média, estamos exigindo que ele dê a sua participação. Quer dizer, há uma procura de equilíbrio em tudo isto. Esta procura de equilíbrio tem que ser feita com muita flexibilidade, porque se formos inflexíveis, vamos inviabilizar determinadas coisas.

Vamos, então, à Prefeitura e, às vezes pedimos, a ela que obtenha do Governo do Estado a escola. É o caso típico de Santos, onde foi construído um conjunto sem nenhum equipamento comunitário. Conseguimos, então, convencer o Governo de São Paulo a fazer o equipamento educacional, que era de responsabilidade dele, e não fizesse com que aquelas famílias pagassem por mais aquele ônus. Não me refiro a escolas, nem à saúde, nem às coisas básicas. Refiro-me a determinados tipos de investimentos que melhoraram, que valorizaram a habitação, tais como ruas internas e outras coisas que acho que a comunidade não deveria pagar.

O SR. ALFEU GASPARINI — Apenas como sugestão: o projeto só deveria ser aprovado desde que houvesse esse entendimento global. Então, se não se sobrecarrega o usuário, sobrecarrega o Governo do Estado, o Governo municipal e o Governo Federal, através do BNH.

O SR. RUBENS COSTA — Folgo muito em ouvi-lo, porque esta é a nossa opinião.

O SR. ALFEU GASPARINI — O projeto completo.

O SR. RUBENS COSTA — Queremos projetos integrados, mas sabemos que as coisas nem sempre são tão simples, porque às vezes a municipalidade nos promete fazer, e temos a amarga experiência da promessa não se transformar em realidade. Hoje, estamos exigindo um compromisso financeiro, exigindo que aceite o nosso financiamento, e não faça com recursos próprios. É para podemos ter a certeza de que vai ser feito. Mas não são coisas simples, porque tem que haver um mecanismo de indução, temos que convencer a autoridade local, e nem sempre o diálogo é simples, e toma tempo. Nem sempre ele pode ser aceito com facilidade. Quer dizer, essa sua preocupação é absolutamente legítima e totalmente coincidente com o que queremos fazer. Não queremos que sejam financiados conjuntos sem equipamento comunitário, essencialmente sem que tenham escolas.

No que toca à avaliação pelo BNH, não queremos entrar nesta questão. Achamos que isto deve ser um sistema descentralizado, porque se há uma coisa que acho que deve servir como experiência para o administrador público brasileiro, é que ele deve criar mecanismos de contraste — *check and balance* — como dizem os americanos, e que não fique, de um lado, determinado poder — aqui pediria aos parlamentares que me permitissem a expressão — e fazer com que a assinatura passe a valer dinheiro. Então, um sistema de fiscalização

tem que ser feito descentralizadamente, tem que ser feito por um mecanismo que queremos criar, que é o mecanismo do seguro de garantia, em que uma firma privada que presta um serviço, que fiscalize e responda, se a fiscalização não estiver certa. Não queremos a fiscalização pelo banco. Temos feito isto em alguns casos, sempre que somos chamados a verificar as comunidades. Neste caso, mandamos equipes de funcionários fazer a inspeção. Todavia, isto, a meu juízo, não deve ser função do banco, pois entrariamos num terreno que não é o mais conveniente para o banco. Há que se descentralizar, há que se dar as responsabilidades, há que se criar os mecanismos, há que se criar os elementos de contraste, para que haja o equilíbrio.

Acredito, Srs. Senadores e Srs. Deputados, que tratei de responder a todas as perguntas que me foram formuladas, exceto um pequeno detalhe de uma questão levantada pelo Deputado Alceu Collares, que voltarei a ele, em que S. Ex<sup>e</sup> se referia à qualidade da construção, sobretudo no sentido da sua durabilidade. Já tínhamos conversado, antes, sobre isso. Não há casa ou apartamento que resista sem conservação. Aqueles que estão aqui e que têm apartamentos e casas em Brasília e no Rio, de maior valor e deixaram-nos fechados por um ano ou por seis meses, quando voltaram a Brasília sabem o que significa a falta de conservação. A nossa atitude é a de fazer com que aquele que compra casa própria deve se sentir não como inquilino, mas dono da casa própria. Tem ele que fazer a ampliação, a conservação, a melhoria.

Para que isso não seja uma simples exortação, criamos um programa que financia a pintura, substituição de esquadrias — sim, porque esquadrias de pinho não duram 20 anos, tem-se que substituir por outras. É para quem quiser. Financiamos isso para que não seja um investimento imediato. Estamos procurando fazer, com a atitude de dono da casa, com que a casa mantida e dure não só 20 anos, mas muito mais. Este é o nosso objetivo.

Quero agradecer, Srs. Senadores e Srs. Deputados, pelo nível das perguntas e pela cordialidade. Devo dizer que estou profundamente grato por um entendimento como este, e sempre às ordens do Senado Federal e da Câmara dos Deputados para voltar, quando julgarem conveniente, para proferir alguma coisa sobre o Banco e os seus programas. Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Nós é que devemos agradecer e estamos agradecendo, a presença do Professor Rubens Costa. A sua exposição foi magnífica. Palavra fácil, erudita, exposição completa e detalhada, agradou a todos; as perguntas que foram feitas, as indagações que se fizeram são a prova disso.

Estamos muito satisfeitos e felizes por haver convocado o Professor Rubens Costa a fazer o seu pronunciamento nesta nossa reunião da Comissão de Assuntos Regionais do Senado, expondo as realizações do Banco Nacional de Habitação, o que foi feito, o que se pretende fazer, os resultados obtidos o que se espera obter, e também fazendo menção às dificuldades que está encontrando para efetivação plena dos programas do Banco.

Somos gratos à presença e à magnífica exposição com que nos brindou o Professor Rubens Costa.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 13 horas e 20 minutos.)

## COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

10<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1973

Às dez horas do dia vinte e cinco de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três, sob a Presidência do Senhor Senador, Clodomir Milet — Presidente, presentes os Senhores Senadores José Guiomard, Teotônio Villela e Lourival Baptista, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Wilson Campos, José Esteves e Ruy Carneiro.

Presentes, ainda, os Senhores Senadores Luiz Cavalcante, Waldemar Alcântara, Celso Ramos, Milton Cabral, Augusto Franco, Ney Braga, Carlos Lindenberg, Mattos Leão, Antônio Fernandes, João Cleofas, Fernando Corrêa, Lenoir Vargas, Jessé Freire, Arnon de Mello, Helvídio Nunes, José Augusto e os Senhores Deputados Raimundo Diniz, José Sampaio, José Alves, Vinícius Cansanção, Cardoso de Almeida e Nunes Freire e diversas autoridades.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente abre os trabalhos e o Assistente lê a Ata da reunião anterior, que é aprovada sem discussão.

O Senhor Presidente comunica aos Senadores, que a presente reunião se destina a ouvir a exposição que fará o Exmº Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, General Álvaro Tavares Carmo, atendendo ao convite formulado por esta Comissão.

Logo após, a palavra é concedida ao Exmº Senhor Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, que, na oportunidade, agradece o honroso convite e assinala o privilégio que terá de informar os Senhores Senadores sobre a experiência do I.A.A. em sua atividade de desenvolvimento regional, particularmente sobre as áreas de maior produtividade.

Em seguida, o conferencista dissertou sobre o problema da agro-indústria canavieira, abordando aspectos especiais do problema, notadamente no que se refere à produção dos diversos tipos de açúcar, Estado por Estado, falando sobre o aumento considerável do consumo interno e sobre as quotas de exportação, detalhando preços e mercados, e focalizando a importância dos subprodutos — álcool e melaço — na pauta de nossas exportações, pelos altos preços obtidos, em particular, pelo melaço, sem qualquer retenção para o Instituto.

Fez considerações sobre o aumento da produção pelo aumento da produtividade, referindo os convênios com o DNOS sobre o aproveitamento e recuperação de áreas agrícolas para o cultivo da cana, e mencionando os diversos financiamentos já feitos e em vias de concretização nas diversas regiões do país, por conta do Fundo de Exportação.

Teceu considerações sobre a assistência social aos homens que trabalham na agro-indústria açucareira e mencionou o convênio firmado com os portuários do Recife a quanto da instalação do terminal do açúcar, resguardando um ambiente socialmente tenso no momento em que os portuários perdiaram, em 60%, os seus empregos, no porto da capital pernambucana.

Por fim, disse do resultado da Reunião da Unctad em que a delegação do Brasil defendeu, de maneira cabal e completa, os altos interesses do nosso País.

Respondeu, em seguida, a cada dos parlamentares que fizeram indagações sobre os mais variados aspectos da política açucareira e das atividades da agro-indústria canavieira, sob o controle do Instituto.

Inscreram-se para interpelações os Srs. Senadores Luiz Cavalcante, Augusto Franco, Milton Cabral, Carlos Lindenberg, João Cleofas, Antonio Fernandes, Lenoir Vargas, José Augusto, Fernando Corrêa, Teotonio Villela e os Srs. Deputados Raimundo Diniz, José Alves e Cardoso de Almeida.

O Exmº Sr. Presidente do I.A.A., ao final, agradece mais uma vez a oportunidade que lhe concedeu a Comissão de Assuntos Regionais do Senado Federal de transmitir aos Srs. Senadores o resultado do trabalho que vem desenvolvendo à frente do Instituto do Açúcar e do Álcool e da situação atual da produção açucareira no país.

Antes de encerrar a reunião, o Sr. Presidente agradece ao General Álvaro Tavares Carmo pela atenção dispensada ao convite que lhe foi dirigido pela Comissão e pela brilhante exposição com que brindou a ilustre assistência que não poupa elogios ao eminentíssimo Presidente do I.A.A. conforme se viu das indagações formuladas, sempre precedidas dos maiores elogios à proficiência do con-

ferencista e à importância da sua atuação na presidência da autarquia.

Os debates travados na presente reunião foram gravados e as Notas Taquigráficas respectivas serão publicados como anexo à presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião.

Para constar, eu Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

**ANEXO À ATA DA 10ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE OUTUBRO DE 1973, ÀS 10:00 HORAS, PARA OUVIR A PALESTRA DO GENERAL ÁLVARO TAVARES CARMO, PRESIDENTE DO INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL.**

*Publicação devidamente autorizada pelo  
Senhor Presidente da Comissão*

Presidente: Senador Clodomir Milet

Vice-Presidente: Senador Teotonio Villela

*(Integra do anpanhamento taquigráfico,  
reproduzido na ata).*

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Está aberta a reunião, especialmente convocada para ouvirmos a palestra do Sr. General Álvaro Tavares Carmo, Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, que falará sobre a indústria agrocanavieira no País. Terminada a palestra, os Srs. Congressistas, assim como todos os presentes que se interessarem pelo assunto, poderão fazer interpelações, que serão respondidas a cada um ou, no final, a todos, depois de ouvirmos os pronunciamentos de quantos quiserem se manifestar.

Com a palavra o ilustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Muito obrigado, nobre Senador Clodomir Milet. Honrado com o convite que me foi dirigido para fazer esta palestra, sobre assuntos ligados à agroindústria açucareira, aqui estou para dar meu recado.

Como o tema é vasto e me foi deixada certa liberdade de eleger os assuntos, fiz uma seleção daquilo que me pareceu poderia interessar mais nesta palestra. É a súmula que, inicialmente, passo a ler:

As dimensões atuais da agroindústria do açúcar; a distribuição da produção por tipos e regiões econômicas produtoras; a exportação; a análise do crescimento da produção; o diagnóstico de 1970, no início deste Governo; os créditos já concedidos por conta do Fundo Especial de Exportação; o programa de equalização dos preços; o programa de melhoramento da cana-de-açúcar, que chamamos de PLANALCÚCAR; a infra-estrutura de exportação; alguma coisa sobre os subprodutos — álcool e mel residual — o melaço; a recuperação de áreas agrícolas, que vem sendo feita em convênios com o DNOS; alguma coisa sobre a assistência social na área; o convênio com os portuários do Recife; e como seja tema ainda focalizado pela imprensa: o que foi a Reunião da UNCTAD para as negociações do Acordo para o Mercado Livre Mundial, de cuja delegação tive a honra de ser Presidente, e que se realizou em setembro último, tendo terminado no dia 10 de outubro; finalmente, as perspectivas que vemos para a agroindústria açucareira no Brasil.

Esta é a súmula de assuntos que pretendo abordar. Não escrevi a palestra, vou fazê-la orientando-me pelas minhas fichas. Há, aqui, muitos números, como não poderia deixar de ser; por isso mesmo, é possível que de certa forma, possa ficar um pouco árida a exposição, mas preferi apresentar números, que significam fatos, a dizer apenas palavras.

Então, quanto às dimensões atuais da agroindústria açucareira, começaremos pela safra de 1970/1971. O Norte-Nordeste produziu vinte e nove milhões de sacas, assim distribuídas: Pernambuco: quinze milhões e seiscentos mil sacas — estou dando números globais por

serem mais fáceis de gravar; Alagoas: nove milhões e novecentos mil sacas; os outros Estados do Nordeste, incluindo Sergipe: três milhões e quinhentas mil. Isto soma vinte e nove milhões de sacas produzidas. Ao mesmo tempo, na mesma safra, São Paulo produziu quarenta milhões de sacas; o Estado do Rio, oito milhões; Minas Gerais, três milhões e seiscentas mil; o Paraná, dois milhões e duzentas mil; e outros Estados: dois milhões e duzentas mil. Isto soma cinqüenta e seis milhões de sacas. A produção brasileira, nessa safra, foi de oitenta e cinco milhões, cabendo ao Norte-Nordeste 34% e ao Centro-Sul 66% deste total.

Quanto à safra de 1971/1972, o Brasil passou de oitenta e cinco milhões para oitenta e nove milhões de sacas. Houve apenas um pequeno acréscimo.

O Nordeste produziu trinta milhões e meio de sacas; o Centro-Sul, cinqüenta e oito milhões e meio, por Estado — Alagoas: nove milhões e duzentas mil; Pernambuco: dezessete milhões e duzentas mil; o Estado do Rio já passou para sete milhões e duzentas mil; Minas Gerais, para quatro milhões; Paraná, para três milhões e meio; outros Estados: um milhão e oitocentos mil sacas. Em suma, oitenta e nove milhões de sacas, nessa safra, o que representou um acréscimo de 4,7%, em relação à anterior, assim distribuídos 34% no Nordeste e 66% no Centro-Sul.

Passemos à safra de 1972/1973. O Brasil passou para noventa e oito milhões e duzentas mil sacas, com um acréscimo, em relação à safra anterior, de 10,3%. Pernambuco participou com dezoito milhões e cem mil sacas, Alagoas com dez milhões e trezentas mil, sempre em ascensão; outros Estados, com quatro milhões e cem mil sacas. Quanto ao Centro-Sul: São Paulo, com quarenta e sete milhões e duzentas mil; Estado do Rio, nove milhões e duzentas mil; Minas Gerais, quatro milhões e oitocentas mil; Paraná, dois milhões e oitocentas mil; outros Estados, um milhão e setecentas mil sacas.

O Centro-Sul produziu, portanto, sessenta e cinco milhões e setecentas mil sacas, enquanto tivemos no Norte-Nordeste trinta e dois milhões e quinhentas mil sacas.

Repeto, o Brasil passou para noventa e oito milhões e duzentas mil sacas, cabendo ao Norte-Nordeste 33% e ao Centro-Sul 67%.

Finalmente, passemos para a safra atual, que está em pleno desenvolvimento na Região Centro-Sul, e que apenas se iniciou, podemos dizer, no Norte-Nordeste. Aqui se trata apenas de estimativas e não de fatos concretos.

A produção do Brasil deverá ser de cento e quinze milhões de sacas, o que corresponde, transformado este montante em toneladas métricas e em valor cru, que é o valor adotado no mercado internacional, a aproximadamente sete milhões de toneladas, ficando o Brasil, sem dúvida alguma, colocado como o maior produtor de açúcar de cana do mundo, uma vez que Cuba está em volta de cinco milhões, apenas, e é o segundo produtor. Aliás, na safra anterior, já éramos os maiores produtores de açúcar de cana do mundo, com seis milhões e pouco de toneladas.

Como deverá ser distribuída essa safra? O Norte-Nordeste, com trinta e oito milhões e meio; o Centro-Sul, com setenta e seis milhões e meio, dando uma proporção de 33,5% e 66,5% respectivamente.

Por Estados: Pernambuco, vinte milhões e meio; Alagoas, treze milhões; outros Estados, menores produtores, cinco milhões. Soma: trinta e oito milhões e meio. São Paulo cinqüenta e cinco milhões; Estado do Rio, dez milhões e meio; Minas Gerais, seis milhões; Paraná, três milhões; outros Estados, dois milhões, o que soma setenta e seis milhões e meio de sacas.

Então, se essa produção realmente se realizar, e tudo indica, até agora, que se realizará — pelo menos, a do Centro-Sul está praticamente assegurada; sendo que quanto a do Norte-Nordeste é cedo para qualquer prognóstico, pois estamos no início da safra — se tudo correr bem, o Brasil fará cento e quinze milhões de sacas, representando isso um aumento de 17,1%, em relação à safra anterior. E se considerarmos o aumento da produção em relação à primeira

safra, a de 1970/71, esse aumento é da ordem de 35,37% em três safras.

Essas são, em linhas globais, as atuais dimensões da indústria açucareira. Mais adiante, vou procurar fazer uma análise das causas desse aumento da produção.

Passemos, agora, à distribuição da produção autorizada deste ano, por tipos e regiões geoeconômicas.

Das 115 milhões de sacas, setenta milhões e meio são do tipo standard, destinado ou ao consumo imediato ou a ser transformado nas refinarias, mas para o consumo doméstico, consumo brasileiro. Quanto à exportação, trinta e oito milhões e meio de sacas de açúcar cru, aqui no Brasil chamado de demerara, e seis milhões de sacas de cristal especial, isto é, um tipo de cristal cujas características estão acima do cristal standard e mesmo do cristal superior, que é também um tipo de cristal normalmente comercializado no mercado interno. Esse açúcar foi, por assim dizer, encomendado pelo Instituto aos fabricantes, para que pudéssemos ingressar no mercado internacional com esses açúcares chamados "brancos", que são de grande procura e obtêm ótima remuneração, muito acima do açúcar cru — mesmo porque eles são mais industrializados. Havendo grande procura desse tipo de açúcar no mercado internacional, somos levados a incentivar as empresas na sua fabricação, ao lado do demerara. Então, criaram-se as características que nós exigimos: se o açúcar não tiver essas características, não se poderá exportar e terá que ser vendido no mercado interno.

Isso fazemos porque achamos que o Brasil já passou a fase de um grande exportador de açúcar apenas; tem que ser grande exportador do bom açúcar. Precisamos afirmar-nos pela qualidade também, a fim de que, futuramente, se o tempo de excesso de oferta reaparecer, possamos disputar o mercado não só em termos de quantidade mas também de qualidade. Essa é a política atual que estamos desenvolvendo.

Proporção entre esses dois tipos de açúcar: cristal para o mercado interno — 61,5% da produção; cristal especial e "demerara", destinado à exportação — 38,5%.

Mais adiante, creio que teréi oportunidade de me referir ao nosso consumo interno. Talvez não seja muito divulgado, mas o fato é que o nosso consumo per capita é muito elevado. Como consumidor de açúcar, o povo brasileiro não é subdesenvolvido, eis que o nosso consumo per capita está acima da média de muitos países da Europa. Estamos atingindo 40 quilos de açúcar cru por pessoa. Na América, somente a Argentina está ligeiramente acima do Brasil, assim também os Estados Unidos e o Canadá. É um índice bastante interessante. Daí este grande consumo global, este grande mercado interno que temos para o açúcar.

#### Açúcar de exportação por regiões geoeconômicas:

Temos que vinte e dois milhões e trezentos mil sacos serão feitos no Norte-Nordeste em demerara e cristal especial: vinte milhões e trezentos mil em demerara e dois milhões em cristal especial.

Não sei se esse cristal será produzido na sua totalidade se não for, mudaremos a autorização para demerara a fim de não deixar de haver o açúcar, porque temos mercado para toda essa produção. Se não for, será por razão tecnológica: porque as fábricas ainda não se aparelharam devidamente para fazer esse tipo de açúcar. Seguramente, em São Paulo, teremos esse tipo de açúcar. E São Paulo está autorizado a fabricar três milhões de sacos com essas características de exportação.

O Estado do Rio, pela primeira vez, foi autorizado a fazer uma parcela do seu açúcar para exportação: um milhão de sacas de cristal especial.

Parece também que estamos encontrando dificuldades de ordem técnica para obter açúcar dessa qualidade, mas isso não significa que amanhã não possamos fazer. Na próxima safra, acredito que possamos porque as próprias empresas estão importando tecnologia para obter essa melhoria de tipo de açúcar.

A distribuição do açúcar de exportação, atualmente, por região, é 50% para o Nordeste e 50% para o Centro-Sul.

Alguma coisa sobre exportação — o que está causando, no momento, mais impacto e, na realidade, os números são de causar impacto.

Em 1972 — agora me refiro ao ano civil e não à safra —, exportamos dois milhões e seiscentos e seis mil toneladas no valor de quatrocentos e vinte e um milhões e quinhentos mil dólares.

Essa exportação representou, em relação ao ano anterior, um aumento de 173,5% na tonelagem e 180% no valor em dólares, em divisas.

Este ano, até 30 de setembro, tínhamos exportado um milhão, novecentos e noventa e oito mil, seiscentas e sessenta toneladas métricas, no valor de trezentos e oitenta e nove milhões, duzentos e oitenta e um mil dólares.

E ontem, quando estava preparando estas fichas, recebi a notícia de que, dia 20 de outubro, ultrapassamos, em tonelagem e em valor, a exportação do ano passado. Temos ainda praticamente dois meses e meio pela frente, e são meses de grande exportação, porque vamos exportar não só no Nordeste como também no Centro-Sul.

Apenas para comparação, vou lembrar a exportação dos anos anteriores:

Em 1969, um milhão, sessenta e um mil e duzentas e três toneladas métricas, valendo cento e doze milhões de dólares; no ano seguinte, 1970, um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e oito toneladas métricas, valendo cento e vinte e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil dólares; em 1971, que já foi um bom ano de exportação um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e três, toneladas métricas, valendo cento e cinqüenta milhões e quatrocentos mil dólares. Passamos, no ano seguinte, 1972, como já dissemos, para quatrocentos e vinte e um milhões e quinhentos mil.

Como se divide essa exportação no mercado externo? Para o mercado norte-americano, nós enviamos — são dados relativos a este ano, até 30 de setembro — cento e setenta e um mil, novecentos e vinte e cinco toneladas métricas, no valor de trinta e dois milhões, duzentos e sessenta mil dólares. O preço médio no mercado americano, neste ano, foi de cento e oitenta e sete dólares e sessenta e quatro centavos por tonelada métrica.

Para o mercado livre mundial, já enviamos, até 30 de setembro, um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e oito toneladas métricas, ao preço médio de cento e noventa e cinco dólares e quarenta e quatro centavos, somando os dois mercados trezentos e cinqüenta e sete milhões e vinte e um dólares.

A exportação para o mercado norte-americano, é regida por uma lei — o *sugar act* com vigência durante três anos. A atual vigorará até o fim do ano de 1974. Temos, nesse mercado, uma cota — de quinhentas mil toneladas, que resulta da soma de duas parcelas: uma cota básica e uma redistribuição da parte que seria atribuída a Cuba, se esse país continuasse como exportadora de açúcar para os Estados Unidos. Uma vez as relações cortadas, pelos motivos conhecidos, a política americana foi distribuir essa cota de açúcar pelos países que tradicionalmente exportam para os Estados Unidos e nos coube uma parcela desta cota. Mas essas quinhentas mil toneladas são, anualmente ultrapassadas porque, além disso, recebemos sempre uma parcela que se chama distribuição dos *deficits*; quer dizer, os países que têm cotas mas não têm açúcar suficiente para preencher-las, declaram seus *deficits* que são redistribuídos, em determinadas épocas do ano, entre aqueles que têm capacidade de exportar. O Brasil sempre recebeu *deficits* e sempre os preencheu sem dificuldades. É um fornecedor que os Estados Unidos, sobretudo os industriais americanos que lidam com o açúcar, isto é, que têm o produto como matéria-prima (fabricantes de doces, de coca-cola, de refrigerantes, etc) que vivem à base do açúcar, pois se este viesse a faltar a indústria pararia, têm na mais alta conta, porque aqui

encontram a segurança do abastecimento no momento em que os demais produtores começam a fracassar.

A exportação para o mercado livre mundial é regido por um acordo assinado em 1968, que vigorará até 31 de dezembro próximo. Justamente para renegociar esse acordo, houve duas reuniões promovidas pela UNCTAD este ano: a primeira em maio, e a segunda em setembro. Mais adiante, vou-me referir com mais detalhes a essas duas reuniões o que se passou, o que resultou e quais as consequências para o açúcar brasileiro.

Tentarei, agora, fazer a análise do crescimento da produção, esse crescimento que acabo de descrever. Creio que agora o assunto ficará menos árido, porque vamos lidar menos com números e talvez um pouco mais com argumentação.

O crescimento da produção, bastante acentuado nos últimos anos, depois de um período de relativa estagnação, deveu-se menos dos investimentos porventura feitos no setor — lembro que esse crescimento foi desde 1971, depois da fase de relativa estagnação, e se acentuou muitíssimo nos últimos anos, sobretudo na safra anterior — do que à suspensão gradativa do contingenciamento que impedia as usinas de utilizar toda a sua capacidade de produção e de aproveitar, na moagem, toda a cana disponível.

Lembro-me — não sei se tem aqui algum representante de Alagoas — de que o primeiro e grande problema que tive de enfrentar à frente do Instituto do Açúcar e do Álcool, em março de 70, fim da safra do Nordeste, foi que Alagoas tinha 300 mil toneladas de cana para moer e não podia moê-la porque não havia mercado para colocar esse açúcar. Tive que enfrentar essa situação. Para mim, foi um problema difícil, não só pela minha pouca vivência no assunto como, também, por ser uma atitude antipática do órgão público proibir a empresa privada de realizar a produção, quando ela tem a matéria-prima — isto em nome de um contingenciamento que se impunha porque não havia mercado para esse açúcar. Se esse açúcar fosse produzido, seria armazenado e aviltaria os próprios preços vigorantes no Nordeste, com todas as consequências de ordem econômica, que os Senhores conhecem, quando a mercadoria abunda, sobra em mercado.

Por outro lado — isto é muito importante — a suspensão do contingenciamento foi possível devido a duas outras causas, importantes também: primeiro, um aumento do consumo interno, fruto da boa situação econômica do País e da melhoria do padrão de vida do povo. Esse aumento de consumo, neste ano, no Centro-Sul, está sendo da ordem de 7%. É muito elevado. No Norte e Nordeste, está sendo da ordem de 4,5%. Já foi um pouco maior no ano passado e é provável que aumente na próxima safra.

Aqui, registrarei novamente os dados que já citara anteriormente: o consumo per capita brasileiro é elevado; estamos-nos aproximando dos quarenta quilos, maior que a média da Europa. É um dos bons consumos mundiais e está melhorando ainda mais.

É preciso dizer — e que não poderia deixar de me referir com franqueza e sinceridade a esse ponto — que contribui para esse aumento de consumo o preço do açúcar. A mercadoria é, realmente, barata, e uma das consequências disso é um aumento de consumo razoável.

Não é, ainda, oportuno discutir o tema preço. Possivelmente, vão-me perguntar alguma coisa sobre esse assunto. Talvez o povo brasileiro seja, hoje, um dos que pagam mais barato o açúcar, no mundo. Mas a consequência positiva, desse fato, é o aumento de consumo, que se está processando rapidamente. Se o açúcar tivesse aumento de preço da ordem que têm outros produtos que conhecemos, talvez esse aumento de consumo não tivesse verificado e houvesse até uma redução do mesmo.

Mas eu havia dito que dois fatos haviam colaborado para a suspensão do contingenciamento. O outro fato, talvez o mais importante, foi a situação excepcional do mercado livre mundial, onde a demanda ultrapassou firmemente a oferta, criando uma situação de escassez e acarretando a liberação das cotas dos países exportadores

numa tentativa de contenção dos preços que estavam excessivamente altos. Isso ocorreu em janeiro de 1972, deixando de vigorar o regime de cotas e, a partir daí, todos os exportadores, inclusive o Brasil, puderam exportar tudo o que dispunham. O Brasil foi dos países que mais aproveitaram essa circunstância.

Queria agora refir-me ao que chamei "o diagnóstico de 1970". No início deste Governo, numa tentativa de resolver os problemas da agroindústria do açúcar, essas questões foram mais uma vez equacionadas, partindo-se do seguinte diagnóstico: os males do setor açucareiro provinham: 1º) de uma superprodução de caráter crônico, daí a necessidade do contingenciamento; 2º) do alto custo financeiro da produção, consequência de investimentos sem planejamento e altamente onerosos; 3º) baixa produtividade devido à falta, pelo menos em termos genéricos, de uma tecnologia adequada, seja na área industrial seja, sobretudo, na área agrícola.

Essas deficiências variavam, como ainda continuam a variar, de uma área geoeconômica para outra e, muitas vezes, dentro do mesmo Estado, de uma usina para outra, momentaneamente na área agrícola, acentuando-se, em alguns casos, embora alcançando níveis até satisfatórios em outros.

As consequências dessas deficiências: baixo rendimento do capital investido no setor; dificuldades crônicas; endividamento progressivo e pobreza generalizada dos assalariados, sobretudo na área agrícola e particularmente no Nordeste.

A superprodução, devido às causas que já enumerei, foi desaparecendo gradativamente nos últimos anos. No mercado externo, a situação oposta, isto é, uma situação de escassez em face de uma demanda sempre crescente, deu origem a preços muito compensadores para o produto e criou saldos elevados no Fundo Especial de Exportação, ao contrário do que vinha ocorrendo, isto é, déficits continuados devido à gravosidade do produto. Quer dizer, o preço internacional não dava, pelo menos muitas vezes não dava, para cobrir aquele preço que era pago ao produtor, levando o Governo a necessidade de subsidiar a diferença, por conta desse Fundo Especial de Exportação.

As causas acima apontadas mereceram do Governo uma terapêutica que chamamos "a nova política para o açúcar", estruturada em três instrumentos legais: Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971; o Decreto-lei nº 1.186, de 27 de agosto de 1971; o Decreto-lei nº 1.266, de 26 de março de 1972 e mais duas medidas administrativas da mais alta importância: equalização dos preços da cana e do açúcar em todo o País e o programa de melhoramento da cana-de-açúcar.

Como é do conhecimento geral, o preço do açúcar era 15% mais elevado, no Nordeste, justamente onde o consumidor tem menos poder aquisitivo, do que no Centro-Sul.

Através das medidas administrativas adequadas, equalizamos esses preços, pagando determinada diferença, como subsídio, ao plantador de cana do Nordeste, para compensar as custas mais elevadas da sua produção. Os resultados disso — vou-me referir a eles mais adiante — foram prontos, quer dizer imediatamente a economia respondeu. Inclusive porque as fábricas de doces enlatados do Nordeste, que não podiam competir com fábricas de doces enlatados de São Paulo, porque o produto saía mais caro, passaram a produzir doces que agora podem ser vendidos no Nordeste a preços inferiores aos daqueles que vêm do Sul.

Esse foi apenas um dos aspectos mais positivos, sem falar na renda que a medida trouxe à economia do Nordeste. Voltarei ao assunto mais adiante.

Finalmente, ainda dentro dessa terapêutica, foi tomada uma iniciativa da maior importância: a criação de um programa de melhoramento da cana-de-açúcar, para atacar o mal pela raiz, visando a obter aumento da produtividade agrícola, através da pesquisa genética, programa que me referirei mais adiante, em detalhe.

Gostaria, agora, de ler esses três diplomas legais dando deles uma súmula apenas, porque são as bases de toda a nossa política açucareira de hoje.

A Lei nº 5.654, de 14 de maio de 1971, votada pelo Congresso, estabeleceu a cota oficial de produção do País em dois contingentes — Norte-Nordeste e Centro-Sul —, revogando a delimitação anterior, por Estado.

Essa divisão anterior ocasionava impossibilidade de redistribuição de cotas ociosas de um Estado para outro, cujas disponibilidades de matérias-primas permitiam maior produção, a níveis compatíveis de eficiência.

A nova lei estabeleceu sistema pelo qual as cotas oficiais podem ser remanejadas entre as usinas de uma mesma região; estabeleceu o cancelamento das cotas oficiais de usinas que estavam paralisadas durante três safras consecutivas; determinou a revisão trienal das cotas oficiais de produção, segundo as possibilidades industriais e agrícolas das usinas, objetivando o aumento da produtividade e aspectos sociais existentes. O Presidente do Instituto, em consequência, baixou ato determinando que essas revisões — a primeira das quais vai ser feita em 1974, no primeiro trimestre — sejam feitas em função do rendimento industrial alcançado pela usina, índice melhor representativo da eficiência da unidade agroindustrial.

As usinas de maior rendimento, que provaram isso, terão suas cotas oficiais aumentadas, em detrimento daquelas que, durante os três anos, não provaram ser capazes de produzir a sua cota.

O Decreto-lei nº 1.186, de 27 de agosto de 1971, estabeleceu — este é importantíssimo — incentivos fiscais e financeiros a empresas açucareiras que promovam fusão, incorporação e relocalização de suas unidades industriais, bem assim a fornecedores de cana que incorporem novas cotas de fornecimento às cotas de que já são titulares; autorizou o Presidente do Instituto a decidir sobre os processos de fusão, incorporação ou relocalização de usinas; estabeleceu indenização para as cotas de fornecedores que não pudessem ser aproveitadas, em consequência das operações de fusão, incorporação e relocalização; permitiu ao Presidente do Instituto autorizar a transferência de cotas de fornecimento de cana entre fundos agrícolas pertencentes ou não ao mesmo proprietário; previu a utilização de recursos do PROTERRA, nos casos em que a aplicação das operações previstas no Decreto-lei, no Norte-Nordeste, resultem em liberação superior a 10% da mão-de-obra empregada.

Os recursos do PROTERRA destinam-se iam à diversificação agrícola para absorver essa mão-de-obra liberada.

Autorizou a unificação dos preços da cana e do açúcar em todo o País. Foi assunto a que há pouco me referi, e que depois foi regulamentado, através de um ato administrativo do Presidente do Instituto.

Em consequência desse Decreto-lei, o Conselho Monetário aprovou as normas dos financiamentos para usinas e fornecedores, determinando que os recursos para esses programas — e aqui vai o passo decisivo da nossa política, e, para esse ponto, eu pediria a atenção dos Senhores — seriam os saldos disponíveis do Fundo Especial de Exportação.

As condições desses financiamentos foram favorecidas em termos de prazo e taxas de juros, como nenhum estabelecimento bancário está em condições de dar.

O Conselho Monetário Nacional estabeleceu, também, as normas para a equalização dos preços da cana e do açúcar, através de subsídios, etc. O Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool baixou também diversos atos — tudo isso regulamentando aquele Decreto-lei.

Veio, em seguida, o Decreto-lei nº 1.266, quase um ano depois, e já estava praticamente vitoriosa essa política de fusões e incorporações, quando o Governo concluiu pela experiência que nem todos os problemas do setor poderiam ser resolvidos através de operações desse gênero.

Promoveu, então, uma ampliação desse programa estabelecendo condições favoráveis para a modernização das empresas, isto é, para aquelas cujo remédio indicado não fosse a fusão ou a incorpo-

ração. Deu-lhes, pois, o Governo, a oportunidade de se modernizar realizando investimentos, através de financiamentos feitos com base nesse Decreto, em condições excepcionais.

O Decreto nº 1.266 estabeleceu que os saldos disponíveis do Fundo Especial de Exportação fossem aplicados não só nas operações resultantes do Decreto nº 1.186, inclusive a equalização dos preços da cana e do açúcar, mas, além disso, também na racionalização do parque industrial açucareiro; na redução dos custos financeiros — é esta parte importante da nossa terapêutica: o diagnóstico indicou que o custo financeiro é um dos males do nosso setor açucareiro —; na redução dos custos financeiros do capital de giro utilizados pelo setor; em financiamentos para aquisição de máquinas agrícolas, veículos e outros bens, pelas cooperativas e empresas de fornecedores; em financiamentos para reforço do capital de giro as cooperativas de produtores de açúcar; em financiamentos para reforço do capital de giro das cooperativas de fornecedores de cana; no reforço da infra-estrutura do sistema de exportação de açúcar, na promoção da melhoria da qualidade de cana-de-açúcar e na racionalização de sua exploração.

Em decorrência, o Conselho Monetário aprovou as condições desses financiamentos, também favorecidos quanto a prazos e taxas de juros. As linhas de financiamento abertas abrangem todas as necessidades para o fortalecimento do setor e esses investimentos passaram a ser feitos em escala acelerada, tendo como agente financeiro o Banco do Brasil.

As condições dos financiamentos são as seguintes:

Para o Norte e Nordeste, juros de 10% ao ano; 3 anos de carência; 10 anos para pagar. No Centro-Sul, 12% ao ano; 3 anos de carência; 10 anos para pagar.

Acredito que nenhum estabelecimento de crédito poderia proporcionar financiamentos nessas condições.

O programa, então, entrou em vigor, e teve uma resposta, muito satisfatória, visto que a empresa privada respondeu da maneira mais afirmativa a esses incentivos dados pelo Governo.

Voltarei a falar em números, porque, já agora, eles se tornam necessários para melhor avaliação dos resultados obtidos: créditos já concedidos, por conta do Fundo Especial de Exportação — Ponto 1.

Este ponto se refere à fusão, incorporação e relocalização de usinas.

Projetos aprovados: vinte e quatro.

Lembro que a execução dessa nova política tem pouco mais de 2 anos: a lei foi de agosto, e o decreto, de setembro, tudo de 1972.

No Norte-Nordeste, já foram aprovados créditos no valor de quinhentos e sessenta e nove milhões quatrocentos e trinta e dois mil cruzeiros; no Centro-Sul, cento e setenta e cinco milhões e vinte e dois mil e novecentos cruzeiros; em todo o Brasil, setecentos e quarenta e quatro milhões e quatrocentos e cinqüenta e quatro mil e novecentos cruzeiros. Isto só para fusões, incorporações e relocalizações de usinas.

Incorporações de cotas de fornecedores de cana — são operações decorrentes das fusões — no Norte-Nordeste, três milhões e novecentos e noventa e um mil cruzeiros; no Centro-Sul, oito milhões e setenta e quatro mil cruzeiros; em todo o Brasil, mais de doze milhões de cruzeiros.

Ponto 3 — Modernização das usinas. Como lembrei anteriormente, não sendo a terapêutica indicada à fusão ou à incorporação, a empresa pode modernizar-se, através de um projeto que é submetido ao Instituto. Uma vez aprovado esse projeto pelos órgãos técnicos, a Empresa inicia a sua modernização com financiamento que lhe é concedido nas bases acima referidas, sendo que os recursos lhe são pagos pelo Banco do Brasil, agente diretor para todas essas operações de crédito.

Projetos aprovados: trinta. No Norte-Nordeste, duzentos e quarenta milhões e quinhentos e quarenta e três mil cruzeiros, já investidos; no Centro-Sul, trezentos e vinte e seis milhões e oitocentos e

setenta e oito mil cruzeiros: no Brasil, quinhentos e sessenta e sete milhões e quatrocentos e vinte e um mil cruzeiros.

Aqui, aparece o Centro-Sul como região econômica mais aquinhoadas do que o Norte-Nordeste. Mas lembrem que a política de fusões e incorporações começou pelo Nordeste e não foi feita nenhuma operação financiada, desse tipo, em São Paulo ou no Paraná. Apenas no Estado do Rio de Janeiro houve alguns casos, aos quais me referirei posteriormente. Ao contrário, o Norte-Nordeste foi a região mais beneficiada pela política de fusões e incorporações. Na fase de modernização, o Centro-Sul, que até então não tinha visto muito dessa política, passou a ser bem aquinhoadado.

**Capital de giro das Cooperativas de Usineiros:** propostas aprovadas, quatro; no Norte-Nordeste, cento e vinte e nove milhões e quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros; no Centro-Sul, trinta e oito milhões e setecentos e oitenta e oito mil cruzeiros; somando cento e sessenta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil e trezentos e trinta e sete mil cruzeiros.

**Capital de giro para Cooperativas de Fornecedores:** propostas aprovadas, dez; Norte-Nordeste, cinqüenta e quatro milhões e sessenta e nove mil cruzeiros; Centro-Sul, cinqüenta e quatro milhões e seiscentos e trinta e cinco mil cruzeiros; em todo o Brasil, cento e oito milhões e setecentos e quatro mil cruzeiros.

Totais desses financiamentos, feitos na base da legislação vigente, com os recursos do Fundo Especial de Exportação: Norte-Nordeste, novecentos e noventa e sete milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil cruzeiros; Centro-Sul, seiscentos e três milhões trezentos e noventa e oito mil cruzeiros; em todo o Brasil, um bilhão, seiscentos milhões e oitocentos e oitenta e três mil cruzeiros.

Releva lembrar que toda essa nova política do açúcar está sendo executada com recursos obtidos com a exportação. Esses recursos, portanto, são gerados pelo próprio setor e a ele retornam de forma racional e com o objetivo de reforçar todo o sistema, reduzindo os custos de produção, por via da racionalização e preparando-o para atender à demanda prevista no mercado internacional futuro.

A sistemática de reverter ao setor açucareiro os lucros da exportação por meio de investimentos no próprio setor afirma-se, assim, da maneira mais positiva, pois esta é, sem dúvida, a solução mais lógica do ponto de vista econômico, mais justa e menos inflacionária.

Maiores esclarecimentos e mais detalhes sobre esses números estou pronto a dar porque disponho aqui de toda a documentação; apenas não quero cansar meu ilustre auditório — que me distingue com a sua atenção com a citação de quantidades que, sei, tornaria essa palestra um pouco árida.

Vou referir-me, agora —, e mais uma vez — ao Programa de Equalização de Preços da Cana e do Açúcar. Esse programa propõe-se a reduzir de 15% o preço pago pelo açúcar no mercado do Norte-Nordeste, igualando com o que paga o consumidor no Centro-Sul. Está sendo executado através de um subsídio, com recursos do saldo do Fundo de Exportação, que será gradativamente retirado, até o seu desaparecimento total, dentro dos próximos 5 anos. Em contrapartida, oferecem-se os instrumentos necessários ao aumento da produtividade. Esse programa já resultou numa elevação substancial do consumo de açúcar do Nordeste. O desenvolvimento da indústria de doces enlatados, agora em condições competitivas com os produtos provenientes do Centro-Sul, é também uma das consequências imediatas da equalização dos preços de açúcar e da cana. Os recursos anuais necessários à realização desse Plano são da ordem de vinte e dois milhões de cruzeiros, também oriundos do Fundo de Exportação.

**Programa de Melhoramento da Cana-de-Açúcar** — Concluiram os técnicos — e havia bastante estudos a respeito — que uma das causas da baixa produtividade agrícola no Brasil, sobretudo em certas áreas, era a degenerescência dos tipos de cana que continuavam a ser plantados, durante muitos anos, e que, por uma lei

biológica, tendem a se degenerar. Era necessário obter novas variedades, novos tipos, e isto só se conseguia através de um trabalho de pesquisa genética demorado, caro e de alta tecnologia.

O PLANALÇUCAR se propõe a essa finalidade. Existe planejamento para oito anos. Atualmente, o Programa está no terceiro ano de vigência. É de âmbito nacional, abrange desde o Nordeste, até o Centro-Sul e se destina, como já disse, a obter novas variedades de cana, para substituir as antigas. Realmente, é tarefa que cabe ao Estado, ao Governo, e não à empresa particular. Por isso, estamos empenhados em que se realize da melhor maneira possível. Os recursos são também do Fundo Especial de Exportação — oito milhões de cruzeiros.

Agora, alguns dados sobre a infra-estrutura de exportação:

As perspectivas para o Brasil no mercado livre mundial, onde já vendemos, em 1972, mais de dois milhões de toneladas, além das seiscentas mil do mercado norte-americano, performance que estamos a repetir este ano, talvez até melhorando-a, levam-nos a pensar seriamente num reforço de toda a nossa infra-estrutura de exportação.

A construção do Terminal do Recife, em pleno funcionamento e com excelentes resultados, bem como a adaptação de todo o sistema de transporte de Pernambuco às novas condições, mediante convênio com a Rede Ferroviária Federal, foram as primeiras medidas nesse sentido. Gastou-se no Terminal setenta e seis milhões de cruzeiros. Foi construído em quatro anos, e por iniciativa da administração do Dr. Evaldo Inojosa, anterior à minha. Apenas tive a honra de concluir e inaugurar o Terminal em 6 de setembro do ano passado.

A segunda etapa, ou seja a construção do Terminal de Maceió está-se desenvolvendo normalmente. Espera-se que a obra possa ser iniciada no primeiro trimestre do próximo ano. Houve uma pré-qualificação de consórcios, e posteriormente, concorrência para apresentação de projetos. Ao consórcio vencedor foi encomendado um projeto de terminal dentro de certas características fornecidas pelos órgãos técnicos do Instituto, mas que necessariamente atenderão ao que de mais moderno existe a respeito, no mundo. Somente o custo desse projeto é da ordem de seis milhões e meio de cruzeiros, e o Terminal vai custar ao Instituto do Açúcar e do Álcool aproximadamente cento e vinte milhões de cruzeiros, do Fundo Especial de Exportação.

Por outro lado, a construção do Terminal de Santos é providência que não pode ser adiada. Cogita-se no momento, e já houve contatos entre o Governo de São Paulo, o Instituto e o Ministro Pratini de Moraes para se saber quem vai realmente arcar com o maior peso da responsabilidade financeira desse Terminal: o Estado de São Paulo ou o Governo Federal, através do Instituto.

Entendo que o IAA poderá realmente arcar com mais essa responsabilidade. Apenas defendemos a questão de oportunidade, porque estamos empenhados na construção do Terminal de Alagoas, que é obra caríssima. Não creio devarmos comprometer a futura administração do Instituto com a construção de um outro Terminal, que será da ordem de cento e cinqüenta milhões de cruzeiros seguramente, para ser concluído em dois anos. Mas, por outro lado, reconhecemos a necessidade do Terminal de Santos, obra que não pode ser mais procrastinada. Tem que ser feito e iniciado o mais cedo possível. Talvez seja tarefa para o Governo de São Paulo, possivelmente com o auxílio financeiro do Instituto. O assunto está para ser resolvido.

Sr. Presidente, gostaria ainda de falar sobre os subprodutos do açúcar. Apenas focalizei o açúcar propriamente, mas ele tem subprodutos que representam divisas, hoje muito valorizados no mercado internacional.

Então, falarei sobre o álcool e o mel residual, ou melaço. — Na safra de 1972/1973, a produção de álcool-anidro foi de trezentos e noventa milhões e meio de litros; a de hidratado, duzentos e oitenta e nove milhões e meio de litros, totalizam seiscentos e oitenta milhões de litros. Quanto ao mel residual, ou melaço, — e chamaria a atenção

para este ponto — foi exportado somente pelo Nordeste e diretamente pelos produtores, aos preços vigentes no mercado internacional, apresentando o seguinte resultado: setecentas e trinta mil toneladas métricas, exportadas ao preço de trinta dólares a tonelada métrica<sup>22</sup> FOB (posto a bordo), dando ao setor uma renda extra, além do açúcar, de vinte e um milhões de dólares, que, sem interferência do Instituto foi diretamente para o produtor. Em confronto com a exportação da safra anterior, houve aumento de dez milhões e oitocentos mil dólares, recebidos pelo produtor diretamente, repetimos, sem nenhuma interferência do Instituto, que se limitou a autorizar os embarques, depois de garantida a matéria-prima para a fabricação do álcool necessário ao abastecimento do mercado interno.

Evidente que com esses preços altíssimos — este ano a tonelada não está mais a trinta e cinco ou trinta dólares, pois estamos vendendo melaço a setenta e cinco dólares a tonelada —, o melaço tende a escorrer-se e, então, não haverá melaço para a fabricação de álcool nem para outras necessidades do mercado interno.

Ainda a respeito de álcool e mel residual, quanto à safra de 1973/1974. Produção prevista de álcool: duzentos e oitenta e cinco milhões de litros — anidro e anidro-carburante; e trezentos e oitenta milhões de litros de hidratado, somando seiscentos e sessenta e cinco milhões de litros. Aqui, observe-se que a produção de álcool deste ano é um pouco menor que à do passado. A explicação é a seguinte: quando há sobra de matéria-prima, isto é, quando nem toda a cana é moída, as usinas a aproveitam para fazer o chamado álcool direto; quando, porém, há escassez, toda a cana é transformada em açúcar e o álcool passa a ser realmente um subproduto, obtido através da destilação do melaço.

Este ano se espera uma produção de cento e quinze milhões de sacas de açúcar, safra recorde de todos os tempos. Em São Paulo, que é o grande produtor de álcool — não ficará nenhum pé-de-cana no campo; só não moerá a Usina que não quiser ou não puder moer.

Nessas condições, não haverá cana para o álcool direto — todo o álcool será residual. Portanto, isto acarretará diminuição na produção de álcool, pequena, mas real.

A utilização deste álcool será o seguinte: para carburante, duzentos e quarenta e cinco milhões de litros; para fim industrial, trezentos e trinta e cinco milhões de litros e, para exportação, oitenta e cinco milhões de litros.

Houve contratos de exportação extremamente vantajosos para as empresas, especialmente para as cooperativas. E o Instituto não se poderia opor a isso, pois representam divisas. Trata-se de um produto industrializado e seria má política, desde agora, impedir a sua exportação, pelo menos nesta safra, embora todo esse quadro possa mudar na próxima. E sabemos bem as razões: a situação crítica do petróleo, o panorama internacional e outros fatores.

Todo o álcool para carburante será produzido em São Paulo. A mistura carburante sempre foi usada como recurso para aproveitar os excedentes de álcool. Nesta safra, foi reduzida ao mínimo em São Paulo eliminada nos demais Estados. O alto preço externo do melaço, setenta e cinco dólares a tonelada, exigiu intervenção do Instituto para que não venha faltar álcool no mercado interno. Repito o que disse acima: todo o melaço tende a escorrer-se rapidamente, a esses preços, que são realmente vantajosíssimos. Era a setenta e cinco dólares, se não me engano, que se vendia o açúcar demerara há cinco anos. Hoje, por esse preço se vende um subproduto do açúcar, que é o melaço. O preço do álcool, no mercado externo, também vem acompanhando os preços do melaço e está bastante atraente.

Gostaria de fazer ligeira referência ao nosso programa de recuperação de áreas agrícolas, porque isto também tem por objeto aumentar a produtividade, e está dentro da nossa terapêutica.

Temos feito essa recuperação através de convênios com o DNOS, com a finalidade de melhorar os rendimentos agrícolas em áreas de cana-de-açúcar, especialmente aptas. Vimos, assim, aplicando recursos próprios para os trabalhos que são realizados pelo DNOS e que são os seguintes: Para o Estado do Rio, Baixada dos Goitacazes, na região de Campos há um convênio de quatro anos com um investimento total de dezesseis milhões de cruzeiros. Para Santa Catarina, há convênio com quatro anos de vigência e um investimento de dois milhões e oitocentos mil. Iniciamos os trabalhos no ano passado, e no decorrer deste ano, estamos ali empregando setecentos mil cruzeiros. Para o Vale do Ceará-Mirim, no Rio Grande do Norte, quatro anos, cinco milhões investidos, sendo que, este ano, um milhão cento e vinte cinco mil cruzeiros. Para o Vale do Itapemirim no Espírito Santo — durante quatro anos, cinco milhões, sendo que somente este ano, um milhão e meio de cruzeiros.

Alguma coisa sobre assistência social. Por intermédio das entidades de classe dos produtores de cana e de açúcar, o IAA vem promovendo assistência social a todos os que integram a comunidade agroindustrial canavieira: colonos, fornecedores de cana, trabalhadores, industriais, etc. Concedeu, em 1972, auxílio financeiro no valor de três milhões e setecentos e quarenta e cinco mil cruzeiros para novos hospitais, ambulatórios, ampliações dos já existentes, aquisição de equipamentos e medicamentos, etc. Além desta assistência, que consideramos como supletiva, foram examinados e acompanhados os programas de serviços assistenciais a cargo das usinas, de conformidade com a legislação vigente, que obriga a aplicação, pelas empresas industriais de açúcar, de 1% sobre o preço do produto e 2% sobre as vendas do álcool, na assistência social em benefício dos seus trabalhadores e respectivas famílias.

Não obstante, pensamos que muito merece ainda ser feito no campo da assistência social ao trabalhador da área do açúcar. É uma opinião pessoal, mas que eu gostaria fosse aqui registrada. E que essa assistência deve vir da parte do Governo.

Estamos com o problema em foco e realizando estudos no sentido de tornar muito mais efetiva essa assistência, sobretudo nas áreas mais pobres do Nordeste e, talvez, com recursos do Fundo Especial de Exportação.

Uma palavra apenas sobre um ponto que considero de alta relevância e muito importante para a atual administração. Trata-se do convênio realizado com os portuários de Recife, em consequência da entrada em funcionamento do novo Terminal, em 6 de setembro do ano passado; uma solução dada ao problema trabalhista que se poderia ter criado naquele porto. Era preciso achar um modo de tornar as consequências do desemprego parcial que o Terminal poderia causar, por ser totalmente automatizado — a mão-de-obra agora empregada creio que não chega a vinte homens, na operação de carregamento de um navio. Considerando que 60% da atividade portuária de Recife relacionava-se com a exportação do açúcar, e que o trabalho físico relativo a essa atividade foi praticamente eliminado por motivo do Terminal, vemos as dimensões e a gravidade do problema.

Após vários entendimentos com os interessados, num clima da maior compreensão e espírito de colaboração, adotou-se a seguinte idéia básica: — pagaria o Instituto uma indenização na base da tonelagem exportada pelo Terminal, a partir do primeiro ano e decrescente 10% ao ano, até extinguir-se totalmente no fim de 10 anos, e também ataria com os encargos trabalhistas correspondentes.

Para efetivar essa idéia, calculou-se a parcela correspondente à mão-de-obra portuária, em cada tonelada de açúcar exportada, com base na média dos últimos anos, e obteve-se um índice, que passou a ser a constante, representada por um percentual do salário-mínimo regional. Cada navio que hoje atraca no Terminal, carrega determinada tonelagem de açúcar. Se não houvesse a Terminal, isto daria trabalho aos portuários. Mas nós tiramos deles esse serviço. Então, a

tonelagem embarcada e o salário-mínimo vigente são as duas variáveis. Assim, por uma fórmula muito simples, calculamos a indenização que, por cada navio que carrega, devemos dar aos portuários: no primeiro ano, 100%; depois 90%, 80%, 70%, até se extinguir no final de um decênio. O sistema já funcionou no ano passado e vem funcionando este ano na base de 90%. Faz-se, assim, o cálculo da indenização global por navio, que deverá ser paga às entidades de classe, cabendo a essas a redistribuição entre os trabalhadores. A indenização independe, pois, do número de trabalhadores, mas somente da tonelagem embarcada e do salário vigente.

As classes contempladas foram: estivadores, armadores, confeirentes e consertadores. Tudo indica que o sistema aprovou inteiramente, pois não houve qualquer problema social na área portuária do Recife.

Considero essa uma solução muito feliz, talvez a primeira que se tomou corajosamente, entre nós, com essa dimensão, e, por isso, justifica a referência.

Reunião da UNCTAD para renegociação do Acordo: conforme me referi inicialmente, o Acordo vigente para o mercado livre mundial extingue-se a 31 de dezembro. A UNCTAD, órgão da ONU que superintende todos esses assuntos de produtos primários, convocou uma reunião para se tentar a renegociação desse Acordo.

A Conferência teve duas fases: a primeira, em maio, foi uma espécie de fase preparatória, e a segunda, decisória, em setembro. Para isso, estive ausente do País, pois chefei a Delegação do Brasil que visava essa renegociação.

O Acordo vigente tendo por finalidade, normalizar o mercado livre mundial do açúcar, de modo a manter os preços dentro de determinada faixa, evitando a escassez do produto ou a superprodução, teve, em 1968, como signatários, mais de 70 países, entre importadores e exportadores.

O mercado livre mundial tem para o Brasil excepcional importância, e os nossos interesses na renegociação colocaram, na maior prioridade, as novas tonelagens básicas.

A nossa tonelagem básica, em 1968, foi fixada em 500 mil toneladas. Evidentemente, isto não mais corresponde à nossa capacidade de exportação, porque demonstramos, quando essas tonelagens foram suspensas, que poderíamos exportar, somente para o mercado livre mundial, não 500 mil, mas 2 milhões de toneladas, como fizemos no ano passado e estamos repetindo neste ano.

Então, o primeiro assunto, a de mais alta prioridade seria obter tonelagem básica muitíssimo maior; em seguida, viriam os outros temas que fazem parte do convênio: o preço, o mecanismo cota-preço — que tem por objetivo manter os preços do mercado dentro de uma faixa —, a obrigação de suprimento: dispositivo pelo qual os países exportadores se comprometem a vender aos importadores tradicionais uma determinada parte da produção a preços abaixo dos vigentes no mercado, chamados preços de obrigação de suprimento. Trata-se de um sacrifício que os exportadores faziam e foi cláusula arrancada, no convênio de 1968, porque a situação era francamente favorável ao importador, por haver excesso de oferta, e preços aviltadíssimos.

A situação era, pois, completamente diferente da que tínhamos há pouco e temos ainda hoje, quando o mercado é do exportador, a situação é de escassez, enfim um quadro completamente mudado.

Pleiteou-se também um sistema de obrigação de compra, que seria uma inovação que os exportadores gostariam de ver no novo Acordo porque, assim como os exportadores têm obrigação de vender a determinado preço quando esse preço foge da faixa, queríamos também a obrigação do comprador de adquirir a determinado preço, quando este caisse abaixo de certo nível. Era uma inovação que foi mal recebida pelos países importadores.

Defenderam ainda os exportadores um sistema de reajustamento automático dos preços em face das novas paridades cambiais. Esses preços todos eram fixados em determinada moeda. Como a

inflação mundial muda completamente o valor desses preços, era preciso reajustá-los automaticamente. Era também uma das nossas pretensões, e não foi aceita.

A Conferência funcionou dentro do seguinte esquema: três comitês, sendo um econômico, um administrativo e um estatístico. Um comitê executivo coordenava, em última instância, as decisões tomadas pelos três comitês citados; o comitê econômico, por sua vez, subdividia-se em grupos de trabalho, cada um especializado nas diferentes matérias de que trata o Acordo.

O Brasil esteve presente em todos os comitês, e em todos os grupos de trabalho, tendo sido, nossa colaboração técnica, intensa e permanente, por intermédio do excelente pessoal do Itamarati e também, do pessoal do IAA que fazia parte de nossa Delegação.

Por decisão do Presidente da Conferência, que era o inglês Jones Parry, os temas capitais que implicavam em decisões de ordem política eram discutidos e resolvidos previamente num pequeno comitê, constituído pelos três maiores importadores e pelos três maiores exportadores: Canadá, Japão, União Soviética, da parte dos importadores; Austrália, Brasil e Cuba, da parte dos exportadores.

Foi justamente a falta de entendimentos, no que diz respeito a preços e assuntos correlatos, foi a intransigência dos representantes do Japão e do Canadá, que defendiam uma política de preços insatisfatórios, muito abaixo dos vigorantes na atual conjuntura do mercado livre, que acarretou o malogro da Conferência, isto é, a não renovação do Acordo vigente.

A posição do Brasil foi, nos primeiros dias, extremamente difícil, pois tivemos de defender firmemente uma nova tonelagem em consonância com a nossa real e atual participação no mercado livre. Tivemos de lutar sozinhos, visto que nossos interesses se chocavam frontalmente com os dos outros dois grandes exportadores: Austrália e Cuba.

Conseguimos, apesar de tudo, ver nossas pretensões atendidas, pelo menos dentro dos limites impostos pelas circunstâncias, com a nossa cota original mais que triplicada.

A partir desse momento, cerramos fileiras e fizemos frente comum com Austrália e Cuba, para enfrentar os importadores, isto é, Japão e Canadá, visto que a União Soviética se mantinha numa posição mais ou menos neutra para dar cobertura a Cuba, que é país grande exportador.

Na verdade, Japão e Canadá comportaram-se como se estivessemos ainda em 1968, sem querer reconhecer a nova realidade do mercado. Como já dissemos, naquela época, os exportadores, premidos por uma crise de excesso de oferta sem precedentes, com preços aviltados, nem vez nem oportunidade tiveram de defender seus interesses. A realidade atual era completamente outra: escassez de oferta, preços altos, enfim, mercado francamente do vendedor, mas, apesar de tudo os exportadores não conseguiram ver seus pontos-de-vista reconhecidos.

O resultado da Conferência foi apenas um acordo de caráter administrativo e sem cláusulas econômicas, conservando-se a Organização Internacional do Açúcar como a base jurídica para possível retomada das negociações, que só poderá ocorrer daqui a dois anos, isto é, no outono de 1975.

Quais as consequências do malogro das negociações, para o Brasil?

1) Continuaremos a exportar para o mercado livre, sem nenhuma restrição de cotas;

2) Não teremos de, a partir de janeiro próximo, exportar determinada parcela de nossa produção a preços de obrigação de suprimento, isto é, sempre abaixo dos vigentes no mercado. Isto representa, no nosso caso, alguns milhões de dólares apenas; mas para Cuba e para Austrália, dezenas de milhões de dólares. Isto se explica porque não tínhamos ainda importadores tradicionais. Só agora, estamos criando, com esta grande exportação, realizada nos últimos anos esses importadores, chamados pelo Acordo, de tradicionais.

3) Dentro de dois anos, face a uma possível renegociação, partiremos para uma reivindicação de nossa participação no mercado livre mundial, não da base de 500 mil toneladas — que foi a nossa cota de 68 — mas sim, de 1 milhão e 625 mil, que vimos reconhecida como legítima e que só não foi maior por razões de ordem política, para que não ultrapassemos, nesse lance, a tonelagem básica da Austrália, segundo exportador, cuja cota proposta foi de 1 milhão e 650 mil.

De modo que esses foram os resultados da não renegociação do acordo. Em resumo: continuaremos a exportar, livremente, sem cota, não temos obrigação nenhuma de vender a preços de obrigação de suprimento e estaremos daqui a dois anos em condições bem melhores para enfrentar a renegociação, com maiores "performances", realizadas durante mais tempo e considerados agora um dos três grandes exportadores mundiais. O certo é que, de agora em diante, nenhuma decisão será tomada no mercado livre mundial do açúcar sem que seja ouvida a voz do Brasil. Evidentemente, isso só se deve ao desempenho que a indústria de açúcar do Brasil tem tido em matéria de produção e de exportação, nos últimos anos, e ao muito que promete fazer ainda.

Para terminar, gostaria de fazer referência às perspectivas que vemos para a agroindústria do açúcar no Brasil.

A nosso ver, o futuro da agroindústria de açúcar no Brasil está no mercado externo e, mais particularmente, no mercado livre mundial, onde já afirmamos nossa potencialidade ao nos alinharmos com os dois maiores exportadores desse mercado: Cuba e Austrália.

A. Viton, técnico da FAO, de renome mundial, não tem dúvidas ao afirmar que o Brasil poderá suprir esse mercado em 1980, com 6 milhões de toneladas, ou seja, três vezes o que exportamos em 1972.

Este prognóstico, que está difundido em várias publicações, com a responsabilidade desse homem, de grande nome internacional, este prognóstico é baseado na sua perspectiva de crescimento da demanda do mercado livre mundial, na pouca elasticidade da oferta de outros produtores e nos recursos inesgotáveis do nosso País, em matéria de açúcar.

Mas, adverte que teríamos, para isso, de investir, a curto prazo, cerca de 400 milhões de dólares. Ora, os nossos investimentos recentes — agora sou eu que acrescento, e acabei de ler a enumeração deles até a data de hoje —, só considerando aqueles que se originaram no Fundo Especial de Exportação — sem levar em conta os investimentos de origem privada —, já efetivados ou programados para os próximos anos, são da ordem de 300 milhões de dólares. Portanto, estamos no bom caminho.

Qual seria a sistemática aconselhável para esses investimentos? Penso que, numa primeira fase, já largamente iniciada, a modernização do parque industrial existente, inclusive com a erradicação das fábricas obsoletas, com razoável incremento na área plantada, tudo tendo em vista obter aumento da produção através de maior produtividade.

Esta é a fase que estamos vivendo.

Numa segunda fase, a iniciar-se, simultaneamente e desde já, a instalação de novas fábricas, com o correspondente aumento da área plantada em regiões particularmente aptas. O processo já foi, aliás, iniciado com a autorização ministerial para instalação de novas usinas no Amazonas, no Vale do Cariri e no Acre. Acreditamos que são regiões aptas, entre outras, por suas condições ecológicas e sua situação geográfica, o Vale do São Francisco, o Maranhão e certa parte do Espírito Santo, que contaria com excelente porto para exportação, que é o de Vitória.

Gostaríamos de encerrar esta exposição com as palavras finais do nosso relatório referente ao ano de 1972 próximo findo. Dissemos, então:

"Certamente não voltaremos aos idos de 1560 ou 1700, tempos em que o açúcar custava o desenvolvimento da Colônia. Era o ciclo do açúcar, era um só produto representado a riqueza de uma Nação, na sua

incipiente economia. Coisas do passado, que não se repetirão jamais. Mas, o rumo tomado pela agroindústria açucareira contemporânea, racionalizando-se e expandindo-se ordenadamente para um tranquilo abastecimento interno, e a competição internacional, mostram com clareza, que o setor participa, destacamente, das atividades mobilizadas pelo Governo para este novo estágio de desenvolvimento do País". (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — O General Álvaro Carmo está a disposição para responder as perguntas que lhe forem feitas.

Há 12 Parlamentares inscritos. De modo que tomo a liberdade de traçar um limite de tempo para cada um, que não poderá exceder de 5 minutos a fim de que S. Ex<sup>e</sup> possa dar as respostas devidas a cada um.

O primeiro inscrito é o Senador Luiz Cavalcante, a quem concedo a palavra.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Sr. General Álvaro Carmo, inicialmente, a saudação de um seu camarada, General da Reserva que sou, como V. Ex<sup>e</sup>.

Estamos vivendo, felizmente, uma nova era de fastígio do açúcar, um fastígio em relação ao aviltamento dos preços de poucos anos atrás. Isso se deve, naturalmente, em primeiro lugar, a conjuntura mundial, pois o mundo está cada vez mais ávido de alimentos e, portanto, também de açúcar. A época atual está dando inteira razão ao velho Mathus, que sustentava que, a progressão de alimentos não teria condições de acompanhar a progressão do aumento da população, que era geométrica, enquanto a primeira era aritmética. Neste ponto, Sr. General, V. Ex<sup>e</sup> merece aplausos de todo o Brasil, porque desde que se investiu em suas funções teve a preocupação de aumentar a produção do açúcar. Foi quase que um adivinho nesse particular, e, hoje, nosso parque açucareiro está em condições de concorrer preponderantemente para atender a demanda mundial, juntamente com os outros países que formam o "ABC" do açúcar: Austrália e Cuba.

Mas, há dois pontos que me levam a pedir a atenção de V. Ex<sup>e</sup>. Aliás, o primeiro é assunto quase vencido: é o terminal açucareiro de Maceió. V. Ex<sup>e</sup> já falou em termos de números. Mas não percebi bem se falou em termos de tempo, de cronograma. Então, pediria a V. Ex<sup>e</sup> que me dissesse, se possível for, se a obra já está programada, quando começará e possivelmente em quanto tempo se estenderá.

O SR. ÁLVAROTAVARES CARMO — Respondo com muita satisfação a pergunta de V. Ex<sup>e</sup>. O assunto está neste pé: fez-se uma pré-qualificação de consórcios para a execução do projeto do terminal. Como V. Ex<sup>e</sup> sabe, um terminal de açúcar é uma obra complexa e não um terminal comum. O açúcar é um produto que tem características muito especiais. É preciso que haja um "know-how" muito apurado para assumir a responsabilidade de uma construção dessa natureza. Então, fez-se uma pré-qualificação de consórcios. Doze empresas de ordem internacional, consorciadas com empresas nacionais, se apresentaram. Foi escolhido um consórcio e a esse se entregou a tarefa de apresentar o projeto dentro de determinadas linhas gerais, estabelecidas pelos órgãos técnicos do Instituto. A fase atual é esta: organização do projeto. Não tenho a data na memória, mas me parece que, ao final deste ano ou em princípio de janeiro, o projeto deverá ser apresentado. Então, faremos imediatamente a concorrência para a execução da obra. É coisa rápida, porque com projeto bem meticoloso, como esse que foi encenado, não haverá grandes dificuldades para os concorrentes apresentarem suas propostas. Uma vez resolvido este ponto, poderemos imediatamente dar início à obra. Em matéria de recursos, temos no Orçamento deste ano 12 milhões de cruzeiros já reservados e vamos apenas gastar no projeto. No próximo, teremos o que for necessário para a execução da obra. Agora, o tempo necessário para a realização da construção, francamente, não estou em condições de responder ao nobre Senador porque, se me basear pelo de Recife, a obra durou quatro anos, mas houve interrupções anteriores a minha gestão. Desde que assumi a Presidência, toquei a construção

para frente, não se parou e, dois anos depois, inauguramos o terminal. Acredito que, em termos de tempo, podemos esperar que o Terminal de Maceió necessite de dois anos, mais ou menos, para a sua construção.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Perfeitamente satisfeito com a resposta. A reserva dos recursos de doze milhões de cruzeiros constitui uma segurança.

O SR. ÁLVAROTAVARES CARMO — Somente para esse ano.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Isto é muito importante. É uma certeza de que há recursos para o começo da obra.

O SR. ÁLVAROTAVARES CARMO — A reserva é só para o projeto, mas como os recursos vão sobrar, transferiremos o crédito para o ano que vem. Será acrescido de outro crédito e, então, daremos início a obra.

Tenho grandes esperanças de que possa, ainda na minha administração, iniciar a obra, lançando a sua pedra fundamental.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — O segundo ponto, Sr. General, é relativo ao preço. Dias atrás, li no "Jornal do Brasil" uma entrevista do Presidente do Sindicato do Açúcar de Alagoas, Dr. João Lira, pessoa muito conhecida de V. Ex<sup>e</sup>, em que diz que o preço fixado pelo Instituto, isto é, o preço pelo qual o usineiro entrega o açúcar demerara, é de trinta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos por saco, e que o Instituto recebe quantia superior a oitenta cruzeiros. Como a notícia já era de alguns dias, tomei o cuidado de telefonar ontem para Alagoas, e falei com um amigo meu, que me informou que o preço atual do demerara, PVU, é de trinta e sete cruzeiros e setenta e sete centavos. Informou-me, também, que o Instituto vende o açúcar a duzentos dólares. A propósito de preços, dois meses atrás tirei de um jornal esta nota oriunda da CACEX, que diz o seguinte:

"No primeiro semestre de 1973, o Brasil exportara um milhão de toneladas ao preço médio de cento e oitenta e seis dólares e trinta centavos, a tonelada, no mercado preferencial, e cento e noventa e oito dólares, no mercado mundial".

Agora, mais recentemente, no *O Estado de S. Paulo*, do dia 22 do mês passado, temos a seguinte notícia:

"A última venda de açúcar demerara, feita pelo Brasil, para embarque em setembro, ocorreu na semana passada, ao preço de duzentos e três dólares e vinte e sete centavos por tonelada."

Vemos, assim, que está havendo uma inversão: o preço no mercado mundial está melhor do que o preço no mercado preferencial norte-americano, que era a grande disputa de pouco tempo atrás. Embora o Jornal diga que o preço é de duzentos e três dólares, vamos raciocinar, aqui, com duzentos dólares apenas.

O SR. ÁLVAROTAVARES CARMO — Eu pediria a V. Ex<sup>e</sup> que raciocinasse com a média que citei, de cento e oitenta e sete dólares e setenta e quatro centavos, no mercado norte-americano, e de cento e noventa e cinco dólares e quarenta e quatro centavos, no mercado livre mundial, para dar essa renda de que falei.

O SR. LUIZ CAVALCANTE — Perfeitamente. Tomando os números de V. Ex<sup>e</sup>, a média de cento e oitenta e seis dólares daria o preço aproximado de sessenta e nove cruzeiros. Sabemos então que o IAA recebe o açúcar a Cr\$ 37,77 o saco, e o vende a 69 cruzeiros, isto é, quase o dobro de 37,77. A rigor, os produtores recebem apenas 0,55 do valor pelo qual o IAA vende o saco de açúcar. Isto representa verdadeiramente seu confisco de 45%. Este é o ponto-de-vista do lado, das usinas de açúcar, ponto-de-vista dos fornecedores de cana-de-açúcar, o Dr. Francisco Falcão, Presidente da Cooperativa dos Plantadores de Cana, de Pernambuco, num entrevista ao *Diário de Pernambuco*, de 17 deste mês, diz que os veículos, de um ano para cá, já sofreram majoração de 70%. Afirma ele, também, que os suplementos agrícolas, empregados no cultivo da cana, sofreram majoração de, pelo menos, 40%, e que o frete marítimo de fertilizantes passou de oito para vinte e oito dólares a tonelada. Isto

tudo junto dá um acréscimo, no custo da produção da cana-de-açúcar, muito maior do que o índice de 12% estabelecido pelo governo, para a inflação no corrente ano, custo de produção que o preço oficial de tonelada de cana está longe de cobrir.

Bem sabemos — e V. Ex<sup>e</sup> explicou exaustivamente — que se não fosse o Fundo de Exportação, obtido justamente à custa dessa diferença entre o preço de venda do IAA e o preço que ele paga aos usineiros, o Instituto do Açúcar e do Álcool não teria condições de fazer esses empréstimos a que V. Ex<sup>e</sup>, se referiu, empréstimos, vamos dizer assim, generosos, quase de pai para filho, com três anos de carência e prazo de dez anos. Aliás, eu já havia lido, que o Conselho Monetário Nacional havia autorizado a alocação de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros do Fundo de Exportação para a racionalização da indústria açucareira, empréstimos a usinas, a fornecedores, etc., a que V. Ex<sup>e</sup> também se referiu, acrescentando, ainda, que era uma justiça econômica. Ninguém duvida! É, sim uma justiça econômica, mas que encerra também uma grande dose de injustiça social. É que essa retenção — vamos usar a palavra mais adequada — esse confisco representa a antidistribuição de renda. No caso do café, o confisco, há anos atrás — e aqui está o Deputado Cardoso de Almeida, especialista no assunto, que pode me corrigir — foi até a sessenta por cento. Felizmente, hoje, com a ascenção do preço do café, que já está em noventa dólares a saca, o confisco desse produto baixou para a casa dos trinta por cento. No caso do açúcar, raciocinando com os números de V. Ex<sup>e</sup>, com o preço médio de cento e oitenta e seis dólares a tonelada, o confisco se situa na base de quarenta e cinco por cento, o maior confisco hoje sobre todos os produtos exportados! Este, o ponto para o qual gostaria de chamar a atenção de V. Ex<sup>e</sup>. Não nego a justiça econômica, mas essa retenção exagerada, de quarenta e cinco por cento, esse confisco, faz com que os usineiros e os plantadores de cana fiquem sem condições de remunerar satisfatoriamente os seus milhares e milhares de assalariados. Penso que eles poderiam receber um preço maior, já não digo um preço integral, porque se assim fosse não poderia haver o Fundo, mas, como sempre, a virtude está no meio: Se rachássemos ao meio esse confisco, tanto poderia continuar havendo um Fundo de Exportação muito razoável, muito satisfatório, como os usineiros e plantadores de cana teriam condições de darem substancial aumento aqueles que, na verdade, fazem a grandeza da agricultura canavieira, esses anônimos obreiros que conduzem tratores, que plantam rebolos, que enchem carroças, que cortam cana, que lavram a terra com enxada, etc, etc.

Esta, se V. Ex<sup>e</sup> me permite, a sugestão que gostaria de apresentar-lhe, no sentido de que esse confisco fosse amenizado, fosse rachado ao meio, conforme a boa justiça que nos ensinou o mestre Salomão. Além disso, este meu alvitre arrima-se na constatação do Sr. Presidente da República ao dizer que "a economia vai bem mas o povo vai mal".

Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ÁLVARO TAVARES CARMÓ** — Anoto, com muito cuidado, a observação de V. Ex<sup>e</sup> que constitui outra maneira de encarar a questão, diferente da sistemática adotada pelo Governo, mas nem por isso menos respeitável.

Gostaria apenas de dar um dado a V. Ex<sup>e</sup>, a respeito de Alagoas, que talvez seja elucidativo do ponto-de-vista abordado. Na safra de 1971/1972, o açúcar exportado pelo Estado de Alagoas deu um lucro ao Fundo Especial de Exportação, de dezenove milhões de dólares. Na safra 1972/1973, esse lucro foi de quarenta e cinco milhões de dólares. Essas duas parcelas, somadas, dão sessenta e quatro milhões de dólares, que foi o lucro proporcionado pelo Estado de Alagoas e não entregue, diretamente ao produtor. Em compensação, o investimento feito no Estado de Alagoas, nestes dois últimos anos, foi da ordem de oitenta e quatro milhões de dólares,

correspondentes a cerca de quinhentos e um milhões de cruzeiros. Então Alagoas recebeu mais do que realmente produziu em lucro, para o Fundo Especial de Exportação.

**O SR. LUIZ CAVALCANTE** — Infelizmente, os camponeses e operário receberam menos do que poderiam ter recebido, se metade do fabuloso lucro de 64 milhões de dólares tivesse ido para as mãos de todos os usineiros e todos os fornecedores de cana.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

**O SR. AUGUSTO FRANCO** — Sr. Presidente, vou tomar a liberdade de dizer que, quando o General Tavares Carmo foi nomeado para a direção do Instituto do Açúcar e do Álcool, propalavam que S. Ex<sup>e</sup> tinha uma qualidade, a de ter nascido e estar residindo na Usina, bairro do Rio de Janeiro.

Pela profundidade da exposição que acabamos de ouvir, verificamos que realmente o General Tavares Carmo conhece os problemas relacionados com o açúcar. Tenho mantido contatos com S. Ex<sup>e</sup>, e sei das suas qualidades, de seu bom-senso, inclusive homem de sorte, como já lhe declarei, uma boa qualidade, de que é também possuidor nosso Presidente Garrastazu Médici, que é um "pé-quente", como se chama por aí.

A exposição de S. Ex<sup>e</sup> foi bem clara, bem definida. Expôs os problemas com bastante profundidade, natural da sua posição na política açucareira por que o Governo deseja orientar-se.

Sr. Presidente, praticamente não vou fazer perguntas ao nobre expositor, por eu também estar a par da situação, do programa açucareiro no Brasil. Mas naturalmente que esta intervenção algo terá de pergunta.

Há anos, o mercado internacional era muito fraco; hoje, a situação é oposta; podemos dizer que o mercado internacional está excelente.

Sempre apoiei a política açucareira do Governo na parte de controle de mudanças, até de regiões, na parte de racionalização industrial e do campo, tão necessária para o custo. O Governo do Presidente Médici procura o custo internacional, e é onde o Brasil marcha em todos os setores, inclusive no do açúcar. Naturalmente que há um limite no controle do preço do açúcar.

Alguns produtos alcançaram alto preço no mercado internacional como é o caso do soja. Também ocorre que os preços nacionais do açúcar diminuem. É do meu conhecimento, por informes recebidos, que inclusive no Estado de São Paulo há mudanças de plantação de cana-de-açúcar e do próprio café pelo soja.

V. Ex<sup>e</sup>, General Tavares Carmo, deve estar lembrado de que no coquetel, no Copacabana Palace, com um grupo de banqueiros japoneses, um desses empresários perguntava se o preço do açúcar era bom no Brasil. V. Ex<sup>e</sup> me pediu que respondesse, e, eu, então, disse que o preço internacional do açúcar estava muito bom.

Estamos chegando a uma posição — já relatada pelo nobre Senador Luiz Cavalcante — em que esse preço internacional muito bom poderá trazer dificuldades, apesar de todo o saldo de exportação estar revertendo em favor de uma justa economia açucareira para a racionalização industrial e agrícola, cujos bons resultados começam a ser obtidos dentro de mais dois ou três anos, serão melhores.

Tudo isso tem um limite, face às reservas da indústria ou da lavoura para época mais difícil no mercado internacional.

Sr. Presidente, sei a quanto o seu bom-senso tem ido nesse ponto da política açucareira. Em conversa com V. Ex<sup>e</sup>, tenho dado o meu ar devido ao acerto da política econômica do IAA. Mas a racionalização e custos internacionais também chegam a um limite nessa diferença de preço. Toda a indústria ou toda a lavoura precisa fazer as suas reservas para uma época de crise internacional, ou mesmo nacional, do produto. A produção do Brasil — como citou S. Ex<sup>e</sup>

— irá neste crescendo. No entanto com o mundo conturbado com essa Guerra do Oriente Médio e a política dos países grandes, com essa alta enorme de todas as matérias-primas inclusive do açúcar, não sabemos se isso é realmente para o consumo ou, como é o caso do Japão, se estão guardando estoques de mercadorias, porque estavam com excesso de dólares. Em vez de jogar esse excesso de dólares em outra coisa ou os guardar, estão aplicando em matérias-primas; podemos ter, dentro de relativo espaço de tempo, uma modificação da situação das matérias-primas mundiais. Não digo de todas, porque realmente algumas estão em falta, mas na sua maioria. O Governo atual encontra dificuldades no exercício da sua política econômica, mas não é só o Brasil que está encontrando essa dificuldade. Nem um País como os Estados Unidos está podendo controlar a posição das matérias-primas.

Quero parabenizar V. Ex<sup>t</sup>, nobre Presidente do IAA, pela sua boa e bela exposição. Algumas vezes, com a minha experiência de produtor, dei subsídios a V. Ex<sup>t</sup>, mas o seu bom-senso, a sua qualidade de administrador o tem ajudado — e V. Ex<sup>t</sup> tem acertado — na política econômica do açúcar.

Estas, Sr. Presidente, as palavras que desejava dizer, sem procurar entrar noutros debates, noutras perguntas justamente por ter sempre contatos e estar a par da política açucareira nacional.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Muito obrigado, Senador Augusto Franco por suas amáveis palavras.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Quero lembrar aos nobres colegas que há 13 oradores inscritos. De modo que pediria que cada um formulasse as suas perguntas para que pudessem ser respondidas, atendendo a todos, a fim de ficarem informados sobre o problema açucareiro.

Com a palavra o Sr. Milton Cabral.

O SR. MILTON CABRAL — Sr. Presidente, os pontos que eu tinha interesse em conhecer, a respeito da economia açucareira, foram plenamente esclarecidos pelo Sr. General Álvaro Carmo. Nestas condições, dou-me por satisfeito e desejo apenas parabenizá-lo pela excelente palestra.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Estão conosco alguns ilustres Deputados que também se inscreveram para fazer perguntas ao nobre conferencista.

Tem a palavra o nobre Deputado Raimundo Diniz.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Sr. Presidente do IAA, manifesto, inicialmente, nossa alegria em tê-lo presente entre nós. Igualmente, manifesto minha alegria pessoal por verificar que, nesta exposição de V. Ex<sup>t</sup>, eu me revi, em discurso que fiz, algumas semanas atrás, no plenário da Câmara dos Deputados, fazendo a defesa da política açucareira e, principalmente, da política de exportação do Instituto. E o fiz com muita satisfação porque — nem todos sabem — antes de ser deputado, sou procurador do Instituto do Açúcar e do Álcool. Era, portanto, uma dupla obrigação levar a público aquilo que eu realmente pensava, e que foi estruturado em 16 anos de efetivo exercício naquela Procuradoria.

O confisco, tão malsinado hoje por alguns setores —, é preciso que fique bem claro — não se pode comparar com o problema do café. Porque o café sempre deu lucro e o Instituto arcou, até há dois ou três anos, com todo o déficit de exportação de açúcar, para manter o equilíbrio do mercado interno.

A aplicação através do Fundo de Exportação me parece, realmente, a mais racional, a mais oportuna e aquela que, no momento, deve ser feita, sem embargo de que haja ou possa haver algumas modificações que o tempo e os recursos crescentes — queira Deus que continuem — venham a exigir, talvez com uma diminuição. Mas, no momento, essa é a política certa.

Mas, Sr. Presidente, não tomei a palavra para elogiar V. Ex<sup>t</sup> nem defender aquilo que já defendeu com tanto brilho. Tomei a palavra para fazer uma simples pergunta: há algumas semanas, ou meses, os jornais publicaram que o Instituto do Açúcar e do Álcool seria transformado em empresa, deixando a sua característica de autarquia.

Confesso a V. Ex<sup>t</sup> que me preocupei muito com o problema porque, além de outras coisas, o Instituto tem caráter jurisdicional de problemas entre fornecedores usineiros.

A mim me pareceu que a transformação em empresa, se, por um lado, poderá dar maior mobilidade aos seus problemas, às suas soluções, principalmente no que se refere à exportação e outros de caráter administrativo, a mim me pareceu que tal medida poderia trazer uma *capitis diminutio* no seu prestígio e na sua força.

Daí a minha pergunta: que há, Sr. Presidente, a respeito da transformação da autarquia em empresa?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Responderei com muito prazer à sua pergunta, não só porque se trata de pessoa que conhece profundamente o Instituto do Açúcar e do Álcool, como também pelo respeito, pela amizade que tenho por V. Ex<sup>t</sup>.

Entre os remédios que alinhavamos, quando fizemos aquele diagnóstico das falhas, das dificuldades da indústria do açúcar, no Brasil, constava — e não li aqui — a reformulação, a reestruturação do órgão, que é o maior responsável, o agente executivo do Governo para essa política, ou seja, o Instituto do Açúcar e do Álcool.

Realmente, as dimensões da atual indústria açucareira, as responsabilidades que lhe foram afetas por essa legislação que acabei de ler, o vulto da exportação atual, tudo isso criou para a autarquia açucareira problemas que não podemos resolver, não nos encontramos em condições de resolver com a atual estruturação. Então, reivindico, reexaminando antigos estudos a respeito de uma reestruturação da autarquia, fomos redescobrir os trabalhos dos partidários da transformação em empresa, para que tivesse o órgão maior flexibilidade administrativa e pudesse, então, atender às suas finalidades de ordem comercial, mas, evidentemente, sem relegar a um segundo plano aquelas que lhe são conferidas como órgão de Governo, órgão de Estado que é justamente a função judicante a que V. Ex<sup>t</sup> se referiu.

Participamos desses estudos e devo confessar que me empolguei pelos mesmos e pensei, num dado momento, que seria como que uma chave para o encerramento de minha administração deixar reestruturada a autarquia em condições para que ela pudesse, realmente, enfrentar sua nova problemática, de maneira mais flexível e atualizada, porque na verdade ela está anacrônica e desatualizada para suas novas funções.

Encontrei dificuldades; os pareceres foram os mais diversos possíveis e, para responder concretamente à sua pergunta, não perdi de vista a idéia de reestruturar o órgão, mas considero realmente difícil que essa reestruturação vá além de mudar, de transformá-lo em qualquer coisa que não seja propriamente uma autarquia, como órgão de administração indireta, como vem sendo até agora.

Parece que, finalmente, vamos cair na solução atual, naturalmente mudando alguma coisa, ampliando a estrutura do órgão — não é possível ficar confinado como está, mas parece que temos que voltar a velha forma da autarquia.

O SR. RAIMUNDO DINIZ — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup> e quero dizer que não levantei objeções; levantei dúvidas.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o nobre Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDBERG — Inicialmente, quero felicitar o ilustre Presidente pelo seu relatório, que nos trouxe números bastante expressivos sobre a política do açúcar no Brasil. Foi uma palestra objetiva e que nos impressionou, especialmente pelos números trazidos.

Sou representante de um Estado muito pequeno e também de pequena produção de açúcar, que é o Espírito Santo. Como V. Ex<sup>e</sup> sabe, existem lá duas usinas; a de Paineiras, com uma cota, se não me falha a memória, de cerca de quinhentas mil sacas e a de São Miguel, com duzentas mil sacas.

Paineiras terá possibilidade de aumentar sua produção, em face de convênio que V. Ex<sup>e</sup> assinou em Vitória, com o DNOS, para a recuperação de terras — terras muito boas que conheço.

Mas V. Ex<sup>e</sup> falou também na necessidade do aumento da produção do açúcar no Brasil e falou em áreas no Espírito Santo que poderão ser aproveitadas.

Tenho recebido pedidos no sentido da implantação de duas usinas: uma, no Município de Linhares que, quero crer, foi a que V. Ex<sup>e</sup> referiu, e outra, no Município de Colatina. Perguntaria a V. Ex<sup>e</sup> se há possibilidades da obtenção de cotas e da implantação dessas duas usinas, uma em Linhares e outra em Colatina.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Disse, durante minha exposição que considerava o Espírito Santo uma das áreas, ecologicamente, e também pela sua situação geográfica, mais favoráveis à segunda fase da expansão da indústria açucareira, isto é, a partir do momento em que as atuais fábricas não pudessem mais aumentar a sua produção e tivessemos que procurar novas áreas, novas regiões favoráveis, para implantar fábricas. O Espírito Santo parece-me uma dessas regiões favoráveis.

A maneira de obter isso, diante da legislação vigente, teria de ser por um ato ministerial; assim como foi criada a possibilidade de novas usinas no Vale do Cariri, no Amazonas e no Acre, também poderão ser criadas novas usinas nas áreas a que V. Ex<sup>e</sup> se refere. Acredito que teremos de caminhar para essa solução, mas não posso dizer precisamente quando. Sei que é idéia do Ministro Pratini de Moraes ampliar aquele ato anterior que criou as três novas usinas, contemplando outras regiões, também muito favoráveis. Em resumo, acho que o Espírito Santo tem direito a esperar ser um produtor de açúcar em escala, pela sua situação, pelas suas condições ecológicas, repito, e pela sua situação geográfica. Apesar de não posso afirmar que o processo de realizar isso esteja em marcha. Realmente, não tenho nada de concreto; apenas tenho a simpatia — não vou chamar isto de simpatia, porque é uma razão de ordem técnica e não afetiva — de que o Espírito Santo seja contemplado.

O SR. CARLOS LINDBERG — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>. Ainda uma pergunta: V. Ex<sup>e</sup> falou sobre os terminais açucareiros. Se não me engano, Vitória tem, pelo menos está começando a funcionar, um terminal para açúcar, álcool e melaço.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — De açúcar, não.

O SR. CARLOS LINDBERG — Será provisório ou definitivo?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — O que ocorreu em Vitória foi a criação de um terminal destinado à exportação de álcool ou de melaço. Não foi iniciativa do Instituto e, sim, da Cooperativa Fluminense. De açúcar, não há nada projetado. Para haver um terminal de açúcar em Vitória é preciso que a produção a exportar por esse porto já tenha um volume razoável. Para o futuro, isto ocorrerá, mas ainda não está na perspectiva dos próximos anos.

O SR. CARLOS LINDBERG — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o nobre Senador João Cleofas.

O SR. João Cleofas - Sr. General-Presidente, representante de Pernambuco nesta Casa, Estado tradicional na produção açucareira, tenho o dever indeclinável de prestar, antes de tudo, um depoimento veraz: é de que os produtores de Pernambuco, em sua unanimidade, aplaudem irrestritamente a política de produção açucareira que o

Governo Revolucionário implantou e está sendo executada com lucidez, discernimento e patriotismo por V. Ex<sup>e</sup>. Feita essa declaração, que eu me sentia no dever de fazer, aproveitando essa oportunidade, quero formular apenas duas singelas observações: a primeira é a seguinte: V. Ex<sup>e</sup> ou o Instituto do Açúcar e do Álcool tem realmente proporcionado facilidades de financiamento para o reequipamento ou para fusão das indústrias açucareiras em nosso País. Mas acontece, neste momento, a seguinte realidade: é que os preços dos equipamentos destinados à modernização das indústrias dobraram nesses últimos seis meses. Além dos prazos dilatados para a entrega, as datas dos compromissos assumidos pelos fabricantes de equipamentos não estão sendo respeitados, quanto aos contratos que assinaram.

Nessas condições —, e isto não deve ter escapado ao seu avisado conhecimento —, os empréstimos, os financiamentos realizados pelo Instituto, dentro de quantitativos determinados, não serão capazes de atender ao programa ou aos projetos de reequipamento ou de fusão que estão sendo implantados.

É uma situação que causa apreensão ao produtor, àquele que atendeu à preocupação de modernizar a sua empresa, e atendeu, também, à preocupação de dar uma solidariedade efetiva à ação governamental.

Pergunto a V. Ex<sup>e</sup>: não seria o caso de se estudar a possibilidade de importação de equipamentos com a redução de direitos de importação, à semelhança de que o Governo, muito sabiamente, tem adotado para várias indústrias e até para materiais diversos, quando eles faltam, e como têm freqüentemente faltado em nosso País?

Sem uma providência dessa ordem, ou uma providência coercitiva para que os fabricantes de equipamentos respeitem os contratos assumidos, sem isto, o que vai acontecer é que os quantitativos referidos no financiamento não serão capazes de permitir pleno reequipamento ou modernização das usinas.

Pergunto a V. Ex<sup>e</sup> se o Instituto está cuidando de uma questão tão grave como esta.

A segunda pergunta é a seguinte: V. Ex<sup>e</sup> referiu-se à louvável iniciativa do Instituto em promover convênios com o Departamento Nacional de Obras e Saneamento para drenagem e recuperação de áreas agrícolas destinadas ao aumento da produção e das lavouras.

Mas, V. Ex<sup>e</sup> me permita, com a devida vénia: acho que este sistema de convênio deve ser modificado. Porque hoje, o que acontece, é que o Departamento de Saneamento, quer diretamente, quer por indicação dos técnicos do Instituto, realiza essa recuperação a fundo gratuito, dentro de um sistema paternalista. Então, aqueles proprietários vão ter as suas terras supervalorizadas, sem que contribuam com a menor quantia para essa supervalorização que estão recebendo.

De resto, V. Ex<sup>e</sup> sabe que, neste instante, os preços de terras no Brasil têm sido elevados, invariavelmente, em todas as regiões. De modo que seria uma sugestão que tomo a liberdade de fazer, para que se modifique o sistema de operações desses convênios, ou que não sejam mais feitos convênios desse tipo. Para que aqueles beneficiários de recuperação de áreas agrícolas não sejam feitos dentro desse sistema paternalista.

Estas, as duas sugestões ou indagações que desejaria formular na oportunidade em que V. Ex<sup>e</sup> expôs aqui o problema da produção açucareira, o que muito conforta a todos nós, Senadores de Estados produtores ou Senadores das diversas regiões do Brasil, que amam conjuntamente o nosso país.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Muito obrigado, Senador João Cleofas, pela sua intervenção.

Quanto a primeira parte, V. Ex<sup>e</sup> se referiu precisamente a um ponto crítico, extremamente crítico da execução do nosso programa.

Não diria a V. Ex<sup>e</sup> que estamos preocupados com o problema porque, na verdade, estamos preocupadíssimos com o que está ocorrendo no fornecimento de materiais de equipamentos — não só com

a saturação de nossas indústrias de equipamentos como também com a elevação de preços, em face da alta de matéria-prima etc. É uma conjuntura difícil, estamos preocupados e evidentemente temos de encontrar uma solução, para que não venhamos a ter comprometida toda a política do açúcar face a uma conjuntura que se está criando.

Se a importação seria solução, eu não poderia responder a V. Ex<sup>e</sup> afirmativamente ou não, porque o assunto extravasa a nossa esfera de ação, acho que o "sapateiro não deve ir além da chinela". De modo que eu não responderia qual seria a solução a ser tomada pelo Governo, mas afirmo que estamos acompanhando, com muita preocupação, o aspecto a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu.

Quanto a segunda parte, a dos convênios com o DNOS, apenas diria a V. Ex<sup>e</sup> que encontramos essa sistemática na nossa administração. Não a criamos; estamos seguindo a mesma sistemática sem modificá-la.

Mas as observações de V. Ex<sup>e</sup> são para mim de grande valia e prometo reexaminar o assunto.

O SR. JOÃO CLEOFAS — Muito grato a V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o Sr. Senador Antônio Fernandes.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Sr. Presidente do IAA, quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pela bela exposição e pela sua grande administração no Instituto do Açúcar e do Álcool.

Sou de um dos Estados onde se começou a plantar cana no Brasil. E os dados que V. Ex<sup>e</sup> apresentou me deixaram eufórico. Entendo, assim, que, em relação aos outros Estados, a Bahia está ficando para trás — é a minha impressão.

Então, somente uma pergunta faria a V. Ex<sup>e</sup>: por que motivo aquelas terras tão boas, onde se aprendeu a plantar cana no Brasil, aquele massapé do Recôncavo baiano não continua sendo tão bem aproveitado como foi no início?

Apenas esta pergunta e as congratulações com V. Ex<sup>e</sup> pela bela exposição com que nos brindou.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Muito obrigado pela intervenção de V. Ex<sup>e</sup>.

Realmente, a pergunta tem razão de ser. Eu mesmo já a fiz a mim mesmo. Deve haver razão de ordem técnica e econômica para respondê-la. Mas lembraria que a Bahia tem um grande futuro no Vale do São Francisco: acredito que ali vai localizar-se a grande produção açucareira do seu Estado.

O SR. ANTÔNIO FERNANDES — Com a irrigação?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Sim, com a irrigação. Talvez com muito mais futuro do que no Recôncavo. É a impressão que tenho.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Com a palavra o nobre Deputado José Alves.

O SR. JOSÉ ALVES — Sr. General, acho que este Auditório já está suficientemente esclarecido quanto ao êxito da atuação de V. Ex<sup>e</sup> à frente do Instituto do Açúcar e do Álcool. Os números falam de modo eloquente. No entanto, na qualidade de representante do Estado de Alagoas e por ter, durante o meu exercício de mandato parlamentar, sido solicitado tanto por industriais do açúcar como por plantadores de cana, para falar sobre esses problemas — ainda há poucos dias, tive oportunidade de me referir à política realizada por V. Ex<sup>e</sup> — em primeiro lugar, quero dar um testemunho unânime dos produtores — e quando falo em produtores, me refiro a todo o sistema açucareiro: indústrias, plantadores de cana, trabalhadores. V. Ex<sup>e</sup> conhece Alagoas, já esteve lá várias vezes e sabe que, em nenhum setor da produção, temos problemas com os sindicatos de trabalhadores, de plantadores, de industriais. Todos eles, unanimemente, têm se esforçado para atender não só ao chamamento de V. Ex<sup>e</sup>

como para colocar Alagoas naquilo que parece ser a sua grande meta: produzir vinte milhões de sacas até 1980.

Quero deixar demonstrado, em primeiro lugar, o reconhecimento de Alagoas pelo trabalho que V. Ex<sup>e</sup> realiza, que não é fácil. Tenho visto a posição de grandes produtores do Brasil, daqueles que se não fosse a atuação firme de V. Ex<sup>e</sup> e do Governo já teriam praticamente sufocado toda a indústria do Nordeste. Ao estudar, como recentemente, os relatórios de determinadas cooperativas, que não vou citar, observei que não é fácil para V. Ex<sup>e</sup> manter essa política do Governo que além de salvar a indústria açucareira nordestina, permite que ela tenha condições de competir, dentro de pouco tempo, face aos investimentos realizados, não só com todo o parque brasileiro como em termos de mercado internacional.

E quando analiso os números que V. Ex<sup>e</sup> nos deu e vejo que, com os investimentos que serão feitos no terminal de Maceió, o Nordeste capitaliza e tem transferidos, só como diferença, quinhentos milhões de cruzeiros, compreendendo que não deve ser fácil para V. Ex<sup>e</sup> e para a sua equipe, para o Ministério da Indústria e do Comércio legítimos — acho que V. Ex<sup>e</sup> reconhece. O maior êxito é a fazer carrear mais de 60% desse investimento para o Nordeste.

Não é fácil, acredito, e faço justiça a V. Ex<sup>e</sup>, nesta hora em que pese os reclamos naturais — já que estamos num sistema capitalista, em que todos lutam por uma maior margem de preço, de vantagens. Essa luta V. Ex<sup>e</sup> tem sabido conduzir, e esses reclamos são, evidentemente, legítimos — acho que V. Ex<sup>e</sup> reconhece. O maior êxito é a política global que faz Alagoas triplicar sua produção e poder colocar, como meta desejada, vinte milhões de sacas em 1980.

Mas, Sr. General, se digo vinte milhões de sacas como meta perfeitamente realizável, não deixo de reconhecer que, para chegar a isso, há dificuldades que poderão ser vencidas com apoio de V. Ex<sup>e</sup>. Refiro-me, por exemplo, ao problema de rendimento. Alagoas e o Nordeste todo perderam, nessa última safra, quase cem milhões de cruzeiros. V. Ex<sup>e</sup> sabe que as usinas de Alagoas que tiveram desempenho melhor conseguiram rendimento superior a 85 quilos por saca.

Então, essa é uma questão que também preocupa V. Ex<sup>e</sup>. Mas, ela está aí. Além desse problema da política de preço, que os industriais reclamam e V. Ex<sup>e</sup> mostrou que, de certa forma, está sendo compensada pelo dobro dos investimentos conduzidos pelo Governo para a região — que não deixa de ser um retorno em dobro àquilo que é produzido nos Estados — o problema do rendimento, acredito, é o mais sério de Alagoas. Se não resolvemos a situação, haverá certa desesperança porque, conservando-se sem mexer, em nada, a política atual, sem que o Instituto precisasse aumentar um centavo, porque sei que a política de preço é apenas um detalhe da política global do Governo e este tem uma meta maior, que é a contenção da inflação — se tudo isso estivesse aí, se não precisasse nenhum ato de V. Ex<sup>e</sup>, se não precisasse da sua atenção permanente, os industriais do Nordeste e de Alagoas teriam recuperado cem milhões de cruzeiros. Se essa questão do rendimento não estivesse lá e que pode, inclusive, criar problemas para a implementação do parque — Alagoas está com várias usinas novas se mantendo, usinas que têm como média hum milhão de sacas. Então, esse problema já existe lá e preocupa a todos que desejam que aquela indústria floresça e que os industriais, os plantadores e os trabalhadores continuem animados a produzir os 20 milhões de sacos. V. Ex<sup>e</sup> falou e não poderia, naturalmente, detalhar mais este ponto, quando se sabe que a política, mesmo com esse fato de Alagoas, tem um rendimento baixíssimo e Pernambuco um pouco mais; a política do Instituto parece que continua considerando aquele rendimento de 90 quilos.

Era o problema que eu queria trazer a V. Ex<sup>e</sup>, fazendo uma pergunta: essa política do financiamento de capital de giro não é suscetível de ser modificada um pouco, uma vez que o caminho está aberto por V. Ex<sup>e</sup>? As cooperativas, parece-me, estão satisfeitas porque os seus pedidos têm sido atendidos, porém estão-se queixando, e o Senador João Cleofas colocou um novo dado do problema — esses pra-

zos, as dificuldades da parte de entrega dos equipamentos, enfim, uma série de problemas que os produtores têm no momento. Perguntaria se esses prazos e mesmo esses juros, que reconhecemos como muito bons, não podem caminhar numa só direção, com maior atenuação até..

Seriam estas as duas perguntas: o problema do rendimento, onde Alagoas e todo o Nordeste perderam 100 milhões de cruzados na safra passada, e o problema do capital de giro, isto é, se não poderia o Instituto, em determinados casos, atender com maior flexibilidade.

**O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO** — Agradeço a intervenção de V. Ex<sup>e</sup>. Quanto ao baixo rendimento, evidentemente o problema está aí. O Instituto com ele se preocupa bastante, como órgão encarregado do controle da economia do açúcar. V. Ex<sup>e</sup> sabe que há providências tomadas a fim de que esse problema seja contornado. O próprio programa de melhoramentos da cana-de-açúcar é um grande passo neste sentido, embora não esperemos que os resultados sejam imediatos e, sim, a médio prazo, talvez a largo prazo. Mas, me parece que a causa principal, fundamental, do baixo rendimento esteja na questão da degenerescência das canas utilizadas atualmente.

Mas há, evidentemente, outros problemas correlatos, outros fatores que colaboram nesse baixo rendimento: é a maneira de colher-se a cana; é a cana velha, que é levada para a usina depois de 3 ou 4 dias de colhida, por dificuldade de transporte, ou pela má técnica da parte dos fornecedores. É um complexo de causas que está acarretando, na realidade, um baixo rendimento em Alagoas e no Nordeste de maneira geral; mas particularmente em Alagoas, como V. Ex<sup>e</sup> se refere.

Não posso negar que o problema é do órgão governamental mas não posso encontrar solução para ele, pelo menos a curto prazo. Acho que a empresa privada tem que estar preocupadíssima com isso e, num esforço conjunto, poderemos contornar essa dificuldade. Mas como V. Ex<sup>e</sup> sabe, temos, no próprio PLANALCUCAR, em Maceió, a estação que trabalha dentro do programa, e tem feito pesquisas e estudos sobre o problema. Hal pouco tempo, tivemos a satisfação — satisfação não digo, porque o motivo não foi bom — mas a oportunidade de receber uma Comissão de industriais e fornecedores de cana, de Alagoas, que foram justamente expor os estudos que estavam fazendo para chegar à conclusão de quais as causas primordiais desse baixo rendimento que está prejudicando a economia do Estado, como também a de todo o Nordeste. Eu poderia responder-lhe que, da nossa parte, estamos fazendo o possível, estamos investindo para que isso seja contornado, embora seja preciso, que, ombro a ombro, esteja conosco a empresa privada. Há tantas causas, tantos problemas correlatos que não é possível resolvê-los sem um esforço de conjunto.

Outro ponto a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu foi a questão do prazo do capital de giro. Realmente, os prazos são curtos. É o único empréstimo que deve voltar ao Instituto em breve prazo, mas está dentro da característica de capital de giro e não significa que esse empréstimo não possa ser renovado na outra safra. A sistemática do capital de giro foi estabelecida não pelo Instituto mas, sim, pelo Conselho Monetário. Estamos obedientes à fórmula dada. É possível que se modifique, para favorecer mais os tomadores desse empréstimo. Estamos estudando o assunto. Mas lembro que o capital de giro retorna e se toma um novo empréstimo na nova safra.

**O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet)** — Com a palavra o nobre Senador Lenoir Vargas.

**O SR. LENOIR VARGAS** — Nobre Sr. General Álvaro Carmo:

Confesso a V. Ex<sup>e</sup> que foi com uma curiosidade muito grande que acedi ao convite do nobre Senador Clodomir Milet para ouvir a sua exposição. É que a crescente importância do açúcar, na economia nacional, evidentemente, nos coloca alerta, sobretudo quando se tem o prazer, como tivemos, de conhecer o homem a responsável

pela execução da política do açúcar, no Governo atual. A exposição de V. Ex<sup>e</sup> correspondeu plenamente àqueles que elogiaram a sua atuação à frente do Instituto.

Mas para que não se diga que o mais modesto dos produtores de açúcar no País, Santa Catarina, não teve uma palavra nesta reunião, já que teve a satisfação de ouvi-lo, como político que sou e homem que vive os problemas da sua região, afirmo que estou impressionado com o que está ocorrendo atualmente em Santa Catarina, não só no que se refere à safra do açúcar mas quanto às safras em geral. É que os dados do Governo do Estado, há poucos dias propalados através do seu Governador, revelam que, neste ano, choveu em Santa Catarina 190 dias. A sucessão de enchentes, especialmente no vale do Itajaí e no vale do rio Tijucas, onde estão situadas as duas usinas de açúcar mais importantes e onde a grande plantação de cana de açúcar se verifica, criou uma série de problemas de ordem geral para toda a economia do Estado, e, especialmente, me parece, para a economia açucareira da região, porque estamos na época da colheita e do transporte. E o problema maior ali, parece-me, é o transporte da cana-de-açúcar para as usinas, porque as usinas, de acordo com a orientação do Instituto, se reaparelharam e se prepararam tecnicamente, estando, como nunca estiveram, nas melhores condições para executar a sua missão. Mas há esse problema que, creio, lhes vai impedir de atingir a produção ideal. De modo que, como os coxos também têm que subir as escadas, às vezes, nós, que somos os menores produtores, temos ainda essa dificuldade enorme.

Eu desejava — saber se o Instituto está atento a esse problema, que não depende nem dos produtores, nem dos industriais de açúcar e nem do próprio Instituto; é um problema, vamos dizer, da Providência que não foi tão generosa com Santa Catarina neste ano. Se o Instituto está atento a isto e se teria alguma maneira de contornar, de cooperar ou, pelo menos, de entender essa situação, com referência à produção de cana-de-açúcar e à indústria açucareira de Santa Catarina.

**O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO** — Muito obrigado, Sr. Senador. Realmente, conheço, numa visita única que fiz à região canavieira de Santa Catarina, essas dificuldades. É uma região baixa e alagadiça, que sofre quando as chuvas são extensas, além das normais.

O que já fizemos por Santa Catarina tem relacionamento com esse problema. Nossa convênio com o DNOS, que citei, destina-se à drenagem dessa região. É possível que seja uma obra que vá exigir mais tempo e mais recursos do que os que estão previstos no momento para ela, mas creio que é um primeiro passo dado nessa direção, e mesmo não poderíamos fazer agora mais do que isso.

A drenagem da área vai fazer com que as inundações sejam menores e, com isso, a cana tenha mais sacarose, uma vez que o excesso de chuva, embora aumente o rendimento agrícola com relação à quantidade de cana por tonelada, faz baixar o teor de sacarose. Não é assim, Senador João Cleofas?

**O SR. JOÃO CLEOFAS** — Perfeitamente!

**O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO** — Eu falo sobre isso, mas respeito a opinião dos homens que entendem do assunto.

Fizemos o convênio com esta finalidade: ver se minimizamos esse efeito das chuvas.

**O SR. PRESIDENTE (Senador Clodomir Milet)** — Concedo a palavra ao Sr. Senador José Augusto.

**O SR. JOSÉ AUGUSTO** — Estou agradecido ao convite do nobre Senador Clodomir Milet para comparecer a esta reunião, na qual assisti, Sr. General Tavares Carmo, à brilhante exposição que V. Ex<sup>e</sup> fez e que demonstra a segurança com que dirige tão sensível e importante setor da economia nacional, que é açucareiro.

Como os demais presentes, desejo congratular-me com V. Ex<sup>t</sup> pelo brilhantismo da exposição que fez e que traduz a firmeza com que dirige o setor que lhe foi confiado pelo Governo do Presidente Médici.

Gostaria, entretanto, de ouvir de V. Ex<sup>t</sup> — pois, no decurso da exposição que fez, não ouvi nenhuma referência — uma palavra tranquilizadora, pois, mineiro que sou, presenciei, de dois anos para cá, o esvaziamento, no meu Estado, da economia açucareira, pela transferência, dali, de várias cotas — em benefício de outro Estado, dando-nos, tirando-nos, portanto, o ICM relativo àquela produção e, sobretudo, a tranquilidade social àqueles que se dedicavam à produção de açúcar. De alguns anos a esta parte, nós, em Minas, que tínhamos 42 cotas de açúcar, vimos essas cotas reduzidas a apenas 12.

Gostaria, pois, de ouvir de V. Ex<sup>t</sup> uma palavra tranquilizadora de que este procedimento, isto é, a transferência de cotas para outro Estado não mais se verificará, e ainda mais, se haveria condições de o Instituto estudar a possibilidade de restabelecer para Minas Gerais as antigas cotas que de lá saíram para outros Estados. Era o que desejava perguntar a V. Ex<sup>t</sup>.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Muito obrigado pela intervenção, nobre Senador.

Acredito que o problema de Minas Gerais, colocado diante da problemática global, é exatamente o de outros Estados. Não é um problema específico. Havia, em Minas, muitas fábricas de açúcar, que praticamente apenas tinham cota nominal, uma vez que não tinham a capacidade de aproveitar as possibilidades que lhes eram asseguradas por suas cotas oficiais.

O programa do governo visa justamente racionalizar o setor, inicialmente eliminando as fábricas que são anti-econômicas, aquelas que não têm um rendimento suficiente para justificar a sua existência.

O que se passou em Minas Gerais — e acredito que foi também o caso do Estado de Sergipe — é que muitas fábricas foram saindo do Estado...

O SR. JOSÉ AUGUSTO — No Estado do Rio também, conforme informa o Senador Vasconcelos Torres, que, certa vez, discursou no Senado à respeito.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Também no Estado do Rio. Mas aí é que está o ponto principal, para o qual pediria a atenção de V. Ex<sup>s</sup>s. Em todos esses Estados, apesar de se haver erradicado algumas usinas, todos eles aumentaram a produção com a erradicação dessas fábricas obsoletas. Então, o resultado econômico foi obtido.

Essas fábricas anti-econômicas iam quebrar, iam chegar à falência mais tarde ou mais cedo; por isso foram objeto de fusões ou relocalizadas, ou incorporadas, mas o que resta é um organismo só, que está em condições de produzir mais.

Podemos demonstrar, com os dados que temos aqui, que todos os Estados que perderam cotas de açúcar, porque as usinas foram eliminadas, aumentaram a produção.

O caso do Estado do Rio — se permitem, vou procurar aqui a minha folha do Estado do Rio; tenho que estar preparado com todos estes documentos, porque não os sei de memória, mas gostaria de citar para V. Ex<sup>t</sup>...

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Gostaria de ouvir de V. Ex<sup>t</sup>, se os tiver, os dados relativos a Minas Gerais.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Aumento de produção, houve. Quer dizer, as fábricas foram erradicadas, mas a produção global do Estado aumentou.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Acredito, na informação de V. Ex<sup>t</sup>. Mas, se essas cotas não saíssem do Estado, o aumento da produção teria sido ainda muito maior. Porque a produção só pode ir até o limite das cotas alocadas ao Estado. Não pode ser superior, evidentemente.

Se o Estado perde cotas, não poderá produzir além da soma total, daquelas cotas restantes.

E Minas ficou grandemente prejudicada com a permissão de saída de cotas do Estado para outro Estado vizinho. E o que se teme, hoje, é que esse Estado possa, amanhã, valer-se do aumento do preço do açúcar para nos fazer pagar o Brasil inteiro aqueles altos preços que pagou pela cessão das cotas que adquiriu.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Posso assegurar-lhe que a produção aumentou em Minas, e este ano há, ali, uma safra que constitui um recorde: apesar de ter menos usinas, menos cotas, a produção aumentou. Porque, no momento, não está vigorando o sistema de cotas; o que está vigorando é o que cada usina pode fazer. Isso é o que está vigorando.

Quanto ao Estado do Rio, tenho os dados aqui. Houve três usinas transferidas para São Paulo: Laranjeiras, Santa Luzia e Poço Gordo.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Não é proibido mudar usinas para outros Estados?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Não! Justamente o que a lei permitiu foi isso. Antes, era proibido. Mas a lei permitiu a transferência de usinas de um Estado para outro. Porque essas usinas eram obsoletas; elas não funcionavam economicamente tenderiam a quebrar dentro do Estado e não havia nenhuma possibilidade de serem elas absorvidas pelo empresariado local.

O SR. FERNANDO CORRÊA — A minha pergunta, Sr. Presidente, se justifica porque uma usina em Mato Grosso, que construí quando Governador — embora eu seja apenas médico e estou aqui tomando aulas, principalmente a magnífica aula que V. Ex<sup>t</sup> me deu sobre o açúcar — usina, construída por mim e a cuja inauguração o Senador Ney Braga, quando Ministro da Agricultura, presenciou, permitiu-nos acabar com todas as usinas obsoletas e terrivelmente atrasadas.

Eu construí a usina de Jaciara para produzir duzentas mil toneladas, e vai passar, agora, para quatrocentos mil. E o Governador atual fez muito bem em vendê-la porque o Estado só entra como industrial supletivamente. Um ex-usineiro se interessou pela construção, o Estado a construiu e o Governo atual a vendeu, no que fez muito bem.

Mas eu tinha uma outra cota para o sul do Estado. E quando chegasse a minha vez, agora, eu desejava saber se esta cota está valendo.

O SR. ÁLVARO CARMO — Pois não! Peço apenas um momento para responder a V. Ex<sup>t</sup>. Comecei a falar sobre o caso do Estado do Rio e vou dar os esclarecimentos pedidos.

No Estado do Rio, foram vendidas as usinas Laranjeiras, Santa Luzia e Poço Gordo. Esse foi o esvaziamento. Mas entraram de renda para o Estado, através da venda dessas usinas e para as indenizações, trinta e dois milhões e oitocentos mil cruzeiros. E a produção do Estado do Rio passou, de oito milhões, em 1970—1971, para dez milhões e meio de sacos, este ano. Então, não houve esvaziamento.

Se a produção está crescendo é porque a indústria está racionalizando-se; esta é a conclusão. Porque o que interessa não é a cota, mas o que se produz.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Mas V. Ex<sup>t</sup> sabe e há de convir comigo que as usinas não podem ultrapassar a cota que lhes é alocada. Uma usina com capacidade para duzentas mil sacas não pode produzir quatrocentas.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — De certa maneira, pode? Como?

O SR. JOSÉ AUGUSTO — De certa maneira pode?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Pode.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Se o usineiro tiver possibilidade de produzir, digamos, seiscentos mil ou um milhão de sacas, o Instituto não lhe cria dificuldades para essa produção, mesmo que seja menor a sua cota oficial?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — No momento, trata-se de uma situação conjuntural, não há nenhuma restrição de cotas de produção porque todas as cotas oficiais das usinas do Brasil somam 100 milhões de sacas e nós estamos autorizando 115 milhões. Mas se quiserem 120 milhões, nós deixamos fazer 120 milhões, porque temos mercado para tudo. Então, no momento a questão de contingenciamento não existe.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Mas futuramente pode vir a existir.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Pode voltar a existir. Mas no momento não constitui problema. Tanto assim que a produção está aumentando seguramente e é impossível que a indústria açucareira do Brasil tenha de voltar àquela dimensão anterior. Admita-se que vamos estacionar num determinado nível. Não acredito que o crescimento mantenha o ritmo atual indefinidamente. Mas voltar ao nível anterior, penso que será inadmissível.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — O que se pretendia em Minas era que não saíssem dali as cotas até então destinadas ao Estado e que essas usinas antieconómicas, ou que não pudessem produzir a sua cota, fossem transferidas a outras usinas mas dentro do próprio Estado, jamais para outro Estado. Esta seria a política ideal.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Perfeitamente, Senador. Se o empresariado de Minas quisesse fazer a operação. Foi o que aconteceu no Estado do Rio. Estavamo com três usinas deficientes, essas que eu citei. Não houve, no Estado do Rio — e eu pediria o testemunho do nobre representante daquele Estado, mas S. Ex<sup>a</sup> acaba de sair —, não houve, durante dois anos, no Estado do Rio, nenhum empresário interessado nas usinas citadas, para fins de incorporação.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — Acredito até que o Estado de Minas também não tivesse talvez condições de fazer isso que V. Ex<sup>a</sup> está dizendo.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Então, foi necessário atender à proposta que um empresário paulista apresentou sem pedir nenhum financiamento e isto não causou qualquer problema para o Estado. Está provado que não causou, tanto que a produção aumentou.

O SR. JOSÉ AUGUSTO — General, agora é receio daqueles que venderam as cotas e que dizem isto francamente: amanhã, uma política de elevação do preço do açúcar, já que sua produção vai concentrar-se em duas áreas apenas do Território nacional, seria mais ou menos uma espécie de **dumping**: joga-se no mercado determinada mercadoria por um preço barato e toma-se, por este fato, conta do mercado; depois eleva-se o preço dessa mercadoria e faz-se, assim, o resarcimento de todos os prejuízos e de todas as inversões na produção daquela mercadoria. Isto, este jogo, é evidentemente, é prejudicial à economia nacional.

É uma advertência que eu gostaria de levar à sensata e bem orientada administração de V. Ex<sup>a</sup> no Instituto.

Ovi isto de vários usineiros: se nós tivéssemos capital para comprar também essas cotas e, amanhã, conseguíssemos a elevação do preço do açúcar no mercado nacional — essa elevação poderá vir também do mercado internacional —, seria então um **dumping** interno: É que nós estariam comprando barato para, amanhã, vendemos a preço alto e fazermos, assim o resarcimento de todas as inversões feitas no setor.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Eu agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pela sua intervenção. Gostaria de responder à pergunta do nobre Senador de Mato Grosso.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Em Mato Grosso, é exatamente o contrário do que aconteceu com Minas: como não encontrei nenhum coestaduano, empresa ou pessoa que quisesse construir usina nova — que, eu, com o Governo fiz em Jaciara, no norte do Estado —, o Estado construiu. Veio outro Governo e o atual vendeu, com uma cláusula: "não poderá ser removida para outro Estado essa usina".

Mas quando o IAA me deu essa cota para construir a usina de Jaciara, pedi uma também para o sul. Eu gostaria de saber se ainda é válida essa cota que o Estado tem para construir uma usina no sul do Estado.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Creio que não, Senador.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Já passou o tempo?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Passou.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Porque, agora, o sul do Estado está numa posição ímpar, privilegiada, para ter uma usina, por causa do corredor de exportação que vai até Santos. E temos ainda o transporte pela Noroeste do Brasil, depois, a Paulista ou Sorocabana, ainda a estrada de rodagem a São Paulo e Santos.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Mas o problema teria de ser reconsiderado, porque realmente acho que seu pedido caducou.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Pode o Estado requerer?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Mas o problema teria de ser reconsiderado, porque realmente acho que seu pedido caducou.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Mas o Estado pode requerer?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Para ser examinado o pleito.

O SR. FERNANDO CORRÉA — Porque Mato Grosso, na palavra dos Senadores Lenoir Vargas e Carlos Lindenberg, é o único Estado que só tem uma usina, a de Jaciara. Todos têm duas, três e estão dizendo que não têm. Santa Catarina tem três ou quatro. O Mato Grosso só tem uma. O Ceará já conseguiu. Eu gostaria dessa paridade nacional. O Estado pode requerer?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Certamente que pode, mas nada posso cometer a V. Ex<sup>a</sup>

O SR. FERNANDO CORRÉA — Mas para ser despachado favoravelmente?

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — O pedido não pode vigorar mais, porque a legislação do ano passado mandou até extinguir as cotas das usinas, que estavam fechadas e não funcionavam há três anos. Se tinham cotas e perderam, muito menos um pedido que não foi aproveitado...

O SR. FERNANDO CORRÉA — Posso dar o argumento de Campo Grande, na região Sul. Estamos na bifurcação da estrada Noroeste, que vai até o Paraguai e prolonga-se até a Bolívia — de maneira que muito bem localizada na exportação brasileira para o Paraguai e Bolívia. De outro lado, dando as costas para o Atlântico, temos, também, a exportação.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMO — Talvez para o consumo doméstico.

O SR. FERNANDO CORRÊA — Sim, do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Cardoso de Almeida.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Fiquei muito otimista ao ouvir a conferência do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool; primeiro, porque nos dá noção de que devemos aumentar de dois para seis milhões de toneladas as nossas exportações, daqui a dez anos. Fora o aumento do consumo interno do País, que deverá ser também muito grande. Acredito que tenha projeção muito grande o aumento do consumo interno, e isto traz primeiro o emprego para o brasileiro e empregado de material que se faz na indústria — já que se constroem usinas. Então, vamos ter na área do açúcar um progresso extraordinário, um aumento muito grande de oportunidades para todos.

E vejo, também, nesse aumento de dois para seis milhões de toneladas para a exportação, e na exigência para se produzir mais açúcar, um ponto de união do Brasil. Se os nordestinos, os paranaenses, os paulistas estão todos em frente-única, quando se pensa em algodão — há seis anos estou aqui nesta Casa e vejo a união de todos em torno do algodão, vejo como se unem os Estados, quando têm um motivo comum; para todos, é bom o algodão — também o açúcar vai ser o ponto de união do nordestino, do paulista, do paranaense!

A verdade é esta: precisamos produzir, só para a exportação, três vezes mais em dez anos. Acredito que o consumo interno também vai ser muito grande.

Vejo que foi uma maravilhosa conferência, porque são comparações que dão, vamos dizer, um ponto de apoio para toda a expansão da nossa agropecuária. E, na questão do açúcar, temos a grande oportunidade.

Não há dúvida de que até agora foi muito bem conduzido esse assunto de se tirar do Fundo da Exportação para se fazer modernização. Tudo isso a gente comprehende. Mas posso, aqui, dar um argumento de cabloco, que sou, homem do interior que está, a toda hora, vendo o pessoal da lavoura e que conhece o problema não só do algodão, do milho, em Ribeirão Preto, que é a zona de maior cultura canavieira, das mais modernas. Lá, me dizem: "Olhe, Sr. Deputado, veja se é possível plantar cana a três mil e novecentos cruzeiros por alqueire! E ainda nos pagam a prestação!..."

O algodão dá de doze a dezenas mil cruzeiros por alqueire bruto, conforme a produtividade. O milho, está-se conseguindo até seis mil cruzeiros por alqueire; e é facilíssimo trabalhar com o milho: só máquinas, não exige gente, nada. Laranja, trinta e cinco mil cruzeiros por alqueire. O café, — acho que está sendo tratado com dureza, há muito tempo — mas rende quinze mil cruzeiros bruto por alqueire. A soja, a operação mais simples possível — plantei soja, é uma gostosura fazê-lo, não dá serviço, não dá trabalho, não precisa capinar, é formidável — , dá sete a oito mil cruzeiros por alqueire, e ainda aduba a terra!...

Ora, não vejo, de forma alguma, o plantador de cana poder continuar dentro do plano de 12%, que está sobre a cana por intermédio do Instituto, controlador da produção canavieira. Sobre a soja, o milho, a laranja, não há controle; é a livre empresa. Não foi preciso formar Instituto algum, porque não houve época como a do açúcar, que precisou, porque era gravoso o produto. Na realidade, o produtor de açúcar está sendo confiscado, na exportação, em 60%. Mais do que no café, mais até do que o leite.

Agora, temos setenta milhões de sacas para consumo interno quarenta milhões para exportação. Nesses quarenta milhões, são confiscados 60%. E o consumo interno, vamos dizer a verdade, é diferente do que o Senador de Minas estava pensando: o que está fazendo a economia açucareira do Nordeste e do Estado do Rio é subsidiar o açúcar barato. Se o ponto de comparação para o algodão,

para o milho, para outros produtos é o mercado externo projetado para aqui — porque é o câmbio livre e não há confisco — na questão do açúcar, estamos sendo obrigados, pelo confisco tabelado, a vender todo o produto a 60% menos do que o seu valor. Então, o exército dos plantadores, dos usineiros, dos que mexem com o açúcar, é uma das alas que maior serviço está prestando para o desenvolvimento do País, subsidiando o consumo interno e sendo confiscado externamente.

O produtor de açúcar está sendo tratado assim e os industriais são tratados de outra forma. Para exemplificar: o fabricante de chocolate compra o açúcar confiscado, compra o leite controlado e o cacau confiscado, mistura tudo isso, faz o chocolate mas tem 70% de estímulo na exportação. Então, diante de tantas coisas e de proteções aqui e ali, e vendo que a vontade do Presidente do Instituto seria poder atender a nossa solicitação, eu pediria sua atenção para o problema. Sei que S. Ex<sup>e</sup> não pode decidir sobre o preço porque temos o Conselho Monetário Nacional, mas sei que poderá argumentar, e muito, que ouviu o Brasil todo aqui.

Gostei muito da sua exposição. Estamos acostumados a ver economistas de institutos, órgãos governamentais, fazendo muitos gráficos, curvas, isto e aquilo, que não é exposição muito inteligível; mas, a de V. Ex<sup>e</sup> é tão clara, tão bem feita, não sei se V. Ex<sup>e</sup> foi usineiro, foi produtor de açúcar ou exportador, mas me parece um homem que já aprendeu tudo: num sentido prático e com clareza, expôs o assunto. Ninguém aqui deixou de ficar sabendo tudo sobre o açúcar. Então, com a sua competência, com a sua personalidade, peço que no Conselho Monetário Nacional influa junto aos Ministros Delfim Netto e Pratinha Moraes, para que entendam que pelo menos uns dez, doze ou quinze cruzeiros, por saca, vão salvar a economia açucareira e, aí, o Brasil poderá fazer aquilo que o Instituto preconiza: exportar seis milhões de toneladas de açúcar em 1980. Mas, com esse preço que o canavieiro está recebendo pela cana, não posso acreditar que isso aconteça, nem com dinheiro emprestado. Num dia, o Fundo empresta, mas como a lucratividade não existe, no fim, vai-se arranjar uma dívida enorme. E não havendo lucratividade, um dia se estatizará tudo, e volta-se à situação anterior, de antes da Revolução, em que ia quase tudo por terra. Não é possível!... A gasolina, o trigo, tudo é na "verdade cambial"; os aluguéis de casa, os empréstimos com a correção monetária, tudo, no Brasil, caminhou direto para a idéia da lucratividade, das coisas certas e da livre empresa. No setor açucareiro, o preço não está condizente com a orientação geral que se deve dar ao País, para o desenvolvimento. E posso dizer que, com este preço, vai haver um retracção, não vamos atingir, de jeito nenhum, seis milhões de toneladas, mas, com os dez, doze ou quinze cruzeiros, acredito que iremos conseguir essa tonelagem que precisamos produzir.

Queria também lembrar que os usineiros reclamam que só estão fazendo financiamentos para as usinas de quatrocentas mil sacas para cima. Já consegui até aprovar emenda na lei sobre o problema do açúcar, que prescreve que se devia atêr às possibilidades agrícolas, além das industriais na concessão de novas cotas. Assim, uma usina de duzentas mil sacas iria para quatrocentas ou seiscentas mil, em localidades de São Paulo, vamos dizer. Leme, por exemplo, é um Município que tem pouco açúcar; Araras é quase integral, Piracicaba é um mar de açúcar. Entretanto, Leme é uma terra muito melhor do que Piracicaba, do que Araras, é uma terra formidável e só tem uma usina de duzentas mil sacas. Eles precisam, portanto, passar para quatrocentas ou quinhentas mil, porque as terras são ótimas ao redor; por outro lado, usinas, às vezes, muito grandes, que produzem um milhão, dois milhões, quando vão crescendo muito, exigem transporte até de cinqüenta ou sessenta quilômetros. Então, se nos atemos aos transportes e às possibilidades das terras melhores, vamos baratear o custo, porque, na realidade, aumentar a produção de uma usina de um milhão para cima, que enfrenta dificuldade de transportes, que começa a plantar em cerrados, em terras em que não era necessário plantar a cana, e se larga terra de primeiríssima ordem, às

vezes, ao lado de uma usina menor é uma política errada. Esta usina menor é que deve ser financiada. Então gostaria que se pudesse mudar o conceito e se pusesse em prática o espírito da emenda que consegui aprovar na lei.

Por conseguinte, quem tem possibilidade de plantar cana em terra boa e perto da usina, ainda que se trate de usina menor, deve ser ajudado. É melhor fazer essas duzentas mil irem para quatrocentas ou quinhentas mil do que a de um milhão e meio ir para dois milhões. Porque, no último caso, já há acúmulo de despesa de transporte, o que encarece muito mais a produção. Isso é que eu gostaria de pedir em nome desses usineiros de Leme, inclusive de todos aqueles que produzem duzentas mil sacas, em São Paulo, que são os pequeninos, que estão querendo ver se é possível o financiamento para eles também. Eles querem ir às quatrocentas mil toneladas e se encontram limitados; só os grandes é que estão levando vantagem.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMÓ — Quanto à segunda parte da intervenção de V. Ex<sup>e</sup>, eu poderia informar o seguinte: o limite de quatrocentas mil sacas é de ordem técnica, porque se considera que uma usina menor não tem viabilidade econômica. É o conceito hoje aceito pelos especialistas na matéria. Por isso é que se colocou essa restrição de quatrocentas mil sacas para modernização da indústria. Mas, posso adiantar a V. Ex<sup>e</sup>, temos considerado casos de usinas que não atingem essa cota, quando apresentam determinadas condições, como essa que V. Ex<sup>e</sup> citou — a de ter área agrícola suficiente. Estas poderão receber financiamentos em circunstâncias especiais, embora tenham uma produção menor do que quatrocentas mil sacas. Posso dar-lhe essa boa notícia.

O SR. CARDOSO DE ALMEIDA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Ainda há dois oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Teotônio Vilela.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Sr. General Tavares Carmo, não lhe farei perguntas, mesmo porque estamos aqui além da hora do almoço. Desejo apenas, como um dos responsáveis pela sua vinda a esta Comissão, congratular-me com V. Ex<sup>e</sup> pela exposição clara, como bem definiu o nobre Deputado por São Paulo, que me antecedeu.

Todos ficaram entendendo o problema do açúcar, que é tão complexo, implica em tantas questões, e não seria uma única vinda de V. Ex<sup>e</sup> a esta Casa que esclareceria todos os seus pontos se a exposição não tivesse sido com clareza.

V. Ex<sup>e</sup> encontrou uma casa velha, mal arrumada e viciada por anos e anos de favoritismo e chegou a normalizar as funções, dando-lhe competência técnica, administrativa e financeira, pois até isto falta ali. Claro que outros programas terão que ser realizados, defeitos deverão ser corrigidos ao longo do tempo: não se poderia fazer tudo de uma só vez.

De minha parte, Sr. Presidente, como alagoano e produtor de açúcar, tenho que dizer que a orientação que o Instituto do Açúcar e do Álcool traçou era a mais certa e, por isso, obteve o máximo de resultados.

Na verdade, a solução de muitos problemas foge muitíssimo a alcada de V. Ex<sup>e</sup>, e todos o sabemos, porque a ferragem sobe, como se referiu o Senador João Cleofas, e a mim mesmo foram mostradas, pela fundição de Piracicaba, faturas de ferro adquirido a Volta Redonda.

Estamos dentro de um círculo vicioso, perigoso, e não seria esta a oportunidade de apurarmos onde está, realmente, a verdade.

V. Ex<sup>e</sup> seguiu as linhas gerais da política econômico-financeira do Governo, e não poderia ter dado mais do que deu, pois ainda que pretendesse, seria cortado, sabemos disso. Mas, vale a pena insistir agora com os argumentos novos da subida alucinante do ferro, do aço e dos fertilizantes. Sou testemunha de que V. Ex<sup>e</sup> está empenhado em corrigir o preço, e terá, de nossa parte, todo o apoio, sem es-

tardalhaço, reivindicações emocionais e, muito menos, qualquer aceite para um futuro, que não está rigorosamente garantido.

Nós, evidentemente, pretendemos triplicar a nossa exportação, porém precisamos de muito cuidado, como V. Ex<sup>e</sup> tem tido, nessa expansão.

Como homem do Nordeste, e pertencendo a um Estado produtor, que depende, em 65%, do açúcar, permito-me lembrar que é preciso cautela no aumento da produção para que não haja, amanhã ou depois, por qualquer motivo internacional, uma crise interna que o Governo não possa controlar e que terá reflexos enormes, tremendos, na nossa Região.

Creio que a política de V. Ex<sup>e</sup> está certa, as precauções são corretas. Eis o que eu devia dizer a V. Ex<sup>e</sup> neste momento, além de congratular-me com a sua presença nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — O nobre Senador Arnon de Mello desiste da palavra.

Para as considerações finais, falará o Conferencista de hoje.

O SR. ÁLVARO TAVARES CARMÓ — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, desejo encerrar esta palestra sem pretensões, apenas expressando a minha satisfação e a honra que senti em poder expor alguns problemas da indústria do açúcar no Brasil, com os quais venho lidando há alguns anos e que são do meu dia-a-dia, à frente do Instituto do Açúcar e do Álcool.

Creio que dei meu recado da melhor maneira que me foi possível. Se, de algum modo contribui para o esclarecimento de V. Ex<sup>e</sup>s, a respeito desse complexo e importante problema da economia do açúcar, considero-me bem retribuído.

Muito grato a todos por terem-me ouvido com toda a paciência. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Clodomir Milet) — Estamos satisfeitos em ter recebido, hoje, a visita do ilustre Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool, General Tavares Carmo.

A Comissão de Assuntos Regionais lavrou um tento, não há dúvida alguma.

A exposição foi por demais minuciosa, pormenorizada, deixando todos com um sentido exato do que é o problema açucareiro no País.

Estamos gratos, sumamente agradecidos, pela presença do ilustre Presidente do IAA.

Agradeço a presença dos Srs. Senadores e, especialmente, dos Srs. Deputados que atenderam ao nosso convite.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião as 13 horas e 40 minutos.)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/73

Presidente: Senador Paulo Guerra

Secretário: Cândido Hippert

#### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara nº 65/73 — Dispõe sobre a atividade turística no País, e dá outras providências — Relator: Senador Ney Braga. — Conclusão: Parecer favorável, com emenda I-CA, aprovado em 8-11-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 80/73 — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar imóveis remanescentes de Núcleos de Colonização e de Projetos de Reforma Agrária, nas condições que especifica. — Relator: Senador Fernando Corrêa. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 22-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/73 — Aprova o texto do Acordo para a conservação da Flora e da Fauna, dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, celebrado entre os dois países, em Bogotá, a 20 de junho de 1973. — Relator: Senador Flávio Britto. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 22-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/73 — Aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946. — Relator: Senador Ney Braga. — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 22-11-73.

Ofício S-26/73 — Do Senhor Governador do Estado do Maranhão, solicitando autorização ao Senado Federal para alienar a Companhia Maranhense de Colonização — COMARCO, duas áreas de terras públicas, do Estado do Maranhão, localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual. — Relator: Senador Flávio Britto. — Conclusão: Parecer favorável ao Projeto de Resolução da Comissão de Legislação Social, aprovado em 29-11-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 105/73 — Dispõe sobre aforamento do terreno da União a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Guerra. — Conclusão: Parecer oral, pela aprovação, proferido em Plenário, em 1º-12-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 106/73 — Dispõe sobre a doação de terreno da União a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Guerra — Conclusão: Parecer oral, pela aprovação, proferido no Plenário, em 1º-12-73.

### Distribuição

Projeto de Lei da Câmara nº 65/73 — Dispõe sobre a atividade turística no País e dá outras providências. — Distribuído em 8-11-73, ao Senador Ney Braga.

Projeto de Lei da Câmara nº 80/73 — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar imóveis remanescentes de Núcleos de Colonização e de Projetos de Reforma Agrária, nas condições que especifica. — Distribuído, em 22-11-73, ao Senador Fernando Corrêa.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/73 — Aprova o texto do Acordo para a conservação da Flora e da Fauna, dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, celebrado entre os dois países, em Bogotá, a 20 de junho de 1973. — Distribuído, em 8-11-73, ao Senador Flávio Britto.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27/73 — Aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946. — Distribuído, em 22-11-73, ao Senador Ney Braga.

Ofício S-26/73 — Do Senhor Governador do Estado do Maranhão, solicitando ao Senado Federal autorização para alienar a Companhia Maranhense de Colonização — COMARCO, duas áreas de terras públicas, do Estado do Maranhão, localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual. — Distribuído, em 28-11-73, ao Senador Flávio Britto.

Projeto de Lei da Câmara nº 105/73 — Dispõe sobre aforamento do terreno da União a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, e dá outras providências. — Distribuído, em 1º-12-73, ao Senador Paulo Guerra.

Projeto de Lei da Câmara nº 106/73 — Dispõe sobre a doação de terreno da União a Companhia Brasileira de Alimentos — COBAL, e dá outras providências. — Distribuído, em 1º-12-73, ao Senador Paulo Guerra.

### Síntese dos Trabalhos

Reuniões realizadas .....	4
Projetos recebidos .....	7
Projetos distribuídos .....	7
Projetos relatados .....	7

Brasília, 3 de dezembro de 1973. — Comissão de Agricultura. — Cândido Hippertt, Assistente.

### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

#### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Clodomir Milet  
Assistente: Mauro Lopes de Sá

### Pareceres Proferidos

Projeto de Decreto Legislativo nº 38/73 — Aprova o texto do Acordo sobre a conservação da Flora e da Fauna, dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, celebrado entre os dois países, em Bogotá a 20 de junho de 1973. — Relator: Senador Ruy Carneiro. — Conclusão: Parecer favorável. Relatado em 22-11-73.

Aviso GB/GM nº 0168, de 1973 — Do Senhor Ministro do Interior, comunicando ao Senado Federal, que dando seqüência ao Aviso Ministerial nº 0107, de 15-10-70, sobre os Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU, envia o Plano Micro-Regional de Desenvolvimento Integrado de VITÓRIA — ES, TERRASÓPOLIS — RJ e SEABRA — BA. — Relator: Senador Ruy Carneiro. — Conclusão: Parecer, pelo arquivamento. Relatado em 29-11-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 77/73 — Acrescenta parágrafo ao Artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que "dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências". — Relator: Senador José Guiomard. — Conclusão: Parecer, pela rejeição. Relatado em 29-11-73.

Aviso nº 187/73 — Do Senhor Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal, os Relatórios Preliminares sobre os Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU, em relação de ITAPERINGA — SP, BOA VISTA — RR e FILADELFIA — GO. — Distribuído ao Senhor Senador Dinarte Mariz em 29-11-73, como Relator.

### Síntese dos Trabalhos

Reuniões realizadas .....	2
Aviso relatado .....	1
Projetos relatados .....	2
Correspondência enviada	
Ofício .....	1
Projeto recebido .....	1

Brasília, em 30 de novembro de 1973. — Comissão de Assuntos Regionais. — Mauro Lopes de Sá, Assistente.

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

#### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Daniel Krieger  
Secretário: Maria Helena Bueno Brandão

### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei Senado Nº 8/72 — Dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos da

administração pública. — Relator: Senador José Augusto — (voto em separado no Sen. Nelson Carneiro oferecendo 5 emendas.) — Conclusão: Constitucional e jurídico, com substitutivo. APROVADO, bem como as emendas Nós 2, 3, 4 e 5 do Sen. Nelson Carneiro e rejeitada a de nº 1. Vencido o Sen. Nelson Carneiro quanto à emenda nº 1, e os Sen. José Lindoso, José Augusto e Itálvio Coelho quanto à emenda nº 2. (07-11-73).

Projeto Lei Senado Nº 97/73 — Dispõe sobre a divulgação e outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias voto em separado do Sen. Nelson Carneiro pela constitucionalidade. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado parecer pela constitucionalidade e inconveniência, quanto ao mérito. Vencido Sen. Nelson Carneiro conforme voto em separado. (17-11-73)

Projeto Lei Senado Nº 83/71 — Dispõe sobre representação contra lei ou ato normativo inconstitucional dirigida ao Procurador-Geral da República, alterando o art. 2º da Lei 4.337, 1-6-64. — Relator: Senador José Lindoso. (Voto em separado Sen. Nelson Carneiro p/ constitucionalidade, juridicidade e conveniência.) — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado, vencido Sen. Nelson Carneiro c/ voto em separado. (7-11-73.)

Projeto Lei Senado Nº 90/73 — Concede incentivos fiscais à mecanização agrícola e dá outras providências. — Relator: Senador Carlos Lindenbergs — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. Vencidos os Sen. Helvídio Nunes, Heitor Dias e Itálvio Coelho. (7-11-73.)

Projeto Lei Câmara Nº 76/73 — Acrescenta, altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3-10-41 (Código Processo Penal). — Relator: Senador Carlos Lindenbergs — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 8-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 121/73 — Fixa o valor do soldo do posto do Coronel da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros do D. Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 75/73 — Dá nova redação às letras e d do art. 68 da Lei da Organização Judiciária Militar. — Relator: Senador Helvídio Nunes — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 123/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Avidades de Nível Superior do Serviço Civil do D. Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 124/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil, do D. Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Resolução da Com.Economia à Mensagem nº 244/73 do Sr. Presidente da República submetendo à consideração do Senado Federal proposta do Min. Fazenda, para que seja autorizada a Pref. Mun. de Itu (SP) a elevar em 4 milhões de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada. — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CE. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Resolução da Com.Economia à Mensagem nº 245/73 do Sr.Pres. Rep. submetendo à consideração do Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Igaraçu do Tietê (SP) a elevar em 1 milhão de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada. — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CE. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 122/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil do D. Federal. — Relator: Senador Carlos Lindenbergs — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 125/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato. — Relator: Senador

Carlos Lindenbergs. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Resolução da Com.Economia à Mensagem Nº 243/73 do Sr.Pres.Rep. submetendo à consideração do Senado Federal proposta do Min.Fazenda para que seja autorizada a Pref.Mun. de Santo André (SP) a elevar em 60 milhões de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada. — Relator: Senador Carlos Lindenbergs — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CE. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Resolução da Com.Economia à Mensagem nº 242/73 do Pres.Rep. submetendo à consideração do Senado Federal proposta do Min.Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Presidente Epitácio (SP) a elevar em um milhão de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada. — Relator: Senador Carlos Lindenbergs — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 43/73 — Passa ao domínio do Estado de Goiás terras pertencentes à União. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Diligência junto aos órgãos do Gov. do D. Federal e da União, através da Presid. República. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 49/73 — Passa ao domínio do Distrito Federal terras devolutas. — Relator: Senador Wilson Gonçalves — Conclusão: Diligência junto aos órgãos do Gov. do D. Federal e da União através da Presid. República. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Resolução Nº 53/73 — Dispõe sobre a Constituição do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional e jurídico com 7 emendas. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Resolução Nº 54/73 — Dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo-Artesanato e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Constitucional e Jurídico, com 1 emenda. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 12/73 — Institui multa pela retenção de Carteira Profissional após o término ou rescisão de Contrato de trabalho. — Relator: Senador José Sarney — Conclusão: Constitucional e jurídica a emenda nº 3 de Plenário. Aprovado em 14-11-73.

Ofício S-23/73 do Pres. do STF, Representação 809, inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 45, de 12-8-69, do Estado do Pará. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Favorável com projeto de Resolução. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 119/73 — Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos no D. Federal. — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Ofício S-28/73 do Pres. do S.T.F., Representação 867, Estado de Goiás, inconstitucionalidade das Leis 6.875/68 e 6.916/68 daquele Estado. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Favorável com Projeto de Resolução. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Resolução da Com. Economia à Mensagem nº 250/73 do Pres. Rep. submetendo à consideração do Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. São Caetano do Sul (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. — Relator: Senador Heitor Dias — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CE. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 120/73 — Dispõe sobre a não incidência das contribuições previdenciais e para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço sobre as gratificações percebidas pelos empregados como participação nos lucros das empresas. — Relator: Senador Gustavo Capanema — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 14-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 56/73 e anexos.— Altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69, que instituiu o Código Penal. —

**Relator:** Senador Accioly Filho. — **Conclusão:** Favorável com substitutivo. Aprovado e mais a emenda nº 75 do Sen. Nelson Carneiro 14-11-73.

Ofício S-27/73 do Gov. S. Paulo solicitando autorização para que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de S. Paulo possa contratar operações de créditos externos. — Relator: Senador José Augusto — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado em 14-11-73.

Ofício CN/68/73 do Pres. Congresso Nacional sobre a questão de ordem levantada pelo Sen. Franco Montoro da não acolhida pela Presidência do Projeto de Lei nº 13/73-CN — regula os direitos autorais, visto ter sido remetido nos termos do § 2º do art. 51 da Emenda Constitucional nº 1 e solicitando a audiência da CCJ. — Relator: Senador Eurico Rezende. — Conclusão: Improcedente questão de ordem. Aprovado. Vencido Sen. Nelson Carneiro e votando com restrições Sen. Helvídio Nunes 21-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 128/73 — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos, do D. Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ. Aprovado em 21-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 131/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Policial Civil do Serviço Civil do D. Federal. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com emenda nº 1-CCJ. Aprovado em 21-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 108/73. — Altera a redação do § 3º do art. 1º, da Lei 5.365, de 1-12-67, para o fim de determinar a transferência da SUDECO para a cidade de Goiânia. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado. Vencido o Senador Nelson Carneiro. 21-11-73

Projeto Lei Senado Nº 51/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 169 do Código de Processo Penal. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Contrário ao substitutivo da Câmara dos Deputados. Aprovado em 21-11-73.

Projeto Resolução Nº 45/73 — Altera o art. 211 do Regimento Interno (Resol. 93/70) acrescentando-lhe dois parágrafos. — Relator: Senador Nelson Carneiro — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da CDIR. Aprovado em 21-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 133/73 — Do Pres. Rep. submetendo à consideração do Senado Federal projeto de lei que "dispõe sobre a execução, no D. Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular" (PLANHAP) — Relator: Senador Carlos Lindenberg — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado, vencido o Sen. Nelson Carneiro em 21-11-73.

Ofício S-26/73 do Governador do Estado do Maranhão solicitando ao Senado Federal autorização para alienar à Cia. Maranhense de Colonização — COMARCO, áreas de terras públicas localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual. — Relator: Senador José Sarney devolvido pelo Sen. Nelson Carneiro com declaração voto pelo arquivamento. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CLS. Aprovado, vencido o Sen. Nelson Carneiro. 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 93/73 — Permite o abatimento nas declarações de Imposto de Renda, de 50% das importâncias pagas pelos contribuintes a título de aluguéis residenciais. — Relator: Senador Carlos Lindenberg. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado em 21-11-73.

Projeto Resolução da Comissão Finanças ao Ofício S-29/73 do Governador do Estado da Guanabara solicitando que a Cia. Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ possa negociar operação de empréstimo externo. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado em 22-11-73.

Projeto Resolução da Comissão de Finanças à Mensagem Nº 265/73 do Presidente da República submetendo ao Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de São Paulo a elevar a sua dívida consolidada, para emitir títulos da dívida pública, com a finalidade de atender a compromis-

sos da Cia. do Metropolitano. — Relator: Senador Franco Montoro — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado em 23-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 55/73 — Dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico, com substitutivo. Aprovado, votando com restrições o Sen. Carvalho Pinto e o Sen. Eurico Rezende. 26-11-73.

Projeto Resolução Com.Economia sobre a Mensagem nº 266/73 do Pres. Rep. submetendo à consideração do Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Maracai (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CE. Aprovado em 26-11-73.

Projeto Resolução Com.Economia Sobre a Mensagem nº 264/73 do Pres. Rep. submetendo à consideração do Senado Federal proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Itapira (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada. — Relator: Senador Carvalho Pinto — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CE. Aprovado em 26-11-73.

Projeto Resolução Nº 56/73 — Denomina "Sala Constituinte Antônio Carlos" uma das salas de Comissões do Senado Federal. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 69/73 — Dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica de fotografias e outros elementos de informação ao Inst. Nac. Investigação. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Voto Sen. Wilson Gonçalves por diligência. Aprovado em 28-11-73.

Ofício S-26/73 do Governador do Estado do Maranhão solicitando ao Senado Federal autorização para alienar à Cia. Maranhense de Colonização — COMARCO, áreas de terras públicas localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual. — Relator: Senador José Sarney devolvido pelo Sen. Nelson Carneiro com declaração voto pelo arquivamento. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CLS. Aprovado, vencido o Sen. Nelson Carneiro. 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 14/71 — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogos e dá outras providências. — Relator: Senador José Sarney — Conclusão: Constitucional e jurídico o substitutivo da Com. Saúde. Aprovado em 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 116/73 — Determina a coincidência na entrada em vigor do Código Penal com a do Código de Processo Penal e a do Código de Execuções Criminais. — Relator: Senador Accioly Filho — Conclusão: Pela rejeição. Aprovado em 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 127/73 — Dispõe sobre a concessão de um adicional de penosidade aos trabalhadores em serviços sujeitos a calor, barulho excessivo, poeira e gazes. — Relator: Senador Italívio Coelho. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 114/73. — Cria o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a títulos de incentivos fiscais. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Inconstitucional. Aprovado, vencidos os Sen. Helvídio Nunes e Accioly Filho, com restrições Sen. José Sarney, 28-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 25/73 — Altera a redação de dispositivos do Decreto-lei 1.000, de 21-10-69, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Constitucionais e jurídicos o projeto e o substitutivo do Sen. Accioly Filho, com subemenda nº 1-CCJ. Aprovado em 28-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 4/71 — Dispõe sobre a situação dos empregados balconistas que percebem comissão. — Relator: Sena-

dor Wilson Gonçalves. — Conclusão: Constitucional e jurídico o projeto e o substitutivo. Aprovado em 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 140/73 — Dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do D. Federal. — Relator: Senador Osires Teixeira — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 28-11-73.

Ofício S-25/73 do Pres. STF, Representação 846, inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 253, de 3-4-70, do Estado do Rio de Janeiro. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Favorável, com Projeto Resolução. — Aprovado, votando o Sen. Wilson Gonçalves: nos termos do voto verbal que proferiu na reunião: Sen. Heitor Dias: nos termos do voto verbal que emitiu. 28-11-73.

Projeto Lei Senado Nº 26/73 — Destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departº de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal. — Relator: Senador Accioly Filho. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado, vencido Sen. José Augusto. 28-11-73.

Ofício S-30/73 do Governador do Estado de Goiás solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado em 29-11-73.

Ofício S-31/73 do Governador do Estado de Minas Gerais solicitando autorização ao Senado Federal para prestar garantia, sem financiamento externo, destinada a financiar o Projeto FIAT. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado em 29-11-73.

Ofício S-32/73 do Governador do Estado de São Paulo solicitando autorização ao Senado Federal para contratar, diretamente, sem garantia bancária, empréstimo externo, destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Juquiá, no Vale da Ribeira. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Constitucional e jurídico o PRS da CF. Aprovado em 29-11-73.

Projeto Resolução nº 70/73 — Estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 29-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 89/73 — Dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Diligência junto às autoridades judiciais dos estados brasileiros, no sentido de que enviem os regimentos de custas vigorantes nas respectivas unidades. Aprovado em 29-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 109/73 — Estabelece normas para fixação do número de Deputados à Câmara dos Deputados e às Assembleias Legislativas. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Constitucional e jurídico. Aprovado em 29-11-73.

Projeto Lei Câmara Nº 38/72 — Dispõe sobre a ocupação de terrenos federais. — Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Conveniente quanto ao mérito, com substitutivo. Aprovado em 29-11-73.

### Distribuição

Em 7-11-73

Ao Senador Accioly Filho:

Projeto Lei Câmara Nº 58/73 (e anexos) — Altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69 — que instituiu o Código Penal.

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto Lei Câmara nº 75/73 — Dá nova redação às letras e d do art. 68 da Lei de Organização Judiciária Militar.

Em 8-11-73

Ao Senador Carlos Lindenbergs:

Projeto Lei Senado nº 126/73 — Determina que nas comarcas onde houver mais de um juiz com jurisdição criminal, a execução incumberá privativamente a um deles, designado especialmente pelo Tribunal de Justiça.

Ao Senador Italívio Coelho:

Projeto Lei Senado Nº 127/73 — Dispõe sobre a concessão de um adicional de penosidade aos trabalhadores em serviços sujeitos a calor, barulho excessivo, poeira e gases.

Ao Senador Carlos Lindenbergs:

Projeto Lei Câmara Nº 76/73 — Acrescenta, altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3-10-41 (Código de Processo Penal).

Mensagem nº 243/73 do Pres. Rep. submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Santo André (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Mensagem nº 242/73 do Pres. Rep. submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Presidente Epitácio (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Ao Senador Heitor Dias:

Mensagem nº 244/73 do Pres. Rep. submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de Igaraçu do Tietê (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Em 9-11-73

Ao Senador Carlos Lindenbergs:

Projeto Lei Senado nº 129/73 — Altera a redação do art. 1º do Decreto-lei nº 161, de 12-2-1967, para o fim de atribuir à Fundação IBGE competência para realizar pesquisas de opinião pública.

Ao Senador Mattos Leão:

Projeto Lei Senado nº 130/73 — Introduz alterações no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei nº 4.215, de 27-4-1963)

Ao Senador Helvídio Nunes:

Projeto Lei Senado Nº 121/73 — Do Pres. Rep. submetendo ao Senado Federal projeto de lei que "fixa o valor do soldado posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do D. Federal.

Em 12-11-73

Ao Senador Osires Teixeira:

Ofício S-28/73 do Presidente do STF, Representação nº 867, inconstitucionalidade das Leis 6.876 e 6.916, de 1968.

Ao Senador Mattos Leão:

PLS Nº 132/73 — Acrescenta parágrafo único ao art. 68 da Lei nº 4.215, de 27-4-63 — dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Em 13-11-73

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLS Nº 123/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Atividades de nível superior do Serviço Civil do D. Federal.

PLS Nº 124/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria, do Serviço Civil do D. Federal.

Ao Senador Carlos Lindenbergs:

PLS Nº 122/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil do D. Federal.

PLS Nº 125/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato..

Senador Heitor Dias:

Mensagem Nº 250/73 do Pres. Rep. submetendo ao Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Mun. de São Caetano do Sul (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada.

Em 14-11-73

Ao Senador José Augusto:

Ofício S-27/73 do Gov. do Estado de S. Paulo solicitando ao Senado Federal autorização no sentido de que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo possa contratar operações de créditos externos.

Em 19-11-73

Ao Senador José Sarney:

Ofício S-26/73 — do Gov. Estado Maranhão solicitando ao Senado Federal autorização para alienar à Cia. Maranhense de Colonização — COMARCO, duas áreas de terras públicas, do Estado do Maranhão, localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

PLS Nº 133/73 — do Sr. Pres. Rep. submetendo à apreciação do Senado Federal projeto de lei que dispõe sobre a execução, no D. Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP)

Ao Senador José Sarney:

PLS Nº 14/71 — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de fonoaudiólogo.

Ao Senador José Augusto:

PLS Nº 56/73 — Denomina Sala Constituinte Antônio Carlos uma das dependências das Comissões do Senado Federal.

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLS Nº 128/73 — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Jurídicos, do D. Federal.

Ao Senador Accioly Filho:

PLS Nº 51/73 — Acrescenta parágrafo ao art. 169 do Código de Processo Penal.

Ao Senador Heitor Dias

PLS Nº 131/73 — Fixa os vencimentos, digo, os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Civil do Serviço Civil, do D. Federal.

Em 20-11-73

Ao Senador Nelson Carneiro:

PLS Nº 45/73 — Altera o art. 211 do Regimento Interno do Senado Federal (Resol. 93/70) acrescentando-lhe dois parágrafos.

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLS Nº 134/73 — Dispõe sobre reconhecimento de filho ilegítimo.

Em 21-11-73

Ao Senador Carlos Lindenberg:

PLS Nº 135/73 — Regula a alienação de bens imóveis do D. Federal.

Em 22-11-73

Ao Senador Helvídio Nunes:

PDS Nº 18/73 — Aprova o texto da Convenção de Berna para a proteção de Obras literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24-7-1971.

Ao Senador Nelson Carneiro:

Ofício Nº S-29/73 do Governador do Estado da Guanabara solicitando ao Senado Federal autorização para que a Cia. Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ possa negociar operações de crédito, digo, empréstimo externo.

Ao Senador José Lindoso:

PDS Nº 40/73 — Fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15-3-1974 a 15-3-1979.

Ao Senador Carlos Lindenberg:

PLS Nº 136/73 — Torna obrigatório publicação em bilhetes de apostas da Loteria Esportiva Federal.

Em 23-11-73

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLC Nº 89/73 — Dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal.

Ao Senador Franco Montoro:

Mensagem Nº 265/73 do Pres. Rep., submetendo à apreciação do Senado Federal proposta do Min. Fazenda para que seja autorizada a Pref. Municipal de S. Paulo a elevar em 100 milhões de cruzeiros o montante de sua dívida consolidada.

Ao Senador Heitor Dias:

PDS Nº 43/73 — Aprova a reforma do Soldado-Fuzileiro Naval Walter Barreto Queiroz, do Ministério da Marinha.

PLS Nº 139/73 — Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do D. Federal.

Em 26-11-73.

Ao Senador Osires Teixeira:

PLS Nº 140/73 — Dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do D. Federal.

Ao Senador Helvídio Nunes:

PLC Nº 82/73: Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para o fim que especifica.

Ao Senador Mattos Leão:

PRS Nº 65/73 — Altera as Resoluções nºs 17, de 1973 e 58, de 1972.

Em 28-11-73

Ao Senador Helvídio Nunes:

PRS Nº 70/73 — Estabelece alíquotas máximas do Imposto

Em 28-11-73

Ao Senador Helvídio Nunes:

PRS Nº 70/73 — Estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias.

PLC Nº 109/73: Estabelece normas para fixação do número de Deputados da Câmara dos Deputados e às Assembléias Legislativas.

Em 29-11-73

Ao Senador Osires Teixeira:

OFÍCIOS S-30/73 do Governador do Estado de Goiás solicitando autorização ao Senado Federal para contrair empréstimo externo.

PLC Nº 68/73: Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

Ao Senador José Augusto:

OFÍCIO S-32/73 do Governador do Estado de São Paulo solicitando ao Senado Federal autorização para contrair empréstimo externo.

Ao Senador Gustavo Capanema:

OFÍCIO S-31/73 do Governador do Estado de Minas Gerais solicitando ao Senado Federal autorização para prestar garantia, sem financiamento, destinada a financiar o projeto FIAT.

## Resumo

Reuniões Ordinárias .....	4
Reuniões Extraordinárias .....	9
Projetos distribuídos .....	46
Projetos relatados .....	60
Projetos em diligência .....	3
Ofícios expedidos .....	4
Ofícios recebidos .....	20
Pedido de vista .....	1
Publicações para estudo .....	—
Emendas apresentadas .....	15
Subemenda apresentada .....	1
Substitutivos .....	4
Projetos de Resolução .....	4
Declarações de voto .....	22

Brasília, em 30 de novembro de 1973. — **Maria Helena Bueno Brandão**, Assistente da Comissão de Constituição e Justiça.

**DIRETORIA DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO**

Presidente: Senador Cattete Pinheiro

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga

**Pareceres proferidos**

Projeto de Lei do Senado nº 96, de 1973 — Redação Final — “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1974”. — Relator: Senador Waldemar Alcântara. — Conclusão: Relatado em 7-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1973 — “Cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal os cargos que especifica”. — Relator: Senador Nelson Carneiro — Conclusão: Relatado em 7-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1973, — “Dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos, e retidos no Distrito Federal”. — Relator: Senador Osires Teixeira — Conclusão: Relatado em 21-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1973 — “Fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências”. — Relator: Senador José Augusto — Conclusão: Relatado em 21-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1973 — “Fixa os valores dos vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências”. — Relator: Senador Waldemar Alcântara — Conclusão: Relatado em 21-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1973 — “Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Carlos Lindenberg — Conclusão: Relatado em 21-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1973 — “Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo Artesanato e dá outras providências”. — Relator: Senador Eurico Rezende — Conclusão: Relatado em 21-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1973 — “Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo Outras Atividades de Nível Superior do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências”. — Relator: Senador Saldanha Derzi — Conclusão: Relatado em 21-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1973 — “Dispõe sobre a execução, no Distrito Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), e dá outras providências”. — Relator: Senador Osires Teixeira — Conclusão: Relatado em 27-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1973 — “Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos, do Distrito Federal e dá outras providências”. — Relator: Senador José Augusto — Conclusão: Relatado em 27-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1973 — “Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Civil do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências”. — Relator: Senador Waldemar Alcântara — Conclusão: Relatado em 27-11-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1973 — “Dispõe sobre o Estatuto dos bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências”. — Relator: Senador Osires Teixeira — Conclusão: Relatado em 1-12-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1973 — Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Carlos Lindenberg — Conclusão: Relatado em 1-12-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1973 — “Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Atividades de Controle Externo, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Outras Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal” — Relator: Senador Fernando Corrêa — Conclusão: Relatado em 1-12-73. Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1973 — “Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Rui Carneiro. — Conclusão: Relatado em 1-12-73. Parecer favorável. Aprovado.

**Síntese dos Trabalhos da Comissão do Distrito Federal**

Pareceres proferidos	15	(Quinze)
Matérias distribuídas	16	(Desseis)
Ofícios recebidos	2	(Dois)
Reuniões realizadas		(Quatro)

Brasília, em 30 de novembro de 1973. — **Marcus Vinícius Goulart Gonzaga**, Assistente.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

**RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973**

Presidente: Senador Magalhães Pinto  
Assistente: Daniel Reis de Souza

**Pareceres Proferidos**

Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1973 — Dispõe sobre o emprego de fibras em produtos têxteis. Relator: Senador Flávio Britto. Conclusão: Parecer favorável. Aprovado, em 8.11.73.

Mensagem nº 242, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que

aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica de São Paulo. — Relator: Senador Paulo Guerra. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 8-11-73.

Mensagem nº 243, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa realizar operações de crédito junto a instituições financeiras locais. — Relator: Senador Luiz Cavalcante. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 8-11-73.

Mensagem nº 244, de 1973. — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo junto a instituições financeiras locais. — Relator: Senador Franco Montoro. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 8-11-73.

Mensagem nº 245, de 1973. — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada à Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas da localidade. — Relator: Senador Jessé Freire. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 8-11-73.

Mensagem nº 250, de 1973 — Do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada para Cr\$ 81.008.434,25, a fim de saldar compromissos decorrentes de operações de crédito junto a entidades financeiras locais. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 8-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973. — Aprova o texto do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmado pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai e Venezuela, em Buenos Aires, em 27 de abril de 1973. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-11-73.

Mensagem nº 264, de 1973. — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itapira (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada para Cr\$ 278.332,43, a fim de contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo destinado à pavimentação asfáltica de ruas daquela cidade. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 22-11-73.

Mensagem nº 265, de 1973. — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa emitir títulos da dívida pública com a finalidade de atender a compromissos da Companhia do Metropolitano. — Relator: Senador Franco Mon-

toro. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 22-11-73.

Mensagem nº 266, de 1973. — Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maracai (SP), a elevar em Cr\$ 222.155,37 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica de São Paulo, destinado à pavimentação asfáltica de ruas providas de águas, esgotos, guias e sarjetas. — Relator: Senador Helvídio Nunes. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1973. — Dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências. — Relator: Senador José Augusto. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta; aprovado, em 30-11-73.

Projeto de Resolução nº 70, de 1973. — Estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 30-11-73.

#### Distribuição

Ao Senador Paulo Guerra

Em 6-11-73.

Mensagem nº 242, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio (SP) a elevar em 1.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Ao Senador Franco Montoro

Em 6-11-73

Mensagem nº 244, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itu (SP) a elevar em Cr\$ 4.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo, junto a instituições financeiras locais.

Ao Senador Jessé Freire

Em 6-11-73

Mensagem nº 245, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê (SP) a elevar em Cr\$ 1.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas da localidade.

Ao Senador Helvídio Nunes

Em 6-11-73

Mensagem nº 250, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul (SP) a elevar o montante de sua dívida consolidada para Cr\$ 81.008.434,25 a fim de saldar compromissos decorrentes de operações de crédito junto a entidades financeiras locais.

Ao Senador Wilson Campos

Redistribuído ao Senador Luiz Cavalcante

Em 7-11-73

Mensagem nº 243, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, proposta do Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) a elevar em Cr\$ 60.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa regularizar operações de crédito junto a instituições financeiras locais.

Ao Senador Wilson Campos

Redistribuído ao Senador Flávio Britto

Em 7-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 70 — dispõe sobre o emprego de fibras em produtos têxteis.

Ao Senador Franco Montoro

Em 20-11-73

Mensagem nº 265, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) a elevar em Cr\$ 100.000.000,00 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa emitir títulos da dívida pública com a finalidade de atender a compromissos da Companhia do Metropolitano.

Ao Senador Helvídio Nunes

Em 20-11-73

Mensagem nº 266, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Maracai (SP) a elevar em Cr\$ 222.155,37 o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica de São Paulo, destinado à pavimentação asfáltica de ruas providas de água, esgotos, guias e sarjetas.

Ao Senador Renato Franco

Em 20-11-73

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973 — aprova o texto do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmado pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai e Venezuela, em Buenos Aires, a 27 de abril de 1973.

Ao Senador Paulo Guerra

Redistribuído ao Senador José Augusto

Em 22-11-73

Mensagem nº 264, de 1973 — do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta do Senhor Ministro da Fazenda, para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Itapira (SP), a elevar o montante de sua dívida consolidada para Cr\$ 278.332,43 a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado à pavimentação asfáltica de ruas daquela cidade.

Ao Senador Renato Franco

Em 30-11-73

Projeto de Resolução nº 70, de 1973 — Estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

### Síntese dos trabalhos da Comissão

Reuniões ordinárias realizadas .....	2
Reuniões extraordinárias realizadas .....	2
Projetos relatados .....	4
Mensagens relatadas .....	8
Projetos de Resoluções apresentados .....	8
Projetos distribuídos .....	3
Mensagens distribuídas .....	8

Secretaria da Comissão, em 30 de novembro de 1973. — Daniel Reis de Souza, Assistente.

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Gustavo Capanema

Assistente: Marcello Zamboni

#### Pareceres Proferidos

Projeto de Decreto Legislativo Nº 39/73. — Aprova o texto do Acordo de Cooperação Internacional, relativo ao Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina, firmado em Bogotá, a 23 de abril de 1971, entre o Governo da Colômbia, e a UNESCO, e do acordo nº 02, de 10 de agosto de 1972. — Relator: Sen. Benjamin Farah. — Conclusão: Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 41/73 — Aprova o texto de Acordo de Intercâmbio Cultural e Científico entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, em Quito, a 12 de julho de 1973. — Relator: Sen. Benjamin Farah — Conclusão: Parecer pela aprovação. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 42/73 — Aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Perú, em Lima a 14 de julho de 1973. — Relator: Sen. Benjamin Farah — Conclusão: Parecer pela aprovação. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara Nº 16/72 — Cria a ordem dos Professores do Brasil e dá outras providências. — Relator: Sen. Tarso Dutra. — Conclusão: Parecer contrário. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 18/73. — Aprova o texto da Convenção de Berna para Obras Literárias e Artísticas, conforme revista em Paris, a 24 de Julho de 1971. — Relator: Sen. Geraldo Mesquita — Conclusão: Favorável. Vencido o Relator. Aprovado o voto em separado do Sen. Franco Montoro, por diligência.

Projeto de Lei do Senado Nº 08/71 — Revoga o Decreto Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, e dá outras providências. — Relator: Sen. Cattete Pinheiro — Conclusão: Parecer por diligência junto ao M.E.C. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara Nº 36/73 — que Aprova o texto do Convênio Cultural, — firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Trinidad e Tobago, em Port of Spain, a 09 de novembro de 1971. — Relator: Sen. Benjamin Farah. — Conclusão: Parecer pela aprovação do Projeto. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara Nº 69/73, nº 986 B/72 na origem, que Declara Antônio Francisco Lisboa "O Aleijadinho" Patrono da Arte no Brasil. — Sen. Benjamin Farah — Conclusão: Parecer pela aprovação do Projeto. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 37/73 — (Nº 126-B na origem): Aprova o texto Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o

Governo da República da Bolívia, em La Paz, a 10/07/73. — Relator: Sen. Benjamin Farah — Conclusão: Parecer pela aprovação do Projeto. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara Nº 67/73 (Nº 1.519-B na origem). Altera o § 1º do Art. 5º do Decreto Lei nº 5.697 de 22/07/43, alterado pelo Decreto Legislativo nº 878 de 17 de setembro de 1969. — Relator: Sen. Milton Trindade — Conclusão: Parecer pela aprovação do Projeto. Aprovado.

#### Projeto em Distribuição

Projeto de Lei do Senado Nº 40/73. — Dispõe sobre a obrigatoriedade de execução de música brasileira e dá outras providências. — Relator: Sen. Milton Trindade.

#### Síntese

Nº de Reuniões	03
Pareceres proferidos	10
Expedientes recebidos	03
Expedientes expedidos	54
Convites recebidos	06
Convites expedidos	480
Palestras proferidas	03
Pareceres favoráveis	08
Parecer contrário	01
Pedido de diligência	02

Comissão de Educação e Cultura, em 30 de novembro de 1973. — Marcello Zamboni, Assistente.

### COMISSÃO DE FINANÇAS

#### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador João Cleofas

Assistente: Daniel Reis de Souza

#### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara Nº 63, de 1973 — Reajusta o valor da pensão especial concedida ao Jornalista ROLANDO PEDREIRA e dá outras providências. — Relator: Senador Lenoir Vargas — Conclusão: Parecer favorável; aprovado em 7-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 72, de 1973. — Cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 66, de 1973. — Autoriza o Instituto Nacional de Previdência Social a doar terreno de sua propriedade à Cruzada São Sebastião, e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 7-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 56, de 1973. — Retifica, sem ônus, a Lei nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1973". — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, com a Emenda nº 1-CF que apresenta; aprovado, em 7-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 118, de 1973. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Nível Superior e Artesanato do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável, com a emenda nº 1-CF que apresenta; aprovado, em 8-11-73.

Ofício "S" Nº 27, de 1973 — do Governador do Estado de São Paulo. — Solicitando autorização do Senado Federal no sentido de que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da

Universidade de São Paulo possa contratar operações de créditos externos para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e outros com firmas que específica. — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 14-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 65, de 1973. — Dispõe sobre a atividade turística no País e dá outras providências. — Relator: Senador Mattos Leão. — Conclusão: Parecer favorável, com a emenda nº 1-CA; aprovado, em 14-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo Nº 33, de 1973. — Aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1971. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 14-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 71, de 1973. — Dispõe sobre a participação de empresas industriais em concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, na área da Amazônia, e dá outras providências. — Relator: Senador Milton Trindade. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado em 14-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 74, de 1973. — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos e dá outras providências. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável, com as Emendas Nºs 1 e 2-CSPC; aprovado, em 14-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 56, de 1973. — Emendas de Plenário ao PLC nº 56, de 1973, que retifica, sem ônus, a Lei Nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União" para o exercício financeiro de 1973. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável à Emenda nº 1 e contrário às de nºs 2 a 7; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 122, de 1973-DF. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 124, de 1973-DF. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 123, de 1973-DF. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 16, de 1972. — Cria a Ordem dos Professores do Brasil e dá outras providências. — Relator: Senador Tarso Dutra. — Conclusão: Parecer contrário; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 70, de 1973. — Dispõe sobre o levantamento das dívidas das Prefeituras Municipais para com o INPS e seu consequente parcelamento, nos moldes que específica, e dá outras providências. Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável, com as emendas nºs 1 e 2-CCJ; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 125, de 1973-DF. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato e dá outras providências. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 121, de 1973-DF. — Fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

ros do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Ruy Carneiro. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 80, de 1973. — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a adquirir imóveis remanescentes de Núcleos de Colonização e de Projetos de Reforma Agrária, nas condições que especifica. — Relator: Senador Cattete Pinheiro. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 22-11-73.

Ofício "S" Nº 29, de 1973 — do Governador do Estado da Guanabara. — Solicitando ao Senado Federal autorização para contratar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro-METRÔ, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00 para atender gastos locais com as obras do trecho inicial da linha prioritária do Metrô Carioca. — Relator: Senador Nelson Carneiro. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 22-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 50, de 1973. — Dá nova redação ao Art. 1º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "Dispõe sobre desapropriações por utilidade pública." — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer contrário; aprovado, em 23-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 8, de 1972-Complementar — Dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos de administração pública. — Relator: Senador Virgílio Távora. — Conclusão: Parecer favorável, com a Subemenda nº 1-CF ao Substitutivo da CCJ; aprovado, em 23-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 131, de 1973. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Política Civil do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável, com a Emenda nº 1-CCJ; aprovado, em 28-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 133, de 1973. — Dispõe sobre a execução, no Distrito Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP) e dá outras providências. — Relator: Senador Lourival Baptista. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 28-11-73.

Projeto de Resolução Nº , de 1973, da Comissão do Distrito Federal. — Aprova as Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1972. — Relator: Senador Lenoir Vargas. — Conclusão: Parecer favorável; aprovado, em 28-11-73.

Projeto de Lei do Senado Nº 128, de 1973. — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos, do Distrito Federal, e dá outras providências. — Senador Lenoir Vargas. — Conclusão: Parecer favorável, com a Emenda nº 1-CCJ e a Emenda nº 1-CF que apresenta; aprovado, em 28-11-73.

Ofício "S" Nº 32, de 1973 - do Governador do Estado de São Paulo. — Solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar diretamente, sem garantia bancária, um empréstimo externo, no valor de US\$ 50,000,000.00 destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Juquiá, no Vale do Ribeira. — Relator: Senador Carvalho Pinto. — Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 28-11-73.

Ofício "S" Nº 30, de 1973 — do Governador do Estado de Goiás — Solicitando autorização do Senado Federal para contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 destinado a financiar parte dos projetos considerados prioritários ao desenvolvimento econômico regional. — Relator: Senador Carvalho Pinto — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 28-11-73.

Ofício "S" Nº 31, de 1973 — do Governador do Estado de Minas Gerais. — Solicitando autorização do Senado Federal para que o Estado possa prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000.00 com o objetivo de financiar o projeto FIAT. — Relator: Senador Wilson Gonçalves. — Conclusão: Parecer favorável, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta; aprovado, em 28-11-73.

## Distribuição

Ao Senador Carvalho Pinto  
Em 7-11-73

Ofício "S" Nº 27, de 1973 — Do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal no sentido de que o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo possa contratar operações de créditos externos para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e outros, com fins que especifica.

Ao Senador Cattete Pinheiro  
Redistribuído ao Senador Lourival Baptista  
Em 7-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1973 — Retifica, sem ônus, a Lei nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1973".

Ao Senador Lenoir Vargas  
Redistribuído ao Senador Lourival Baptista  
Em 7-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1973 — Cria, na carreira do Ministério Público do Distrito Federal, os cargos que especifica.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 8-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1973 — Dá nova redação ao art. 10 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública".

Ao Senador Wilson Gonçalves  
Em 8-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Nível Superior e Artesanato, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Tarso Dutra  
Em 9-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1972 — Cria a Ordem dos Professores do Brasil, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 12-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972 — Complementar — Dispõe sobre a forma de fiscalização financeira, pelo Congresso Nacional, dos órgãos de administração pública.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 14-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1973 — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos, e dá outras providências.

Ao Senador Nelson Carneiro  
Em 20-11-73

Ofício "S" nº 29, de 1973 — Do Senhor Governador do Estado da Guanabara, solicitando autorização do Senado Federal, para que a Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, possa negociar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20,000,000.00, destinado às obras do trecho inicial da linha prioritária do METRÔ Carioca.

Ao Senador Lourival Baptista  
Em 21-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1973-DF — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Lourival Baptista  
Em 21-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1973-DF — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas  
Em 21-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1973-DF — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Wilson Gonçalves  
Em 21-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências.

Ao Senador Ruy Carneiro  
Em 21-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1973 — Fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Cattete Pinheiro  
Em 22-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1973 — Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — a doar imóveis remanescentes de Núcleos de Colonização e de Projetos de Reforma Agrária, nas condições que especifica.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 23-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 87, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 23-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Controle Externo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 26-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 82, de 1973 — Autoriza o Poder Executivo a abrir à Justiça do Trabalho, em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para o fim que especifica.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 26-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 1973 — Dispõe sobre a responsabilidade da União no pagamento dos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, transferidos para o Estado da Guanabara ou neste reincluídos, e determina outras providências.

Ao Senador Lourival Baptista  
Em 27-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1973-DF — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Civil do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Lourival Baptista  
Em 27-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1973-DF — Dispõe sobre a execução, no Distrito Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas  
Em 27-11-73

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1973-DF — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos, do Distrito Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 27-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 27-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 27-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 86, de 1973 — Dispõe sobre a retribuição do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Em 27-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1973 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

Ao Senador Lenoir Vargas  
Em 27-11-73

Projeto de Lei da Câmara nº 91, de 1973 — Institui o Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial, e dá outras providências.

Ao Senador Virgílio Távora  
Redistribuído ao Senador Lenoir Vargas  
Em 28-11-73

Projeto de Resolução nº , de 1973, da Comissão do Distrito Federal — Que aprova as contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1972.

Ao Senador Carvalho Pinto  
Em 28-11-73

Ofício "S" nº 32, de 1973 — Do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar diretamente, sem garantia bancária, um empréstimo externo, no valor de US\$ 50.000,00, destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Juquiá, no Vale do Ribeira.

Ao Senador Carvalho Pinto  
Em 28-11-73

Ofício "S" nº 30, de 1973 — Do Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$

10,000,000.00 destinado a financiar parte dos projetos considerados prioritários ao desenvolvimento econômico regional.

Ao Senador Wilson Gonçalves  
Em 28-11-73

Ofício "S" nº 31, de 1973 — Do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000.00, com o objetivo de financiar o projeto FIAT.

#### Síntese dos Trabalhos da Comissão

Reuniões ordinárias realizadas .....	3
Reuniões extraordinárias realizadas .....	5
Projetos relatados .....	26
Ofícios "S" relatados .....	5
Projetos distribuídos .....	26
Ofícios "S" distribuídos .....	5
Projetos de Resolução apresentados .....	5

Secretaria da Comissão, 30 de novembro de 1973 — **Daniel Reis de Souza** Assistente

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

##### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Franco Montoro  
Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga

##### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei do Senado nº 23, de 1973 — Estabelece a prescrição quinquenal no Direito do Trabalho, alterando o art. 11 da Consolidação das Leis do Trabalho". — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Relatado em 8-11-73 — Parecer pela aprovação da Emenda de Plenário. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 88, de 1973 — Dispõe sobre o exercício da profissão de lavador e vigia autônomo de veículos automotores e dá outras providências. — Relator: Senador Renato Franco. — Conclusão: Relatado em 22-11-73 — Parecer pela aprovação com uma Emenda: Nº 1 — CLS. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1973 — Acrescenta parágrafos ao Artigo 13 da Lei nº 4.324 de 14 de abril de 1964, que instituiu o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Odontologia e dá outras providências". — Relator: Senador Guido Mondin. — Conclusão: Relatado em 22-11-73 — Parecer pela aprovação. Aprovado.

Projeto de Lei do Senado nº 19, de 1973 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Ortoptista e dá outras providências". — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Relatado em 29-11-73 — Parecer pela aprovação com uma Emenda: Nº 1 — CLS. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1973 — Exclui da jurisdição da Junta de Conciliação e Julgamento, sediada em Montes Claros, Minas Gerais, as Comarcas que menciona". — Relator: Senador Renato Franco. — Obs.: Relatado em 29-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1973 — Estende aos Municípios que menciona a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Colatina, no Espírito Santo; de Petrópolis, Itaperuna e Três Rios, no Estado do Rio de Janeiro; — Relator: Senador Guido Mondin. — Obs.: Relatado em 29-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

#### Síntese dos Trabalhos da Comissão de Legislação Social

Reuniões Realizadas .....	5 (cinco)
Pareceres Proferidos .....	6 (seis)
Materias Distribuídas .....	8 (oito)
Comparecimento de Autoridades .....	2 (duas)

Brasília, em 30 de novembro de 1973. — **Marcus Vinicius Goulart Gonzaga**, Assistente.

#### COMISSÃO DE MINAS ENERGIA

##### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Arnon de Mello  
Assistente: Mauro Lopes de Sá

##### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara nº 71/73 — Dispõe sobre a participação de empresas industriais em concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, na área da Amazônia e dá outras providências. — Relator: Senador Lenoir Vargas. — Conclusão: Parecer favorável. Relatado em: 8-11-73.

##### Síntese dos Trabalhos

Reunião realizada .....	01
Projeto relatado .....	01
Projeto recebido .....	01

Brasília, em 30 de novembro de 1973. — Comissão de Minas e Energia. — **Mauro Lopes de Sá**, Assistente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

##### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Carlos Lindenberg  
Secretária: Maria Carmen Castro Souza

##### Pareceres Proferidos

Parecer nº 643/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 118/73, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Outras Atividades de Nível Superior e Artesanato, do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 8-11-73.

Parecer nº 648/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 101/73-DF, que dá nova redação ao parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.771, de 21 de dezembro de 1971, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. — Relator: Ruy Carneiro. — Conclusão: Aprovado em 9-11-73.

Parecer nº 652/73 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 76/73 (nº 1.580-B/73, na Casa de origem) que acrescenta, altera e revoga dispositivos do Decreto-lei nº 3.689, de 3-10-41 (Código de Processo Penal) e dá outras providências. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 12-11-73.

Parecer nº 653/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 32/73 (nº 122-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Constitutivo do Fundo Africano de Desenvolvimento, firmado pela República Federativa do Brasil, pelo Banco Africano de Desenvolvimento e por outros países em Abidjá, aos 29 de novembro de 1972. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 13-11-73.

Parecer nº 654/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 34/73 (nº 127-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sobre Intercâmbio Turístico, firmado entre o

Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, em Lisboa, a 16 de julho de 1973. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 14-11-73.

Parecer nº 676/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 55/73, que suspende a execução do art. 25 da Lei nº 8.474, de 4-12-64, do Estado de São Paulo, declarado constitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal de 10-5-73. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 19-11-73.

Parecer nº 677/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 57/73, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar, através do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, operações financeiras externas para aquisição de equipamentos médico-hospitalares. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 19-11-73.

Parecer nº 679/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/73 (nº 126-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, a 10 de julho de 1973. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 20-11-73.

Parecer nº 680/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1973 (nº 125-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Trinidad e Tobago, em Port-of-Spain, a 9-11-71. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 20-11-73.

Parecer nº 681/73 — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 74/73 (nº 1.542-B/73, na Casa de origem), que fixa os vencimentos do Grupo-Serviços Jurídicos e dá outras providências. — Relator: Danton Jobim. — Conclusão: Aprovado em 20-11-73.

Parecer nº 782/73 — Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8/73 (nº 2.328-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto do Índio, esclarecendo que atendendo a sugestão da Comissão de Constituição e Justiça ao relatar a emenda nº 30, de Plenário, altera a redação do art. 11 do Projeto. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovada em 20-11-73.

Parecer nº 685/73 — Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58/73 (nº 1.457-B/73, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004, de 21-10-69, que instituiu o Código Penal. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 21-11-73.

Parecer nº 690/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 58/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58/68, 79/70, e 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê, SP, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas da localidade. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 22-11-73.

Parecer nº 691/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 53/73, que dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 22-11-73.

Parecer nº 692/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 54/73, que dispõe sobre a constituição e estruturação do Grupo-Artesanato e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 22-11-73.

Parecer nº 741/73 — Redação final do Projeto de Lei nº 123/73-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 23-11-73.

Parecer nº 742/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 125/73-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências. — Relator: Ruy Carneiro. — Conclusão: Aprovado em 23-11-73.

Parecer nº 747/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 60/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Santo André (SP), aumente o limite de endividamento público, mediante operações de créditos, destinadas a financiar obras de infra-estrutura no Município. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 26-11-73.

Parecer nº 748/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 59/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itu (SP) aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para realizar obras complementares, elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado, a Reforma Administrativa e o Cadastro Imobiliário. — Relator: Ruy Carneiro. — Conclusão: Aprovado em 26-11-73.

Parecer nº 749/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 61/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, nº 79, de 1970 e nº 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura de Presidente Epitácio, São Paulo, possa contratar um empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar obras e serviços públicos. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 26-11-73.

Parecer nº 754/73 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1973 (nº 1.509-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a atividade turística no País e dá outras providências. — Relator: Ruy Carneiro. — Conclusão: Aprovado em 26-11-73.

Parecer nº 757/73 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56/73 (nº 1.346-B/73, na Casa de origem), que modifica, sem ônus, a Lei nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1973. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 26-11-73.

Parecer nº 758/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 64/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de saldar compromissos decorrentes de operações de crédito junto a entidades financeiras locais. — Relator: Ruy Carneiro. — Conclusão: aprovado em

Parecer nº 759/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 67/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada, pela emissão de títulos da dívida pública, a fim de atender a compromissos da Companhia do Metropolitano. — Relator: Wilson Gonçalves.

Parecer nº 760/73 — Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92/73 (nº 1.595-B/73, na Casa de origem), que fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 27-11-73.

Parecer nº 761/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 121/73-DF, que fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 27-11-73.

Parecer nº 762/73 — Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 8/72, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo

Congresso Nacional e dá outras providências. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 27-11-73.

Parecer nº 763/73 — Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 69/73 (nº 986-B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Francisco Lisboa — "O Aleijadinho" — Patrono da Arte no Brasil. Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 27-11-73.

Parecer nº 764/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 63/73, que suspende a execução das Leis nºs 6.875, de 16 de abril de 1968 e 6.916, de 21 de maio de 1968, do Estado de Goiás, declaradas inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 27-11-73.

Parecer nº 765/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 66/73, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da linha prioritária Metrô carioca. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 27-11-73.

Parecer nº 768/73 — Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1973 (nº 1.450-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 28-11-73.

Parecer nº 771/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 1/73, que dá denominação às Salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado Federal. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 28-11-73.

Parecer nº 772/73 — Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85/73 (nº 1.594-B/73, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, que transforma o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) em empresa pública e dá outras providências. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 28-11-73.

Parecer nº 789/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 122/73-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 29-11-73.

Parecer nº 804/73 — Redação do vencido para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25/73 (nº 2.267-D/73, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 1.000, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e Legislação Posterior. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 29-11-73.

Parecer nº 805/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 69/73, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapira, São Paulo, possa contratar empréstimo, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar obras públicas. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 29-11-73.

Parecer nº 806/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 119/73-DF, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, no Distrito Federal. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 29-11-73.

Parecer nº 813/73 — Redação final do Projeto de Resolução nº 70/73, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

Parecer nº 814/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 39/73 (nº 124-D/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Internacional, relativo ao Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina, firmado em Bogotá, a 23 de abril de 1971, entre o Governo da Colômbia e

UNESCO, e do Acordo nº 2, de 10 de agosto de 1972. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

Parecer nº 815/73 — Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27/73 (nº 111-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946. — Relator: José Lindoso. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

Parecer nº 816/73 — Redação do vencido para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 5/73, que veda a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregado é cientificado da gravidez, e dá outras providências. — Relator: Wilson Gonçalves. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

Parecer nº 818/73 — Redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68/73 (nº 1.516-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

Parecer nº 819/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 128/73-DF, que fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos do Distrito Federal e dá outras providências. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

Parecer nº 820/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 131/73-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Civil do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências. — Relator: Cattete Pinheiro. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

Parecer nº 821/73 — Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 133/73-DF, que dispõe sobre a execução, no Distrito Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP) e dá outras providências. — Relator: José Augusto. — Conclusão: Aprovado em 30-11-73.

#### Súmula dos Trabalhos da Comissão de Redação Durante o mês de novembro

Projetos Relatados .....	45
Reuniões Extraordinárias .....	28
Reuniões Ordinárias .....	2

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

##### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO — 1973

Presidente: Senador Carvalho Pinto

Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga

##### Pareceres Proferidos

Mensagem nº 241, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Osiris de Oliveira Correia, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer, em comissão, a função de Embaixador do Brasil junto à República Dominicana. — Relator: Senador Wilson Gonçalves — Conclusão: Apreciado na Reunião do dia 8-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, a 10 de julho de 1973. — Relator: Senador Carlos Lindenber — Conclusão: Relatado em 8-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1973 — Aprova o texto do Acordo para a Conservação da Flora e da Fauna, dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, celebrado entre os dois países, em Bogotá, a 20 de junho de 1973. — Relator: Senador Lourival Baptista — Conclusão: Relatado em 8-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmado pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai, Uruguai, Venezuela, em Buenos Aires, em 27-4-73. — Relator: Senador Fernando Corrêa — Conclusão: Relatado em 8-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Mensagem nº 273, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. José Oswaldo de Meira Penna, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Noruega. — Relator: Senador Carlos Lindenberg — Obs.: O Relatório foi apreciado na Reunião do dia 28-11-73.

Mensagem nº 279, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à elevada deliberação do Senado Federal, a escolha do Sr. Alarico Silveira Júnior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. — Relator: Senador José Lindoso — Obs.: O Relatório foi apreciado na Reunião do dia 28-11-73.

Mensagem nº 229, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Raul Henrique Castro e Silva de Vincenzi, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Bélgica. — Relator: Senador Magalhães Pinto — Obs.: O Relatório foi apreciado na Reunião do dia 28-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1973 — Aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 14 de julho de 1973. — Relator: Senador Emíval Caiado — Obs.: Relatado em 28-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1973 — Aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural e Científico firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Equador, em Quito, a 12 de julho de 1973. — Relator: Senador Dinarte Mariz — Relatado em 28-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973 — Aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, concluída em Washington, a 2 de dezembro de 1946. — Relator: Senador Fernando Corrêa — Obs.: Relatado em 22-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1973 — Aprova os textos do Acordo de Cooperação Internacional, relativo ao Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina, firmado em Bogotá, a 23 de abril de 1971, entre o Governo da Colômbia e a UNESCO, e do Acordo nº 2, de 10-8-72. — Relator: Senador Accioly Filho — Obs.: Relatado em 22-11-73 — Parecer favorável. Aprovado.

Mensagem nº 270, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Carlos Jacyntho de Barros, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã. — Relator: Senador Lourival Baptista — Obs.: O Relatório foi apreciado na Reunião do dia 22-11-73.

Mensagem nº 271, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Ayrton Gonzales Gil Dieguez, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Ministro Plenipotenciário do Brasil junto à República Popular da Hungria. — Relator: Senador Nelson Carneiro — Obs.: O Relatório foi apreciado na Reunião do dia 22-11-73.

Mensagem nº 262, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Sr. Antônio Carlos de Abreu e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto à República do Haiti. — Relator: Senador Saldanha Derzi — O Relatório foi apreciado na Reunião do dia 22-11-73.

Mensagem nº 256, de 1973 — Do Sr. Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Diplomata Paulo Rio Branco Nabuco de Gouvêa, Embaixador junto ao Domínio de Trinidad-Tobago, para, cumulativamente, exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Governo de Barbados. — Relator: Senador José Sarney — Obs.: O Relatório foi apreciado na Reunião do dia 22-11-73.

## COMISSÃO DE SAÚDE

### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Fernando Corrêa

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha

#### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei do Senado nº 14/71 — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências. — Relator: Senador Fausto Castelo-Branco — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 13-11-73.

Projeto de Lei do Senado nº 110/73 — Determina que os maços de cigarro tragam impressos, na parte externa, sua fórmula de composição. — Relator: Senador Fausto Castelo-Branco — Conclusão: Audiência ao Ministério da Saúde, aprovado em 13-11-73.

Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973 — Aprova o texto do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmado pelo Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Bolívia, Equador e Venezuela, em Buenos Aires, a 27 de abril de 1973. — Relator: Senador Cattete Pinheiro — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 13-11-73.

Projeto de Lei da Câmara nº 78/73 — Acrescenta parágrafo ao Art. 13 da Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, que institui os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, e dá outras providências. — Relator: Senador Cattete Pinheiro — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 22-11-73.

#### Síntese

Número de reuniões .....	2
Pareceres proferidos .....	4
Ofícios expedidos .....	5
Ofícios recebidos .....	6

Comissão de Saúde, em 30-11-73. — Lêda Ferreira da Rocha, Assistente.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Waldemar Alcântara

Assistente: Marcello Zamboni

#### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara Nº 73/73 — Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei nº 5.130, de 1º de outubro de 1966, que dispõe sobre as zonas indispensáveis à defesa do país. — Relator: Sen. Virgílio Távora. — Conclusão: Aprovado o Parecer.

Projeto de Lei do Senado Nº 07/73 — Autoriza o Poder Executivo a conceder Apoio logístico à Expedição Brasileira à Antártica, organizada pelo Club de Engenharia do Rio de Janeiro. — Relator: Avocado pelo Presidente Sen. Waldemar Alcântara. — Conclusão: Aprovado o parecer por diligência junto ao EMFA.

Projeto de Lei da Câmara Nº 81/73 — Altera a Lei nº 3.222, de 21 de julho de 1957. — Relator: Sen. Flávio Britto. — Conclusão: Parecer favorável. "Aprovado".

#### Em Distribuição

Projeto de Lei da Câmara Nº 30/72 — Regulamenta a ocupação de terras federais e dá outras providências. — Relator: Sen. Vítor Távora. — Conclusão:

#### SÍNTESE

Nº de Reuniões .....	02
Pareceres proferidos .....	03
Expedientes recebidos .....	08
Expedientes expedidos .....	26
Pedido de diligência .....	02

Comissão de Segurança Nacional, em 30 de novembro de 1973.  
— Marcello Zamboni, Assistente.

#### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/1973

Presidente: Senador Amaral Peixoto  
Secretário: Cândido Hippert

#### Pareceres Proferidos

Projeto de Lei da Câmara Nº 74/73 — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Parecer favorável, com emendas 1-CSPC e 2-CSPC, aprovado em 14-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 84/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Osires Teixeira. — Conclusão: Parecer oral pela aprovação, proferido no Plenário, em 22-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 86/73. — Dispõe sobre a retribuição do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Guerra. — Conclusão: Parecer oral, pela aprovação, proferido no Plenário, em 27-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 87/73 — Fixa os valores de vencimentos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. — Relator: Senador Gustavo Capanema. — Conclusão: Parecer oral, pela aprovação, proferido no Plenário, em 23-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 88/73. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Controle Externo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Guerra. — Conclusão: — Parecer oral, pela aprovação, proferido no Plenário, em 23-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 90/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Atividades de apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. — Relator: Senador Amaral Peixoto. — Conclusão: Parecer oral pela aprovação do projeto e rejeição da emenda, proferido no Plenário, em 27-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 92/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências. — Relator: Senador Osires Teixeira. —

Conclusão: Parecer pela aprovação com Emenda 1-CSPC, proferido em Plenário, em 27-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 93/73. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências. — Relator: Senador Paulo Guerra. — Conclusão: Parecer oral, pela aprovação, proferido em Plenário, em 28-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 96/73. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal e dá outras providências. — Relator: Senador Amaral Peixoto — Conclusão: Parecer pela aprovação, proferido em Plenário, em 29-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 97/73. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras-Atividades de Nível Médio dos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Secretarias das Auditorias da Justiça Militar e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Parecer pela aprovação do Projeto e rejeição das emendas 1, 2 e 3, proferido em Plenário, em 29-11-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 110/73. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Parecer pela aprovação, proferido em Plenário, em 10-12-73.

Projeto de Lei da Câmara Nº 115/73. — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. — Relator: Senador Heitor Dias. — Conclusão: Parecer pela aprovação, proferido em Plenário, em 30-11-73.

#### Distribuição

Projeto de Lei da Câmara Nº 74/73 — Fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos e dá outras Providências. — Distribuído ao Senador Heitor Dias

Projeto de Lei da Câmara Nº 84/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Osires Teixeira.

Projeto de Lei da Câmara Nº 86/73 — Dispõe sobre a retribuição do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias e dá outras providências. Distribuído ao Senador Paulo Guerra.

Projeto de Lei da Câmara Nº 87/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Gustavo Capanema

Projeto de Lei da Câmara Nº 88/73. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Controle Externo, Serviços Auxiliares e Serviços de Transporte Oficial e Portaria

ria do Quadro Permanente da Secretaria-Geral do Tribunal de Contas da União e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Paulo Guerra

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 90/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário, do Quadro Permanente da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Amaral Peixoto

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 92/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Osires Teixeira.

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 93/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Paulo Guerra.

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 96/73. — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos e do Conselho da Justiça Federal, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Amaral Peixoto.

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 97/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos-Atividades de Apoio Judiciário, Serviços Auxiliares, Transporte Oficial e Portaria, Artesanato, Outras Atividades de Nível Superior e Outras Atividades de Nível Médio, dos Quadros Permanentes da Secretaria do Superior Tribunal Militar e das Secretarias das Autarquias da Justiça Militar, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Heitor Dias.

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 110/73 — Fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, do Quadro Permanente da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Heitor Dias

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 115/73 — Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Heitor Dias

.....  
Projeto de Lei do Senado Nº 14/71 — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências. Distribuído ao Senador Tarso Dutra.

.....  
Projeto de Lei do Senado Nº 19/73 — Dispõe sobre o exercício da profissão de Optometrista, e dá outras providências. — Distribuído ao Senador Gustavo Capanema

### Síntese dos Trabalhos

Reuniões realizadas .....	3
Projetos recebidos .....	14
Projetos distribuídos .....	14
Projetos relatados .....	12

.....  
Comissão de Serviço Público Civil. — Brasília, 3 de dezembro de 1973 — Cândido Hippert, Assistente.

### COMISSÃO DE TRANSPORTES

#### RELATÓRIO CORRESPONDENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 1973

Presidente: Senador Leandro Maciel

Assistente: Leda Ferreira da Rocha.

### Pareceres Proferidos

.....  
Projeto de Lei do Senado Nº 51/73 — Acrescenta parágrafo ao Art. 169 do Código de Processo Penal e dá outras providências. — Relator: Senador Lenoir Vargas — Conclusão: Parecer favorável ao Projeto e contrário à Emenda Substitutiva da Câmara dos Deputados, aprovado em 28-11-73.

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 103/73 — Dá denominação ao aeroporto supersônico de Manaus. — Relator: Senador Leandro Maciel — Conclusão: Parecer favorável, aprovado em 30-11-73.

### Distribuição

Ao Senhor Senador Lenoir Vargas

Em 28-11-73

.....  
Projeto de Lei da Câmara Nº 108, de 1973. — Dá denominação de "Rodovia Presidente Médici" à BR-210 — (Perimetral Norte)

### SÍNTESE

Número de reuniões .....	2
Pareceres proferidos .....	2
Ofícios recebidos .....	4
Ofícios expedidos .....	3

.....  
Comissão de Transportes, em 30-11-73 — Leda Ferreira da Rocha, Assistente.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

Ata da 86ª reunião, realizada aos 20 dias  
do mês de novembro do ano de 1973.

(Extraordinária)

.....  
Às onze horas do dia vinte do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidência, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1973 (nº 126-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Bolívia, em La Paz, a 10 de julho de 1973;

b) pelo Senhor Senador Danton Jobim, do Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1973 (nº 125-B/73, na Câmara dos Deputados),

que aprova o texto do Convênio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Trinidad e Tobago, em Port-of-Spain, a 9 de novembro de 1971.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, assistente, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 87<sup>a</sup> reunião, realizada aos 20 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

(Extraordinária)

Às dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1973 (nº 1.542-B/73, na Casa de origem), que fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 88<sup>a</sup> reunião, realizada aos 20 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

(Extraordinária)

Às dezesseis horas e quarenta minutos do dia vinte do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, José Augusto, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1973 (nº 2.328-B/70, na Casa de origem), que dispõe sobre o Estatuto do Índio.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 89<sup>a</sup> reunião, realizada aos 21 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

Às onze horas do dia vinte e um do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Danton Jobim, Vice-Presidente, José Augusto e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 58, de 1973 (nº 1.457-B/73, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei nº 1.004, de 21 de outubro de 1969, que institui o Código Penal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 90<sup>a</sup> reunião, realizada aos 22 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

(Extraordinária)

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Augusto, Cattete Pinheiro e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 58, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê, São Paulo, aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à ampliação dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas da localidade.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 90-Aa. reunião, realizada aos 22 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

(Extraordinária)

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e dois do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Augusto, Cattete Pinheiro e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Resolução nº 53, de 1973, que dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal e dá outras providências;

b) pelo Senhor Senador José Augusto, do Projeto de Resolução nº 54, de 1973, que dispõe sobre a constituição e a estruturação do Grupo-Artesanato e respectivas Categorias funcionais do Quadro Permanente do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 91<sup>a</sup> Reunião, realizada aos 23 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

(Extraordinária)

Às quinze horas e quarenta e cinco minutos do dia vinte e três do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Cattete Pinheiro, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenbergs, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente, José Augusto e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Wilson Gonçalves, do Projeto de Lei do Senado nº 123, de 1973-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior do Serviço Civil do Distrito Federal e dá outras providências;

b) pelo Senhor Senador Ruy Carneiro, do Projeto de Lei do Senado nº 125, de 1973-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Artesanato, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 92ª Reunião, realizada aos 26 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

**(Extraordinária)**

Às onze horas do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindemberg, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente, José Lindoso e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres, em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Resolução nº 60, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Santo André (SP) aumente o limite de endividamento público, mediante operações de créditos, destinadas a financiar obras de infra-estrutura no Município; e do Projeto de Resolução nº 61, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970 e nº 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura de Presidente Epitácio, São Paulo, possa contratar um empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar obras e serviços públicos;

b) pelo Senador Ruy Carneiro, do Projeto de Resolução nº 59, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itu (SP) aumente o limite de endividamento público, mediante contrato de empréstimo no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) para realizar obras complementares, elaborar o Plano de Desenvolvimento Integrado, a Reforma Administrativa e o Cadastro Imobiliário.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 93ª Reunião, realizada aos 26 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

**(Extraordinária)**

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e seis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Wilson Gonçalves, presentes os Senhores Senadores Ruy Carneiro e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindemberg, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente, José Lindoso, José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Ruy Carneiro apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1973 (nº 1.509-B/73, na Casa de origem),

que dispõe sobre a atividade turística no País e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 94ª Reunião, realizada aos 26 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

**(Extraordinária)**

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e seis de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Cattete Pinheiro, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Ruy Carneiro e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindemberg, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 56, de 1973 (nº 1.345-B/73, na Casa de origem), que modifica, sem ônus, a Lei nº 5.847, de 7 de dezembro de 1972, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1973; e a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de São Paulo (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada, pela emissão de títulos da dívida pública, a fim de atender a compromissos da Companhia do Metropolitano;

b) em que o Senhor Senador Ruy Carneiro apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 64, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970 e 52, de 1972, para permitir à Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, elevar o montante de sua dívida consolidada, a fim de saldar compromissos decorrentes de operações de crédito junto a entidades financeiras locais.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 95ª Reunião, realizada aos 27 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

**(Extraordinária)**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Cattete Pinheiro, presentes os Senhores Senadores José Augusto e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindemberg, Presidente, Danton Jobim, Vice-Presidente, José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Augusto apresenta as seguintes redações finais:

a) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1973 (nº 1.595-B/73, na Casa de origem), que fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização e dá outras providências;

b) do Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1973-DF, que fixa o valor do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**Ata da 96ª Reunião, realizada aos 27 dias  
do mês de novembro do ano de 1973**

**(Extraordinária)**

Às dezessete horas e quarenta minutos do dia vinte e sete do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores José Augusto e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Presidente, José Lindoso e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os seguintes pareceres:

a) em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1972, que dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária da União pelo Congresso Nacional e dá outras providências; e a redação final do Projeto de Resolução nº 63, de 1973, que suspende a execução das Leis nºs 6.875, de 16 de abril de 1968 e 6.916, de 21 de maio de 1968, do Estado de Goiás, declaradas inconstitucionais, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal;

b) em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1973 (nº 986-B/73, na Casa de origem), que declara Antônio Francisco Lisboa — "O Aleijadinho" — Patrono da Arte no Brasil; e a redação final do Projeto de Resolução nº 66, de 1973, que autoriza o Governo do Estado da Guanabara a realizar, através da Companhia do Metropolitano do Rio de Janeiro — METRÔ, operação de financiamento externo, destinado às obras do trecho inicial da linha prioritária do Metrô carioca.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 97ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 28 DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973**

**(Extraordinária)**

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Augusto e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 55, de 1973 (nº 1.450-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmem Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 98ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 28 DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973**

**(Extraordinária)**

Às dezessete horas e cinqüenta minutos do dia vinte e oito do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Lindoso e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Wilson Gonçalves, do Projeto de Resolução nº 1, de 1973, que dá denominação às Salas destinadas às reuniões das Comissões Técnicas do Senado Federal;

b) pelo Senhor Senador José Lindoso, da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1973 (nº 1.594-B/73, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, que transforma o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) em empresa pública, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 99ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 29 DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973**

**(Extraordinária)**

Às onze horas e quinze minutos do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 122, de 1973-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Auxiliares do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 100ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 29 DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973**

**(Extraordinária)**

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, José Augusto, José Lindoso e Ruy Carneiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1973 (nº 2.267-D/73, na Casa de origem), que altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 1.000, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre a execução dos serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e Legislação Posterior.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA 101ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 29 DIAS  
DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973**

**(Extraordinária)**

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia vinte e nove do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Co-

missão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, José Lindoso, José Augusto e Ruy Carneiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador José Augusto, do Projeto de Resolução nº 69, de 1973, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Itapira, São Paulo, possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar obras públicas;

b) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Lei do Senado nº 119, de 1973-DF, que dispõe sobre o depósito e a venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, no Distrito Federal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 102<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973

(Extraordinária)

Às onze horas do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, José Augusto e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1973 (nº 111-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, em Washington, a 2 de dezembro de 1946.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 103<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973

(Extraordinária)

Às onze horas e trinta minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Cattete Pinheiro e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 5, de 1973, que vedava a dispensa da empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 104<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973

(Extraordinária)

Às dezesseis horas e trinta e cinco minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Resolução nº 70, de 1973, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

b) pelo Senhor Senador José Lindoso, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1973 (nº 124-D/73, na Câmara dos Deputados), que aprova os textos do Acordo de Cooperação Internacional, relativo ao Centro Regional para o Fomento do Livro na América Latina, firmado em Bogotá, a 23 de abril de 1971, entre o Governo da Colômbia e a UNESCO, e do Acordo nº 2, de 10 de agosto de 1972.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 105<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973

(Extraordinária)

Às dezoito horas e trinta e cinco minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, José Augusto e Wilson Gonçalves.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1973 (nº 1.156-B/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 106<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973

(Extraordinária)

Às dezoito horas e quarenta minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores José Augusto, José Lindoso e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Augusto apresenta as seguintes redações finais:

a) do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1973-DF, que fixa os vencimentos dos cargos do Grupo-Serviços Jurídicos do Distrito Federal, e dá outras providências;

b) do Projeto de Lei do Senado nº 133, de 1973-DF, que dispõe sobre a execução, no Distrito Federal, do Plano Nacional de Habitação Popular (PLANHAP), e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 107ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1973

##### (Extraordinária)

As dezoito horas e quarenta e cinco minutos do dia trinta do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1973-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Polícia Civil do Serviço Civil do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 16/73 (CN), que "institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária e dá outras providências."**

ANEXO DA ATA DA 2ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 22/11/1973, ÀS 16:30 HORAS E PUBLICICADA NO DCN —  
SEÇÃO II

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1973, PÁG. 5260

*Publicação devidamente autorizada pelo Senhor  
Presidente da Comissão*

Presidente — Deputado Sinval Boaventura  
Vice-Presidente - Deputado José Mandelli  
Relator - Senador Waldemar Alcântara

##### Integra do apanhamento taquigráfico referido na Ata

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião desta Comissão Mista.

Convido o Sr. Secretário para que proceda à leitura da ata da última reunião. (Pausa.)

Não havendo objeção dos Srs. Membros, está dispensada a leitura da ata.

A Secretaria comunica que há cinco emendas, todas julgadas pertinentes pela Presidência.

Concedo a palavra, neste instante, ao Sr. Senador Waldemar Alcântara, Relator da Matéria, para leitura de seu parecer.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados: O Senhor Presidente da República, nos termos do parágrafo 2º do artigo 51 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional projeto de lei que "institui o Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO, e dá outras providências."

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos dos Senhores Ministros de Estado da Fazenda, da Agricultura do Planejamento e Coordenação Geral e do Interior,

que assim justificam a instituição do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO:

"O Governo de Vossa Excelência vem conferindo especial prioridade ao desenvolvimento agropecuário, com o objetivo de promover melhor distribuição da renda nacional e aproveitar as oportunidades do mercado internacional, visto ter o País condições favoráveis para colaborar decisivamente no aumento da oferta mundial de alimentos.

Com esse objetivo, o Governo tem mobilizado uma série de instrumentos, como o PROTERRA, crédito agrícola, política de preços mínimos, extensão rural, colonização, estradas vicinais, pesquisa agronômica, programas de estocagem, corredores de exportação, incentivo ao uso de insumos modernos e outros, que visam a conferir um amplo suporte às atividades agrícolas do País.

A esse elenco de medidas de apoio à atividade rural, é necessário acrescentar instrumento capaz de assegurar ao produtor a manutenção da sua capacidade de investimento, quando atingida a lavoura ou a criação por fenômenos naturais que reduzem ou eliminem a sua perspectiva da produção e, portanto, a sua capacidade de recuperar as inversões realizadas. Esse instrumento poderia ser o Seguro Rural."

Destinada a exonerar o produtor rural de obrigações financeiras relativas a operações de crédito cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais, pragas e doenças, a proposição atribui ao Conselho Monetário Nacional competência para estabelecer a forma de assegurar garantia à atividade agropecuária.

O Brasil já experimentou o seguro agrícola com a Companhia Nacional de Seguro Agrícola (C.N.S.A.), de curta existência, pois, criada em 1954, foi extinta em 1966. Contudo, a Companhia pôde verificar o despreparo técnico e material de muitos lavradores, que se utilizavam de recursos rudimentares, práticas inadequadas de cultivo e resistência à interferência do seguro na sua atividade.

Referindo-se à atualidade brasileira no setor agropecuário, dizem os Senhores Ministros no texto justificador:

"Atualmente os prejuízos decorrentes da ausência de uma garantia apropriada obrigam o produtor a um esforço considerável para prosseguir nas suas atividades. Terá que compor as suas dívidas e assumir novas para a safra seguinte, a qual, muitas vezes, não lhe proporciona o rendimento necessário ao atendimento dos encargos financeiros acumulados.

A segurança de que poderá contar com permanente assistência creditícia exerce função de relevância para a melhoria do padrão sócio-técnico-econômico da população do campo, atingindo, assim, o objetivo primordial de toda a ação do Governo: o homem. Mais ainda, elimina as incertezas a que está exposto o produtor, conferindo-lhe condições estáveis de investimento e permanência na atividade.

Além disso, a natureza muitas vezes catastrófica dos riscos da produção rural reflete a probabilidade de freqüentes perdas, superiores ao poder de reparação da iniciativa privada, tornando a política de amparo às atividades agropecuárias, nos principais países do mundo, dependente, em alto grau, do suporte financeiro do Estado.

Em alguns países desenvolvidos o Governo assume as despesas de administração ou concede créditos anuais extraordinários para cobertura de déficits periódicos decorrentes das perdas dos investimentos agrícolas.

A produção agropecuária, por conseguinte, exige participação intensa dos governos para que produza os resultados desejados. Essa participação, no caso brasileiro, entendemos não poderá ser diferente. O suporte financeiro

governamental deverá não somente permitir que seja acessível a contribuição do setor agropecuário, mas, também, assegurar a capacidade financeira do sistema, na eventualidade de ocorrência de prejuízos situados acima da expectativa.

A natureza da participação governamental e dos produtores requer um sistema capaz de agir com as características necessárias a sustentar um elevado grau de confiabilidade, seja quanto às expectativas do homem do campo, seja quanto às responsabilidades de cuidar da boa aplicação dos recursos. Sugerimos que esse sistema, assuma a forma de um programa, a ser gerido por normas emanadas do Conselho Monetário Nacional, destinado a amparar o produtor beneficiário de crédito rural que tenha tido suas atividades comprometidas pela ocorrência de eventos alheios à sua vontade e diligência".

A medida proposta está compatibilizada com os benefícios que a política econômica do Governo concede ao setor agropecuário.

Custeado por recursos provenientes do adicional de 1% (um por cento) ao ano, calculado sobre os empréstimos rurais de custeio e investimento, juntamente com os juros, e por verbas orçamentárias da União, além de outros recursos a serem alocados pelo Conselho Monetário Nacional, o PROAGRO será administrado pelo Banco Central do Brasil, dentro de normas baixadas por aquele Conselho.

O art. 4º do projeto prevê a cobertura de 80% (oitenta por cento) do financiamento e do investimento concedido por instituição financeira.

Competirá à instituição financeira a comprovação dos prejuízos, através de laudo de avaliação expedido por entidade de assistência técnica.

Em seu artigo 6º, a proposição estabelece que o Poder Executivo criará Comissão Especial para decidir os recursos relativos à apuração dos prejuízos.

A iniciativa presidencial vem ao encontro dos anseios do setor agropecuário, de há muito desejosos em ver implantado no Brasil um sistema eficiente de seguro rural.

Tarefa de considerável complexidade, não só no que tange aos tipos de riscos a serem cobertos, como, também, relativamente a culturas e áreas, é acertada a orientação do projeto no sentido de deixar ao Conselho Monetário Nacional a atribuição de expedir normas que assegurem a eficiência do sistema de seguro rural, instituído sob a forma de um programa que visa a amparar o produtor rural brasileiro.

Destacável, sob todos os aspectos, o elenco de providências que o Governo federal vem pondo em prática para apoiar de forma decisiva as atividades agrícolas.

Foram apresentadas cinco emendas ao projeto, tendo como autores o eminente Senador Amaral Peixoto e os ilustres Deputados Braz Nogueira e Fernando Cunha.

#### PARECER SOBRE AS EMENDAS

##### Emenda nº 1

Autor: Deputado Fernando Cunha

##### Parecer

**Pela rejeição** porque o poder de regulamentar as leis é privativo do Senhor Presidente da República que o exerce sem injunções quanto ao prazo para o seu exercício mesmo quando este prazo conste da lei a ser regulamentada.

##### Emenda nº 2

Autor: Senador Amaral Peixoto

##### Parecer

**Pela rejeição** por alterar substancialmente o projeto, trazendo como consequência a não limitação do adicional de 1% ao ano calculado sobre os empréstimos rurais de custeio e investimento, juntamente com os juros.

##### Emenda nº 3

Autor: Deputado Fernando Cunha

##### Parecer

**Pela rejeição** porque aumenta consideravelmente a despesa resultante da aplicação do projeto quando transformado em lei, pois passaria a cobrir 100% do financiamento de custeio e investimentos.

##### Emenda nº 4

Autor: Deputado Braz Nogueira

##### Parecer

**Pela rejeição** porque é inconveniente ao projeto, eis que este tem por objetivo a simplificação do processo de comprovação dos prejuízos por parte da instituição financeira, fazendo-a depender exclusivamente de critérios técnicos em sua avaliação.

##### Emenda nº 5

Autor: Deputado Fernando Cunha

##### Parecer

**Pela rejeição** dada a sua inopportunidade, por fugir aos desígnios do projeto, implicando, além do mais, a sua aprovação, em aumento de despesas, visto que permitiria a comprovação de prejuízos nos 3 (três) últimos anos, visando à sua indenização.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto em exame e pela rejeição das emendas apresentadas, de nºs 1 a 5.

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Prezados membros da Comissão, o Relator concluiu a leitura do seu parecer.

Dado que se encontram neste recinto ilustres representantes do Estado do Rio Grande do Sul, meu Estado, suspendo a reunião por cinco minutos ou mais, para recepção à Rainha do Pêssego". Espero que os Srs. Senadores e Deputados compareçam a essa festa, que terão muito a ver em belezas naturais e, inclusive, saborear as frutas do Rio Grande do Sul.

Suspende-se a reunião. (pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Está reaberta a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Braz Nogueira.

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Sr. Presidente, por um lapso imperdoável de minha parte, deixei de inserir na minha Emenda, que tomou o nº 4, a justificação; pretendendo fazê-la neste instante. Para isso, evidentemente, terei que tomar o precioso tempo dos Srs. Membros da Comissão, mas acontece que a vivência que tenho das lides rurais e também as experiências que tive de avaliação de prejuízos provocados pela geada no Paraná e no Estado de São Paulo, fizeram considerar a hipótese de trazer à inteligência dos membros desta Comissão a idéia de inserir nessa comissão técnica que fará a avaliação dos prejuízos, elementos que tenham vivência do campo; elementos que possam participar, colaborando com aqueles técnicos que irão fazer o laudo de avaliação que será o instrumento básico para qualquer julgamento posterior.

Sendo assim, objetivei: primeiro, dar à entidade de assistência técnica prevista no art. 4º, durante o ato de vistoria no campo, a oportunidade para instruir melhor a avaliação por aqueles que tenham vivência do problema no seu aspecto prático; segundo, instruir, enriquecendo, o laudo de avaliação que servirá de base para quaisquer recursos que venham a ser impetrados junto à Comissão Especial criada com o dispositivo contido no art. 6º, terceiro e último, o poder de decisão desses representantes das entidades rurais, seria previsto na regulamentação posterior, podendo-se incluir e prever a hipótese de não ter valor decisório, mas sim acessório.

Meu objetivo, portanto, minha idéia, é apenas instruir melhor este laudo técnico que viria, como já disse, a ser a peça mais importante, em quaisquer dúvidas que surgissem.

O Sr. Senador Waldemar Alcântara, ilustre Relator da matéria, considerou, muito apropriadamente, a inconveniência do excesso de burocratização. Perfeitamente, estou de acordo com S. Ex<sup>t</sup>; também sou um homem prático que pretendo sempre, nas minhas lides, evitar tudo aquilo que possa retardar ou embaraçar passos de tais importâncias, como é previsto nessa lei, aqui.

Mas, acontece, como sabem V. Ex<sup>t</sup> — e aqui invoco o testemunho do Presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Senador Flávio Britto — que há facilidade de colaboração, em todos os municípios do Brasil, através dos sindicatos rurais, patronais, ou mesmo, empregatícios, onde existirão elementos que acompanhem essa avaliação técnica.

Sr. Senador, realmente a matéria é complexa. Quando V. Ex<sup>t</sup> argumenta, dizendo que ela pode-se perder, dependendo, exclusivamente, de critérios técnicos, com o seu excesso de burocratização, tomarei, respeitosamente, a liberdade de lembrar a V. Ex<sup>t</sup> que critérios técnicos, os fatos, diretamente no campo, em termos de avaliação, de decisão, de julgamento de pessoas que geralmente dependem, de maneira pronunciada, desses recursos, não são fáceis de ser obtidos.

Aqui, está, inclusive, o Presidente da Comissão, Deputado José Mandelli, com quem tive o prazer de privar, quando relatei uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a qual ele presidiu; veio durante uma tarde em Camaquã, no Rio Grande do Sul, debaixo de uma daquelas chuvas características do seu Estado — que, de certo modo, contrariam, são paradoxo dessa primavera, a que acabamos de assistir, aqui: tivemos dificuldade de avaliar as razões ditadas por aqueles interessados do banhado do Colégio, que eram representantes dos posseiros e eram representantes das classes patronais, que tinham os títulos possessórios daquelas terras.

Portanto, Sr. Senador, nesta oportunidade solicito que a Comissão, com todo o respeito, reveja a posição de V. Ex<sup>t</sup> e considere que a minha emenda tem apenas, o cunho de dar um aspecto prático na base do exame que irá instruir toda a matéria, que, repito, envolve grandes interesses de todos aqueles diretamente ligados ao amanho da terra.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — V. Ex<sup>t</sup> vai apresentar subemenda, ou pede destaque da emenda apresentada?

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Peço destaque da emenda, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Continua em discussão o relatório apresentado pelo nobre Senador Waldemar Alcântara.

Dou a palavra a quem dela quiser fazer uso.

O SR. FLÁVIO BRITTO (Pela Ordem) — Sr. Presidente, com o respeito devido ao colega Relator, Senador Waldemar Alcântara, conhecedor profundo da matéria, pois o eminente Relator, já exerceu entre outras funções a de Presidente do Banco do Nordeste, S. Ex<sup>t</sup> há de convir que a Emenda do Sr. Deputado Braz Nogueira é um apoio; porque, sendo os órgãos sindicais, consultivos do Governo, seria mais uma participação no encaminhamento para melhorar esses laudos.

Como disse S. Ex<sup>t</sup>, o autor da emenda, Deputado Braz Nogueira, todos os municípios do Brasil são cobertos por sindicatos rurais. E dentro da própria formação o projeto e do parecer do Sr. Relator — oligarquia é uma palavra técnica — seriam os nossos companheiros os que, tecnicamente, e pelo conhecimento prático do dia-a-dia, viriam dar a quem fosse julgar no momento da decisão final, condições de um maior conhecimento.

De forma que eu pediria ao Relator que revisse a posição da Emenda 4, porquanto ela, a nosso ver, viria dar uma participação mais efetiva de colaboração ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Continua a palavra à disposição de quem dela quiser fazer uso, para a discussão do

parecer apresentado pelo nobre Senador Waldemar Alcântara. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-lo, passa-se à votação do relatório, exceto o destaque solicitado pelo nobre Deputado Braz Nogueira.

Os Srs. Congressistas que estiverem de acordo com o parecer, exclusive o destaque, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado o relatório.

Passa-se à votação do destaque.

Com a palavra quem dela quiser fazer uso. (Pausa.)

O nobre Relator vai usar da palavra.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Sr. Presidente, concesso que foi, talvez, a única emenda em que mais me demorei em examinar. Mas das próprias palavras do Deputado Braz Nogueira retiro argumentos para manter o projeto tal como está.

A inclusão de pessoas outras, ou dos sindicatos rurais, na Comissão avaliadora de possíveis prejuízos, creio que não traria nenhum melhor aproveitamento para os agricultores, porque isso talvez demoraria, complicaria ainda mais o processo, há sempre injustiças locais que certamente apareceriam. E, por outro lado, o art. 5º do projeto diz:

“A comprovação dos prejuízos será efetuada por instituição financeira, mediante laudo de avaliação expedido por entidade de assistência técnica.”

Naturalmente, não especifica que entidade é essa. A regulamentação da lei, que deve ser uma regulamentação muito cuidadosa para evitar possíveis distorções ou aumentar as dificuldades, possivelmente incluirá, entre essas entidades, alguém que conheça as condições locais e que possa realmente colaborar numa avaliação de prejuízos.

Não sei se seria conveniente aos interesses da lei e aos nossos próprios interesses, dos agricultores, incluir mais alguém que possivelmente iria tumultuar o processo de avaliação, que por si mesmo já deve ser muito difícil.

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Ouço, com prazer, o nobre Deputado.

O SR. ÁLVARO GAUDÊNCIO — Essa comissão técnica seria constituída por elemento indicado pelo mutuário, pelo agricultor. Essa é a intenção.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Não nego a validade de indicação, mas estaria entregando isso, vamos dizer, a quem fosse regulamentar a lei.

Sr. Presidente, mantenho a rejeição, certo de que o Governo cuidará desse aspecto, que é relevante. Não se pode avaliar, à revelia do interessado. Alguém deve estar presente: ou sindicato ou o órgão que o Governo venha incluir entre os avaliadores do possível prejuízo.

Data vénia, mantenho o parecer.

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Continua em discussão o destaque apresentado pelo Deputado Braz Nogueira.

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Sr. Presidente, Sr. Relator, não seria esta a ocasião oportuna para trazermos a esta Comissão um tema que é dos mais discutidos, presentemente, e traz no bojo a importância da avaliação sociológica do momento em que vivemos no Brasil, quando se fala do técnico e do político. Entretanto, acredito que o técnico, imprescindível sempre na sua participação em qualquer comunidade, possa ter o seu julgamento falho, em virtude da ausência de praticidade, que pode até destorcer todo esse laudo de avaliação.

Deter-me-ia um pouco mais na insistência de que participei de várias avaliações e várias vistorias no Paraná, geadas no plantel cafeeiro, granizo em lavouras no Estado de São Paulo, e a presença do la-

rador, de um elemento que conhece os problemas da terra, mesmo que não tenha o poder de decisão, mas que apenas possa assessorar essa comissão técnica, só poderá melhorar esse laudo.

De maneira alguma, perdoe-me, não vejo qualquer possibilidade de haver ingerência ou qualquer tumulto. Pelo contrário, acredito que esse laudo estará enriquecido com os argumentos e a experiência do lavrador.

Além do mais, Sr. Relator e Srs. Membros da Comissão Especial, acredito que seria uma das mais valiosas oportunidades para darmos funções e responsabilidade aos nossos sindicatos. Como muito bem disse o nobre Senador Flávio Britto, eles têm ramos em todos os municípios do Brasil, o material humano que compõe a liderança desses sindicatos é qualificado.

Pedindo vênia a V. Ex<sup>e</sup>, insisto em que reconsidera sua decisão, porque acredito que, na regulamentação, só se dará aquilo que possa ser omissão dentro do instrumento legal que ora discutimos. Poderá até a regulamentação prever a presença de lavradores, mas acredito que correremos um risco muito grande, ao passo que se inserirmos, nesse documento legal, a obrigatoriedade da presença do homem prático, do homem — por que não dizer? — político, sem fazer política às vezes, ele estaria, acima de tudo, contribuindo, enriquecendo e colaborando para que o laudo fosse mais perfeito.

Pego desculpas a V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador, mas minha intenção é qualificar o homem do campo, aquele que tem a praticidade da vida.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — A emenda refere-se à entidades de classe dos Estados.

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Propositadamente, Sr. Senador, deixei de citar se seriam patronais ou empregatícias. Ai sim, eu deixaria aos cuidados da regulamentação.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Não limita essa representação?

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Deixaria, aos cuidados da regulamentação, também, mas se V. Ex<sup>e</sup> quiser prever, eu diria que, no mínimo, seria um representante, sem poder de decisão, poder acessório na pior das hipóteses.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Nobre Deputado, vamos, então, numa subemenda, modificar essa redação.

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Perfeitamente. Deixo a critério de V. Ex<sup>e</sup>.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Seria, em princípio: Com a participação de, pelo menos, um representante de entidades de classe nos Estados. V. Ex<sup>e</sup> aludiu sem poder de decisão.

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Eu me considero satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Com poder acessório.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Como representante, como assessor.

O SR. JOAQUIM MACEDO — Para um esclarecimento: eu gostaria de obter do nobre Relator a informação de que se esse órgão, constituída a Comissão de Avaliação de Prejuízos, terá a função de colegiado.

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Se me permite o Relator, o dispositivo não deixa claro. Só diz que é uma Comissão Técnica e isso é variável para cada caso.

O SR. RELATOR (Waldemar Alcântara) — Diz a emenda: art. 5º: "A comprovação dos prejuízos será efetuada pela instituição financeira, mediante laudo de avaliação expedido por entidade de assistência técnica". E acrescento: "com a participação de representantes de entidades de classes dos Estados onde tenha ocorrido o prejuízo".

Mantém-se a redação do artigo, acrescentando-se in fine, "com a participação de pelo menos um representante, na qualidade de assessor, das entidades de classe."

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — O nobre Relator, Senador Waldemar Alcântara, oferece uma subemenda à emenda apresentada pelo nobre Deputado Braz Nogueira, dando ao art. 5º a seguinte redação:

"Art. 5º A comprovação dos prejuízos será efetuada pela instituição financeira, mediante Laudo de Avaliação expedido por entidade de assistência técnica, com a participação de, pelo menos, um representante de entidade de classe do Estado onde tenha ocorrido o prejuízo, com atribuição de Assessoria."

O SR. BRAZ NOGUEIRA — Eu me considero satisfeito, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Passemos à votação do destaque.

Aqueles que estiverem de acordo com o destaque da emenda apresentada pelo Deputado Braz Nogueira, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passemos à votação da subemenda apresentada pelo nobre Relator, que complementa a emenda já apresentada.

Aqueles que estiverem de acordo com a subemenda, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. FLÁVIO BRITTO — Sr. Presidente, antes de encerrarem os trabalhos, quero que constem os nossos agradecimentos da classe rural ao Sr. Relator que sendo também empresário rural, compreendeu bem a emenda do Sr. Deputado Braz Nogueira.

O SR. PRESIDENTE (José Mandelli) — Tendo em vista as votações procedidas na Comissão o parecer deste Órgão é: Favorável ao Projeto, à emenda nº 4, com subemenda; e, contrário às demais emendas apresentadas de nrs. 1, 2, 3 e 5. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 30 minutos)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Sinval Boaventura

Vice-Presidente: Deputado José Mandelli

Relator: Senador Waldemar Alcântara

## ARENA

### Senadores

1. Renato Franco
2. Flávio Britto
3. Virgílio Távora
4. Paulo Guerra
5. Fausto Castelo-Branco
6. Antônio Fernandes
7. Emíval Caiado
8. Italívio Coelho
9. Ney Braga
10. Waldemar Alcântara

### Deputados

1. Sinval Boaventura
2. Braz Nogueira
3. Fernando Magalhães
4. Álvaro Gaudêncio
5. Joaquim Macedo
6. Herbert dos Santos
7. Antônio Ueno
8. Oceano Carlejal

## MDB

### I. Amaral Peixoto

1. José Mandelli
2. Olivir Gabardo
3. Pacheco Chaves

### CALENDÁRIO

Dia 05/11 — É lido o projeto, em Sessão Conjunta;  
 Dia 06/11 — Instalação da Comissão, escolha do Presidente, Vice-Presidente e designação do Relator;  
 Dias 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14/11 — Apresentação das emendas, perante a Comissão;

Dia 22/11 — Reunião da Comissão para apreciação do parecer do Relator, às 16:30 horas, no Auditório do Senado Federal;

Até dia 25/11 — Apresentação do parecer, pela Comissão;

— Discussão do projeto em Sessão Conjunta, a ser convocada tão logo seja publicado e distribuído em avulso o parecer da Comissão Mista.

**PRAZO:** Início, dia 06/11/73; e término dia 10/03/74.

**Subsecretaria de Comissões** Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo do Anexo II do Senado Federal. — ASSISTENTE: Cândido Hippert — Telefone: 24-8105 — Ramais 303 e 676.

### COMISSÃO DE ECONOMIA

#### ATA DA 23ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, Franco Montoro, José Augusto, Domício Gondim e Paulo Guerra, reúne-se a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Wilson Campos, Jessé Freire, Arnon de Mello, Teotônio Vilela, Helvídio Nunes e Luiz Cavalcante.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador José Augusto, que solicita adiamento do prazo para proferir seu parecer sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1973, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências, o que lhe é concedido pela Presidência.

A seguir, o Senhor Presidente comunica que, atendendo ao deliberado na reunião anterior, **ad referendum** do Plenário, resolveu nomear os seguintes Senhores Senadores para constituírem as Subcomissões para estudar, sob sua presidência, as "Empresas Multinacionais" e "os assuntos relacionados com o problema do ICM", como segue: I — **SUBCOMISSÃO CRIADA PARA ESTUDAR AS EMPRESAS MULTINACIONAIS** — Senadores Paulo Guerra, Franco Montoro, Arnon de Mello e Luiz Cavalcante, sendo designado relator da matéria, o Senhor Senador Paulo Guerra; II — **SUBCOMISSÃO CRIADA PARA ESTUDAR OS ASSUNTOS RELACIONADOS COM O PROBLEMA DO ICM** — Senadores Helvídio Nunes, Renato Franco, Jessé Freire e Franco Montoro, sendo designado relator da matéria o Senador Helvídio Nunes.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 24ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1973

Às onze horas do dia trinta de novembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Renato Franco, José Augusto, Helvídio Nunes, Paulo Guerra e Leandro Maciel, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Economia.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Wilson Campos, Arnon de Mello, Jessé Freire, Teotônio Vilela, Luiz Cavalcante e Franco Montoro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador José Augusto, que emite Parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1973, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, e dá outras providências, nos termos do Substitutivo que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra, para discutir a matéria, os Senhores Senadores Helvídio Nunes e José Augusto, sendo, finalmente, o parecer aprovado, nos termos de sua conclusão.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Renato Franco, que emite parecer favorável ao Projeto de Resolução nº 70, de 1973, que estabelece alíquotas máximas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias.

Submetido o parecer à discussão e votação, usam da palavra, para discutir a matéria, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Renato Franco e Paulo Guerra, sendo, finalmente, aprovado o parecer, com voto vencido do Senhor Senador Leandro Maciel.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 38ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1973

##### Extraordinária

Às dezessete horas do dia vinte e oito de novembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador João Cleofas, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Cattete Pinheiro, Dinarte Mariz, Eraldo Caiado, Fausto Castelo-Branco, Danton Jobim, Flávio Britto, Alexandre Costa e Carvalho Pinto, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Carvalho Pinto, que emite parecer favorável ao Ofício S nº 32, de 1973, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para que possa contratar diretamente, sem garantia bancária, um empréstimo externo no valor de US\$ 50,000,000,00, destinado à construção de barragens nos rios Ribeira e Juquiá, no Vale do Ribeira, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Novamente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Carvalho Pinto, que emite parecer favorável ao Ofício S nº 30, de 1973 — do Governador do Estado de Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para contratar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000,00 destinado a financiar parte dos projetos considerados prioritários ao desenvolvimento regional, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Finalmente, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Wilson Gonçalves, que emite parecer favorável ao Ofício S nº 31, de 1973, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105,000,000,00, com o objetivo de financiar o projeto FIAT, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, Assistente da Comissão, a presente Ata, que uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### ATA DA 39ª REUNIÃO, REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1973

##### Extraordinária

Às onze horas do dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Virgílio Távora, Vice-Presidente, no exercício da presidência, presentes os Senhores Senadores Lourival Baptista, Dinarte Mariz, Cattete Pinheiro, Tarso Dutra, Fausto Castelo-Branco, Ruy Carneiro, Flávio Britto e Lenoir Vargas, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Finanças.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara aberta a reunião e concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, que emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1973, que "aprova a reforma do Soldado Fuzileiro Naval Walter Barreto Queiroz, do Ministério da Marinha".

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Daniel Reis de Souza, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### SUBSECRETARIA DE COMISSÕES COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 43ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE NOVEMBRO DE 1973

Às 10 horas do dia 28 de novembro de 1973, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senador Daniel Krieger, presentes os Senadores Carlos Lindenberg, Helvídio Nunes, José Augusto, Osires Teixeira, Accioly Filho, José Sarney, Gustavo Capanema, Italívio Coelho, Wilson Gonçalves, Heitor Dias, José Lindoso e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Lida e aprovada a ata da reunião anterior.

Abertos os trabalhos, são relatados as seguintes proposições:

##### Senador José Augusto

Constitucional e jurídico o Projeto de Resolução nº 56/73 — denomina "Sala Constituinte Antônio Carlos" uma das salas de Comissões do Senado Federal; inconstitucional o Projeto de Lei nº 114/73 — Cria o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, estabelece critérios de distribuição de recursos depositados a títulos de incentivos fiscais. Em discussão e votação, são aprovados os pareceres, votando vencidos os Senadores Helvídio Nunes e Accioly Filho e com restrições o Senador José Sarney o referente ao PLS nº 114/73.

##### Senador Wilson Gonçalves

Com a palavra, o Senador Wilson Gonçalves devolve o Projeto de Lei do Senado nº 69/73, cuja vista lhe fora concedida, e que "dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica, de fotografias e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação", apresentando um voto em separado que conclui por diligência junto ao Ministério da Justiça, e que é despachado favoravelmente pelo Senhor Presidente. Continuando com a palavra, o Senador Wilson Gonçalves relata o Projeto de Lei da Câmara nº 4/71 — Dispõe sobre a situação dos empregados balonistas que percebem comissão, considerando-o constitucional e jurídico, bem como o substitutivo da Comissão de Legislação Social. Aprovado por unanimidade.

##### Senador Accioly Filho

Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 116/73: Determina a coincidência na entrada em vigor do Código Penal com a do Código de Processo Penal e a do Código de Execuções Criminais e pela constitucionalidade e juridicidade, nos termos do substitutivo que apresenta, o Projeto de Lei do Senado nº 26/73; Destina à Fundação Nacional do Bem Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Federal, do qual era Relator o vencido. Aprovados os pareceres, votando vencido o Senador José Augusto o PLS nº 26/73.

##### Senador Italívio Coelho

Constitucional e jurídico o Projeto de Lei do Senado nº 127/73 — Dispõe sobre a concessão de um adicional de penosidade aos trabalhadores em serviços sujeitos a calor, barulho excessivo, poeira e gases. Aprovado unanimemente.

##### Senador Heitor Dias

Constitucionais e jurídicos o Projeto de Lei da Câmara nº 25/73 — Altera a redação de dispositivos do Decreto-Lei nº 1.000, de 21-10-69, que dispõe sobre a execução dos Serviços concernentes aos Registros Públicos estabelecidos pelo Código Civil e legislação posterior e o substitutivo a ele apresentado pelo Senador Accioly Filho, oferecendo uma subemenda ao dito substitutivo. Em discussão, usa da palavra o Senador Accioly Filho que, após uma exposição sobre o seu trabalho, diz aceitar a subemenda do Senhor Relator. Em votação, é aprovado o parecer por unanimidade.

##### Senador Gustavo Capanema

Com a palavra, o Senador Gustavo Capanema relata o Ofício S-25/73 (32/73-P/MC) do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Representação 846, inconstitucionalidade do Decreto-Lei nº 253, de 13-4-70, do Estado do Rio de Janeiro, concluindo favoravelmente e apresentado o consequente Projeto de Resolução.

Em discussão, usam da palavra os Senadores Wilson Gonçalves e Heitor Dias.

Em votação, é aprovado o parecer com as seguintes declarações de voto: Senador Wilson Gonçalves: "nos termos do voto verbal que proferei na reunião." Senador Heitor Dias: "nos termos do voto verbal que emiti".

##### Senador Osires Teixeira

Pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Senado nº 140/73: Dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Aprovado sem quaisquer restrições.

##### Senador José Sarney

Constitucional e jurídico o substitutivo da Comissão de Saúde ao Projeto de Lei do Senado nº 14/71 — Dispõe sobre os cursos de Fonoaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo e dá outras providências. Aprovado.

O Senador Nelson Carneiro devolve o Ofício S-26/73 do Governador do Estado do Maranhão solicitando ao Senado Federal autorização para alienar à COMARCO áreas de terras públicas localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual, apresentando um voto em separado que conclui pelo arquivamento da proposição.

Em discussão, o Senhor Relator da matéria, Senador José Sarney, pede a palavra e contradita o voto oferecido. Após prolongado debate, o Senhor Presidente põe em votação o parecer que é aprovado, declarando-se vencido o Senador Nelson Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Brandão, Assistente, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

#### 13ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE NOVEMBRO DE 1973

Às dezenas horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, sob a Presidência

do Senhor Senador Clodomir Milet — Presidente, presentes os Senhores Senadores José Guiomard, Ruy Carneiro, Osires Teixeira, Lourival Baptista e Dinarte Mariz, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Teotônio Villela, Wilson Campos e José Esteves.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, considerada como aprovada.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e em seguida concede a palavra ao Senhor Senador José Guiomard que lê seu parecer pela rejeição do Projeto de Lei nº 77, de 1973, que "acrescenta parágrafo ao artigo 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1.966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômico da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia (SPVEA); cria a Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e dá outras providências".

Em votação e discussão é aprovado o parecer, votando contrariamente o Senhor Osires Teixeira.

Prosseguindo, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro que emite parecer pelo Arquivamento ao Aviso nº 0168, de 1.973, do Senhor Ministro do Interior, comunicando ao Senado Federal, o prosseguimento da elaboração dos Planos de Desenvolvimento financiados pelo SERFHAU e encaminhando o Plano Micro-Regional de Desenvolvimento Integrado de Vitória-ES, o Plano de Ação Imediata de Teresópolis-RJ e o Relatório Preliminar de Seabra-BA.

Submetido o parecer à discussão e votação, é mesmo aprovado, devendo ser encaminhado à publicação no Diário do Congresso e feita a devida comunicação ao Presidente do Senado.

Em seguida, o Senhor Senador Clodomir Milet, dá ciência à Comissão do convite que recebeu para participar do "Diálogo sobre Irrigação", que a Comissão de Polígonos das Secas da Câmara dos Deputados, fez realizar em Fortaleza-Ceará — a partir do dia 15 próximo passado, e comunicou que representou a Comissão ao referido conclave, por designação da Mesa do Senado, acrescentando que também compareceram os membros da Comissão, os Senhores Senadores Dinarte Mariz e Ruy Carneiro.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS

##### 14ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE DEZEMBRO DE 1973

Às dezesseis horas do dia quatro de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, sob a Presidência do Senhor Senador Clodomir Milet — Presidente, presentes os Senhores Senadores Dinarte Mariz, Saldanha Derzi, José Guiomard, Wilson Campos e Teotônio Villela, reúne-se a Comissão de Assuntos Regionais.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Esteves e Ruy Carneiro.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, considerada como aprovada.

O Senhor Presidente declara aberta a reunião e em seguida concede a palavra ao Senhor Senador Dinarte Mariz que lê seu parecer pelo Arquivamento ao Aviso nº 187, de 1.973, do Senhor Ministro do Interior, encaminhando ao Senado Federal o Relatório Preliminar de Desenvolvimento Integrado de Filadélfia-GO, o Plano de Desenvolvimento Urbano de Boa Vista-RR e o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Itapetininga-SP.

Submetido o parecer à discussão e votação, é o mesmo aprovado, devendo ser encaminhado à publicação no Diário do Congresso e feita a devida comunicação ao Presidente do Senado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

##### 108ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 1º DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973

###### (EXTRAORDINÁRIA)

Às dez horas e quarenta minutos do dia primeiro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Ruy Carneiro e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Decreto Legislativo nº 33, de 1973 (nº 117-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1971; e do Projeto de Resolução nº 72, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, destinada a financeirar parte dos projetos estaduais de transporte, telecomunicações, saneamento básico e agricultura;

b) pelo Senhor Senador José Augusto, do Projeto de Resolução nº 75, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a alienar à Companhia Maranhense de Colonização — COMARCO — áreas de terras públicas localizadas nas Regiões Centro-Oeste e Noroeste do território estadual.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

##### 109ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 1º DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973

###### (EXTRAORDINÁRIA)

Às onze horas e dez minutos do dia primeiro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenbergs, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Ruy Carneiro e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Ruy Carneiro, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1973 (nº 129-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo para a conservação da Flora e da Fauna dos Territórios Amazônicos da República Federativa do Brasil e da República da Colômbia, celebrado entre os dois países, em Bogotá, a 20 de junho de 1973;

b) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Resolução nº 71, de 1973, que aprova as contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 1972.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

##### 110ª REUNIÃO, REALIZADA AOS 2 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

###### (EXTRAORDINÁRIA)

Às dez horas e quarenta minutos do dia dois do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de

Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves, José Augusto e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Lei do Senado nº 137, de 1973, DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal e dá outras providências;

b) pelo Senhor Senador Ruy Carneiro, do Projeto de Lei do Senado nº 138, de 1973-DF, que fixa os valores de vencimentos dos cargos dos Grupos Atividades de Controle Externo, Serviços Auxiliares, Serviços de Transporte Oficial e Portaria, Outras Atividades de Nível Médio, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 111º REUNIÃO, REALIZADA AOS 2 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às onze horas e trinta minutos do dia dois do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves, Ruy Carneiro e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1973-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos policiais-militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências;

b) pelo Senhor Senador Wilson Gonçalves, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1973-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 112º REUNIÃO, REALIZADA AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às onze horas do dia três do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lindoso e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que são apresentadas as seguintes redações finais:

a) pelo Senhor Senador Danton Jobim, do Projeto de Decreto Legislativo nº 41, de 1973 (nº 131-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural e Científico, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Equador, em Quito, a 12 de julho de 1973; e do Projeto de Decreto Legislativo nº 35, de 1973 (nº 123-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Sul-Americano sobre Entorpecentes e Psicotrópicos, firmado pela República Federativa do Brasil, Argentina, Bolívia, Equador, Paraguai, Uruguai e Venezuela, em Buenos Aires, a 27 de abril de 1973;

b) pelo Senhor Senador Cattete Pinheiro, do Projeto de Decreto Legislativo nº 42, de 1973 (nº 130-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Intercâmbio Cultural, firmado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, em Lima, a 14 de julho de 1973.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 113º REUNIÃO, REALIZADA AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às onze horas e trinta minutos do dia três do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Wilson Gonçalves, José Augusto e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 1973, que exclui da aplicação do disposto nos arts. 6º, inciso I, 64, e 169 do Código de Processo Penal, os casos de acidente de trânsito, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

#### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 114º REUNIÃO, REALIZADA AOS 3 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às dezenove horas do dia três do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Cattete Pinheiro e José Augusto.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 44, de 1973 (nº 132-B/73, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Convênio entre a República Federativa do Brasil e o Banco Inter-americano de Desenvolvimento sobre Privilégios e Imunidades do Banco, assinado em Brasília, a 21 de janeiro de 1972.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**115<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

Às dez horas e cinqüenta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Ruy Carneiro, Wilson Gonçalves e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Wilson Gonçalves apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1973, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, determinando que, em caso de morte, a conta vinculada em nome do empregado passará para sua família na forma da lei civil.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**116<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

Às onze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Augusto e José Lindoso.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador José Augusto apresenta as seguintes redações finais:

a) do Projeto de Decreto Legislativo nº 40, de 1973 (nº 128-B/73, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1974 a 15 de março de 1979.

b) da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 111, de 1973 (nº 2.285-C, de 1970, na Casa de origem), que dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalhador Rural.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**117<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

Às onze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Cattete Pinheiro.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 1973, que suspende a vigência do Decreto-lei nº 45, de 12 de agosto de 1969, do Estado do Pará, julgado inconstitucional por decisão

definitiva do Supremo Tribunal Federal, prolatada aos 23 de maio de 1973.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**118<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

Às onze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Augusto, José Lindoso, e Cattete Pinheiro.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Danton Jobim, Vice-Presidente.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Augusto apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1973, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a prestar garantia, em financiamento externo, até o limite de US\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de dólares norte-americanos) destinados à implantação de uma indústria automobilística.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**119<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

Às doze horas do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Ruy Carneiro, Cattete Pinheiro e José Augusto.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 45, de 1973, que dá nova redação ao art. 211, "caput", do Regimento Interno do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**120<sup>a</sup> REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

Às desesete horas do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, José Lindoso e Danton Jobim, Vice-Presidente.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim, apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 77, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10.000.000,00 (dez

milhões de dólares norte-americanos) para aplicação em trechos de rodovias, vinculados à implantação dos "Corredores de Exportação" no Paraná.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 121º REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e trinta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 55, de 1972, que altera a legislação do Instituto de Previdência dos Congressistas e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 122º REUNIÃO, REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às dezoito horas e cinqüenta minutos do dia quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e José Lindoso.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Mato Grosso a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de até US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para financiar o Programa Rodoviário Estadual.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 123º REUNIÃO, REALIZADA AOS 5 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às dez horas e vinte minutos do dia cinco de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes

os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e José Augusto.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Cattete Pinheiro apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1973, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a realizar uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 10,000,000.00 (dez milhões de dólares norte-americanos), para aplicação nos programas de infra-estrutura do Estado.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 124º REUNIÃO, REALIZADA AOS 5 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973.

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às onze horas e quarenta e cinco minutos do dia cinco do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Dantom Jobim, Vice-Presidente, José Augusto e Wilson Gonçalves.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 1973 (nº 133-A/73, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma do Soldado-Fuzileiro Naval Walter Barreto Queiroz, do Ministério da Marinha.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE REDAÇÃO

#### 125º REUNIÃO, REALIZADA AOS 5 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973

##### (EXTRAORDINÁRIA)

Às desseis horas do dia cinco do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores Danton Jobim, Vice-Presidente, e Wilson Gonçalves.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, José Augusto e José Lindoso.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Danton Jobim apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1973, que regula a indenização à dependente e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

**126ª. REUNIÃO, REALIZADA AOS 5 DIAS DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE 1973**

**(EXTRAORDINÁRIA)**

Às dezesseis horas e quinze minutos do dia cinco do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e três, reúne-se a Comissão de Redação, sob a Presidência do Senhor Senador Carlos Lindenberg, presentes os Senhores Senadores José Lindoso e Ruy Carneiro.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores, Danton Jobim, Vice-Presidente, Cattete Pinheiro e José Augusto.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador José Lindoso apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1973 (nº 1.375-C/73, na Casa de origem), que dispõe sobre a isenção da multa prevista pelo art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que "Institui o Código Eleitoral" e acrescenta parágrafo ao seu art. 47, e dá outras providências.

Nada mais havendo a tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Maria Carmen Castro Souza, Assistente, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

**ATA DA REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL  
REALIZADA EM TRÊS DE DEZEMBRO DE MIL  
NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS**

Às doze horas do dia três de dezembro de mil novecentos e setenta e três, na Sala de reuniões da Mesa do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Senador Paulo Torres, Presidente, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, Primeiro Vice-Presidente, Adalberto Sena, Segundo Vice-Presidente, Ruy Santos, Primeiro-Secretário, Augusto Franco, Segundo-Secretário e Milton Cabral, Terceiro-Secretário, reuniu-se a Mesa do Senado Federal.

Deixa de comparecer, por motivo justificado, o Senhor Senador Geraldo Mesquita, Quarto-Secretário.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente coloca em debate o problema da fixação do valor da ajuda de custo a ser paga aos membros do Colégio Eleitoral que elegerá o Presidente e o

Vice-Presidente da República, na forma da Lei Complementar nº 15, de 1973. A Mesa estabelece em Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o valor da ajuda de custo devida a cada membro do Colégio Eleitoral. A Mesa decide, ainda, autorizar o Senhor Primeiro-Secretário a convocar servidores necessários aos trabalhos administrativos e técnicos do Colégio Eleitoral, com pagamento à conta da verba específica aberta a crédito do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, tendo sido lavrado por mim, Aiman Guerra Nogueira da Gama, Secretário-Geral da Mesa, a presente Ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e demais membros presentes.

Sala de reuniões da Mesa do Senado Federal, em 03 de dezembro de 1973.

**Paulo Torres, Presidente — Antonio Carlos — Adalberto Sena — Ruy Santos — Augusto Franco — Milton Cabral.**

**PORTARIA Nº 14, DE 1973  
DO PRESIDENTE**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições, resolve designar Aiman Guerra Nogueira da Gama, Secretário-Geral da Mesa SF-DAS-101.4, para substituir Sarah Abrahão, Assistente do Secretário-Geral da Presidência SF-DAS-1, na Comissão criada pela Portaria da Presidência nº 07, de 19 de outubro de 1972.

Senado Federal, em 05 de dezembro de 1973. — Senador **Paulo Torres, Presidente.**

**ATO Nº 60, DE 1973  
DO PRESIDENTE**

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

Resolve nomear Fernando Silva de Palma Lima, Técnico Legislativo, Classe C(SF-AL-011.8), para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor da Subsecretaria de Coordenação Legislativa SF-DAS-101.2, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 06 de dezembro de 1973. — Senador **Paulo Torres, Presidente.**

MESA		LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA
Presidente: Paulo Torres (ARENA — RJ)	3º-Secretário: Milton Cabral (ARENA — PB)	Líder: Petrônio Portella (ARENA — PI) Vice-Líderes: Eurico Rezende (ARENA — ES) Ney Braga (ARENA — PR) Virgílio Távora (ARENA — CE) Dinarte Mariz (ARENA — RN) José Lindoso (ARENA — AM) Flávio Britto (ARENA — AM) Saldanha Derzi (ARENA — MT) Osires Teixeira (ARENA — GO) Guido Mondin (ARENA — RS)
1º-Vice-Presidente: Antônio Carlos (ARENA — SC)	4º-Secretário: Geraldo Mesquita (ARENA — AC)	
2º-Vice-Presidente: Adalberto Sena (MDB — AC)	Suplentes de Secretários:  Luís de Barros (ARENA — RN)	
1º-Secretário: Ruy Santos (ARENA — BA)	José Augusto (ARENA — MG)	LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA
2º-Secretário: Augusto Franco (ARENA — SE)	Antônio Fernandes (ARENA — BA)	Líder: Nelson Carneiro (MDB — GB) Vice-Líderes: Danton Jobim (MDB — GB) Benjamin Farah (MDB — GB)
	Ruy Carneiro (MDB — PB)	

**COMISSÕES**

Diretora: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon  
 Local: Anexo II - Térreo  
 Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 27

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: J. Ney Passos Dantas  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
  - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos;
  - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
  - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: Hugo Rodrigues Figueiredo, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa  
 Local: Anexo II — Térreo  
 Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313.

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra

Vice- Presidente: Mattos Leão

Titulares	ARENA	Suplentes
Antônio Fernandes		Tarso Dutra
Vasconcelos Torres		João Cleofas
Paulo Guerra		Fernando Corrêa
Ney Braga		
Flávio Britto		
Mattos Leão	MDB	
Amaral Peixoto		Ruy Carneiro

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Milet

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares	ARENA	Suplentes
José Guiomard		Saldanha Derzi
Teotônio Vilela		Osires Teixeira
Dinarte Mariz		Lourival Baptista
Wilson Campos		
José Esteves		
Clodomir Milet	MDB	Franco Montoro
Ruy Carneiro		

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (13 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares	ARENA	Suplentes
José Lindoso		Eurico Rezende
José Sarney		Osires Teixeira
Carlos Lindenbergs		João Calmon
Helvídio Nunes		Lenoir Vargas
Itálvio Coelho		Vasconcelos Torres
Mattos Leão		Carvalho Pinto
Heitor Dias	MDB	
Gustavo Capanema		
Wilson Gonçalves		
José Augusto		
Daniel Krieger		
Accioly Filho		
Nelson Carneiro		Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cattete Pinheiro  
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

**Titulares**

ARENA

Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Cattete Pinheiro  
Ney Braga  
Osires Teixeira  
Fernando Corrêa  
Saldanha Derzi  
Heitor Dias  
Antônio Fernandes  
José Augusto

Ruy Carneiro

MDB

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**Suplentes**

Carlos Lindenberg  
Luiz Cavalcante  
Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Wilson Campos

Nelson Carneiro

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Magalhães Pinto  
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

**Titulares**

ARENA

Magalhães Pinto  
Vasconcelos Torres  
Wilson Campos  
Jessé Freire  
Arnon de Mello  
Teotônio Vilela  
Paulo Guerra  
Renato Franco  
Helvídio Nunes  
Luiz Cavalcante

Franco Montoro

MDB

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**Suplentes**

José Augusto  
Geraldo Mesquita  
Flávio Britto  
Leandro Maciel

Amaral Peixoto

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gustavo Capanema  
Vice-Presidente: João Calmon

**Titulares**

ARENA

Gustavo Capanema  
João Calmon  
Tarsó Dutra  
Benedito Ferreira  
Cattete Pinheiro  
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

**Suplentes**

Arnon de Mello  
Helvídio Nunes  
José Sarney

Franco Montoro

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "D" — Marrom — Anexo II — Ramal 615.

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
(17 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Cleofas  
Vice-Presidente: Virgílio Távora

**Titulares**

ARENA

Celso Ramos  
Lourival Baptista  
Saldanha Derzi  
Benedito Ferreira  
Alexandre Costa  
Fausto Castelo-Branco  
Lenoir Vargas  
Jessé Freire  
João Cleofas  
Carvalho Pinto  
Virgílio Távora  
Wilson Gonçalves  
Mattos Leão  
Tarsó Dutra

MDB

Amaral Peixoto  
Ruy Carneiro  
Danton Jobim

**Suplentes**

Cattete Pinheiro  
Itálvio Coelho  
Daniel Krieger  
Milton Trindade  
Dinarte Mariz  
Eurico Rezende  
Flávio Britto  
Emival Caiado

Nelson Carneiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "C" — Azul — Anexo II — Ramal 617.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Franco Montoro  
Vice-Presidente: Heitor Dias

**Titulares**

ARENA

Heitor Dias  
Renato Franco  
Guido Mondin  
Ney Braga  
Eurico Rezende

MDB

Franco Montoro

**Suplentes**

Wilson Campos  
Accioly Filho  
José Esteves

Danton Jobim

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 624.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
Vice-Presidente: Benjamin Farah

**Titulares**

ARENA

Arnon de Mello  
Luiz Cavalcante  
Leandro Maciel  
Milton Trindade  
Lenoir Vargas

MDB

Benjamin Farah

**Suplentes**

Paulo Guerra  
Antônio Fernandes  
José Guiomard

Danton Jobim

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
(5 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carlos Lindenberg  
Vice-Presidente: Danton Jobim

**Titulares**

ARENA

**Suplentes**

Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
José Augusto  
Cattete Pinheiro

Lourival Baptista  
Wilson Gonçalves

MDB

Danton Jobim

Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134  
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
Local: Sala "E" — Bege — Anexo II — Ramal 613.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

**Titulares**

ARENA

**Suplentes**

Carvalho Pinto  
Wilson Gonçalves  
Jessé Freire  
Fernando Corrêa  
Dinarte Mariz  
Arnon de Mello  
Magalhães Pinto  
Accioly Filho  
Saldanha Derzi  
José Sarney  
Lourival Baptista  
João Calmon

Emíval Caiado  
Fausto Castelo-Branco  
Carlos Lindenberg  
José Lindoso  
José Guiomard  
Cattete Pinheiro  
Virgílio Távora  
Ney Braga

MDB

Franco Montoro  
Danton Jobim  
Nelson Carneiro

Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 307  
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas  
Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Fernando Corrêa  
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

**Titulares**

ARENA

**Suplentes**

Fernando Corrêa  
Fausto Castelo-Branco  
Cattete Pinheiro  
Lourival Baptista  
Luís de Barros  
Waldemar Alcântara

Saldanha Derzi  
Wilson Campos  
Clodomir Milet

MDB

Benjamin Farah

Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312  
Quartas-feiras, às 10:00 horas  
Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Waldemar Alcântara  
Vice-Presidente: José Guiomard

**Titulares**

ARENA

**Suplentes**

Waldemar Alcântara  
José Lindoso  
Virgílio Távora  
José Guiomard  
Flávio Britto  
Vasconcelos Torres

Alexandre Costa  
Celso Ramos  
Milton Trindade

MDB

Benjamin Farah

Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Amaral Peixoto  
Vice-Presidente: Tarso Dutra

**Titulares**

ARENA

**Suplentes**

Celso Ramos  
Osires Teixeira  
Heitor Dias  
Jessé Freire

Magalhães Pinto  
Gustavo Capanema  
Paulo Guerra

MDB

Amaral Peixoto

Benjamin Farah

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "A" — Laranja — Anexo II — Ramal 623.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**  
(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Leandro Maciel  
Vice-Presidente: Alexandre Costa

**Titulares**

ARENA

**Suplentes**

Leandro Maciel  
Alexandre Costa  
Luiz Cavalcante  
Lenoir Vargas  
Benedito Ferreira  
José Esteves

Dinarte Mariz  
Luis de Barros  
Virgílio Távora

MDB

Danton Jobim

Benjamin Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "B" — Lilás — Anexo II — Ramal 621.

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

## HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

### COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

### DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

### DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

### EMENDAS

(DCN — 2-9-1970, pág. 477)

— Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)

— Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

— Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

### PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

### SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O. — 8-9-1970, 1ª pág.)

### SUBSTITUTIVO DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 558)

— Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

### VOTOS DE DECLARAÇÕES DE

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL  
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)**

## NOVO CÓDIGO PENAL

A Revista de Informação Legislativa, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal, divulga, em seu número 24, uma Seção destinada ao novo Código Penal, com 420 páginas, contendo:

**1<sup>a</sup> PARTE:** Anteprojeto do Ministro Nelson Hungria — Exposição de Motivos do Ministro Francisco Campos (Código Penal de 1940); — Exposição de Motivos do Ministro Gama e Silva (Código Penal de 1969).

**2<sup>a</sup> PARTE:** Quadro Comparativo — Decreto-Lei nº 1.004, de 21-10-69, Decreto-Lei nº 2.848, de 7-12-40, e Legislação Correlata.

**PREÇO: Cr\$ 15,00**

Os pedidos devem ser endereçados à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — D.F.**

## O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70**

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00**

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

Os pedidos devem ser endereçados à

**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

**ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF.**

# ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967

**OS ANAIS DA CONSTITUIÇÃO DE 1967**, obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas (antiga Diretoria de Informação Legislativa), é impressa pelo Centro Gráfico do Senado Federal, compreendem 7 volumes em feição inteiramente nova, diversa do estilo tradicional de Anais.

Ao quadro comparativo (Projeto de Constituição de 1967 — Constituição de 1964 — Emendas Constitucionais e Atos Institucionais) distribuído aos Senhores Congressistas no início da discussão e votação da nova Constituição, seguem-se, agora, os demais volumes dos Anais.

**1º VOLUME: Edição 1967 — 420 págs. — Preço: Cr\$ 6,00. Antecedentes da Constituição através do noticiário da imprensa.**

Neste volume são divulgadas as principais manifestações da imprensa-brasileira, no decorrer do ano de 1966, em editoriais, crônicas, entrevistas e reportagens, abordando a reforma constitucional desde a indicação da Comissão de Juristas; o texto do Anteprojeto da Comissão de Juristas; as divergências ocorridas entre os membros daquela Comissão; as manifestações de Congressistas e constitucionalistas face ao problema da outorga, eleição de uma Assembléia Constituinte ou ato convocatório do atual Congresso; o papel desempenhado pelos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, Senador Moura Andrade e Deputado Adauto Lúcio Cardoso, em defesa da independência e soberania do Poder Legislativo, críticas e sugestões ao Projeto de Constituição e análise dos Capítulos do Projeto originário do Executivo e remetido ao Congresso em 12 de dezembro de 1966.

**2º VOLUME: Edição 1967 — 432 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Primeira fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional — Discussão e votação do Projeto.**

Este volume contém os pronunciamentos dos parlamentares nas 18 sessões conjuntas realizadas de 12 a 21 de dezembro de 1966 para discussão e votação do Projeto de Constituição.

Focaliza as manifestações referentes à matéria constitucional, fornecendo, para facilitar as pesquisas, índices de sessões, autores (de discursos, apartes, declarações de voto e questões de ordem) — com pequeno resumo dos temas abordados — e ainda um índice de assuntos.

**3º VOLUME: Edição 1968 — 202 págs. — Preço: Cr\$ 5,00. Discursos pronunciados em sessões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.**

Discursos pronunciados antes do envio do Projeto da nova Constituição ao Congresso Nacional, assim como aqueles referentes ao período da convocação extraordinária do Congresso, com uma cobertura completa dos trabalhos constitucionais, a partir de 29-11-66 até 11-1-67.

**4º VOLUME: Edição 1968 — 1.192 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00 — Num total de 945 págs. Segunda fase de tramitação do Projeto de Constituição no Congresso Nacional.**

Discussão e votação das emendas. Contém os pronunciamentos ocorridos nas sessões conjuntas realizadas de 5 a 24 de janeiro de 1967 para discussão e votação das emendas ao Projeto e promulgação da nova Constituição.

**5º VOLUME: Edição 1969 — 746 págs. — Preço: Cr\$ 10,00. Comissão Mista.**

Contém as reuniões realizadas pela Comissão Mista encarregada de emitir parecer sobre o Projeto de Constituição e as emendas que lhe foram oferecidas.

**6º VOLUME: Edição 1969 — 1.076 págs. (2 tomos) — Preço: Cr\$ 20,00. Emendas oferecidas ao Projeto de Constituição.**

Este volume apresenta cada emenda com a respectiva justificação e sua tramitação detalhada: pareceres (dos Sub-Relatores, do Relator-Geral e da Comissão Mista), requerimentos (destaque, preferência, votação conjunta) e votação. É feita a remissão ao 4º volume da obra, com indicação nas páginas.

**7º VOLUME: Edição 1970 — Quadro Comparativo.**

Constituição de 1967 — Projeto originário do Poder Executivo — Emendas aprovadas, artigo por artigo. Volume com 282 páginas — Preço: Cr\$ 8,00.

Os pedidos devem ser endereçados à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL  
ANEXO I — 11º ANDAR — 70.000 — PRAÇA DOS TRÊS PODERES — BRASÍLIA — DF

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.503  
Brasília — DF**

**SUPLEMENTO COM 144 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr\$ 0,50**